

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

N. 219

Quarta-feira, 20 de setembro de 1939

EXERCÍCIO DE 1939

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Renda e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultada pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Fedem-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinaturas, ainda dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das secções do "Diário Oficial".

Repartições públicas ou assinantes	No interior.....	70\$000
particulares	No exterior.....	110\$000
Funcionários públicos	No interior.....	54\$000
	No exterior... ..	83\$000

Números avulsos do dia 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fração.

Este não acontece, mas que tem sobre o preço de 100.
O preço de número de hoje está fixado na última página.

OBSERVAÇÕES

— A Redacção não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desactualizadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das colectorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados directamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em faccículos apenas ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificados pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 às 18 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

EXERCÍCIO DE 1940

De acordo com a legislação em vigor, a partir do próximo ano de 1940, as assinaturas dos órgãos oficiais só poderão vigorar dentro do exercício financeiro de cada ano.

Por esse motivo as inscrições novas ou as renovações de inscrições que houverem de ser feitas durante o mês de junho, só poderão abranger o 2º semestre do ano em curso.

ANO LXXVIII

SUMARIO

N. 219

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 4.608, de 29 de agosto de 1939.

Decreto n. 4.620, de 2 de setembro de 1939.

Decreto n. 4.622, de 4 de setembro de 1939.

Decreto n. 4.680, de 18 de setembro de 1939.

Ministério da Fazenda — Decretos de 31 de agosto e 8 de setembro de 1939.

Ministério da Guerra — Decretos de 18 de setembro de 1939.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 18 de setembro de 1939.

Departamento Administrativo do Serviço Público

Conselho Nacional do Petróleo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Apostilas — Portarias — Expediente da Diretoria da Justiça e do Interior e da Imprensa Nacional.

Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Divisão de Contabilidade, da Divisão do Pessoal, da Divisão do Ensino Superior, da Divisão do Ensino Comercial, do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal, do Conselho Nacional do Serviço Social e da Divisão de Educação Física.

Ministério da Fazenda — Expediente do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, da Comissão de Eficiência, da Contadoria Central da República, da Diretoria das Rendas Internas, do Conselho Superior de Tarifa, da Diretoria do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal, do Primeiro Conselho de Contribuintes, do Segundo Conselho de Contribuintes e da Diretoria do Imposto de Renda.

Ministério da Marinha — Expediente do Sr. ministro — Expediente da Secretaria.

Ministério da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria do Serviço de Remonta e Veterinária, da Diretoria de Cavalaria e da Diretoria da Arma de Infantaria.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, do Departamento dos Correios e Telégrafos e do Departamento de Aeronáutica Civil.

Ministério da Agricultura — Portarias — Expediente do Sr. ministro, do Departamento Nacional da Produção Mineral, da Divisão de Contabilidade, da Divisão de Pessoal, da Divisão de Comunicações, do Departamento de Administração e da Divisão de Material.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Portarias — Expediente do Sr. ministro, do Serviço do Pessoal, do Departamento Nacional do Trabalho, de Serviço de Identificação Profissional, do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal e do Serviço de Comunicações.

Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 4.608 — DE 29 DE AGOSTO DE 1939

Declara de utilidade pública a Liga Brasileira Contra a Tuberculose — Fundação Ataulpho de Paiva

O Presidente da República, atendendo ao que requereu a Liga Brasileira Contra a Tuberculose — Fundação Ataulpho de Paiva, com sede nesta capital, a qual satisfaz as exigências do art. 1º da Lei n. 91, de 28 de agosto de 1935, e usando da atribuição que lhe confere o art. 2º da citada lei, decreta:

Artigo único. É declarada de utilidade pública, nos termos da mencionada lei, a Liga Brasileira Contra a Tuberculose — Fundação Ataulpho de Paiva, com sede nesta capital.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1939, 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS

Francisco Camp

(C-8.086 — 18-9-939 — 20\$400)

DECRETO N. 4.620 — DE 2 DE SETEMBRO DE 1939

Aprova o projeto e orçamento, para o alargamento do molhe e acesso ao cais acostavel do Porto de São Sebastião

O Presidente da República, atendendo ao que solicitou o Estado de São Paulo, concessionário da construção e exploração do Porto de São Sebastião e tendo em vista o que consta do processo número 21.358-39 da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e orçamento, na importância de 228:867\$0 (duzentos e vinte e oito contos, oitocentos e sessenta e sete mil réis), que com este baixam rubricados pelo Diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, para o alargamento do molhe e acesso ao cais acostavel do Porto de São Sebastião, do qual é concessionário o Estado de São Paulo.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1939, 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

(C-8.083 — 18-9-939 — 21\$500).

DECRETO N. 4.622 — DE 4 DE SETEMBRO DE 1939

Aprova projeto e orçamento no total de 540:099\$0, para reforço da estrutura de concreto armado da plataforma dos cais de atracação do Porto de São Sebastião.

O Presidente da República, atendendo ao que solicitou o Governo do Estado de São Paulo, concessionário do Porto de São Sebastião, e de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Portos e Navegação, expandido no ofício n. 3.232, de 28 de agosto do corrente ano, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados projeto e orçamento que com este baixam, rubricados pelo Diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, na importância de 540:099\$0 (quinhentos e quarenta contos, e noventa e nove mil réis), para reforço da estrutura de concreto armado da plataforma dos cais de atracação do Porto de São Sebastião, no Estado de São Paulo, a cargo do Governo do mesmo Estado.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1939, 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

(C-8.084 — 18-9-939 — 24\$500).

DECRETO N. 4.680 — DE 18 DE SETEMBRO DE 1939

Dispõe sobre a aquisição de combustível e dá outras providências

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1º Fica autorizado o Agente Geral do Lloyd Brasileiro em Nova York a tomar as providências necessárias à compra e remessa de combustível e lubrificantes para os serviços do Governo Federal.

Art. 2º A Comissão Especial, criada pelo Decreto n. 1.254, de 6 de maio de 1939, encaminhará aquele Agente as encomendas, fornecendo-lhe as instruções e recursos necessários.

Parágrafo único. O Ministério da Fazenda fica autorizado a promover a transferência dos recursos citados neste artigo, de acordo com as solicitações da Comissão Especial.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1939, 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS

A. de Souza Costa

Ministério da Fazenda

DECRETOS DE 31 DE AGOSTO DE 1939

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

PROMOVER, POR MERECIMENTO, DE ACORDO COM O ART. 33, DA LEI N. 284, DE 28 DE OUTUBRO DE 1936:

Antônio Alexandrino dos Reis, do cargo da classe "E", da carreira de "Guarda Aduaneiro", do Quadro VIII — Alfândegas — do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "F", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude do falecimento do respectivo titular, Manuel Rodrigues da Silva

João Eduardo Nobre, do cargo da classe "E", da carreira de "Guarda Aduaneiro", do Quadro VIII — Alfândegas — do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "F", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, José Moreira Coelho.

Antônio Fernandes Ramos, do cargo da classe "E", da carreira de "Guarda Aduaneiro", do Quadro VIII — Alfândegas — do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "F", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, João Atanásio Vieira.

Alberto Pinto da Vitória, do cargo da classe "E", da carreira de "Guarda Aduaneiro", do Quadro VIII — Alfândegas — do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "F", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Bretel da Rocha Moreira, do cargo da classe "E", da carreira de "Guarda Aduaneiro", do Quadro VIII — Alfândegas — do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "F", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Raimundo Cardoso Filho, do cargo da classe "E", da carreira de "Guarda Aduaneiro", do Quadro VIII — Alfândegas — do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "F", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Aarão Leitão da Silva, do cargo da classe "E", da carreira de "Guarda Aduaneiro", do Quadro VIII — Alfândegas — do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "F", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

José de Castro Bastos, do cargo da classe "E", da carreira de "Guarda Aduaneiro", do Quadro VIII — Alfândegas — do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe "F", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO DE 1939

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

Nos termos da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Heitor Pires Drumond, Ajudante de Tesoureiro, padrão G, em comissão, do Quadro VII — Delegacias Fiscais — do Ministério da Fazenda, com exercício na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia, para o cargo de Tesoureiro, padrão K, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Trajano Silvestre Drumond, devendo ter exercício na referida Delegacia.

Ministério da Guerra

DECRETOS DE 18 DE SETEMBRO DE 1939

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

NOMEAR, DE ACORDO COM OS ARTS. 41 E 40, DA LEI N. 284, DE 28 DE OUTUBRO DE 1936:

Ricardo Jorge Filho, para exercer o cargo da classe D, da carreira de Escriturário, do Quadro I, do Ministério da Guerra, criado pelo Decreto-lei n. 386, de 22 de abril de 1938, para servir no Distrito Federal — 1ª Região Militar.

Ricardo da Silva Pedreira, para exercer o cargo da classe D, da carreira de Escriturário, do Quadro I, do Ministério da Guerra, criado pelo Decreto-lei n. 386, de 22 de abril de 1938, para servir no Distrito Federal — 1ª Região Militar.

João Gurgel do Amaral Valente, para exercer o cargo da classe D, da carreira de Escriturário, do Quadro I, do Ministério da Guerra, criado pelo Decreto-lei n. 386, de 22 de abril de 1938, para servir no Distrito Federal — 1ª Região Militar.

Arlindo Ferreira Faria, para exercer o cargo da classe D, da carreira de Escriturário, do Quadro I, do Ministério da Guerra, criado pelo Decreto-lei n. 386, de 22 de abril de 1938, para servir no Distrito Federal — 1ª Região Militar.

Orlando Pais de Lima, para exercer o cargo da classe D, da carreira de Escriturário, do Quadro I, do Ministério da Guerra, criado pelo Decreto-lei n. 386, de 22 de abril de 1938, para servir no Distrito Federal — 1ª Região Militar.

Geraldo de Almeida Pinto, para exercer o cargo da classe D, da carreira de Escriturário, do Quadro I, do Ministério da Guerra, criado pelo Decreto-lei n. 386, de 22 de abril de 1938, para servir no Distrito Federal — 1ª Região Militar.

Herculano Rui Vaz Carneiro, para exercer o cargo da classe D, da carreira de Escriturário, do Quadro I, do Ministério da Guerra, criado pelo Decreto-lei n. 386, de 22 de abril de 1938, para servir no Distrito Federal — 1ª Região Militar.

Huldo de Sousa Monteiro, para exercer o cargo da classe D, da carreira de Escriturário, do Quadro I, do Ministério da Guerra, criado pelo Decreto-lei n. 386, de 22 de abril de 1938, para servir no Distrito Federal — 1ª Região Militar.

José Almada de Abreu, para exercer o cargo da classe D, da carreira de Escriturário, do Quadro I, do Ministério da Guerra, criado pelo Decreto-lei n. 386, de 22 de abril de 1938, para servir no Distrito Federal — 1ª Região Militar.

Cosme Castor da Rosa, para exercer o cargo da classe D, da carreira de Escriturário, do Quadro I, do Ministério da Guerra, criado pelo Decreto-lei n. 386, de 22 de abril de 1938, para servir no Distrito Federal — 1ª Região Militar.

José Quintais Guimarães, para exercer o cargo da classe D, da carreira de Escriturário, do Quadro I, do Ministério da Guerra, criado pelo Decreto-lei n. 386, de 22 de abril de 1938, para servir no Distrito Federal — 1ª Região Militar.

Murilo Daltro Rodrigues, para exercer o cargo da classe D, da carreira de Escriturário, do Quadro I, do Ministério da Guerra, criado pelo Decreto-lei n. 386, de 22 de abril de 1938, para servir no Distrito Federal — 1ª Região Militar.

José Oliveira, para exercer o cargo da classe D, da carreira de Escriturário, do Quadro I, do Ministério da Guerra, criado pelo Decreto-lei n. 386, de 22 de abril de 1938, para servir no Distrito Federal — 1ª Região Militar.

Manuel Ferreira, para exercer o cargo da classe D, da carreira de Escriturário, do Quadro I, do Ministério da Guerra, criado pelo Decreto-lei n. 386, de 22 de abril de 1938, para servir no Distrito Federal — 1ª Região Militar.

Geraldo da Mata Barcelos, para exercer o cargo da classe D, da carreira de Escriturário, do Quadro I, do Ministério da Guerra, criado pelo Decreto-lei n. 386, de 22 de abril de 1938, para servir no Distrito Federal — 1ª Região Militar.

Ciro de Carvalho Santos, para exercer o cargo da classe D, da carreira de Escriturário, do Quadro I, do Ministério da Guerra, criado pelo Decreto-lei n. 386, de 22 de abril de 1938, para servir no Distrito Federal — 1ª Região Militar.

Dulberto Soares Catunda, para exercer o cargo da classe D, da carreira de Escriturário, do Quadro I, do Ministério da Guerra, criado pelo Decreto-lei n. 386, de 22 de abril de 1938, para servir no Distrito Federal — 1ª Região Militar.

Gualter Gomes Moreira Filho, para exercer o cargo da classe D, da carreira de Escriturário, do Quadro I, do Ministério da Guerra, criado pelo Decreto-lei n. 386, de 22 de abril de 1938, para servir no Distrito Federal — 1ª Região Militar.

Alfredo Paulo Carneiro, para exercer o cargo da classe D, da carreira de Escriturário, do Quadro I, do Ministério da Guerra, criado pelo Decreto-lei n. 386, de 22 de abril de 1938, para servir no Distrito Federal — 1ª Região Militar.

Nhambicahy Carajaté Amorim, para exercer o cargo da classe D, da carreira de Escriturário, do Quadro I, do Ministério da Guerra, criado pelo Decreto-lei n. 386, de 22 de abril de 1938, para servir no Distrito Federal — 1ª Região Militar.

Pilar Gimenez Gutierrez, para exercer o cargo da classe D, da carreira de Escriturário, do Quadro I, do Ministério da Guerra, criado pelo Decreto-lei n. 386, de 22 de abril de 1938, para servir no Distrito Federal — 1ª Região Militar.

Ministério da Viação e Obras Públicas

DECRETOS DE 18 DE SETEMBRO DE 1939

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

EFETIVAR:

Tendo em vista o que consta do processo n. 18.928-39, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Nelson de Figueiredo Vitorio, no cargo da classe C, da carreira de "Carteiro", do Quadro XLI do Ministério da Viação e Obras Públicas.

APOSENTAR:

Tendo em vista o que consta do processo n. 25.499-39, do Protocolo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Luiz Irineu dos Santos, no cargo da classe E, da carreira de "Agente", do Quadro XXIX do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos do art. 177 da Constituição Federal e da Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938.

CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

2.596 — Em 12 de setembro de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Em o ofício n. 2.313, de 22 de agosto de 1939, tive a honra de solicitar de Vossa Excelência a necessária permissão, nos termos do artigo 5º, do Decreto-lei n. 1.143, para admitir seis auxiliares, necessários aos serviços deste Conselho.

2. Encaminhou Vossa Excelência esse meu expediente ao Departamento Administrativo do Serviço Público, que o restituiu a Vossa Excelência, em 29 de agosto de 1939, com a exposição de motivos n. 1.571, acompanhada do ofício n. 1.572 (Reservado).

3. Houve por bem Vossa Excelência submeter à apreciação deste órgão os dois documentos acima referidos, versando ambos sobre o processo de admissão de pessoal necessário aos serviços do Conselho Nacional do Petróleo.

4. O assunto já se acha perfeitamente esclarecido pelo Decreto-lei n. 1.143, de 9 de março de 1939, baixado por Vossa Excelência, precisamente para regular a matéria em apreço.

5. Por isso, Senhor Presidente, não desejando entrar em polemica com outro órgão da administração pública, limito-me a reproduzir as razões alinhadas pela Comissão revisora de projetos de lei para justificar a emissão do citado decreto-lei, regulador da autonomia administrativa deste organismo.

Diz o Sr. Ministro da Justiça:

“Os imensos interesses da campanha do combustível, estreitamente ligados à economia e à defesa do Estado, não podem ficar à mercê do formalismo burocrático, por melhores que sejam as intenções da legislação relativa ao funcionalismo público.

“Não cabe, igualmente, assinalar o Conselho a outros órgãos normais da administração pública, tal o Departamento Administrativo do Serviço Público, que em parecer constante do processo é apontado como padrão. Ao Conselho incumbe, em verdade, criar do nada, um grande serviço nacional; exercer fiscalização sobre empresas particulares que se organizarem em forma de consórcio para dominar sem competição o mercado; manter os estoques de combustíveis necessários à movimentação das indústrias do país e à sua eficiência bélica, em qualquer emergência, e, onde e assim que possível, pesquisar as fontes nacionais, promovendo-lhes a exploração; em suma, erigir, em todas as suas peças, a política brasileira do petróleo.”

“Para atingir esses desiderata, e principalmente para dobrar os óbices que se lhes hão de opor o fazer frente a inumeráveis inimigos, tanto mais perigosos quanto mais ocultos, o instrumento do Governo no caso, o Conselho — há de ser maleável, secreto, preciso, — rápido, fulminante quando se tornar necessário. É nessa base que está organizada a defesa ativa e passiva dos inimigos da produção nacional: na mesma base se deve fundar, pois, a ofensiva desta última.”

“Se as leis do Conselho derogam, no que lhe diz respeito, as leis de contabilidade e as dos quadros burocráticos, não há remédio senão dá-las por derogadas.”

“E o próprio da criação legislativa é precisamente essa contínua adaptação dos textos escritos à realidade e às necessidades de ordem econômica, de ordem social, de ordem moral, que vão extravasando das formulas pretéritas.”

“A verdade é, porém, que o último projeto — apresentado pelo Conselho — nada contém que contrarie substancialmente a legislação em vigor.”

“Quanto à admissão do pessoal extranumerário, isto é, do pessoal não pertencente ao quadro dos funcionários públicos, a boa razão está ainda, a meu ver, com o Conselho, e não com o D.A.S.P. As leis em que se fundam as objeções deste último não são leis inderrogáveis, nem irrevogáveis.

Elas devem subsistir enquanto e onde corresponderem a uma necessidade de ordem jurídica ou de ordem prática. Mas, quando o interesse nacional reclamar o contrário, não caberá prejudicá-los por amor de textos que foram redigidos para outros fins e por outras razões.”

“A autonomia do Conselho, que um dos pareceres do processo tende a identificar com a do Dasp e a de outros órgãos semelhantes, tem configuração bem diversa nas leis que o criaram (Decretos-leis ns. 395 e 538). O Conselho é um órgão autônomo, não por ser subordinado diretamente ao Presidente da República, mas por não pertencer a nenhum quadro normal da administração pública. Nada há, na Constituição, que vede a adoção dessa modalidade de serviço, que é “mutatis-mutandis”, a dos institutos do Açúcar, do Café, do Mate, etc. Apenas, o Conselho tem uma finalidade, mais complexa, não sendo somente um órgão de defesa passiva, de controle e de propaganda, mas, ainda, um órgão de criação e, por assim dizer, de defesa ativa da produção e da economia do país na matéria do combustível. Essa ampla autonomia, a que o projeto em exame dá os meios de realizar-se, não deverá, a meu ver, ser cassada, mas confirmada e desenvolvida.”

6. O art. 5º do Decreto-lei, justificado pelas razões acima, tem a seguinte redação, “in verbis”:

“Art. 5º. O Presidente do Conselho admitirá o pessoal necessário e fixará as remunerações, mediante prévia autorização do Presidente da República.”

7. A questão em sua simplicidade assim se apresenta:

a) existe uma taxa de 3\$0, criada pelo Decreto-lei n. 538, de 7 de julho de 1938, para ocorrer às despesas deste Conselho;

b) a referida taxa renderá quantia superior a três mil contos no presente exercício;

c) o orçamento total do Conselho é de mil e poucos contos;

d) nesse orçamento existe verba para admitir o pessoal que motivou o presente expediente;

e) a lei que regula a admissão de pessoal pelo Conselho é o Decreto-lei n. 1.143, de 9 de março de 1939, e não o 240, de 4 de fevereiro de 1938;

f) há necessidade premente de serem admitidos esses auxiliares, pois, os serviços normais do Conselho, não mais podem ser realizados com os atuais;

g) o pedido de autorização constante de meu ofício anexo número 2.313, de 22 de agosto de 1939, foi feito na conformidade da lei (art. 5º, do Decreto-lei n. 1.143);

h) as admissões referidas no ofício n. 1.572, também, foram feitas dentro dos dispositivos legais, a começar pela autorização de Vossa Excelência.

8. Em face das razões expostas, permito-me, Senhor Presidente, reiterar o pedido de autorização para admitir, na conformidade do art. 5º, do Decreto-lei n. 1.143, de 9 de março último, os seguintes auxiliares:

Abel Nogueira, com salário mensal de 1.000\$0;

Engenheiro Arquitéto Murry del Vecchio, com salário mensal de 900\$0; e,

Eleonora Guimarães da Silveira, Flora de Araújo Jorge Whitehurst, Dália Camargo e Elvira Baliú e Pueyo, com salário mensal de 500\$0.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — General Julio C. Horta Barbosa. — Aprovado. — Em 15 de setembro de 1939. — G. VARGAS.

51ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 11 DE SETEMBRO DE 1939

Realizando a quinquagésima-primeira sessão ordinária, reuniu-se o Conselho Nacional do Petróleo, sob a presidência do Sr. general Horta Barbosa.

Compareceram à sessão os Senhores Conselheiros Dr. Fleury da Rocha, major Antônio Bastos, Dr. Yttrio Correia da Costa, comandante Helvécio Coelho Rodrigues, Dr. Erico de Lamare São Paulo, Dr. Alair Prata Soares e Dr. Raul de Araújo Maia, deixando de comparecer o Dr. Fonseca Costa.

Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma aprovada e assinada pelo Sr. presidente e Senhores Conselheiros presentes.

No relatório verbal, o Senhor general Horta Barbosa comunicou ao plenário que, por despacho de 18-5-39, aprovando parecer adotado pelo Conselho em sessão de 23-4-39, o Senhor Presidente da República mandou arquivar a petição em que Arménio Gonçalves Fontes solicitara concessão de um porto franco na ilha de São Sebastião, no Estado de São Paulo.

A seguir, o Conselho deliberou conceder autorizações para importação de petróleo e derivados, satisfeitas as exigências legais e nos termos dos respectivos requerimentos às seguintes entidades: Theodor Wille & Cia. Ltda., Cia. Paulista de Estradas de Ferro, Bessa & Cia., Schimdt & Alberto, Diretoria Geral de Aeronáutica e The Great Western of Brazil Railway Co.

O Conselho resolveu considerar a Refinaria Brasileira de Petróleo, Sociedade Anônima, adaptada ao regime estabelecido pelo Decreto-lei n. 395, de 29-4-1938, visto haver submetido à consideração do CNP os documentos comprobatórios da sua situação legal.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

1.696 — Em 15 de setembro de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência a estudo deste Departamento a exposição de motivos em que o Ministério da Viação e Obras Públicas propõe a adoção de medidas no sentido de serem revalidados os concursos realizados anteriormente à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, para a carreira de Escriturário, que ficaram prescritos em face do Decreto-lei n. 1.151, de 14 de março último.

2. O Decreto-lei n. 1.572, de 6 do corrente, que

“Consolida as disposições dos Decretos-leis n. 636, de 19 de agosto de 1938, n. 1.020 de 31 de dezembro de 1938, número 1.151, de 14 de março de 1939 e dá outras providências”.

cuja expedição este Departamento sugeriu a Vossa Excelência, atende à proposta daquele Ministério.

3. Assim sendo, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar pelo seu arquivamento. Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. Arquite-se. Em 16-9-39. — G. VARGAS.

1.702 — Em 15 de setembro de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Em requerimento datado de 22 de julho de 1939, Dionísio Custódio de Almeida, Chefe de Portaria do padrão G, extinto, do Quadro único do Ministério da Agricultura, com exercício no Departamento Nacional da Produção Mineral, dirigiu-se a Vossa Excelência, pedindo a elevação do padrão de vencimento daquele cargo.

2. Em 19 de março de 1937, antes de esgotado o prazo para as reclamações dessa natureza, o requerente dirigiu-se à Comissão de Eficiência do Ministério da Agricultura, fazendo solicitação idêntica, não tendo sido atendido.

3. Não se conformando com esta decisão, em 30 de julho de 1937 recorreu para o extinto Conselho Federal do Serviço Público Civil, que manteve a decisão anterior, por falta de fundamento legal.

4. Em 26 de julho de 1938 recorreu, novamente, para este Departamento que, em 7 de fevereiro deste ano, negou provimento ao recurso, mantendo a decisão anterior.

5. A petição ora dirigida a Vossa Excelência só poderá ser considerada como recurso do ato deste Departamento, e, assim, está fora do prazo estipulado pelo Decreto-lei n. 1.474, de 27 de março último.

6. Tendo sido esta petição encaminhada por Vossa Excelência ao Ministério da Agricultura, este anexou-a ao processo anterior e submeteu-a à apreciação deste Departamento.

7. O requerente endereçou também a Vossa Excelência um requerimento pedindo pagamento de diferença de vencimentos a que se julga com direito, de acordo com os artigos primeiro e terceiro, do Decreto n. 5.622, de 28 de dezembro de 1928, relativo ao aumento de cem por cento dos vencimentos dos funcionários públicos civis.

8. Em vista do exposto, este Departamento tem a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a anexa petição e de opinar pelo arquivamento do recurso, devendo o processo ser encaminhado ao Ministro da Agricultura, afim de que o pedido de pagamento de diferença de vencimentos seja apreciado e resolvido pela respectiva Divisão do Pessoal, que é o órgão legal competente para fazê-lo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. Arquite-se. Em 16-9-39. — G. VARGAS.

1.701 — Em 15 de setembro de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento a proposta do Ministério da Viação e Obras Públicas, no sentido de ser efetivado Nelson de Figueiredo Vitorio, no cargo da classe C, da carreira de Carteiro, do Quadro XXI, Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campo Grande, visto ter sido habilitado no concurso realizado em 1936, para provimento daquele cargo na antiga Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Corumbá.

2. Justificado a proposta, esclarece aquele Ministério que o funcionário referido não se submeteu à prova de habilitação a que estava obrigado, para ser efetivado, de acordo com o item sete, da Exposição de Motivos n. 1.486, de 7 de julho de 1937, deste Departamento, aprovada por Vossa Excelência, devendo, por isso, ser exonerado, e salienta que a sua situação é semelhante a de João José de Carvalho, já efetivado no cargo de Carteiro, classe C, do Quadro XX, Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Estado do Rio de Janeiro.

3. Não há perfeita semelhança entre a efetivação ora proposta e a de João José de Carvalho.

4. O concurso prestado por Nelson de Figueiredo Vitorio caducou em 22 de abril deste ano, anteriormente, portanto, à proposta do Ministério da Viação, enquanto que o concurso a que se submeteu João José de Carvalho era válido quando este Departamento manifestou-se favoravelmente à sua efetivação.

5. Ambos estavam sujeitos à prestação da mesma prova, mas desde que o funcionário já efetivado possuía concurso válido para provimento do cargo que vinha exercendo interinamente, achou este Departamento desnecessária a prestação de nova prova.

6. O Decreto-lei n. 1.572, de 6 do corrente, porém, revalidou o concurso prestado por Nelson de Figueiredo Vitorio, que, deste modo, poderá ser efetivado no cargo que vem exercendo interinamente.

7. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar favoravelmente à efetivação proposta, estando, assim, em condição de merecer a assinatura de Vossa Excelência o projeto de decreto apresentado pelo Ministério da Viação e Obras Públicas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. Assinado decreto 18-9-39.

1.703 — Em 15 de setembro de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas submete novamente à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a proposta da admissão de

Edmundo Regis Bittencourt, José Maria Leal de Macedo e Rodolfo Benjamim Otto, para, como extranumerários-contratados, exercerem, no Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, as funções de técnicos mediante os salários mensais de 2:400\$0 o primeiro e 1:800\$0 os dois últimos.

2. — Apreciando anteriormente a presente proposta, este Departamento realçou diversas exigências legais não observadas na elaboração da mesma, opinando, contrariamente à sua aceitação nos moldes em que foi formulada.

3. Entre as considerações expendidas por este Departamento, em sua Exposição de Motivos n. 834, de 27 de maio do corrente ano, aprovada por Vossa Excelência, figura a de que não apresentavam os candidatos propostos a prova de capacidade altamente especializada de forma a justificar a admissão como contratados, o que é exigido pelo art. 9º do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938.

4. O processo foi, assim, devolvido ao Ministério da Viação e Obras Públicas que deveria providenciar no sentido de serem completadas as exigências legais apontadas por este Departamento.

5. São apresentados agora, para provar a capacidade técnica dos candidatos propostos, três atestados subscritos pelo Diretor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

6. Este Departamento, entretanto, coerente com o seu ponto de vista, e de acordo com a lei, não encontra como opinar favoravelmente às indicações formuladas, de vez que os atestados não justificam as admissões com os salários propostos, porquanto aos funcionários efetivos, nomeados em virtude de concurso, para o exercício de funções idênticas de que se trata, são atribuídos os vencimentos de 1:500\$0 mensais, correspondentes ao padrão J, das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

7. Com essas considerações, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo incluso, tem a honra de opinar contrariamente à proposta, nos termos em que foi formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. Aprovado o parecer. Em 16-9-39. — G. VARGAS.

1.692 — Em 15 de setembro de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o processo anexo, em que Aloísio Cláudio Carneiro Ribeiro, auxiliar de 3ª classe, extranumerário-mensalista, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Bahia, solicita "transferência" para qualquer Delegacia Fiscal ou Alfândega do país.

2. Tratando-se de extranumerário, o que é solicitado sob a denominação de transferência constitui de fato nova admissão, cabendo ao interessado habilitar-se nesse sentido perante a repartição em que pretende ingressar.

3. Nestas condições, este Departamento, ao restituir a Vossa Excelência o processo anexo, tem a honra de informar que ao peticionário compete dirigir-se, querendo, à Administração da Delegacia Fiscal ou Alfândega em que deseje ser admitido.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. Aprovado. Em 16-9-39. — G. VARGAS.

EXTRANUMERÁRIOS:

Pelo Senhor Presidente da República foram aprovadas as seguintes exposições de motivos relativas a admissões e melhorias de salários de extranumerários para o atual exercício:

Ministério da Viação e Obras Públicas:

1.681, 1.683 e 1.682, de 14-9-39, e 1.693 e 1.694, de 15-9-39, as duas primeiras, para a Rede de Viação Cearense e as demais, respectivamente, para a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Minas Gerais, Departamento de Aeronáutica Civil e Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

1.684, de 14-9-39 e 1.695, de 15-9-39, respectivamente, para a 13ª Inspetoria Regional e Serviço de Imigração e Vigilância nas zonas da Fronteira do Brasil.

Ministério da Agricultura:

1.685, de 14-9-39, para a Estação Experimental de Caça e Pesca do Rio Grande do Sul.

Ministério da Fazenda:

1.691, de 15-9-39, para a Diretoria do Imposto de Renda.

TRANSFERÊNCIAS:

Pelo Senhor Presidente da República foram despachados os seguintes processos relativos a transferências encaminhados pelo D.A.S.P.:

Do Escriitório Arquilau Lopes Filho, classe E, do Quadro II — Estrada de Ferro Central do Brasil — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para igual classe e carreira do Quadro III — Recebedorias Federais — do Ministério da Fazenda. Exposição de Motivos n. 1.700, de 15-9-39. Aprovado. Em 15-9-39.

Do Conferente de Valores Camilo Ferrara, classe J, do Quadro IV — Caixa de Amortização — do Ministério da Fazenda, para igual classe da carreira de Oficial Administrativo do Quadro I, do mesmo Ministério. Exposição de Motivos n. 1.688, de 15-9-1939. Aprovada. Em 16-9-1939.

Do Ajudante de tesoureiro Adalberto Mário Ribeiro, classe I, do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para igual classe da carreira de Oficial Administrativo do Quadro I, do mesmo Ministério. Exposição de Motivos n. 1.689, de 15-9-1939. Aprovado. Em 16-9-1939.

Divisão do Extranumerário

Processo n. 2.503-39 — Parecer — Em officio dirigido a este Departamento, o Senhor João Augusto Falcão, encarregado do Serviço de Plantas Têxteis, em Sergipe, tendo conhecimento da exposição de motivos n. 845, de 27 de maio último, na qual este Departamento sugeriu ao Senhor Presidente da República o aproveitamento de Romeu Figueiredo, antigo extranumerário-mensalista do Ministério da Agricultura, pede seja o assunto reconsiderado.

2. Justificando seu pedido, declara o encarregado do Serviço de Plantas Têxteis em Sergipe

“que a dispensa de Romeu Figueiredo não foi por ter denunciado seu chefe num crime que também cometeu, mas, precisamente, por receber dinheiro das partes, conforme prova a carta anexa, do Senhor Lacl Rocha, industrial neste Estado. E concluo o signatário do officio — um funcionário (sic) nessas condições, foi considerado indisciplinado por fugir às boas regras estabelecidas para o desempenho das funções públicas, para não dizer tratar-se simplesmente de um deshonesto”.

3. Já se viu no processo que a dispensa de Romeu Figueiredo foi feita, exclusivamente, sob o fundamento de indisciplina, por ter denunciado seu chefe à Justiça e não às autoridades administrativas.

4. A denúncia de que Romeu Figueiredo também cometeu o crime praticado por seu chefe, já foi considerada improcedente pela Justiça e por este Departamento.

5. Convém, entretanto, transcrever a carta do industrial Lacl Rocha, a que se refere o denunciante:

“Excelentíssimo Senhor Inspetor do Serviço de Plantas Têxteis. Atendendo ao seu pedido constante da carta supra, cumpro-me informar a Vossa Excelência ser exata a notícia que chegou ao conhecimento de Vossa Excelência, de ter o Senhor Romeu Figueiredo montado as máquinas de minha pequena Fábrica, por cujos serviços, que demoraram de dez a quinze dias, paguei a importância de 1:200\$0; isto em novembro do ano próximo passado. Na carência de outros motivos, etc.”

6. Afim de apurar o fato apontado, este Departamento encaminhou o processo ao Ministério da Agricultura, solicitando as seguintes informações:

1º — porque não foi feita no pedido de readmissão de Romeu Figueiredo, qualquer referência ao caso de que trata a carta anexa, devendo ser esclarecido o que consta sobre a denúncia em apreço;

2º — si a dispensa de Romeu Figueiredo foi ou não por indisciplina; e

3º — si o mesmo era ou não obrigado, pela natureza de suas funções, a montar gratuitamente, as máquinas da Fábrica do Senhor Lacl Rocha.

7. Em resposta, o Ministério da Agricultura informa:

1º — que, no processo referente à readmissão do Senhor Romeu Figueiredo, deixou de ser feita qualquer referência sobre o assunto de que cogita a carta anexa, pelo fato de nada constar sobre o mesmo e de que, só agora se tem conhecimento dele;

2º — que a dispensa foi por indisciplina, sem que do processo conste qualquer elemento que justifique essa penalidade, pois, conforme se manifestou o D.A.S.P., em exposição de motivos n. 845, de 27 de maio último, aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, o Senhor Romeu Figueiredo, em vez de ser dispensado por indisciplina, devia ser elogiado, “considerando que o requerente, ao denunciar o Chefe relapso, contribuiu para a moralização do serviço público”;

3º — que os Guardas Fiscais das Comissões de Classificações, pela natureza de suas funções, não são obrigados a montar gratuitamente, as máquinas de fábricas semelhantes às do Senhor Lacl Rocha.

8. Diante dessas informações, esta Divisão opina no sentido de que não se deve tomar conhecimento da denúncia, encaminhando-se o processo ao Ministério da Agricultura, para o fim de ter seguimento o expediente relativo ao aproveitamento do Senhor Romeu Figueiredo. D. E., em 14 de setembro de 1939. — *Bittercourt Sampaio*, Diretor de Divisão. — Despacho: Aprovado, em 15-9-39. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Os órgãos oficiais são encontrados à venda, diariamente em todas as bancas de jornais, nesta Capital, em Niterói, Petrópolis, Terézópolis e outras cidades circunvizinhas; na sede da Imprensa Nacional e no edifício da Indústria do Jornal, à praça Marechal Âncora (Ponta do Calabouço).

Os números atrasados encontram-se à venda, todos os dias úteis, das 8 às 18 horas, somente nos balcões do edifício da praça Marechal Âncora, sendo que aos sábados o expediente se encerra às 14 horas.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça e do Interior

Primeira Seção

ATOS DO SR. MINISTRO

Por apostila de 15 de setembro corrente, o Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, em nome do Presidente da República: declara que o tenente-coronel da Polícia Militar do Distrito Federal, Joaquim Miranda de Amorim a quem se refere a presente carta patente, foi reformado por decreto de 22 de agosto findo, nos termos dos artigos 69, 70, letra b, 74, 87 e 118, § 2º, do regulamento aprovado pelo Decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 33 anos, 6 meses e 17 dias do mesmo serviço, ou sejam 34 anos. (Proc. 7.057-1939);

— Por outra, da mesma data, declara que o 2º tenente músico da mesma corporação, Antônio Francisco dos Santos, a quem se refere a presente carta patente, foi reformado por decreto de 6 de junho deste ano, nos termos dos artigos 69, 70, letra b, combinado com o art. 74 do regulamento aprovado pelo Decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 32 anos, 4 meses e dias do mesmo serviço. (Proc. 3.063-1939).

Segunda Seção

Por portaria de 14 de setembro de 1939 e na conformidade do art. 1º § 5º do Decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, combinado com o art. 25 do Decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, foram declarados cidadãos brasileiros:

Antônio Raue di, natural da Síria, nascido a 13 de junho de 1894, filho de Nicolau Raue di e de Mariana Raue di, casado, residente no Estado de São Paulo (proc. 2.038-1939);

Antônio Martinho Sêco, natural de Portugal, nascido a 11 de novembro de 1890, filho de João Manuel Sêco e de Maria Nascimento Vieira, casado, residente nesta Capital (proc. 5.575-1939);

Antônio Vitorino Martins, natural de Portugal, nascido a 31 de janeiro de 1891, filho de Antônio Vitorino e de Maria da Conceição Martins, casado, residente nesta Capital (proc. 7.061-1939);

Carlos Paulo Pfeilsticker, natural da Alemanha, nascido a 30 de junho de 1895, filho de Adolfo Pfeilsticker e de Filipina Pfeilsticker, casado, residente no Estado de Santa Catarina (proc. 4.370, de 1939);

Custódio de Pina, natural de Portugal, nascido a 26 de outubro de 1877, filho de Maria de Pina, casado, residente no Estado de São Paulo (proc. 4.358-1939);

Calil Nicolau Bachur, natural da Síria, nascido a 12 de fevereiro de 1891, filho de Nicolau Bachur e de Ana Bachur, casado, residente nesta Capital (proc. 1.701-1939);

Domingos João, natural da Síria, nascido a 26 de agosto de 1907, filho de João Domingos e de Salut Jorge, viúvo, residente no Estado de São Paulo (proc. 7.518-1939);

Evaristo Lobato, natural de Portugal, nascido a 26 de outubro de 1896, filho de Manuel Francisco Lobato e de Maria Joaquina Lobato, casado, residente nesta Capital (proc. 4.838-1939);

Elelvina Simões Lopes, natural de Portugal, nascida a 10 de janeiro de 1892, filha de Antônio Simões e de Maria Cândida Simões, casada, residente nesta Capital (proc. 6.594-1939);

Francisco José Lopes, natural de Portugal, nascido a 5 de março de 1879, filho de José Lopes e de Josefa Maria da Silva, casado, residente nesta Capital (proc. 6.595-1939);

Francisco Pereira de Oliveira, natural de Portugal, nascido a 8 de setembro de 1886, filho de José Pereira e de Ana de Oliveira Santos, casado, residente nesta Capital (proc. 405-1939).

Francisco de Vita, natural da Itália, nascido a 24 de junho de 1877, filho de José De Vita e de Filomena Langelotti De Vita, viúvo, residente no Estado de São Paulo (proc. 4.987-1939);

Felipe Vitola, natural da Itália, nascido a 4 de julho de 1887, filho de Vicente Vitola e de Maria Joana Vitola, casado, residente no Estado do Paraná (proc. 693-939);

Francisco Uvo, natural da Itália, nascido a 26 de setembro de 1899, filho de Savério Angelo Uvo e de Maria Cioecia, casado, residente no Estado de São Paulo (proc. 4.458-939);

Francisco Rodrigues, natural de Portugal, nascido a 7 de maio de 1895, filho de Antônio Francisco e de Maria do Rosário, casado, residente no Estado de São Paulo (proc. 1.098-939);

Francisco Morales Filho, natural da Espanha, nascido a 5 de dezembro de 1902, filho de Francisco Morales e de Maria Parra Ruiz, casado, residente no Estado de São Paulo (proc. 4.391, de 1939);

Francisco Rodrigues Coelho Filho, natural de Portugal, nascido a 21 de dezembro de 1889, filho de Francisco Rodrigues Coelho e de Maria de Sousa, casado, residente no Estado de São Paulo (proc. 4.404-939);

Galdino Gonçalves Valente, natural de Portugal, nascido a 24 de março de 1900, filho de Tibio Gonçalves Valente e de Emília de Sousa Campos, casado, residente nesta Capital (proc. 4.583-39);

Hugo Bozzi, natural da Itália, nascido a 8 de agosto de 1885, filho de Pedro Bozzi e de Maria Bozzi, casado, residente nesta Capital (proc. 7.289-939);

Hermínia Carneiro de Sousa Lima, natural de Portugal, nascida a 22 de julho de 1889, filha de Joaquim Antunes dos Santos e de Maria Anunciata Carneiro dos Santos, casada, residente no Estado do Amazonas (proc. 5.629-939);

Hans Muller, natural da Áustria, nascido a 10 de junho de 1895, filho de Hermann Muller e de Renée Muller, casado, residente nesta Capital (proc. 1.473-939);

Júlio Rodrigues Mendes, natural de Portugal, nascido a 6 de outubro de 1894, filho de João Rodrigues Mendes e de Luiza da Encarnação, casado, residente no Estado de São Paulo (proc. 4.451, de 1939);

Joaquim Gomes Braia, natural de Portugal, nascido a 9 de março de 1897, filho de Manuel Gomes Braia e de Maria de Jesus Braia, casado, residente nesta Capital (proc. 6.940-939);

Joaquim Alves de Oliveira, natural de Portugal, nascido a 8 de fevereiro de 1888, filho de Augusto Alves de Oliveira e de Rosa Almeida, casado, residente no Estado de Minas Gerais. (proc. 4.666, de 1939);

João Hipólito Moreira, natural de Portugal, nascido a 19 de julho de 1892, filho de Aires Hipólito Moreira e de Maria Lasalvia Moreira, casado, residente no Estado de São Paulo (proc. 4.604, de 1939);

José Antônio de Oliveira, natural de Portugal, nascido a 7 de agosto de 1894, filho de Antônio Maria de Oliveira e de Maria Soares de Oliveira, casado, residente nesta Capital (proc. 7.575-939);

José Duarte de Medeiros, natural de Portugal, nascido a 30 de setembro de 1883, filho de Manuel Jacome Pereira e de Angela Augusta de Medeiros, casado, residente no Estado de Minas Gerais (proc. 6.508-939);

Leonardo Fittipaldi, natural da Itália, nascido a 28 de setembro de 1883, filho de Francisco Fittipaldi e de Filomena da Costa Fittipaldi, casado, residente no Estado de Minas Gerais (proc. 5.045-39);

Michel Elias Farhat, natural da Síria, nascido a 28 de setembro de 1893, filho de Elias Jorge Farhat e de Anice Farhat, casado, residente no Estado do Paraná (proc. 3.698-39);

Mansueto Bernardi, natural da Itália, nascido a 20 de março de 1888, filho de Giovanni Bernardi e de Luiza Dal Pai Bernardi, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul (proc. 5.716-39);

Moisés Maurício Sereno, natural da Turquia, nascido a 1 de abril de 1904, filho de Behor Abrão Sereno e de Débora Fuertes Sereno, casado, residente no Estado de São Paulo (proc. 3.340-39);

Manuel Jorge Jesús, natural de Portugal, nascido a 14 de março de 1882, filho de Antônio de Jesús Vaivem e de Maria Jorge Fidalga, casado, residente nesta Capital (proc. 4.346-39);

Manuel Gomes Lavinias Portelo, natural de Portugal, nascido a 16 de dezembro de 1879, filho de Manuel Gomes Portelo e de Luzia Teixeira, casado, residente nesta Capital (proc. 2.387-39);

Manuel Nogueira de Sá, natural de Portugal, nascido a 22 de setembro de 1879, filho de Antônio José Nogueira e de Ermelinda Maria de Sá, casado, residente nesta Capital (proc. 9.144-39);

Manuel Francisco de Sousa, natural de Portugal, nascido a 30 de janeiro de 1885, filho de Joaquim Francisco de Sousa e de Matilde de Oliveira e Silva, casado, residente nesta Capital (proc. 6.391-39);

Manuel Monteiro de Araújo, natural de Portugal, nascido a 20 de junho de 1901, filho de Manuel Monteiro Prior e de Maria Coutinho de Araújo, casado, residente nesta Capital (proc. 4.842-39);

Manuel Antônio da Cruz Fidalgo, natural de Portugal, nascido a 16 de fevereiro de 1891, filho de Antônio da Cruz Fidalgo e de Amélia Martins Alves, casado, residente no Estado de S. Paulo (processo 4.435-39);

Manuel Joaquim Pera, natural de Portugal, nascido a 3 de fevereiro de 1895, filho de Francisco Joaquim Pera e de Elisa de Encarnação Pera, casado, residente no Estado de São Paulo (proc. 4.821-39);

Manuel Felix de Campos Pereira, natural de Portugal, nascido a 2 de junho de 1888, filho de João Gonçalves Pereira e de Orminda de Campos Pereira, casado, residente nesta Capital (proc. 4.825-39);

Norberto Hoppe, natural de Checoslováquia, nascido a 6 de junho de 1899, filho de Leopold Hoppe de Amália Martin Tursa, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro (proc. 6.826-39);

Nicolau João Hoett, natural da Alemanha, nascido a 25 de julho de 1902, filho de João Hoett e de Maria Hoett, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul (proc. 4.856-39);

Sooma Issamo, natural do Japão, nascido a 9 de janeiro de 1898, filho de Kimbu Sooma e de Rachi Sooma, casado, residente no Estado de São Paulo (proc. 3.021-39);

Szyja Manela, natural da Polónia, nascido a 3 de abril de 1893, filho de Icek Majer Manela e de Elki Frimet Manela, casado, residente nesta Capital (proc. 5.006-39);

Vicente Uvo, natural da Itália, nascido a 5 de junho de 1896, filho de Savério Angelo Uvo e de Maria Cioecia, casado, residente no Estado de São Paulo (proc. 4.454-39);

Remeteram-se aos governos dos Estados as portarias dos que ali residem.

Expediente do dia 19 de setembro de 1939

Requerimentos despachados

ATOS DO SR. MINISTRO

Clube Dinamarquês do Rio de Janeiro, solicitando o registro de que trata o Decreto-lei n. 383. — Poderá ser autorizado o registro, desde que se demitam voluntariamente os brasileiros que nele estejam inscritos e sejam modificados os estatutos (proc. C 269-38).

Associação Portuguesa de Esportes, solicitando o registro de que trata o Decreto-lei n. 383. — A Sociedade poderá funcionar, independentemente de registro (proc. A 625-38).

Américo Marinho de Azevedo, consultando se constitui acumulação vedada o exercício do cargo de médico do Departamento de Saúde Pública do Estado de São Paulo e o de médico da Caixa Beneficente da Guarda Civil. — É acumulação vedada o exercício dos cargos mencionados (proc. 6.659-39).

Laurindo Rufino dos Santos, residente em Recife, solicitando providências, em virtude de penhora que recaiu sobre sua propriedade. — Nada incumbe a este Ministério providenciar no caso (processo 6.383-39).

Elizário Francisco de Sousa, solicitando reintegração. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Viação (proc. 6.383-39).

Roberto Rudzif, e outros, residentes no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — De acordo com a informação prestada pela Secretaria da Justiça de São Paulo, o interessado pediu e obteve a 4 de março do corrente ano, restituição dos documentos anexados ao respectivo processo, em andamento naquela Secretaria. Deve, querendo, bem como os demais requerentes, promover as suas naturalizações, de acordo com o Decreto-lei n. 389- de 25-4-38 (processo 4.091-39);

Mariano Kolosky, residente em União da Vitória, solicitando naturalização. — Promova a sua naturalização nos termos da portaria n. 2.198, de 6 de julho do corrente ano, fazendo referênte ao processo n. 6.402-39).

José Maria, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Sele um documento (proc. 6.136-39).

ATOS DO SR. DIRETOR

Manuel Alves Raiol, solicitando readmissão. — Sele devidamente a petição e documentos (proc. 4.667-39).

José Augusto, solicitando certidão. — Requeira por intermédio de procurador legalmente constituído (proc. 7.310-39).

Sociedade Religiosa Santa Teresa de Jesús, solicitando certidão. — Dirija-se à Alfândega, querendo (proc. 5.877-39).

José Belini dos Santos, solicitando a autorização de que trata o Decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, para o jornal "Diário do Comércio", que se edita em São João del-Rei. — Faça reconhecer a firma da petição; junte certidão de matrícula e um exemplar, última edição do referido jornal (proc. 7.080-39).

"Il Corrieri degli Italiani", que se edita em São Paulo, solicitando registro. — Complete o selo no exemplar do jornal (processo 6.546-39).

"Diário Húngaro", que se edita em São Paulo, solicitando registro. — Complete o selo no exemplar do jornal (proc. 6.544-39).

José Demétrio de Albuquerque Silva, solicitando a autorização de que trata o Decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, para a revista jurídica "Forum", a ser editada em Recife. — Faça reconhecer a firma da petição inicial (proc. 7.524-39).

João Dohms, recorrendo de ato do Interventor Federal no Estado do Paraná. — Complete o selo da petição (proc. 7.540-39).

Empresa Nacional do Comércio S. A., solicitando interferência deste Ministério em ação proposta pelo Interventor Federal no Estado do Paraná. — Sele devidamente os documentos apresentados e petição (proc. 5.225-39).

Empresa Editora Aurora Alemã, com sede em São Paulo, solicitando registro para a publicação do almanaque "Volk & Heimat". — Complete o selo do exemplar apresentado (proc. 6.657-39).

José Sieszt, consultando sobre exploração de Casino em Porto Alegre. — Sele o documento apresentado (proc. 5.245-39).

Teodósio José Pessoa, recorrendo de ato do Interventor Federal no Estado do Rio Grande do Norte. — Sele devidamente a petição e documentos apresentados (proc. 4.669-39).

Gastão Guedes Pinto da Costa, reclamando contra ato do Prefeito Municipal de Mar de Espanha. — Sele devidamente a petição (proc. 4.306-39).

Paul Denkwitz, solicitando restituição de documentos. — Requeira com o nome constante da procuração (proc. 3.022-39).

Horácio Cândido Pinto, solicitando reintegração. — Complete o selo da petição (proc. 4.606-39).

Joaquim Pinheiro, solicitando certidão. — Sele a petição e requiera, por intermédio de procurador legalmente constituído (processo 8.320-39).

Sociedade Italiana Dante Alighieri, solicitando certidão. — Faça reconhecer a firma da petição (proc. 5.707-39).

Carlos Jorge Ernesto Julien, Alberto Francisco Stuckenbruck, solicitando certidões. — Reconheçam as firmas (proc. 7.286-39 e 7.291-39).

Manuel Batista (proc. 9.353-39), Antônio de Oliveira Marques (proc. 9.357-39), João da Silva Anália (proc. 9.568-39), Manuel Agostinho Teixeira (proc. 9.350-39), Silvano José Alves (processo 9.345-39), solicitando certidões. — Requeiram por intermédio de procurador legalmente constituído.

Manuel Antônio de Sousa, solicitando certidão. — Faça reconhecer a firma da petição e declare a sua qualificação (proc. 8.321-39).

Imprensa Nacional

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados:

Dia 15 de setembro de 1939

Manuel Ferreira Neto (M. 70.549-39) — Encaminhe-se.

Dia 16

Francisco dos Santos Almeida (M. 70.564-39) — Encaminhe-se.

Dia 18

Alcino Pereira de Abreu (M. 70.576-39) — Encaminhe-se.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de \$3.000

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração

Divisão de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 15 de setembro de 1939

Processo n. 22.885-39 — Mário Carneiro de Albuquerque, pedindo a restituição da importância de 1:500\$0. — Restitua-se.

Dia 18

Offícios:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 9.869 — Solicitando a entrega do adiantamento da importância de 30:000\$0 ao Sr. Joaquim Moreira de Sousa, técnico de educação, classe K, para atender a despesas na Escola Nacional de Educação Física.

N. 9.871 — Solicitando pagamento da conta de aluguel de prédio na importância de 620\$0, a D. Júlia de Araujo Serra, ocupado pelo Serviço de Puericultura do Distrito Federal.

N. 9.872 — Idem, idem, idem, de 850\$0, ao Sr. Alexandrino de Cerveira Botelho e Godinho.

N. 9.873 — Idem, idem, idem, de 600\$0, a Manuel Francisco da Conceição.

N. 9.874 — Idem, idem, idem, de 710\$0, a M. Rodrigues & Companhia Sá.

N. 9.875 — Idem, idem, idem, de 800\$0, aos Srs. Bernardino Lopes Viana e Antônio Alves Rebelo da Silva.

N. 9.876 — Idem, idem, idem, de 700\$0, à Associação Maternidade e Infância, de São Cristóvão.

N. 9.877 — Idem, idem, idem, de 840\$0 ao Instituto Central do Povo.

N. 9.878 — Idem, idem, idem, de 1:100\$0 a Raimundo Otoni de Castro Maia.

N. 9.879 — Idem, idem, idem, de 750\$0 a José Joaquim Carneiro.

N. 9.880 — Idem, idem, idem, de 150\$0 à Associação N. S. da Salete.

N. 9.881 — Idem, idem, idem, de 2:000\$0 à Venerável Arquiepiscopal Ordem Terceira de N. S. do Monte do Carmo.

N. 9.882 — Idem, idem, idem, de 300\$0 à Sociedade Marítima de Beneficência.

N. 9.883 — Idem, idem, idem, de 850\$0 a José Lopes Nunes Júnior.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 9.865 — Transmitindo processo relativo à comprovação do adiantamento na importância de 4:000\$0 recebido pelo escriturário classe G, Marieta Rigaud de Sousa.

N. 9.866 — Idem, idem, idem, de 2:200\$0 recebido por Maria de Lourdes Vale, escriturário D.

N. 9.867 — Idem, idem, idem, de 2:400\$0 recebido por Luiz Teixeira Barbosa, chefe de portaria da Faculdade Nacional de Odontologia.

N. 9.870 — Idem, idem, idem, de 5:000\$0 recebido por Maurício dos Santos Andrade, guarda sanitário da classe D.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 9 de setembro de 1939

Processo n. 27.870-39 — Associação Centro Operário da Baía, de Salvador, Baía, comprovando o emprego do auxílio de 5:000\$0 concedido para 1938. — Aprovado.

Processo n. 27.738-39 — Sociedade da Velhice Desamparada, de Estância, Sergipe, idem, idem, 6:000\$0. — Aprovado.

Processo n. 28.231-39 — Centro Estudantil Cearense, de Fortaleza, Ceará, idem, idem, 6:000\$0. — Aprovado.

Processo n. 28.230-39 — Escola Apostólica, de Baturité, Ceará, idem, idem 20:000\$0. — Aprovado.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 11 de setembro de 1939

Requerimento despachado:

Sebastião de Menezes Pinheiro. — Arquite-se: (Processo número 22.426-39).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 15 de setembro de 1939

Apostila:

Na portaria n. 317, de 9 de dezembro de 1938, de admissão de Maria da Glória Reis de Cantanhede Almeida, para exercer as funções de auxiliar de 2ª classe da Escola Nacional de Engenharia, foi declarado que a referida portaria fica prorrogada até 31 de dezembro de 1939.

Requerimento despachado:

Manuel Mendes de Sousa. — Dirija-se ao Ministério da Fazenda. (Processo n. 21.700-39).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de setembro de 1939

Licenças:

A Ilma Araripe Barbosa, coadjuvante de 3ª classe, Quadro III, em exercício na Escola de Aprendizes Artífices do Ceará, três (3) meses, a partir de 1 de agosto último, nos termos do art. 156, letra h, da Constituição.

A Eleonora Silva Legay, enfermeira da classe G, Quadro I, em exercício no Serviço de Enfermagem, três (3) meses, a partir de 1 de agosto último, nos termos do art. 156, letra h, da Constituição.

A Thereza Ferreira Fisselti, servente da classe B, Quadro I, três (3) meses, a partir de 15 de agosto último, nos termos do art. 156, letra h, da Constituição.

Tarefeiro admitido nos termos do art. 35, do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, mediante as seguintes condições:

1ª — O trabalho constará na apuração da frequência à vista das segundas vias de folhas de pagamento, lançando-se, nos mapas individuais, a frequência do funcionário em cada mês.

2ª — Será executado na sede desta Divisão, dentro das horas de expediente, pelo prazo de dois meses.

3ª — A remuneração será de \$040 por lançamento certo e correção o pagamento por conta dos 12:698\$200 que foram destacados, com autorização do senhor Ministro, da parcela de 42:698\$200, na dotação da Verba I — Título II — Pessoal Extranumerário — Sub-consignação n. 9 — "Secretaria de Estado", anexo n. 6, do vigente orçamento.

4ª — O pagamento será feito em folha mensal.

5ª — Será exigida a produção mínima de 350 lançamentos diários.

Gerson da Silva Fernandes

Divisão do Pessoal, em 19 de setembro de 1939. — *Alvaro Alves de Sá*, Chefe da Seção de Controle, responsável pelo expediente da Divisão do Pessoal.

Aprovo. Em 19-9-39. — *Eder Jansen de Mello*, Diretor geral.

Divisão do Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 15 de setembro de 1939

Registro de diplomas:

- N. 12.876-37 — Amauri Catrambi. — Deferido.
- N. 259-39 — Otacilio Ribeiro de Moraes. — Deferido.
- N. 19.425-39 — Mário Engelberg de Moraes. — Deferido.
- N. 22.218-39 — Gilberto Pessoa de Torres Câmara. — Deferido.
- N. 22.359-39 — Samuel da Silva Machado. — Deferido.
- U. 23.352-39 — Miguel Amaro Ribeiro Lima. — Deferido.
- N. 23.644-39 — Itagiba Nogueira de Sá. — Deferido.
- N. 26.736-39 — Plínio Freire de Matos Barreto. — Deferido.
- N. 26.737-39 — Plínio Bove. — Deferido.
- N. 26.837-39 — Sílvia Dante Bertacchi. — Deferido.
- N. 26.910-39 — Alexis Salomão. — Deferido.
- N. 37.348-39 — Dirceu Angrisani Doria. — Deferido.
- N. 27.555-39 — Manuel Nomfio de Aquino. — Deferido.
- N. 27.556-39 — Paulo Raia. — Deferido.
- N. 27.607-39 — Ari Canela Tavares. — Deferido.
- N. 28.548-39 — Marcondes Loureiro Costa. — Deferido.
- N. 28.68039 — Oscar da Costa Possolo. — Deferido.
- N. 26.906-39 — Milton Muylaert. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DE DIVISÃO

N. 32.493-38 — Manuel Ribeiro. — Prove que era 2º tenente ou inferior do Exército ou da Armada ao tempo em que fez os exames de preparatórios.

N. 22.131-39 — Valdemar de Oliveira e Silva. — Dirija-se à Faculdade de Direito de Niterói, apresentando à mesma as provas exigidas por ocasião de sua matrícula.

N. 26.220-39 — Benjamin Emiliano. — Paga a devida taxa, certifique-se nos termos da informação.

N. 28.496-39 — Amélia Pinheiro. — Não ha o que deferir. Restitua-se o diploma à interessada, mediante recibo, verificada a sua identidade.

N. 28.499-39 — Ilyás Mikhâil Khair. — Satisfaz, preliminarmente, ao pagamento do selo por verba.

Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Portaria n. 383, de 4 de setembro de 1939:

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação resolve designar o fiscal geral Dr. Alpinolo Lopes Casali para proceder às verificações necessárias à aprovação da transferência de sede do Liceu Barbosa Lima, localizado à rua Antônio Raposo n. 25, capital de S. Paulo, nos termos do art. 60 do Decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, tornado extensivo aos cursos comerciais pelo art. 11 do Decreto n. 24.439, de 21 de junho de 1934.

Portaria n. 384, de 6 de setembro de 1939:

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação resolve dispensar da fiscalização do Colégio Luso Carioca, localizado à praça das Nações n. 66, 1º andar, Distrito Federal, o inspetor Sr. Arquírio Pinto Amando.

Portaria n. 385, de 6 de setembro de 1939:

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação resolve designar o inspetor Sr. Geraldo Maciel para ter exercício junto ao Colégio Luso Carioca, localizado à praça das Nações n. 66, 1º andar, Distrito Federal.

Portaria n. 386, de 6 de setembro de 1939:

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação resolve designar o inspetor Dr. José Cardoso Tosta para ter exercício junto aos estabelecimentos de ensino: Academia de Comércio de Petrópolis, anexa ao Colégio Plínio Leite, e Colégio Santa Catarina, ambos localizados em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro.

Portaria n. 387, de 6 de setembro de 1939:

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação resolve designar o inspetor Dr. José Inácio da Rocha Werneck para ter exercício junto à Faculdade Fluminense de Comércio, localizada à rua Visconde do Rio Branco n. 711, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, cessando as suas funções junto à Academia de Comércio de Petrópolis, anexa ao Colégio Plínio Leite, e Colégio Santa Catarina, em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO COMERCIAL

- SC 14.844-39 — Sônia Cass. — Deferido.
- SC 23.712-39 — Liberato de Azevedo Maia. — Deferido.
- SC 22.729-39 — Orígenes Monte. — Deferido.
- SC 26.540-39 — Hélio Dias Pereira. — Deferido.
- SC 26.165-39 — Geraldo Tavares André. — Deferido, nos termos do parecer.
- SC 14.908-39 — Euclides Joaquim dos Passos. — Deferido.
- SC 23.702-39 — Genésio Rodrigues Santiago. — Deferido.
- SC 26.207-39 — José Virgílio Barradas Barata. — Deferido.
- SC 26.474-39 — Elza Cavadinha. — Deferido.
- SC 27.359-39 — Dárci Camilo da Fonseca. — Deferido.
- SC 22.979-39 — Carmelindo Barreti. — Deferido.
- SC 25.792-39 — Boleslau Casemiro Konarzewski. — Deferido.
- SC 28.120-39 — Alfredo Egon Hasslocher. — Carimbe-se.
- SC 28.121-39 — Angelo Pedreira Duprat. — Carimbe-se.
- SC 27.239-39 — Armando Henrique de Carvalho. — Deferido.
- SC 11.749-39 — Edmundo Felipe Kressler. — Indeferido, por não haver feito o curso propedêutico sob inspeção federal.
- SC 199-39 — Edite de Melo Pinto. — Deferido.
- SC 40.205-38 — João Martins da Rocha. — Indeferido. O certificado de conclusão de curso propedêutico, com o qual o requerente se matriculou na Escola de Comércio do Ginásio Municipal Cristo Redentor, de Cruz Alta, no Estado do Rio Grande do Sul, não satisfaz as exigências da lei.

Dia 13 de setembro de 1939

- SC 28.115-39 — Raimundo Correia Lima Sobrinho. — Carimbe-se.
- SC 2.565-39 — Roberto de Sousa Kaufmann. — Deferido.
- SC 28.119-39 — Sílvia Machado Pereira Franco. — Carimbe-se.
- SC 22.218-39 — Maria das Mercês Moreira Reis. — Deferido.
- SC 42.275-38 — Nilo Cosme de Sousa. — Deferido.
- SC 27.839-39 — Luiz Isolato. — Paga as taxas, atenda-se.
- SC 28.177-39 — Jorge Fernandes Góis. — Carimbe-se.
- SC 28.810-39 — Joaquim Garcez de Moraes. — Deferido.
- SC 22.344-39 — João Soares Neves. — Deferido.
- SC 14.485-39 — Tikara Tanaami. — Mantenho o despacho anterior.
- SC 26.280-39 — Waet Prandini. — Deferido.
- SC 23.970-39 — Duarte Amaral. — Deferido.
- SC 23.829-39 — Virgílio Carli. — Deferido.
- SC 27.559-39 — Lídio Arno Weber. — Deferido.
- SC 26.206-39 — Savério Ruggiero. — Deferido.
- SC 27.321-39 — Laerte Guaraci Ribeiro. — Deferido.
- SC 24.125-39 — Osman Serra Vicentini. — Deferido.
- SC 27.903-39 — Sulamita Lerner. — Apresente prova de naturalização.
- SC 27.320-39 — Osvaldo Gomes da Silva. — Deferido.

Quotas:

Faculdade Brasileira de Comércio — Belo Horizonte — Minas Gerais — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis), referente ao 2º semestre de 1939, recolhida em 12 de setembro de 1939.

Academia Livre de Comércio anexa à Fênix Caixaerial Paraense Belem, Pará — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis), referente ao 2º semestre de 1939, recolhida em 11 de setembro de 1939.

Colégio Batista — Distrito Federal — 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis), referente ao 2º semestre de 1939, recolhida em 12 de setembro de 1939.

Offícios:

- N. 2.249 — Inspetor Clovis de Arruda Campos.
- N. 2.250 — Inspetora Hilda d'Onofrio Papa.
- N. 2.251 — Inspetor Nordau Rothier Duarte.
- N. 2.252 — Inspetor Luiz Schettini.
- N. 2.253 — Inspetor Arlindo Ribeiro Horta.
- N. 2.254 — Inspetor Nordau Rothier Duarte.
- N. 2.255 — Inspetor Vicente de Paulo Guimarães.
- N. 2.256 — Fiscal geral Dr. Oscar Sampaio Quentel.
- N. 2.257 — Inspetor Oscar Emerson do Rego Falcão.
- N. 2.258 — Inspetor Luiz Schettini.
- N. 2.259 — Inspetor Cesar Millan.
- N. 2.260 — Inspetor Batista Bressan.
- N. 2.261 — Inspetor Pindaro Anes.
- N. 2.262 — Tesoureiro Geral do Ministério da Educação e Saude.
- N. 2.263 — Dr. Abgar Renault, Diretor Geral do Departamento Nacional de Educação do Ministério da Educação e Saude.
- N. 2.264 — Inspetor Domingos Ruffolo.
- N. 2.265 — Inspetor Pedro Eustáquio Vieira.
- N. 2.266 — Sr. Francisco Modesto Bezerra, ex-diretor do Instituto de Comércio de Fortaleza.
- N. 2.267 — Inspetor Raimundo Azeredo Santos.
- N. 2.268 — Inspetor Wilson Lion de Araújo.
- N. 2.269 — Inspetor Dr. Sílvia Carvalho Duarte.
- N. 2.270 — Inspetor Napoleão Bastos.
- N. 2.271 — Inspetor Ataliba Amadeu Seva.
- N. 2.272 — Inspetor Dr. Gastão Loureiro Chaves.
- N. 2.273 — Inspetor Dr. Eugênio de Vasconcelos Calmon.
- N. 2.274 — Inspetor Nicolau Duarte Silva.
- N. 2.275 — Inspetora Marina Correia Machado.

N. 2.276 — Inspetor Oscar do Amaral Spilborghs.
 N. 2.277 — Inspetor Arquirio Pinto Amando.
 N. 2.278 — Inspetor Geraldo Maciel.
 N. 2.279 — Diretor do Colégio Santa Catarina — Petropolis.
 N. 2.280 — Francisco de Paiva Côrtes.
 N. 2.281 — Fiscal Geral Dr. Alpinolo Lopes Casali.
 N. 2.282 — Inspetor José Inácio da Rocha Werneck.
 N. 2.283 — Diretor do Colégio Luso Carioca.
 N. 2.284 — Diretor da Faculdade Fluminense de Comércio — Niterói.
 N. 2.285 — Diretor da Divisão de Contabilidade do Departamento de Administração — Ministério da Educação e Saúde.
 N. 2.286 — Inspetor José Cardoso Tosta.
 N. 2.287 — Diretor da Academia de Comércio de Petropolis.
 N. 2.288 — Inspetor Dr. Gastão Loureiro Chaves.
 N. 2.289 — Fiscal Geral Dr. Cesar Pereira de Sales.
 N. 2.290 — Inspetor Antônio Heleno Carneiro.
 N. 2.291 — Inspetor Antônio Heleno Carneiro.
 N. 2.292 — Inspetora Maria Rita Blumer de Godoi.
 N. 2.293 — Inspetor Nelson Pereira Rebel.
 N. 2.294 — Inspetor Manuel Arnaldo Cardoso de Almeida.
 N. 2.295 — Inspetor Djalma Bezerra Marinho.
 N. 2.296 — Inspetora Iolita Cardoso Lima.
 N. 2.297 — José Maria Valadares.
 N. 2.298 — Inspetora Nisia P. Capote Valente.
 N. 2.299 — Fiscal Geral Dr. Antônio Luiz da Silveira Barbosa.
 N. 2.300 — Inspetora Edite Viana do Amaral.
 N. 2.301 — Inspetor João Silveira Filho.
 N. 2.302 — Inspetor Domingos Ruffolo.
 N. 2.303 — Fiscal Geral Dr. Oscar de Sampaio Quental.
 N. 2.304 — Fiscal Geral Dr. João Carlos Restier Backhauser.
 N. 2.305 — Fiscal Geral Dr. Cesar Pereira de Sales.
 N. 2.306 — Inspetor Antônio Bittencourt Filho.
 N. 2.307 — Inspetor Marcínio Jardim da Silva.
 N. 2.308 — Inspetor Antônio Laprano.

Dia 8 de setembro de 1939

S.C. 27.061/39 — Júlio Pires Barbosa Júnior. — Indeferido, nos termos do parecer da Comissão Especial de Inspetores.

S.C. 16.272/39 — Sadi Linhares de Campos. — Deferido, pagas as taxas.

Quotas:

Licen de Artes e Offícios — Distrito Federal — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis), referente ao segundo semestre de 1939, recolhida em 9 de setembro de 1939.

Colégio Sagrado Coração de Jesus — Vila Antônio Prado — Rio Grande do Sul — 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis), recolhida em 8 de setembro de 1939, referente ao segundo semestre de 1939.

Instituto Comercial Imaculada Conceição anexo ao Colégio Imaculada Conceição — Guaporé — Rio Grande do Sul — 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis), referente ao segundo semestre de 1939, recolhida em 8 de setembro de 1939.

Instituto Comercial Catarinense — Caçador — Santa Catarina — 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis), referente ao segundo semestre de 1939, recolhida em 8 de setembro de 1939.

Instituto Comercial Santo Antônio — Garibaldi — Rio Grande do Sul — 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis), referente ao segundo semestre de 1939, recolhida em 8 de setembro de 1939.

Escola de Comércio, D. José — Sobral — Ceará — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis), referente ao segundo semestre de 1939, recolhida em 6 de setembro de 1939.

Ginásio Tarquínio Silva — Santos — Estado de São Paulo — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis), referente ao segundo semestre de 1939, recolhida em 8 de setembro de 1939.

Instituto Comercial São Francisco — Rio Grande do Sul — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis), referente ao segundo semestre de 1939, recolhida em 8 de setembro de 1939.

Recebidos:

D.E.C. 4.301/39 — Garcia Bueno Brandão — Relatório mês de julho — Escola de Comércio de Ouro Fino — Ouro Fino — Minas Gerais.

D.E.C. 4.300/39 — Horácio Nóbrega de Oliveira — Relatório mês de julho — Escola de Comércio do Instituto Bom Jesus — Joinville — Santa Catarina.

D.E.C. 4.317/39 — Alcibíades da Cunha Cabral — Relatório mês de julho — Colégio N. S. da Medianeira — José Bonifácio — Rio Grande do Sul.

D.E.C. 4.119/39 — Ramiro Salvagni — Relatório mês de julho — Escola de Comércio de Taquaritinga — Taquaritinga — Estado de São Paulo.

D.E.C. 4.387/39 — Germano Bonow Filho — Relatório mês de maio, junho e julho — Escola de Comércio do Colégio Batista Americano Brasileiro — Porto Alegre — Rio Grande do Sul.

D.E.C. 4.319/39 — Alpinolo Lopes Casali — Relatório mês de julho — Instituto Comercial Brasil de São Paulo — São Paulo.

D.E.C. 4.322/39 — Rodrigo Rogério Duarte e Castro — Relatório mês de julho — Ateneu São Paulo — Muriaé — Minas Gerais.

D.E.C. 4.320/39 — José Sevã — Relatório mês de julho — Escola de Comércio "Luiz Rosa" — Jundiaí — Estado de São Paulo.

D.E.C. 4.386/39 — Nelson Pereira Rebel — Relatório mês de julho — Instituto Comercial de Campos — Campos — Estado do Rio de Janeiro.

D.E.C. 4.384/39 — Percif de Abreu Lima — Relatório mês de julho — Ginásio Municipal N. S. do Carmo — Caxias — Rio Grande do Sul.

D.E.C. 4.299/39 — Gastão Loureiro Chaves — Relatório mês de julho — Instituto de Ensino Comercial do Sindicato dos Auxiliares do Comércio de Porto Alegre — Rio Grande do Sul.

D. E. C. 4.323-39 — Bolivar Escher — Relatório mês de julho — Instituto de Comércio de Rio Claro — Rio Claro — Estado de São Paulo.

D. E. C. 4.325-39 — Gabriel Pereira — Relatório mês de julho — Instituto Lacé — Distrito Federal.

D. E. C. 4.184-39 — Aristóteles Poch — Relatório mês de julho — Academia de Comércio do Rio de Janeiro — Distrito Federal.

D. E. C. 4.279-39 — Oscar Spindola Silveira — Relatório mês de junho — Ginásio Municipal N. S. Auxiliadora — Bagé — Rio Grande do Sul.

D. E. C. 4.277-39 — Gastão Loureiro Chaves — Relatório mês de julho — Instituto Superior de Comércio, anexo à Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas de Porto Alegre — Rio Grande do Sul.

D. E. C. 4.278-39 — Gastão Loureiro Chaves — Relatório mês de julho — Escola Superior de Comércio da Universidade de Porto Alegre — Rio Grande do Sul.

D. E. C. 4.178-39 — Antônio Carlos Moreira Marques — Relatório mês de julho — Escola Superior de Comércio — Distrito Federal.

D. E. C. 4.280-39 — Napoleão Cohen — Relatório mês de julho — Colégio Progresso Paraense — Belém — Pará.

D. E. C. 4.211-39 — Oscar do Amaral Spilborghs — Relatório mês de julho — Instituto Técnico "Santos Dumont" — S. Paulo.

D. E. C. 4.281-39 — Samuel Napoleão Cohen — Relatório mês de julho — Colégio Moderno — Belém — Pará.

D. E. C. 4.287-39 — Carmela de Melo Matos — Relatório mês de julho — Escola Meridional de Comércio — Distrito Federal.

D. E. C. 4.261-39 — Luiz Schettini — Relatório mês de julho — Academia de Comércio de Garanhuns anexo ao Colégio 15 de Novembro — Garanhuns — Pernambuco.

D. E. C. 4.265-39 — Pedro de Góis Cavalcanti — Relatório mês de julho — Faculdade de Comércio S. José — Garanhuns — Pernambuco.

D. E. C. 4.266-39 — Antônio Laprano — Relatório mês de julho — Faculdade de Comércio D. Pedro II — Rio Preto — Estado de S. Paulo.

D. E. C. 4.267-39 — Edison dos Santos Bernardes — Relatório mês de julho — Academia de Ciências Comerciais de Alagoas — Maceió — Alagoas.

D. E. C. 4.268-39 — Iolita Cardoso Lima — Relatório mês de julho — Escola de Comércio Conselheiro Orlando — Aracajú — Sergipe.

D. E. C. 4.244-39 — José Ribeiro de Abreu — Relatório mês de julho — Instituto Comercial O Grabgery — Juiz de Fora — Minas Gerais.

D. E. C. 4.243-39 — Napoleão Bastos — Relatório mês de junho — Curso Comercial Carlos de Carvalho — Fortaleza — Ceará.

D. E. C. 4.242-39 — Napoleão Bastos — Relatório mês de maio — Curso Comercial Carlos de Carvalho — Fortaleza — Ceará.

D. E. C. 4.217-39 — Arlindo Ribeiro Horta — Relatório mês de julho — Academia de Comércio Saldanha Marinho — S. Paulo.

D. E. C. 4.196-39 — Aristóteles Ferreira Pires — Relatório mês de julho — Escola Moderna de Comércio — Distrito Federal.

D. E. C. 4.195-39 — José Inácio Valença Teixeira — Relatório mês de julho — Instituto A. C. M. — Distrito Federal.

D. E. C. 4.248-39 — Nordau Rothier Duarte — Relatório mês de julho — Departamento de Educação Intelectual da Associação Cristã de Moços — São Paulo.

D. E. C. 4.190-39 — Inácio Piquet Carneiro — Relatório mês de julho — Escola Superior de Comércio — Distrito Federal.

D. E. C. 4.193-39 — Aderbal Galvão de Queiroz — Relatório mês de julho — Escola Técnica Secundária Amaro Cavalcanti — Distrito Federal.

D. E. C. 4.192-39 — Pierre Richer — Relatório mês de junho — Faculdade de Ciências Econômicas do Rio de Janeiro — Distrito Federal.

D. E. C. 4.191/39 — Osvaldo Rifel França — Relatório mês de julho — Instituto La-Fayette — Departamento Femenino — Distrito Federal.

D. E. C. 4.247/39 — Nordu Rothier Duarte — Relatório mês de julho — Academia Paulista de Comércio — São Paulo.

D. E. C. 4.246/39 — Nordau Rothier Duarte — Relatório mês de julho — Academia Popular de Comércio — São Paulo.

D. E. C. 4.202/39 — Abdon da Costa Andrade Pimentel — Relatório mês de julho — Colégio Coração Eucarístico de Jesus — Recife — Pernambuco.

D. E. C. 4.199/39 — José Smith — Relatório mês de julho — Escola Moderna de Comércio — Distrito Federal.

D. E. C. 4.198/39 — Engênio Luiz Caruso — Relatório mês de julho — Ginásio Leopoldo — Nova Iguaçu — Estado do Rio de Janeiro.

D. E. C. 4.197/39 — Eleonora de Alencastro Massot — Relatório mês de julho — Instituto La-Fayette — Departamento Misto — Distrito Federal.

D. E. C. 4.187/39 — Aristóteles Poch — Relatório mês de julho — Escola Técnico Comercial — Distrito Federal.

D. E. C. 4.249/39 — Abel Reis — Relatório mês de julho — Escola de Comércio "José Bonifácio" — Uberaba — Minas Gerais.

D. E. C. 4.298/39 — Francisco de Avelar Baltazar da Silveira — Relatório mês de julho — Instituto Comercial do Rio de Janeiro — Distrito Federal.

D. E. C. 4.276/39 — Gastão Loureiro Chaves — Relatório mês de julho — Escola de Comércio do Instituto Porto Alegre — Rio Grande do Sul.

D. E. C. 4.177/39 — Paulo Monteiro de Moraes — Relatório mês de julho — Instituto Renascença — Distrito Federal.

D. E. C. 4.176/39 — José Inácio da Rocha Werneck — Relatório mês de junho — Academia de Comércio de Petropolis anexa ao Colégio Plínio Leite — Petropolis — Estado do Rio.

D. E. C. 4.175/39 — José Inácio da Rocha Werneck — Relatório mês de julho — Colégio Santa Catarina — Petropolis — Estado do Rio.

D. E. C. 4.174/39 — José Inácio da Rocha Werneck — Relatório mês de junho — Colégio Santa Catarina — Petropolis — Estado do Rio.

Cópias:

N. 2.228 — Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração — Ministério da Educação e Saúde.

N. 2.229 — Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento Administrativo do Ministério da Educação e Saúde.

N. 2.230 — Inspetor Luiz Piva.

N. 2.231 — Inspetor Carlos Neumann.

N. 2.232 — Fiscal Geral Dr. João Batista de Melo.

N. 2.233 — Inspetora Eleonora de Alencastro Massot.

N. 2.243 — Inspetor José Marques Caran.

N. 2.235 — Inspetora Iolita Cardoso Lima.

N. 2.236 — Inspetora Isa Mavignier Miranda.

N. 2.237 — Diretora do Colégio Nossa Senhora Auxiliadora — Amazonas.

N. 2.238 — Inspetor Dr. Gastão Loureiro Chaves.

N. 2.239 — Inspetor José Marques Caran.

N. 2.240 — Inspetor Domingos Mazzer.

N. 2.241 — Inspetor Dr. João Silveira Filho.

N. 2.242 — Inspetor Djalma Bezerra Marinho.

N. 2.243 — Inspetora Hilda D'Onofrio Papa.

N. 2.244 — Inspetor José Marques Caran.

N. 2.245 — Inspetor José Ribeiro de Abreu.

N. 2.246 — Fiscal Geral Dr. Antônio Luiz da Silveira Barbosa.

N. 2.247 — Inspetor Nordau Rothier Duarte.

N. 2.248 — Inspetor Abdon da Costa Andrade Pimentel.

Dia 14 de setembro de 1939

S.C. 27.045-39 — Vitor Botelho do Amaral. — Deferido, nos termos do parecer.

S.C. 46.473-38 — Inês Lopes de Almeida. — Reconheça a firma do inspetor e do diretor do estabelecimento.

Recebidos:

D. E. C. 4.463-39 — Alvaro Gaudêncio Queiroz — Relatório do mês de julho — Colégio da Imaculada Conceição — Campina Grande — Paraíba.

D. E. C. 4.205-39 — Nisia P. Capote Valente — Relatório do mês de julho — Escola de Comércio Alvares Penteado — São Paulo.

D. E. C. 4.204-39 — Carlos Vitor Wendhausen — Relatório do mês de julho — Escola de Comércio de Santa Catarina — Florianópolis — Santa Catarina.

D. E. C. 4.169-39 — José de Oliveira — Relatório do mês de julho — Colégio Duarte de Barros — São Paulo.

D. E. C. 4.168-39 — Luiz Mendes Ferreira — Relatório do mês de julho — Escola de Comércio Rio Branco — Bragança — São Paulo.

D. E. C. 4.167-39 — José Ernesto Riedl — Liceu Comercial São Luiz — Santa Cruz — Rio Grande do Sul.

D. E. C. 4.166-39 — José Ernesto Riedl — Relatório do mês de julho — Colégio Sinodal — Santa Cruz — Rio Grande do Sul.

D. E. C. 165-39 — Carlos Neumann — Relatório do mês de julho — Instituto Médio Italo-Brasileiro Dante Alighieri — São Paulo.

D. E. C. 4.164-39 — Reinaldo Barison — Relatório do mês de julho — Colégio Sagrado Coração de Jesus — Vila Antônio Prado — Rio Grande do Sul.

D. E. C. 4.183-39 — Aristóteles Poch — Relatório do mês de julho — Escola Técnico Comercial — Distrito Federal.

D. E. C. 4.209-39 — Urias Pinto Alves — Relatório do mês de julho — Escola de Comércio Vila Mariana — São Paulo.

D. E. C. 4.207-39 — Oscar de Amaral Spilborghs — Relatório do mês de julho — Escola de Comércio Tiradentes — São Paulo.

D. E. C. 4.163-39 — Sílvio Carvalho Duarte — Relatório do mês de julho — Instituto La-Fayette — Departamento Masculino — Distrito Federal.

D. E. C. 4.161-39 — José de Alencar Almeida — Relatório do mês de julho — Colégio Santa Catarina — Juiz de Fora — Minas Gerais.

D. E. C. 4.160-39 — Clovis Castanho Carneiro — Relatório do mês de julho — Escola de Comércio Rio Branco — São Paulo.

D. E. C. 4.159-39 — Moacir Borges de Matos — Relatório do mês de julho — Instituto Comercial Mineiro — Juiz de Fora — Minas Gerais.

D. E. C. 4.158-39 — José de Campos Moura — Relatório do mês de julho — Escola de Comércio do Liceu Campos Sales — São Paulo.

D. E. C. 4.162-39 — João Carlos Restier Backheuser — Relatório do mês de julho — Escola Superior de Comércio — Distrito Federal.

D. E. C. 4.216-39 — Arlindo Ribeiro Horta — Relatório do mês de julho — Academia de Comércio Saldanha Marinho — São Paulo.

D. E. C. 4.215-39 — Péricles Maciel Monteiro — Relatório do mês de julho — Escola de Comércio D. Bosco — Campo Grande — Mato Grosso.

D. E. C. 4.213-39 — Arlindo Ribeiro Horta — Relatório do mês de julho — Instituto Brasileiro de Ensino — São Paulo.

D. E. C. 4.210-39 — Urias Pinto Alves — Relatório do mês de julho — Externato Ofélia Fonseca — São Paulo.

D. E. C. 4.190-39 — Nicolau Duarte Silva — Relatório do mês de julho — Academia Comercial São Paulo — São Paulo.

D. E. C. 4.189-39 — Lucília Clotilde Vieira — Relatório do mês de julho — Ateneu São Luiz — Distrito Federal.

D. E. C. 4.188-39 — João Teixeira de Carvalho Filho — Instituto A. C. M. — Distrito Federal.

D. E. C. 4.215-39 — José Ribeiro de Abreu — Relatório do mês de julho — Academia de Comércio de Juiz de Fora — Minas Gerais.

D. E. C. 4.203-39 — José de Oliveira — Relatório do mês de julho — Faculdade de Comércio Brasil — São Paulo.

D. E. C. 4.233-39 — Renato de Araujo Costa — Relatório do mês de julho — Escola de Comércio União Caixeiral — Mossoró — Rio Grande do Sul.

D. E. C. 4.251-39 — Abel Reis — Escola de Comércio José Bonifácio — Uberaba — Minas Gerais — Relatório do mês de julho.

D. E. C. 4.250-39 — Avelino Pires de Oliveira — Instituto Comercial São Simão — São Simão — Estado de São Paulo — Relatório do mês de julho.

D. E. C. 4.214-39 — Arlindo Ribeiro Horta — Relatório do mês de julho — Instituto Brasileiro de Ensino — São Paulo.

D. E. C. 4.275-39 — Carlos Neumann — Relatório do mês de julho — Escola de Comércio Campos Sales — São Paulo.

Offícios:

N. 2.309 — Inspetor José Ernesto Riedl.

N. 2.310 — Inspetor Pedro Marques Simões Filho.

N. 2.311 — Inspetor Elias Magalhães.

N. 2.312 — Inspetor Reginaldo Soares.

N. 2.313 — Inspetor Percy de Abreu Lima.

N. 2.314 — Otávio Moura.

N. 2.315 — Inspetor Dr. Eugênio de Vasconcelos Calmon.

N. 2.316 — Inspetor Antônio de Carvalho.

N. 2.317 — Inspetor Pindaro Anes.

N. 2.318 — Inspetor Paulo Ferreira Campanhã.

Divisão de Educação Física

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 12 de setembro de 1939

N. 31.555-38 — Pedro Aloisi. — Deferido.

N. 32.796-38 — Darcí Inda Pereira. — Registe-se.

N. 33.157-38 — Rosalvo Florentino de Sousa. — Registe-se.

N. 10.908-39 — Luiz Lopes de Sousa. — Registe-se.

N. 20.217-39 — Sebastiana Analtide Ramos. — Indeferido, à vista do parecer.

N. 20.218-39 — Aurea Vanderlei Ribeiro. — Indeferido, à vista do parecer.

N. 20.219-39 — Estelita Chacon Gomes. — Indeferido, à vista do parecer.

N. 20.220-39 — Maria Daria de Albuquerque. — Indeferido, à vista do parecer.

N. 20.221-39 — Alice Zuleida Pessoa de Carvalho. — Indeferido, em face da informação.

N. 20.222-39 — Zéa Castelo Branco. — Indeferido, à vista da informação.

N. 21.750-39 — Antônio de Sousa Leal. — Registe-se.

N. 21.935-39 — Helena Serrano. — Registe-se.

N. 22.982-39 — João Monteiro de Magalhães. — Registe-se.

N. 22.983-39 — Jacinta Filomena dos Guimarães Bretas. — Registe-se.

N. 23.730-39 — Bento da Gama Monteiro. — Deferido, nos termos da informação.

N. 23.908-39 — Maria Clara da Gama Monteiro. — Registe-se.

N. 24.117-39 — Lígia Lopes Fernandes. — Indeferido, à vista do parecer.

N. 24.123-39 — Francisco Prado Margarido. — Registe-se.

N. 24.469-39 — Custódio da Rocha Maia. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 24.850-39 — Alfredo Giorgetti. — Registe-se.

N. 25.062-39 — Helena Elias. — Atenda-se, nos termos da informação.

N. 25.447-39 — Asdrubal Monteiro. — Deferido.

N. 25.867-39 — Ernani Costa. — Deferido.

N. 26.464-39 — Artur Francisco dos Santos. — Sim, nos termos da informação.

N. 26.475-39 — Moacir de Figueiredo Borges. — Registe-se.

N. 26.580-39 — Marta Iolanda Behrmann. — Registe-se.

Dia 15

- N. 27.350-39 — Gilda Carneiro da Rocha. — Registe-se.
 N. 28.709-39 — Laura Fonseca de Castro Saldanha. — Deferido, nos termos do parecer.
 N. 34.810-38 — Debora Gonçalves Dente. — Indeferido, à vista do parecer.
 N. 23.839-39 — Oton Vieira Leite. — Registe-se.
 N. 24.113-39 — Luzia Paoliello. — Registe-se.
 N. 24.388-39 — Wilsene Odila da Costa Loureiro. — Sim, nos termos do parecer.
 N. 24.862-39 — Ermida Vial. — Deferido.
 N. 24.870-59 — Idílio Alcântara de Oliveira Abade. — Registe-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 14 de setembro de 1939

Ofícios:

- N. 452 — Inspetor da Educação do Estado de Santa Catarina, Florianópolis.
 N. 453 — Diretora da Escola Aizira Vargas, Manaus.
 N. 454 — Diretor de Educação Física do Estado do Espírito Santo, Vitória.
 N. 455 — Diretor do Departamento Nacional de Educação do Estado do Rio de Janeiro.
 N. 456 — Secretário de Educação e Saúde do Estado de São Paulo.
 N. 457 — Diretor da Divisão de Contabilidade do Departamento de Administração, Nesta.
 N. 458 — Inspetor do Ginásio Caxambú, Minas Gerais.
 N. 459 — Diretor geral do Departamento Nacional de Educação.
 N. 460 — Inspetor do Colégio Santo Agostinho, São Paulo.
 N. 461 — Diretor da Secretaria de Educação e Saúde do Estado do Rio de Janeiro, Niterói.
 N. 462 — Inspetor da Escola Normal Oficial, Casa Branca, Campinas.

Telegramas:

- N. 48 — Circular — Aos diretores dos Estabelecimentos de Ensino Secundário — Nesta.
 N. 49 — Diretor da Escola Nacional de Engenharia — Nesta.
 N. 50 — Diretor da Escola Nacional de Educação Física e Desportos.
 N. 51 — Presidente da Liga Carioca de Ciclismo e Motociclismo, Nesta.
 N. 52 — Presidente da Liga de Esportes da Marinha, Nesta.
 N. 53 — Diretor de Segurança da Prefeitura do Distrito Federal.
 N. 54 — Inspetor do Tiro da Primeira Região Militar, Nesta.
 N. 55 — Comandante da Escola Militar.
 N. 56 — Diretor da Escola de Educação Física do Exército, Nesta.
 N. 57 — Circular — Presidente do Clube de Regatas do Flamengo (Sampaio Atl. Clube, Clube Natação e Regatas e Moto Clube do Brasil).
 N. 58 — Circular — Aos diretores dos Estabelecimentos de Ensino Secundário, Nesta.
 N. 59 — Comandante da Polícia Militar.
 N. 60 — Inspetor Dr. Cairo Militão, Pará — Belém.
 N. 61 — Inspetor de Ensino Secundário, São Paulo.
 N. 34.578-38 — Manuel Gonzaga de Moura. — Complete o selo da fl. 3.
 N. 8.294-39 — Homero Campos. — Apresente a prova de identidade.
 N. 21.752-39 — Nair Arantes Guimarães. — Pague o selo por verba.
 N. 23.322-39 — Antônio Urso Filho. — Sele o documento de fls. 5.
 N. 23.481-39 — Wilson de Faria Mariz. — Complete o selo do documento de fls. 4.
 N. 23.809-39 — Sílvio d'Anunciação Bondim. — Sele o documento de fls. 2.
 N. 23.909-39 — Lucí Calmon de Albuquerque. — Sele o documento de fls. 2.
 N. 24.202-39 — Celso Rodrigues. — Complete o selo no documento de fls. 2.
 N. 24.981-39 — Denizat Serôa da Mota. — Satisfazer a exigência.
 N. 26.266-39 — Marêncio Xavier de Quadros. — Pague o selo por verba de seu diploma.
 N. 26.312-39 — Abimael dos Reis Orrico. — Sele o documento de fls. 2.
 N. 27.445-39 — Elza Campos Fernandes Leão. — Satisfazer a exigência.

Dia 18

- N. 23.059-39 — Orlando de Freitas Marques. — Complete o selo no documento de fls. 2.

Ofícios:

- N. 463 — Diretor geral do Departamento Nacional de Educação.
 N. 463-A — Diretor geral do Departamento Nacional de Educação.
 N. 464 — Inspetora do Liceu Eduardo Prado, São Paulo.
 N. 465 — Inspetor do Ginásio N. S. da Vitória, Baía.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

CENTRO DE SAÚDE N. 2

- Expediente dos dias 11, 12, 13, 14, 15 e 16 de setembro de 1939
 N. 987 — 6-9-39 — Ernesto L. de Vasconcelos. — Concedo prazo de 30 dias. (12-9-39).
 N. 972 — 30-8-39 — Aurora Lobo Barbosa Carneiro. — Pode habitar.
 N. 989 — 8-9-39 — José Pinto de Lima. — Pode habitar.
 Ns. 990, 991, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1.001, 1.000, do Cavalcanti & Moreira. (9-9-39). — Pode habitar.
 N. 709 — 11-7-39 — Alzira Martins Costa. — Cumpra as exigências.
 N. 1.023 — 13-9-39 — Aprígio dos Santos. — Extraia-se nova intimação. (15-9-39).
 N. 1.026 — 13-9-39 — Aprígio dos Santos. — Concedo 30 dias de prazo em prorrogação.
 N. 1.024 — 13-9-39 — Aprígio dos Santos. — Concedo 30 dias de prazo em prorrogação.
 N. 1.025 — 13-9-39 — Aprígio dos Santos. — Arquite-se a intimação n. 34.757 e extraindo-se nova intimação para o atual responsável. (15-9-39).
 N. 1.022 — 13-9-39 — S. Santos Donatto. — Pode habitar.
 N. 1.033 — 14-9-39 — Juan Segundo Gaceta Gescorise. — Pode habitar.
 N. 1.032 — 14-9-39 — Francisco Caldas Brandão. — Pode habitar.
 N. 709 — 11-9-39 — Alzira Martins Costa. — Cumpra as exigências.
 N. 974 — 3-9-39 — Luiz Henrique Pareto. — Pode habitar.
 N. 36.255 — 29-5-39 — Sara Schilufsteiro. — Arquite-se.
 N. 1.005 — 9-9-39 — Manuel Silva & Almeida. — Pode funcionar.
 N. 1.010 — 11-9-39 — José dos Santos. — Pode habitar.
 N. 1.007 — 11-9-39 — Antônio Luiz da Silveira. — Pode habitar.
 N. 37.243 — 12-9-39 — S. Viana. — Arquite-se.
 N. 1.006 — 9-9-39 — Rute Ribeiro. — Providenciado.
 N. 1.013 — 12-9-39 — Rafael Imbroasi. — Pode habitar.
 N. 1.021 — 12-9-39 — Hech Tempel. — Certifique-se.
 N. 1.011 — 11-9-39 — Ricardo Hueber. — Pode habitar.
 N. 1.005 — 9-9-39 — Manuel da Silva & Almeida. — Pode funcionar.
 N. 1.017 — 12-9-39 — Manuel da Silva & Almeida. — Certifique-se.

Conselho Nacional do Serviço Social

ATA DA 99ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1939

No dia treze de setembro de 1939, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva, presentes mais as Sras. Eugênia Hamann e Stela de Faro e Srs. Drs. Olinto de Oliveira, Ernani Agrícola e Leví Miranda, foi aberta a sessão às 15 horas.

Pelo secretário foi lida a ata da sessão do dia 11 de setembro corrente, que foi aprovada.

A seguir, foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva: 1 — Asilo Santana, de Campinas, São Paulo, aprovado; 2 — Asilo Agrícola, de Conselheiro Lafaiete, Minas Gerais, reconsiderou-se a decisão anterior, sendo aprovado o pedido; 3 — Santa Casa de Misericórdia, de Taquaritinga, São Paulo, aprovado; 4 — Santa Casa de Misericórdia, de Alagoinhas, Baía, aprovado; 5 — Venerável Ordem Terceira de São Francisco, de Salvador, Baía, aprovado; 6 — Sociedade Beneficente, de Itapetininga, São Paulo, aprovado; 7 — Santa Casa de Misericórdia, de Arroio Grande, Rio Grande do Sul, aprovado.

Pelo Sr. Dr. Olinto de Oliveira: 1 — Sociedade Beneficência e Caridade, mantenedora do Hospital de Lageado, Rio Grande do Sul, indeferido; 2 — União Artístico-operária Agrícola Passagensense, de Passagem Franca, Maranhão, indeferido; 3 — Ginásio Santa Cruz, do Distrito Federal, não se tomou conhecimento por se tratar de segundo recurso; 4 — Colégio Renascença, do Distrito Federal, não se tomou conhecimento por se tratar de segundo recurso; 5 — Instituto Róscio, do Distrito Federal, não se tomou conhecimento, por se tratar de segundo recurso.

Pelo Sr. Dr. Ernani Agrícola: 1 — Santa Casa de Misericórdia, de Casa Branca, São Paulo, aprovado na forma do voto do relator; 2 — Santa Casa de Misericórdia, de Araxá, Minas Gerais, aprovado; 3 — Colégio Sousa Marques, do Distrito Federal, aprovado contra o voto da Sra Eugênia Hamann, por considerá-lo instituição fundada com intuito de lucro.

Pelo Sr. Dr. Leví Miranda: 1 — Colônia Baiana Beneficente de Pirapórá, Minas Gerais, aprovado.

Pela Sra. Eugênia Hamann: 1 — Santa Casa de Misericórdia de Perdões, Minas Gerais, aprovado; 2 — Santa Casa de Misericórdia, de Santa Quitéria, Minas Gerais, aprovado; 3 — Instituto Baroneza de Rezende, de Piracicaba, São Paulo, negou-se provimento.

ao recurso, mantendo-se a decisão anterior; 4 — Conferência de Santa Isabel da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Cafelandia, São Paulo, negou-se provimento ao recurso, mantendo-se a decisão anterior; 5 — Laudelina Assis Rodrigues, de São Mateus, Rio de Janeiro (pedido de internamento de menores), considerou-se que o Conselho não está habilitado a resolver o assunto.

Pela Sra. Stela de Faro: 1 — Escola de Comércio de Ulá, Minas Gerais, negou-se provimento ao recurso, mantendo-se a decisão anterior; 2 — Instituto Comercial João Pessoa, de João Pessoa, Paraíba, negou-se provimento ao recurso, mantendo-se a decisão anterior; 3 — Associação dos Artistas Brasileiros do Distrito Federal, aprovado.

As 17 horas foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Sr. presidente. — José Pedro Ferreira da Costa, secretário. — Ataulpho Napoles de Paiva, presidente.

Dia 18 de setembro de 1939

O Sr. presidente do Conselho Nacional de Serviço Social faz saber que foram arbitradas pelo Exmo. Sr. Presidente da República as seguintes subvenções para o corrente exercício:

Associação das Irmãs Clarissas, de Santarém, Pará.....	10:000\$0
Sociedade das Senhoras de Caridade, de São Luiz, Maranhão.....	15:000\$0
União Artística Operária Caxiense, de Caxias, Maranhão	10:000\$0
Centro Artístico Operário Maranhense, de S. Luiz, Maranhão.....	10:000\$0
Asilo Orfanológico Santa Luzia, de S. Luiz, Maranhão...	15:000\$0
Tenda Espírita de Caridade Dr. Nelo Guterres, de S. Luiz, Maranhão.....	3:000\$0
Santa Casa de Misericórdia, de Teresina, Piauí.....	25:000\$0
União Artística Operária Amarantina, de Amarante, Piauí	4:000\$0
Santa Casa de Misericórdia, de Parnaíba, Piauí.....	10:000\$0
Patronato Juvenil de Carvalho, de Cascavel, Ceará....	10:000\$0
Asilo de Mendicidade, de Fortaleza, Ceará.....	12:000\$0
Associação Capela de São Pedro, de Fortaleza, Ceará....	5:000\$0
Associação Luiza de Marilae, de Fortaleza, Ceará.....	5:000\$0
Escola Normal Rural, de Joazeiro, Ceará.....	5:000\$0
Orfanato da Imaculada Conceição, de Fortaleza, Ceará....	10:000\$0
Sociedade de Assistência e Cultura "Círculo de Operários e Agricultores Católicos S. José, de Acaraú, Ceará..	3:000\$0
Colégio Santa Terezinha, de Milagres, Ceará.....	1:000\$0
Escola Apostólica, de Baturité, Ceará.....	20:000\$0
Centro Operário Natalense, de Natal, Rio Grande do Norte	5:000\$0
Asilo de Mendicidade Carneiro da Cunha, de João Pessoa, Paraíba.....	10:000\$0
Escola de Engenharia de Pernambuco, de Recife.....	50:000\$0
Instituto Profissional de Igarassú, Pernambuco.....	15:000\$0
Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico, de Recife, Pernambuco.....	6:000\$0
Centro Literário-Cívico Bomconselhense, de Bom Conselho, Pernambuco.....	2:000\$0
Sociedade Pernambucana de Combate à Lepra, Recife Pernambuco.....	3:000\$0
Abrigo Tereza de Jesus, de Recife, Pernambuco.....	12:000\$0
Colégio Sagrado Coração, de Caruarú, Pernambuco.....	6:000\$0
Academia Pernambucana de Letras, de Recife, Pernambuco.....	2:000\$0
Faculdade de Medicina do Recife, Pernambuco.....	60:000\$0
Federação Alagoana pelo Progresso Feminino, de Maceió, Alagoas.....	10:000\$0
Instituto Histórico de Alagoas, Maceió.....	5:000\$0
Sociedade Amor e Caridade, de Viçosa, Alagoas.....	10:000\$0
Associação de Caridade, de Maroim, Sergipe.....	10:000\$0
Asilo S. José da Infância Desamparada, de Capela, Sergipe	10:000\$0
Instituto Geográfico e Histórico da Baía, de Salvador....	10:000\$0
Abrigo do Salvador, Baía.....	20:000\$0
Instituto de Cegos da Baía, de Salvador.....	15:000\$0
Liceu Salesiano Salvador, Baía.....	30:000\$0
Associação de S. Vicente de Paulo, mantenedora da Casa Providência, de Petrópolis, Rio de Janeiro.....	30:000\$0
Colégio Brasil, de S. Mateus, Rio de Janeiro.....	5:000\$0
Casa de Caridade S. João Batista, de Itaboraí, Rio de Janeiro.....	3:000\$0
Escola de Comércio Antônio Rodrigues Alves, de Guaratinguetá, S. Paulo.....	40:000\$0
Santa Casa de Misericórdia, de Guararema, S. Paulo....	2:000\$0
Externato S. João, de Campinas, S. Paulo.....	12:000\$0
Orfanato Santana, de S. Paulo.....	10:000\$0
Instituto Teodoro Ratisbone, de S. Paulo.....	3:000\$0
Santa Casa de Misericórdia, de Bragança, S. Paulo.....	10:000\$0
Asilo S. Vicente de Paulo, de Bebedouro, S. Paulo.....	10:000\$0
Asilo de Mendicidade D. Bosco, de Palmeiras, S. Paulo..	3:000\$0
Liga Araraquarense contra a Tuberculose, de Araraquara, S. Paulo.....	5:000\$0
Conferência de N. S. das Dores, de Casa Branca, S. Paulo	3:000\$0
Liga S. Carlos Pró-Lázarus, de S. Carlos, S. Paulo.....	3:000\$0
Centro Espírito Paz, Amor e Caridade, de S. Paulo.....	2:000\$0
Total.....	575:000\$0

Processos despachados pelo Exmo. Sr. Presidente da República:

N. 13.769-39 — Santa Casa de Misericórdia mantenedora do Asilo de Alienados S. Vicente de Paulo, de Fortaleza, Ceará (auxílio extraordinário). — Já foram atendidos. Não ha verba para subvenções extraordinárias. 11-9-39.

N. 16.322-39 — Hospital de Santo Antônio dos Pobres, de Iguaçu, Ceará (auxílio extraordinário). — Já foi atendido. Não ha verba para auxílios extraordinários. Em 11-9-39.

S/p — Assistência à Infância de Santos (Gota de Leite), S. Paulo. — Aguarde o próximo exercício. Em 4-9-39.

Expediente do dia 18 de setembro de 1939

Processos despachados pelo Sr. ministro da Educação e Saúde:

N. 9.828-39 — Associação da Adoração Perpétua do SS. Sacramento, Obra dos Tabernáculos e Assistência às Vocações Femininas, de Fortaleza, Ceará. — Indeferido, de acordo com o parecer. 13 de setembro de 1939.

N. 12.128-39 — Escola Comercial de Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo. — Indeferido, de acordo com o parecer. 13-9-39.

N. 12.134-39 — Ginásio Municipal de Muqui, Espírito Santo. — Indeferido, de acordo com o parecer. 5-9-39.

N. 12.036-39 — Escola Moderna de Comércio, do Distrito Federal. — Indeferido, de acordo com o parecer. 13-9-39.

N. 11.215-39 — Centro de Letras do Paraná, de Curitiba, Paraná. — Indeferido, de acordo com o parecer. 5-9-39.

N. 10.690-39 — Sociedade de Concertos Sinfônicos de Belo Horizonte, Minas Gerais. — Indeferido, de acordo com o parecer. 13 de setembro de 1939.

N. 7.483-39 — Academia de Comércio de Alfenas "Leão de Faria", Minas Gerais. — Negado provimento ao recurso e mantida a decisão anterior. 13-9-39.

N. 11.824-39 — Associação Civil Francisco Campos, de Piumi, Minas Gerais. — Indeferido, de acordo com o parecer. 13-9-39.

N. 26.467-39 — Cine S. Francisco, de São Francisco, Minas Gerais. — De acordo com o parecer do Conselho. 13-9-39. (O parecer do C.N.S.S. foi: "Não tomar conhecimento à vista do voto da relatora.")

Notificações às partes interessadas:

Dia 16 de setembro de 1939

Pelo relator Dr. Ernani Agrícola:

Processo n. 8.327-39 — Sociedade de Geografia do Rio de Janeiro, do Distrito Federal. — Apresente atestado firmado por autoridade competente, tendo em vista o disposto nas alíneas c, d, e e no § 2º do art. 7º do Decreto-lei n. 527, de 1-7-38, planta e fotografias de suas instalações, conforme exigência do art. 25, do decreto acima referido.

Processo n. 8.045-39 — Academia Nacional de Medicina, do Distrito Federal. — Apresente atestado firmado por autoridade competente, de acordo com as alíneas c, d, e e f do § 2º, do art. 7º do Decreto-lei n. 527, de 1 de julho de 1938 e balanço de seu movimento financeiro, obedecendo ao modelo constante do formulário organizado pelo Conselho, páginas 12, 13 e 14.

Processo n. 7.442-39 — Sociedade de Cultura Artística, de Fortaleza, Ceará. — Apresente atestado firmado por autoridade competente provando que suas atividades se revestem de proveitosa influência sobre a cultura do país e que a distribuição de seus benefícios não é limitada aos próprios membros — planta e fotografias de suas instalações, conforme exigência do art. 25 do Decreto-lei número 527, de 1-7-38.

Processo n. 12.147-39 — Federação Brasileira pelo Progresso Feminino, do Distrito Federal. — Apresente: 1 — Atestado provando que a distribuição de seus benefícios não é limitada aos próprios membros e que suas atividades se revestem de proveitosa influência sobre a cultura do país; 2 — Planta e fotografias de suas instalações.

Processo n. 10.625-39 — Sociedade de Medicina e Cirurgia, de São Paulo. — Apresente: 1 — Atestado de que não limita seus benefícios aos próprios membros (letra c do art. 6º do Decreto n. 527, de 1-7-38) e que suas atividades se revestem de proveitosa influência sobre a cultura do país; 2 — Planta de suas instalações (artigo 25 do citado Decreto).

Pela relatora Sra. Eugênia Hamann:

Processo n. 12.052-39 — Instituto Comercial Mineiro, de Juiz de Fora, Minas Gerais. — Informe qual o número total de alunos, quantos em cada curso, quantos gratuitos internos e quantos externos, qual o preço das matrículas e mensalidades nos diferentes cursos, inclusive os noturnos.

Pelo relator Dr. Ernani Agrícola:

Processo n. 12.141-39 — Santa Casa de Misericórdia, de Mogi das Cruzes, São Paulo. — Apresente atestado firmado por autoridade competente, de acordo com a alínea e do art. 7º do Decreto-lei n. 527, de 1-7-38.

Os órgãos oficiais são encontrados à venda, diariamente, em : as bancas de jornais, nesta Capital, em Niterói, Petrópolis, Terezópolis e outras cidades circunvizinhas; na sede da Imprensa Nacional e no edifício da Indústria do Jornal, à praça Marechal Ancora (Ponta do Calabouço).

Os números atrasados encontram-se à venda, todos os dias úteis, das 8 às 18 horas, somente nos balcões do edifício da praça Marechal Ancora, sendo que aos sábados o expediente se encerra às 14 horas.

Ministério da Fazenda

Comissão de Eficiência

Expediente do dia 18 de setembro de 1939

Membros presentes:

Rosalvo Gomes da Ressurreição, presidentes, Flávio Carvalho de Moraes Bastos e Henrique Domingos Ribeiro Barbosa.

Processos relatados:

N. 339/39 — Pedido de transferência do Guarda Civil, classe D, do Quadro II, do Ministério da Justiça, Osvaldo da Mota e Silva. — Relator, Flávio Bastos. — A Comissão encaminha o processo à C.E.J., opinando pelo seu atendimento.

N. 441/39 — Pedido de retificação de classificação de antiguidade do escriturário, classe E, do Quadro IX — Agências Fiscais, do Ministério da Fazenda, João Evangelista Reis e Silva. — Relator, Flávio Bastos. — A Comissão submete o processo à consideração do Dasp., opinando pelo deferimento do pedido.

N. 606/39 — Pedido de remoção do guarda aduaneiro, classe D, do Quadro VIII — Alfândegas, do Ministério da Fazenda, Otávio Regis. — Relator, Rosalvo Gomes. — A Comissão encaminha o processo ao Gabinete do Sr. Ministro da Fazenda, opinando pelo seu indeferimento.

N. 607/39 — Pedido de transferência do marinheiro, classe D, do Quadro VIII — Alfândegas, do Ministério da Fazenda, João Evangelista dos Santos. — Relator, Flávio Bastos. — A Comissão submete o processo à consideração do Dasp., opinando pelo indeferimento do pedido.

N. 608/39 — Pedido de transferência do Guarda Civil, classe D, do Quadro II, do Ministério da Justiça, Luiz Pereira de Matos. — Relator, Flávio Bastos. — A Comissão encaminha o processo à Comissão de Eficiência do Ministério da Justiça, opinando pelo atendimento do pedido.

N. 609/39 — Pedido de transferência do Protocolista, classe G, do Quadro I — Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, Manuel Correia de Araújo. — Relator, Henrique Barbosa. — A Comissão encaminha o processo à C.E.J., não se opondo ao pedido.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

APOSTILA

Na portaria n. 1.196, de 13 de fevereiro de 1939, do Sr. ministro da Fazenda, que admitiu como extranumerário mensalista Antônio José, para desempenhar as funções de trabalhador de 1ª classe da Diretoria do Domínio da União e Serviço Regional do Distrito Federal, pelo prazo de doze meses, mediante o salário mensal de 350\$00, foi feita a seguinte apostila:

O extranumerário a quem se refere a presente portaria chama-se Antônio José da Silva, conforme consta de sua certidão de idade anexa ao processo n. 55.967-39.

S. P., em 18-9-1939. — *Lauro Boamorte.*

Offícios:

Dia 15 de setembro de 1939

Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 175 — Transmittindo a inclusa portaria do Sr. diretor geral, n. 602, de 8 do corrente, concedendo seis meses de licença-premio, ao impressor da classe F, do Quadro V, deste Ministério, com exercício nessa Diretoria, Orlando Pertois da Silva.

— Ao Sr. diretor do Imposto de Renda:

N. 177 — Restituindo, devidamente apostilado, quanto ao nome do funcionário, o Decreto de 4 de agosto de 1934, nomeando Marcelina de Melo e Cunha de Araújo, oficial administrativo, classe II, dessa Diretoria.

— Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 258 — Restituindo, devidamente instruído o processo relativo ao pagamento de diárias ao escriturário, classe VIII, deste Ministério, Paulo de Tarso Berra, que se acha em comissão de inspeção junto às Alfândegas de João Pessoa, Natal, Fortaleza e São Luiz.

— Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 33 — Confirmando o ofício n. 32, de 11 deste, solicita as providências no sentido de ser cancelado, integralmente, o pedido de confecção de 20.000 (vinte mil) impressos de ficha financeira individual, feito, anteriormente, por este Serviço, conforme o de número 20, de 22 de julho último.

— Ao Sr. commandante da 5ª Região Militar, no Estado do Paraná:

N. 409 — Afim de instruir convenientemente o processo número 86.741/38, em andamento neste Serviço, solicita as necessárias ordens para que seja informado si o cidadão Joaquim Ramon Filho Dias, serviu, de fato, durante a revolução de 1932, nas forças legais tendo sofrido algum acidente que o impossibilitasse de trabalhar.

— Ao Sr. presidente do Sindicato de Químicos de Pernambuco:

N. 410 — Com referencia ao ofício de 18 de março de 1938, desse Sindicato, comunica que, segundo despacho do Sr. presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, em breve, será aberto em várias capitais do país, concurso para diversas carreiras deste Ministério, quando poderão se habilitar os candidatos existentes nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 166 — Transmittindo a portaria do senhor diretor geral, n. 596, de 8 do corrente, concedendo três meses de licença, nos termos do art. 156, letra h, da Constituição Federal ao datilógrafo classe D, do Quadro I, deste Ministério, com exercício no Serviço Regional do Domínio da União, anexo à essa Delegacia, Maria Hiêda Lins e Silva.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 72 — Transmittindo a portaria do senhor diretor geral, n. 598, de 8 do corrente, concedendo sessenta dias de licença, para tratamento de saúde ao guarda-livros da classe F, do Quadro I, deste Ministério, com exercício na Contadoria Seccional anexa à Delegacia Fiscal nesse Estado, José da Costa Pinto.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 173 — Transmittindo a portaria do senhor diretor geral n. 600, de 8 do corrente, concedendo seis meses de licença-premio, ao agente fiscal do imposto de consumo, no interior desse Estado, Bernardino Oliva da Fonseca Filho.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 523 — Transmittindo o certificado de rescisão e o batistério, que instruíram o processo relativo ao pedido de inscrição em concurso, feito por Frederico Augusto Müller, solicita providências no sentido de serem entregues ao interessado, mediante recibo.

N. 524 — Comunicando que o senhor diretor geral da Fazenda Nacional, tendo em vista a proposta formulada pela Diretoria das Rendas Aduaneiras, resolveu, por despacho de 1 do corrente, designar o escriturário, classe D, do Quadro VIII, com exercício na Alfândega da Baía, Luiz Santa Izabel Assunção, para auxiliar os trabalhos de confecção e escrituração de despachos, no armazem de encomendas postais na Capital desse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 275 — Transmittindo, devidamente apostilado, o Decreto de 31 de dezembro de 1938, nomeando Paulo Soares Palmeira para exercer o lugar de escrivão da coletoria das rendas federais em Abaeté, nesse Estado.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Corumbá:

N. 95 — Transmittindo a portaria do Sr. diretor geral, n. 601, de 8 do corrente, concedendo seis meses de licença-prêmio ao guarda aduaneiro da classe D, do Quadro VIII, deste Ministério, com exercício nessa Alfândega, Velocindo Gomes Escobar.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega da Baía:

N. 240 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, tendo em vista a proposta formulada pela Diretoria das Rendas Aduaneiras, resolveu, por despacho de 1 do corrente, designar o escriturário, classe D, do Quadro VIII, lotado nessa aduana, Luiz Santa Izabel Assunção, para auxiliar os trabalhos de confecção e escrituração de despachos, no Armazem de Encomendas Postais, na capital do Estado de São Paulo.

Dia 16 de setembro de 1939

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 535 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, por despacho desta data, na proposta constante do ofício número 1.189, de 15 do corrente mês, dessa Diretoria, resolveu, tendo em vista o disposto no artigo 6º, do Decreto-lei n. 618, de 16 de agosto de 1938, que o ajudante de tesoureiro, Padrão J, do Quadro I, deste Ministério, Francisco de Paula Fonseca, com exercício na Tesouraria Geral, passe a servir, provisoriamente, na Pagadoria do mesmo Tesouro.

— Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdência:

N. 411 — Em resposta ao ofício n. 405-38, de 11 de agosto do ano findo, desse Instituto, que o ex-contribuinte José da Mota Silva Santos faleceu no dia 17 de julho de 1936.

Ao Sr. chefe do Gabinete da Caixa Econômica do Rio de Janeiro:

N. 412 — Em resposta ao ofício n. 1.231, de 15 de agosto findo, da Carteira de Consignações desse estabelecimento, informa que a notícia de falecimento publicada no "Jornal do Brasil", de 29 de julho último, não se refere ao contínuo do Palácio Presidencial, Manuel da Silva Gomes.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 128 — Transmitindo a portaria do Sr. diretor geral, n. 566, de 16 de agosto próximo findo, concedendo seis meses de licença-prêmio ao coletor das rendas federais em Mazagão, nesse Estado, Francisco José de Barros.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 107 — Encaminhando o diploma de Contador Provisionado, que se fez acompanhar da petição fichada neste Tesouro sob número 70.451-39, firmada pelo cidadão Pedro Pestana Mendes, afim de lhe ser entregue, visto não ser mais oportuna a sua apresentação.

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 122 — Transmitindo a portaria do Sr. diretor geral, n. 603, de 11 do corrente, concedendo trinta dias de licença, para tratamento de saúde, ao agente fiscal do Imposto de Consumo no interior desse Estado, José de Oliveira Lima.

N. 123 — Comunicando que foram apostilados os decretos de nomeação vindos com o officio dessa delegacia n. 191, de 9 de agosto findo, os quais ficarão aguardando, neste Serviço, a nova regulamentação do Quadro X — Coletorias, quando serão novamente apostilados e remetidos a essa delegacia.

— Ao Sr. delegado no Estado do Rio de Janeiro:

N. 174 — Transmitindo a portaria do Sr. diretor geral, n. 599, de 8 do corrente, concedendo três meses de licença, nos termos do artigo 156, letra "h", da Constituição Federal, ao escriturário da classe G, do Quadro V, deste Ministério, com exercício na delegacia fiscal em Niterói, Estado do Rio, Matilde Menezes Monteiro da Silva.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 276 — Transmitindo a portaria do Sr. diretor geral, n. 604, de 11 do corrente, concedendo um ano de licença, ao official administrativo da classe J, do Quadro VII, deste Ministério, com exercício nessa delegacia, Francisco Otávio Mallard.

N. 277 — Transmitindo o decreto de 31 de agosto último, renovando o mandato do Dr. Teófilo Ribeiro da Costa Cruz, membro do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal, desse Estado.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 140 — Transmitindo a portaria do Sr. diretor geral, n. 597, de 8 do corrente, concedendo seis meses de licença-prêmio, ao mari-nheiro da classe D, do Quadro VIII, deste Ministério, com exercício nessa Alfândega, Alvaro Higino Taveira.

Contadoria Central da República

Expediente do dia 15 de setembro de 1939

Offícios:

Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 2.116 — Transmitindo cópia do officio n. 9.404, de 29 de agosto último, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 72.353-39, comunicando haver resolvido ordenar o registro do crédito de 5:500\$0, suplementar à verba que especifica, o qual foi aberto pelo Decreto-lei n. 1.087, de 1 de fevereiro do corrente ano, e o da sua distribuição à Delegacia Fiscal no Ceará.

N. 2.118 — Transmitindo cópia do officio n. 9.471, de 31 de agosto último, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 72.373-39, relativo ao registro do ato constante do Decreto-lei n. 1.493, de 5 do referido mês, que retifica enunuciado de rubrica do atual orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas.

— Ao Sr. diretor do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 2.115 — Idêntico ao de n. 2.116.

N. 2.119 — Propondo o preenchimento de vagas de extra-numerários mensalistas.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 2.114 — Idêntico ao de n. 2.116.

N. 2.117 — Idêntico ao de n. 2.118.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 2.123 — Restituindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 77.510-35, referente à restituição de depósito requerida por Jonas Monteiro Neto.

Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionais:

Na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 2.121 — Remetendo o processo n. 4.416-39, desta Contadoria, relativo à conta "Cofre de Orfãos".

Na Alfândega de Paranaguá:

N. 2.122 — Remetendo o processo n. 4.171-39, desta Contadoria, sobre custeio dos serviços de consignações.

Expediente do dia 16 de setembro de 1939

Offícios:

Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 2.125 — Transmitindo cópia do officio n. 9.533, de 5 do corrente, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 72.393-39, relativo ao registro do crédito especial de réis 17:606\$5, aberto pelo Decreto-lei n. 1.502, de 10 de agosto último, ao Ministério da Agricultura.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 2.124 — Idêntico ao de n. 2.125.

Diretoria das Rendas Internas

Dia 19 de setembro de 1939

Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 371 — Comunicando que o Sr. diretor geral, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 36.697, de 1939, em que Antônio Defelice solicita permissão para efetuar em prestações mensais o pagamento da multa a que foi condenado no auto de infração anexo, proferiu, em data de 5 do corrente, o seguinte despacho:

"Permito, à visto do informado pelo agente fiscal da secção, que, pago de uma só vez o imposto devido, no total de 2:956\$250, seja a multa respectiva, no montante de 5:912\$5, solvida em dez (10) prestações mensais, mediante a assinatura de termo de confissão da dívida, com fiador idôneo."

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraíba:

N. 41 — Comunicando, que, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 86.491, de 1937, em que Abílio Dantas & Cia., pede restituição da quantia de 4:077\$7, de imposto de renda referente ao exercício de 1935, proferi, em data de 8 do corrente, o seguinte despacho:

"De acôrdo com o parecer da Diretoria do Imposto de Renda, nego direito à restituição pretendida.

Arquive-se o processo, dando-se conhecimento à Delegacia Fiscal na Paraíba."

o parecer da Diretoria do Imposto de Renda aludido no despacho supra é do seguinte teor:

"A Diretoria das Rendas Internas pede a audiência desia repartição no processo em que a firma Abílio Dantas & Cia., estabelecida em Paraíba, Rio Grande do Norte, pede restituição da quantia de 4:077\$7, correspondente a imposto pago indevidamente no exercício de 1935.

Verificando-se pela informação de fls. 25 que a requerente foi notificada do imposto a pagar no exercício em questão e, conforme lhe facultava o art. 117 do regulamento em vigor, não reclamou contra o lançamento, tendo solvido o respectivo débito; considerando que, dessa forma, o lançamento se consolidou e se tornou irretratável, não lhe assiste mais o direito à restituição pleiteada, porque a mesma importância em reforma de lançamento.

Restitua-se o presente à Diretoria das Rendas Internas."

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 419 — Comunicando que o Sr. diretor geral, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 44.450, de 1939, em que José Shiguematsu solicita permissão para efetuar em prestações mensais o pagamento da multa de 1:000\$0, que lhe foi imposta, proferiu, em data de 30 de agosto último, o seguinte despacho:

"1. A vista do informado pela Diretoria das Rendas Internas, archive-se o processo.

2. Restitua-se, no entanto, o auto de fls. à Delegacia Fiscal em São Paulo."

Foi a seguinte a informação prestada por esta diretoria:

"Tendo sido efetuado, por intermédio do Juízo competente, o pagamento da multa imposta ao autuado, nada ha mais que apreciar no processo, pelo que proponho o seu arquivamento." A consideração superior."

— Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Minas Gerais:

N. 317 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 66.160, de 1939, em que o Coletor e o Escrivão da Coletoria de Sabará, nesse Estado, pedem seja a mesma repartição classificada na 3ª classe, proferi, em data de 8 do corrente, o seguinte despacho:

"A revisão da classificação das Coletorias Federais, está sendo feita por esta Diretoria, em obediência ao disposto no artigo 5º, parágrafo único do Decreto n. 24.502, de 29 de junho de 1934, de acôrdo com a renda do último triênio, na forma do estabelecido no artigo 132 do mesmo decreto.

Assim, nada existe a ser deferido no requerimento de fls., pelo que determino o seu arquivamento."

Comunique-se.

— Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina:

N. 47 — Comunicando que, tendo presente o processo encaminhado a esta Diretoria e fichado no Tesouro Nacional sob o numero 80.951, d 1938, que tem por base uma representação do escriturário Alcides Valentino de Sousa, que serve na Alfândega dessa capital, proferi, em 5 do corrente, o seguinte despacho:

O parecer em questão, de autoria do Sr. Inspetor Fiscal — ba- "Responda-se no sentido do parecer".

A consulta feita pelo encarregado do Caixa Geral da Alfândega de Florianópolis e respondida pela Delegacia Fiscal de Santa Catarina, conforme se lê a fls. 6 deste processo, deve, segundo me parece, ser solucionada do seguinte modo:

1º — a taxa criada pelo art. 11 da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936, sobre todos os pagamentos feitos pela União, a qualquer título, exceto à conta de "pessoal", e qualquer que seja a repartição ou estabelecimento que os efetuar, é cobrável à razão de \$100 por 100\$0 ou fração de 100\$0.

O dispositivo lgal, como está redigido, não autoriza a considerar isentos os pagamentos inferiores a 100\$0;

2º — os recibos de gratificações percebidas em virtude de lei, pelos funcionários públicos, como remuneração de conferências de despachos sobre água de sal, gasolina, etc., estão isentos de selo, ex-vi do art. 36, n. 94, do Decreto lei n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, assim redigido:

"94. Recibos que se refiram a ajudas de custo, diárias, gratificações e vencimentos de funcionários civis ou militares e operário".

O dispositivo em questão é terminante, quando estabelece que são isentos de selo os recibos referentes a gratificações de funcionários públicos.

Não ha, pois, como distinguir gratificações abonadas diretamente pelos cofres públicos e gratificações pagas por particulares por intermédio desses cofres.

umas e outras são decorrentes da propria função do cargo".

FISCALIZAÇÃO BANCARIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

N. 31.292-39 — Banco Hipotecario Agrícola de Minas Gerais. — Solicitando expedição de carta-patente para a sua matriz e agências. — Expeçam-se as cartas patentes como propõe o Sr. Diretor das Rendas Internas e prosiga-se conforme o sugerido no seu parecer". — *Romero Estelita*.

Conselho Superior de Tarifa

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DO CONSELHO SUPERIOR DE TARIFA

Realizou-se no dia 7 de agosto de 1939, às 13 1/2 horas, a 74ª sessão ordinária da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa.

Compareceram os Srs. Drs. Rodolfo Ortenblad, presidente da Câmara, Luiz Cavalcanti Sucupira, Odílio Martins de Araujo e Nestor Moura Brasil, membros da Câmara; o Sr. Dr. Garcilazo Veloso Freire, representante da Fazenda Pública, e o Sr. Sisínio Sequeira, secretário.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão anterior, realizada no dia 31 de julho do corrente ano, a qual foi aprovada.

A seguir fez-se a entrega, para vista do Sr. representante da Fazenda Pública, dos acordões concernentes aos seguintes recursos: 3.487-A, 3.788-A, 3.850-A, 3.968-A, 3.975-A, 3.982-AR(3.986-AR, 2.801, 2.660-A, 3.622-A, 3.832-A, 3.858-A, 3.861-A, 3.887-A, 3.979-A, 3.983-AR, 3.984-AR, 3.987-AR, 3.988-AR, 3.547, 4.571-R e 4.632-R.

Recebidos os processos acima mencionados pelo Sr. representante da Fazenda Pública, o Sr. Presidente declarou ficar adiado o julgamento, por solicitação dos respectivos relatores, dos seguintes recursos: 3.892-A-2.2881, 4.710-R-2.226 e 4.711-R-2.227.

O Sr. Presidente proferiu, após, breves palavras em que se congratulou com os seus pares pelo grande serviço prestado pelos mesmos, pela elevação de espírito com que sempre encararam as suas funções neste Tribunal e pelo largo descortino que sempre demonstraram, augurando felicidades aos que deixavam esta Casa e fazendo votos para que os que ficavam continuassem no caminho seguido.

Falou depois o Sr. representante da Fazenda Pública, dizendo da sua grande admiração pelos membros deste Conselho, não só pela dedicação ao trabalho, como pelo amor à justiça com que sempre se conduziram neste Conselho.

Finalmente falou o Sr. Luiz Sucupira agradecendo as palavras do Sr. Presidente e do Sr. representante da Fazenda Pública, em nome dos que deixavam o Conselho.

Secretaria da Segunda Câmara do Conselho de Tarifa, 7 de agosto de 1939. — *Sisínio Sequeira*, Secretário.

Pauta para a sessão ordinária a ser realizada no dia 21 de setembro de 1939, quinta-feira, às 13 1/2 horas.

N. 2.492-A/2.301 — Governo do Estado de Alagoas — Alfândega de Maceió — Isenção de direitos — Relator, Ulisses Sampaio.

N. 4.023-A/2.305 — Viação Férrea do Rio Grande do Sul — Alfândega do Rio Grande — Isenção de direitos — Relator, Ulisses Sampaio.

N. 4.221-A/2.306 — Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Alfândega do Rio — Isenção de direitos — Relator, R. Ortenblad.

N. 4.251-A/2.310 — Companhia Carbonífera Rio Grandense — Alfândega de Porto Alegre — Revisão de despacho — Relator, R. Ortenblad.

N. 4.257-A/2.311 — Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Alfândega do Rio — Isenção de direitos — Relator, O. Araujo.

N. 4.258-A/2.312 — Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Alfândega do Rio — Isenção de direitos — Relator, J. Bailongue.

N. 4.259-A/2.313 — Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Alfândega do Rio — Isenção de direitos — Relator, Ulisses Sampaio.

N. 4.345-A/2.317 — G. Wilkens, Sucessor de Emil & Comp. — Alfândega do Rio Grande — Trânsito de mercadoria — Relator, Ulisses Sampaio.

N. 4.348-A/2.318 — Viação Férrea do Rio Grande do Sul — Alfândega do Rio Grande — Isenção de direito — Relator, R. Ortenblad.

N. 4.364-A/2.326 — Viação do Rio Grande do Sul — Alfândega do Rio Grande — Isenção de direitos — Relator, R. Ortenblad.

N. 4.367-A/2.329 — Companhia Ferro Brasileira S/A. — Alfândega do Rio — Isenção de direitos — Relator, Ulisses Sampaio.

N. 4.370-A/2.330 — Viação Férrea do Rio Grande do Sul — Alfândega do Rio Grande — Isenção de direitos — Relator, R. Ortenblad.

N. 4.373-A/2.333 — Viação Férrea do Rio Grande do Sul — Alfândega do Rio Grande — Isenção de direitos — Relator, Ulisses Sampaio.

N. 4.479-A/2.338 — Viação Férrea do Rio Grande do Sul — Alfândega do Rio Grande — Isenção de direitos — Relator, R. Ortenblad.

N. 4.457-A/2.334 — The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd. — Revisão de despacho — Alfândega do Rio — Relator, R. Ortenblad.

Secretaria da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 18 de setembro de 1939. — *Sisínio Sequeira*, secretário.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇOS AUXILIARES

Almoxarifado

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de setembro de 1939

Processos despachados:

N. 46.063-39 — Representação de 4 de novembro de 1938, do senhor cortorário do Tesouro Nacional, com que solicita fornecimento de extintores de incêndio àquele Cartório. — Providenciado. Arquivase-se.

N. 72.806-39 — Offício n. 134, de 28 de agosto de 1939, do senhor chefe do Serviço Regional no Estado de Sergipe, com que acusa recebimento de material, cuja nota devolve. — Arquivase-se.

N. 72.974-39 — Offício n. 76, de 12 de agosto de 1939, do senhor chefe do Serviço Regional no Estado do Maranhão, com que remete o balancete de carga e descarga de material pertinente ao mês de julho último. — Anotado. Arquivase-se.

N. 72.818-39 — Offício n. 14, de 21 de agosto de 1939, do Serviço Regional no Estado do Rio Grande do Norte, com que remete o balancete de carga e descarga de material pertinente ao ano de 1938. — Anotado. Arquivase-se.

N. 73.278-39 — Offício n. 16, de 23 de agosto de 1939, do Serviço Regional no Estado do Rio Grande do Norte, com que remete o balancete de carga e descarga de material pertinente ao 1.º semestre do corrente ano. — Anotado. Arquivase-se.

N. 72.820-39 — Offício n. 15, de 22 de agosto de 1939, do Serviço Regional no Estado do Rio Grande do Norte, com que acusa recebimento de material, cuja nota devolve. — Arquivase-se.

N. 62.398-39 — Offício n. 119, de 28 de julho de 1939, da Contadoria Central da República, com que solicita fornecimento de móveis. — Arquivase-se.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO ALMOXARIFADO

Dia 11 de setembro de 1939

Offícios:

N. 626 — Ao Sr. chefe do Serviço Regional no Estado de Santa Catarina, com que comunica o encaminhamento de material, pelo vapor "Aspirante Nascimento".

Dia 15

N. 627 — Ao Sr. chefe do Serviço Regional no Estado de Sergipe, com que comunica o encaminhamento de material, por via postal.

N. 628 — Ao Sr. chefe do Serviço Regional no Estado do Paraná, com que comunica o encaminhamento de material, pelo vapor "Cubatão".

N. 629 — Ao Sr. chefe do Serviço Regional no Estado do Amazonas, com que comunica o encaminhamento de material, por via postal.

N. 630 — Ao Sr. chefe do Serviço Regional no Estado de Mato Grosso, com que comunica o encaminhamento de material, por via postal.

Dia 16

N. 631 — Ao Sr. chefe do Serviço Regional no Estado de Goiás, com que comunica o encaminhamento de material, por via férrea.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de setembro de 1939

Requerimentos:

N. 35.564-39 — Raul Alves. — De acordo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a pena de revalidação correspondente ao selo devido.

N. 25.292-39 — Rud Martin & Comp. — De acordo com as informações e parecer, indeferido.

N. 21.182-39 — Fernando Lara Borges. — De acordo com as informações e pareceres, autorizo a troca requerida.

N. 24.871-39 — Vairo Machado. — Idem.

N. 11.921-39 — Soares Maia & Comp. — Idem.

N. 6.009-39 — Companhia Filandeira S. A. — Idem.

N. 25.120-39 — J. Augusto da Silva. — Idem.

N. 10.492-39 — Italino & Mimoso. — Idem.

N. 22.839-39 — Oscar Pinto. — Idem.

N. 7.459-39 — Antônio Augusto Amado. — Idem.

N. 35.522-39 — Edgar Machado. — De acordo com a informação e o parecer, imponho a pena de revalidação correspondente ao selo devido.

N. 35.521-39 — Oficina Mecânica. — Idem.

Autos:

N. 1.566-39, contra A. P. Fernandes. — A vista do que consta deste processo e provado como se acha ser o documento de fls. 3, preparado com intuito de iludir a ação fiscal:

Julgo procedente o auto de fls. e imponho a A. P. Fernandes a multa de 1:000\$0, devendo, também, recolher o imposto devido, de 175\$0, nos termos dos artigos 30, § 6º, letra b, 38 e 39 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do decreto-lei n. 207, de 10 de agosto de 1938.

N. 1.282-39, contra Antêro Cruz. — A vista do que consta deste processo notadamente da informação prestada pelo fiscal autuante, julgo improcedente o auto de fls. 4-5 e determino o seu arquivamento na forma da legislação em vigor.

N. 1.671-39, contra José Augusto Ribeiro. — A vista do que consta deste processo que correu todos os seus trâmites regulamentares, julgo procedente o auto de fls. e imponho a José Augusto Ribeiro a multa de 1:724\$400, devendo, ainda, pagar o imposto devido de 574\$8, nos termos dos arts. 33, 38 e 39 do decreto 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Idêntico despacho foi proferido no seguinte processo: Auto número 1 679-39, contra C. Silva. Multa: 7:815\$8. Imposto: 3:907\$8.

N. 1.613-39, contra O. da Cunha Vale. — A vista do que consta deste processo que correu seus trâmites regulamentares, julgo procedente o auto de fls. e imponho a O. da Cunha Vale a multa de 2:585\$8, devendo, ainda, pagar o imposto devido de 1:292\$9, nos termos dos arts. 32, 38 e 39 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

N. 1.675-39, contra Viriato Vicente. Multa: 399\$8. Imposto: 199\$8 (cento e noventa e nove mil e oitocentos réis).

N. 1.706-39, contra S. Ribeiro & Couto. Multa: 851\$6. Imposto: 425\$8.

N. 1.809-39, contra Osvaldo da Mota Silva. Multa: 7:114\$8. Imposto: 3:557\$4.

N. 1.915-39, contra Augusto Gonçalves de Almeida. — A vista do que consta deste processo e estando materialmente provada a infração nele arguida com a apreensão dos selos:

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 4 e verso e imponho a Augusto Gonçalves de Almeida a multa de 1:000\$0, mínimo do parágrafo único do art. 52 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 88-39, contra Wadih Taule & Irmão. — A vista do que consta deste processo e considerando que a Empresa de Transportes Rápido Barra Mansa nele envolvida, apesar de intimada a apresentar suas razões de defesa, deixou o processo correr à revelia, conforme termo de fls. 15:

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 4-5 e imponho às firmas Wadih Taule & Irmão e Transporte Rápido Barra Mansa-Rio, a multa de 250\$0 e 500\$0, respectivamente, de conformidade com o disposto no artigo 122, § 3º, combinado com o artigo 222 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de

20 dias, observadas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 2.378-38, contra P. Kastrup & Comp. — A vista do que consta deste processo e estando positivada a falta nele arguida:

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 5-6 e imponho à firma P. Kastrup & Comp. a multa de 500\$0, mínimo do artigo 122, combinado com os artigos 88, 111, § 1º, a, 67, a, 63 e 206 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 18 de setembro de 1939

Certidões:

N. 34.928-939 — Companhia Usinas Nacionais. — Certifique-se em separado o que constar.

N. 34.163-939 — Vasco da Cunha Soto Maior. — Requeira em separado.

Notificações:

N. 1.303-939 — F. S. Correia, rua São Cristóvão n. 225. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Cincinato Pinto Braga, então em exercício na 38ª seção fiscal, e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-diretoria, imponho à firma F. S. Correia, estabelecida à rua São Cristóvão número 225, desta cidade do Rio de Janeiro, com o comércio constante da notificação retro, a multa de 150\$0 do art. 219, § 5º, do Decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938, a qual deverá ser recolhida aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 100\$0 relativa à diferença dos emolumentos de registro do seu estabelecimento. Fica avisada que não será aceito pedido de reconsideração que exceda o prazo de 15 dias, salvo recurso interposto no prazo de 20 dias, na forma regulamentar. Intime-se.

N. 1.408-939 — Companhia Nacional de Fumos e Cigarros Venda, rua Capitão Felix ns. 24-28. Os emolumentos de registro, para o comércio ambulante de fumos, explorado pela notificada, não mais são devidos porque possui ela a patente n. 31.047, destinada ao carro n. 8.453, paga, aliás, após a ação fiscal. Trata-se, no caso, como se apura da notificação n. 1.127, de 1937, já finda administrativamente de infrator reincidente, cuja penalidade deve ser, por isso, graduada tendo em vista o que estabelece o art. 221, do vigente regulamento de consumo. Em face do exposto, reconsidero meu despacho de 3 de novembro de 1938, na parte relativa aos emolumentos de registro, mantendo-o, porém, quanto à obrigação do pagamento da multa que é, entretanto, devida em dobro, na importância de 300\$0, na forma do dispositivo supra. Intime-se para o recolhimento dessa quantia, no prazo de trinta dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso para a instância superior, dentro em vinte dias mediante prévio depósito da mesma. Corte-se a linha da notificação n. 1.542 junta a esta, para que siga seus trâmites regulamentares.

N. 522-938 — Neves & Amaral, rua Visconde de Inhauma n. 103. — O documento de fls. 4 prova realmente, que o registro do estabelecimento foi pago no dia 19 de abril do corrente ano, quando, entretanto, na véspera, havia sido lavrada a presente notificação. Ademais a firma comerciava com duas outras espécies tributadas, que não figuram na patente junta, estando, pois, o aludido registro incompleto. Em face do exposto, atendendo à informação e parecer, reconsidero meu despacho de 2 de maio de 1939, para o fim de obrigar os notificados Neves & Amaral, ao pagamento, apenas, da importância de 100\$0, diferença dos emolumentos do seu registro, mantendo-o, porém, quanto à multa imposta, pelos seus fundamentos. As aludidas importâncias deverão ser recolhidas aos cofres desta repartição no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso para a instância superior dentro em 20 dias, na forma regulamentar. Intime-se.

N. 1.970-939 — Companhia Comercial S. A., rua Siqueira Campos n. 97. — Em face da informação prestada às fls. 6, deste processo, reconsidero meu despacho de 28 de novembro de 1938, para o fim de abrigar a firma notificada ao pagamento da importância de 140\$0 devida pelos emolumentos de registro de seu estabelecimento, para vender, a varejo, os produtos enumerados na peça inicial, com exceção de linhas, cordoalhas e botões, mantendo-o quanto à multa imposta, pelos seus legais fundamentos. Intime-se.

N. 1.106-938 — José da Silva Duarte, avenida Suburbana número 3.124. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo, Hildebrando Falcão e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-diretoria, imponho à firma José da Silva Duarte, estabelecida à avenida Suburbana n. 3.124, desta Capital, com o comércio constante da notificação retro, a multa de 100\$0, máximo do art. 28 do Decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938, que reproduziu idêntico dispositivo do de n. 301, em cuja vigência deu-se a ação fiscal, multa que deverá recolher aos cofres desta repartição, dentro em o prazo de 0 dias. Fica avisada que não será aceito pedido de reconsideração que exceda o prazo de 15 dias, salvo recurso interposto no prazo de 20 dias na forma legal. Intime-se.

N. 286-939 — Abdo Francose & Comp., rua da Alfindega n. 379. — Em face do que consta do processo n. 14.147 do corrente ano, junto por linha, e do parecer da 3ª sub-diretoria, reconsidero meu despacho

de 24 de abril de 1939, na parte referente à multa, que não é devida, mantendo-o quanto ao pagamento da diferença dos emolumentos de registro, os quais devem ser recolhidos com o acréscimo de 20 % da mora. Intime-se.

N. 2.423-939 — Domingos Nôvoa, rua Barcelos Domingos números 115-117. — Provado, como se acha, que a firma notificada expunha a venda produtos sujeitos ao imposto de consumo, sem se achar habilitada com a necessária patente de registro, mantenho meu despacho de 9 de janeiro de 1939 por seus legais fundamentos. Intime-se.

N. 351-939 — Augusto Pereira de Matos, rua Uranos n. 487. — Verifica-se pelo documento junto, que a firma pagou o registro de seu estabelecimento na época regulamentar, motivo pela qual reconsidero meu despacho de 2 de setembro de 1938, para torná-lo de nulo efeito. O notificado, entretanto, como se lê na peça inicial do processo, comerciava a varejo com mais dois produtos tributados, os quais não figuram na patente paga. Em face do exposto, de acordo com a informação e parecer, imponho a Augusto Pereira de Matos, a multa de 150\$0 do art. 219, § 5º do Decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938, a qual deverá ser recolhida aos cofres desta repartição, no prazo de trinta dias, juntamente com a importância de réis 20\$0 relativa à diferença dos emolumentos de seu registro, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso para a instância superior, dentro em vinte dias, mediante o prévio depósito das quantias devidas. Intime-se.

N. 495-939 — João Silva Costa, rua São Cristóvão n. 377. — Idem.

N. 117-939 — William Mazzocco, avenida Central n. 117, sala n. 223. — O registro do estabelecimento é devido no corrente exercício, de vez que, conforme esclarecem os próprios notificantes, não lhes é possível afirmar que o notificado houvesse comercializado, no ano de 1938, com produtos tributados, e isso porque se encontram em branco todos os seus livros comerciais. Em face do exposto, atendendo às conclusões do parecer da 3ª sub-diretoria e à informação de fls. 4 v., mantenho meu despacho de 24 de fevereiro de 1939, pelos seus fundamentos, ficando entendido que os emolumentos devidos pela firma notificada se referem ao exercício de 1939, corrente. Intime-se.

N. 275-939 — Frota Aguiar & Comp., rua Copacabana n. 998. — Consta deste processo que a guia do pedido de registro, organizada pela firma, deu entrada nesta repartição no dia 10 de abril, sendo informada a 12 e remetida à 1ª sub-diretoria a 18 do mesmo mês, onde foi paga. A notificação, como se verifica, foi lavrada a 11 desse mesmo mês, quando não se havia escoado, ainda, o prazo de 10 dias a que se refere o art. 214, § 1º do Decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938. Em face do exposto, reconsidero meu despacho de 17 de abril de 1939, para torná-lo de nulo efeito, mandando que seja arquivada esta notificação.

N. 2.821-939 — Pinheiro & Sá, rua Santo Cristo n. 199. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 60\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 2.826-939 — Augusta Tavares Monteiro, rua Tiboim n. 216, Braz de Pina. — Idem.

N. 674-939 — José dos Santos, rua Senador Camará n. 37. — A firma, com o documento que apresentou, faz prova de haver registrado seu estabelecimento na época regulamentar, motivo porque reconsidero meu despacho de 24 de abril de 1939, para torná-lo de nulo efeito. No regime do Decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1936, tornava-se obrigatória a intimação prévia ao contribuinte para no prazo de 15 dias, completar seu registro, pagando os emolumentos relativos de diferença por ventura encontradas. Essa formalidade não pode ser cumprida no caso em estudo, pois, como informa o notificante, a patente não se achava no estabelecimento e o notificado, reconhecendo a infração capitulada da falta de registro, assinou, sem protesto a notificação na qual se lê que estavam a venda especialidades farmacêuticas e perfumarias. Efetivamente, a ação fiscal, em face da legislação vigente ao tempo em que se realizou, não encontrava justificativa, por isso que, somente decorridos os 15 dias da intimação feita e verificada a ausência do pagamento da diferença, seria cabível a notificação. A vista do exposto, intime-se a firma José dos Santos a recolher aos cofres desta repartição, no prazo de 30 dias, a importância de 40\$0 a que está obrigada, como diferença do seu registro, no exercício de 1937, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso para a instância superior, dentro em 20 dias, mediante depósito da mesma importância.

Requerimentos:

N. 27.906 — M. Rodrigues & Oliveira. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$0 mínimo da lei. Em seguida vá o processo à Primeira Sub-Diretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 24.757-39. — G. Argenta & Irmão Ltd. — Proceda-se a inscrição nos termos propostos e dê-se baixa "ex-offício" a partir do segundo semestre do corrente exercício no lançamento em nome de José Casemiro da Cunha a quem imponho a multa de 125\$0 médio da lei.

N. 31.977-39 — Armênio Joaquim Pereira. — Idem.

N. 30.291-39 — Felismina Garcia Moreira. — Proceda-se a inscrição nos termos propostos e dê-se baixa "ex-offício" a partir do segundo semestre do corrente exercício no lançamento em nome de Florentino Alves Moreira, a quem imponho a multa de 125\$0 médio da lei. Imponho, também, a Felismina Garcia Moreira a multa de 100\$0 mínimo da lei.

N. 30.007-39 — Tibúrcio Miguel de Santa Ana. — Imponho a multa de 100\$0 mínimo da lei.

N. 32.407-39 — Adelino Moreira da Silva. — Dê-se a baixa a partir do exercício de 1940.

N. 31.810-39 — Chindler & Adler. — Idem.

N. 31.814-39 — José Alves Silva. — Idem.

N. 31.839-39 — Rodrigues & Fernandes. — Idem.

N. 31.481-39 — Chindler & Adler. — Idem.

N. 31.483-39 — Chindler & Adler. — Idem.

N. 31.485-39 — L. P. de Mesquita & Companhia. — Idem.

N. 31.482-39 — Chindler & Adler. — Idem.

N. 31.813-39 — Francisco Lopes Ferreira. — Idem.

Tabela dos produtos fabricados por Cardoso & Batista Limitada, estabelecida com farmácia, à rua Mariz e Barros, n. 362.

Nome — Classe — Marca — Espécie — Peso — Preço

Especialidade farmacêutica, V, Rivagono, injeção uretral, 200cc., 8\$0.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1939. — Cardoso & Batista Limitada.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas, de fabricação de Hugo Molinari & Comp. Ltda., estabelecida à rua da Alfândega, n. 201 — Nesta Capital.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característico — Imposto — Preço

Lytlophan, classe I, vidros contendo 50 comprimidos pesando cada um 60 centigramas, \$300, 14\$0.

Novochimosin, classe I, vidros contendo 50 comprimidos pesando cada um 50 centigramas, \$300, 16\$0.

Transpirol, classe I, vidros contendo 50 comprimidos pesando cada um 60 centigramas, \$300, 8\$1.

Urosalina, classe I, vidros contendo 50 comprimidos pesando cada um 50 centigramas, \$300, 9\$0.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1939. — Cardoso & Batista Limitada.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação do Laboratório de Biologia Clínica Ltda., à rua 24 de maio, n. 849 — Distrito Federal.

Decreto n. 739 (Diário Oficial de 27 de setembro de 1938).

Decreto n. 828 (Diário Oficial de 4 de novembro de 1938).

Classe V

Nomes — Peso de unidade — Quantidade em caixa — Imposto
Lactobacilios Acidofilos Elebecé, 4cc., 12lbs., \$960.

Classe VII

Nomes — Quantidade em empolas — Número de empolas — imposto
Preço de unidade

Nova Hemosplenina, 3cc., 6, \$400.

Nova Hemosplenina, 3cc., 100, 8\$0, 14\$0.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1939. (assinatura ilegível).

Tabela das bases legais para a cobrança de imposto de consumo das perfumarias de fabricação de F. Clovis, estabelecido à rua dos Invalidos n. 176 — terreo, registrado sob o n. 2.251, nesta Capital (Decreto n. 301 de 24 de fevereiro de 1939).

Loção Mocidade dos Cabelos, classe II, 450 gramas, selo 1\$800.

Loção Mocidade dos Cabelos, classe II, 300 gramas, selo 1\$200.

Loção Mocidade dos Cabelos, classe II, 150 gramas, selo \$600.

Loção Flor da Mocidade, classe II, 450 gramas, selo 1\$800.

Loção Flor da Mocidade, classe II, 300 gramas, selo 1\$200.

Loção Flor da mocidade, classe II, 150 gramas, selo \$600.

Água de Colônia Flor da Mocidade, classe II, 450 gramas, selo 1\$800.

Água de Colônia Flor da Mocidade, classe II, 300 gramas, selo 1\$200.

Água de Colônia Flor da Mocidade, classe II, 150 gramas, selo \$600.

Loção Perfume da Mocidade, classe II, 450 gramas, selo 1\$800.

Loção Perfume da Mocidade, classe II, 300 gramas, selo 1\$200.

Loção Perfume da Mocidade, classe II, 150 gramas, selo \$600.

Quina Petróleo Mocidade, classe II, 450 gramas, selo 1\$800.

Petróleo Mocidade, classe II 450 gramas, selo 1\$800.

Água de Quina Mocidade, classe II, 450 gramas, selo 1\$800.

Tônico Fixador Mocidade, classe XI, 80 gramas, selo \$600.

Brilantina Mocidade dos Cabelos, classe IX, 100 gramas, selo \$750.

Brilantina Mocidade dos Cabelos, classe IX, 90 gramas, selo \$750.

Brilantina Mocidade dos Cabelos, classe IX, 70 gramas, selo \$600.

Brilantina Mocidade dos Cabelos, classe IX, 35 gramas, selo \$300.

Brilantina Mocidade dos Cabelos, classe IX, 20 gramas, selo \$150.

Extrato Mocidade, classe I, 90 gramas, selo 3\$000.

Extrato Mocidade, classe I, 50 gramas, selo 1\$500.

Extrato Mocidade, classe I, 25 gramas, selo \$500.

Extrato Mocidade, classe I, 7 gramas, selo \$200.

Óleo de Ovo Mocidade, classe XII, 95 gramas, selo \$300.

Óleo de Ovo Mocidade, classe XII, 45 gramas, selo \$300.

Óleos perfumados diversos, classe XII, 100 gramas, selo \$300.
 Pó de Arroz Mocidade, classe V, 60 gramas, selo \$500.
 Pó de Arroz Mocidade, classe V, 30 gramas, selo \$250.
 Mocidade dos Cabelos (líquido), classe IV, 300 gramas, selo \$200.
 Mocidade da Cutis, classe III, 200 gramas, selo \$800.
 Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1939. — F. Clovis.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto do consumo da firma Celuta Silva, estabelecida com pequeno fábrica de perfumarias à rua Licínio Cardoso n. 259-A sobrado.

Nome ou marca do produto — Classificação fiscal — Peso do produto — Imposto — Preço por dúzia

Óleo Perfumado Pindorama, alínea IV, 300 gramas, \$200, 10\$000.
 Petróleo Quinado Pindorama, alínea II, 300 gramas, \$200, 75\$000.
 Petróleo Quinado Pindorama, alínea II, 750 gramas, 3\$000, 120\$000.
 Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1939. — Celuta Silva.

Alteração de tabela — Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de Consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação do Laboratório Esculapio, Ltda., estabelecido à rua da Alfândega n. 144 — Rio de Janeiro.

(Organizada de acordo com o Decreto-lei 739 de 24-9-38)

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal § 8º — Característicos — Imposto — Preço unidade — Observações

1. Diplosal, comprimidos, classe I, 20 comp. de 60 cgm., \$200, 5\$500, tubos originais.
2. Diplosal, comprimidos, classe I, 10 comp. de 60 cgm., \$100, 3\$000, tubos originais.
3. Arsenoferratoze, classe V, cap. líq. 200 cc, \$100, 10\$0000, frascos original.
4. Arsenoferratoze, classe V, cap. líq., 40 cc, \$060, gratis, amostra gratis.
5. Iodoferratoze, classe V, cap. líq., 200 cc, \$100, 10\$000, frasco original.
6. Iodoferratoze, classe V, cap. líq., 40 cc, \$060, gratis, amostra gratis.
7. Pertussin (Xarope), classe V, cap. líq., 175 cc, \$100, 10\$000 frasco original.
8. Pertussin (Xarope), classe V, cap. líq., 35 cc, \$060, gratis, amostra gratis.
9. Embolosan (pasta profilática), classe IX, cap. líq., 5 cc, \$100, 1\$500, bisnagas.
10. Desitinolan (unguento semi líquido), classe IX, cap. líq., 75 cc, \$200, 8\$000, bisnagas.
11. Desitinolan (unguento semi líquido), classe IX, cap. líq., 40 cc, \$100, 5\$000, bisnagas.
12. Bicarbonato Esterilizado, classe X, cap. líq., 100 cc, \$300, 4\$200, frasco original.
13. Sulfoderm em pó, classe X, cap. líq., 50 cc, \$100, 5\$000, caixa papelão.
14. Sulfoderm em pó, classe X, cap. líq., 50 cc, \$100, gratis, caixa papelão, amostra.

A presente tabela altera a anterior, publicada no "Diário Oficial" de 8-3-39 como segue:

2. Diplosal, classe I, 10 comprimidos passa a ser vendido a base de 3\$000 por unidade (não é mais amostra).
10. Desitinolan, novo produto iniciado nesta data.
11. Desitinolan, novo produto iniciado nesta data.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1939. Laboratório Esculapio Ltda., (assinatura ilegível, gerente).

Tabela das bases legais para cobrança do Imposto de Consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação da firma — Laboratório Panvermina, Sociedade Anônima, — estabelecida à rua Sampaio Ferraz, n. 38, na cidade do Rio de Janeiro.

Nome ou marca dos produtos — Classificação — Característico — Imposto — Preço Observações

Panvermina, classe I parágrafo 8º do art. 4º do Reg. do Decreto-lei n. 739 de 24-9-38, de mais de 30 centigramas, 12 pérolas em cada frasco. Tamanho único, \$100 (cem réis), 2\$5. As amostras distribuídas, gratuitamente, são de igual quantidade dos frascos de venda e, como tal, seladas.

Ferróbio, classe I, parágrafo 8º do art. 4º do Reg. do Decreto lei n. 739, de mais de 30 centigramas, 40 dráguas em cada frasco. Tamanho único, \$300 (trezentos réis). 7\$083. Ha em "stock" frascos selados a \$400, em virtude de tabela anterior, do mesmo Decreto-lei n. 39, publicada no "Diário Oficial" de 27-9-39, e retificado pela publicação no "Diário Oficial" de 24-11-39.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1939. — Laboratório Panvermina, S. A., Lino G. de Araujo, diretor-presidente-tesoureiro.

Visto. — Em 24-7-39. — Rego Júnior, agente fiscal.

Tabela das bases legais para cobrança de consumo sobre as especialidades farmacêuticas do Laboratório Emer Ltda., estabelecido à avenida Mem de Sá n. 299 — Rio de Janeiro.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característico — Imposto — Preço — Observações

Gynocalcion M, classe I (dráguas), 50 drag. de 60 centigramas, \$300, 13\$5.

Gynocalcion P, classe I (dráguas), 50 drag. de 60 centigramas, \$300, 13\$5.

Gynocalcion M, classe I (dráguas), 20 drag. de 60 centigramas, \$200, amostra.

Gynocalcion P, classe I (dráguas), 20 drag. de 60 centigramas, \$200, amostra.

Mictasol, classe I (dráguas), 50 drag. de 60 centig. \$300, 13\$5.

Mictasol, classe I (dráguas), 30 drag. de 60 centig. \$200, amostra.

Stannoxy, classe I (comprimidos), 60 comprimidos de 25 centig. \$150, 14\$0.

Stannoxy, classe I (comprimidos) 30 comprimidos de 25 centigramas, \$100, amostra.

Passiflorine, classe V, (solução), vidro de 100 cc., \$080 13\$0.

Passiflorine, classe V (solução), vidro de 35 centigramas, \$060, amostra.

Pneumogéine, classe V (solução), vidro de 110 cc., \$080, 13\$5.

Pneumogéine, classe V (solução), vidro de 60 cc., \$060, amostra.

Xarope Dr. Manceau, classe V (class 78345CHRDILN Xarope Dr. Manceau, classe V (xarope), vidro de 100 cc., \$080, 10\$0.

Xarope Dr. Manceau, classe V (xarope), vidro de 50 cc., \$060, amostra.

Aremapostol, classe VI (empolas bebíveis) d emp. de 20 cc., \$400, 14\$0.

Aremapectol, classe VI (empolas bebíveis) 2 emp. de 20 cc., \$200, amostra.

Aremapectol, classe VI (empolas bebíveis) 25 emp. de 20 cc., 3\$0, 75\$0.

Aremapectol, classe VI (empolas bebíveis), 25 emp. de 20 cc., 1\$2, amostra.

Canformine, classe VI (gotas), vidro de 40 cc., \$200, 12\$5.

Canformine, classe VI (gotas), vidro de 30 cc., \$200, amostra.

Iodaseptine, classe VI (gotas), vidro de 40 cc., \$200, 12\$5.

Iodaseptine, classe VI (gotas), vidro de 20 cc., \$100, amostra.

Canformine, classe VII (empolas), 6 empolas, de 2 cc., \$400, 10\$5.

Canformine, classe VII (empolas), 3 empolas de 5 cc., \$800, 11\$5.

Canformine, classe VII (empolas), 25 empolas, de 5 cc., 3\$2, 80\$0.

Canformine, classe VII (empolas). 25 empolas de 2 cc., 1\$4, 35\$0.

Canformine, classe VII (empolas), 12 empolas de 5 cc., 1\$2, amostra.

Iodaseptine, classe VII (empolas), 4 empolas, de 5 cc., \$800, amostra.

Iodaseptine A, classe VII (empolas), 6 empolas de 2 cc., \$400, 10\$0.

Iodaseptine B, classe VII (empolas), 6 empolas de 5 cc., \$800, 14\$0.

Septicemine, classe VII (empolas), 3 empolas de 4 cc., \$800, 8\$5.

Septicemine, classe VII (empolas) 6 empolas de 4 cc., \$800, 13\$6.

Septicemine, classe VII (empolas), 25 empolas, de 4 cc., 2\$0, 50\$0.

Septicemine, classe VII (empolas), 3 empolas de 10 cc., \$800, 13\$6.

Septicemine, classe VII (empolas), 25 empolas de 10 cc., 4\$0, 100\$0.

Septicemine, classe VII (empolas), 12 empolas de 10 cc., 1\$2, amostra.

Agocholine, classe X (granulado), 270 cc., \$500, 13\$6.

Agocholine, classe X (granulado), 100 cc., \$300, amostra.

Gastro Sodine Normal, classe X (granulado), 130 cc., \$400, 12\$5.

Gastro Sodine Bromurada, classe X (granulado), 130 cc., \$400, 12\$5.

Gastro Sodine Sulfatada, classe X (granulado), 130 cc., \$400, 12\$5.

Gastro Sodine Normal, classe X (granulado), 60 cc., \$200, amostra.

Gastro Sodine Bromurada, classe X (granulado), 60 cc., \$200, amostra.
 Gastro Sodine Sulfatada, classe X (granulado), 60 cc., \$200, amostra.
 Sedogastrine, classe X (granulado), 180 cc., \$500, 13\$6.
 Sedogastrine, classe X (granulado), 100 cc., \$300, amostra.
 Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1939. — Laboratório Emer Ltda. — *Renet Billo*.

Tabelas das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as perfumarias de fabricação de C. Magalhães & Comp., estabelecidos à rua Licínio Cardoso n. 163 — Distrito Federal:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Preço por dúzia

Talco Renf — Grande, VIII, 300 grms., \$100, 36\$000.
 Rio de Janeiro, 18 de julho de 1939. — C. Magalhães & Comp.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas da fabricação de Daudt, Oliveira & Comp., estabelecidos à avenida Mem de Sá n. 261, nesta cidade:

Nome — Classe — Capacidade — Imposto

"Bromil", V, 120 cc., \$080.

"A Saude da Mulher", V, 170 cc., \$100.

"Depurativo Lira", V, 190 cc., \$100.

"Nutrion", V, 230 cc., \$200.

"Antianémicas" (pílulas), I, 40 pil., \$200.

"Boro-boracica", IX, 37 cc., \$100.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1939. — P. P., Daudt, Oliveira & Comp. — *Luiz A. Farias*.

Tabela das bases legais para cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas da fabricação de M. C. de Abreu Haenny, estabelecida com farmácia à rua Marechal Cantuária n. 106, na Urca:

Nome ou marca do produto — Classificação fiscal — Características — Imposto — Preço

Regulador E T B, V, 60 cc., 0,80, 6\$000.

Tônico E T B, V, 90 cc., 0,80, 7\$000.

Xarope E T B, V, 150 cc., 1,00, 4\$500.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1939. — M. C. de Abreu Haenny.

Tabela das bases locais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de Moura Costa & Cia. Ltda., estabelecidos à avenida Gomes Freire n. 47 — Sobrado:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Características — Imposto — Preço de dúzia

"Tiobi", série infantil § 8°, art. 4°, classe VII, em empolas de 1 1/4 cc. com dose injetável de 1 cc. Cada caixa contém 10 empolas, \$800, 124\$000.

Idem, 6 empolas, \$400, 74\$000.

"Tiobi", série A, § 8°, art. 4°, classe VII, em empolas de 1 1/4 cc. com dose injetável de 1 cc. Cada caixa contém 10 empolas, \$800, 134\$000.

Idem, 6 empolas, \$400, 80\$000.

"Tiobi", série B, § 8°, art. 4°, classe VII, em empolas de 1 1/4 cc. com dose injetável de 1,5 cc. Cada caixa contém 10 empolas, \$800, 144\$000.

Idem, 6 empolas, \$400, 88\$000.

"Tiobi", série C, § 8°, art. 4°, classe VII, em empolas de 2 1/4 cc. com dose injetável de 2 cc. Cada caixa contém 10 empolas, \$800, 204\$000.

Idem, 6 empolas, \$400, 122\$000.

"Rotri", séries adulto e infantil, § 8°, art. 4°, classe VII, solução oleosa em empolas de 5 cc. com dose injetável de 1,5 cc. Cada caixa contém 8 empolas, \$400, 104\$000.

"Rotri", séries adulto e infantil, § 8°, art. 4°, classe VII, solução acuosas em empolas de 5 cc. com dose injetável de 1,5 cc. Cada caixa contém 6 empolas, \$400, 88\$000.

"Hidrobiol", § 8°, art. 4° classe VII, em empolas de 1 1/4 cc. com dose injetável de 1 cc. Cada caixa contém, 10 empolas, \$800, 144\$000.

Idem, 6 empolas, \$400, 88\$000.

Moura Costa & Comp. Ltda.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre perfumarias de fabricação de Jacob Letichevsky, estabelecido à rua Mena Barreto n. 158, nesta capital.

Nome ou marca do produto — Classificação Fiscal — Peso da unidade — Imposto

Crema, C. XIII, 60 gramas, 1\$2.

Água de Limpeza, C. III, 100 gramas, \$400.

Pó de arroz, C. V, 40 gramas, \$500.

Brilbantina, C. XI, 60 gramas, \$450.

Crema liquido, C. XIII, 100 gramas, 1\$2.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1939. — *Jacob Letichevsky*.

Tabela das bases legais para cobrança do Imposto de Consumo sobre especialidades farmacêuticas de fabricação da firma Instituto Científico Brasileiro Limitada, estabelecida à rua D. Mariana, 203, no Distrito Federal.

Nome do Produto — Classificação fiscal — Característicos — Imposto — Preço por unidade

Bismuto Infantil, classe VII, caixa com 6 ampolas de 1 1/2 cc., \$4, 8\$0.

Bismuto Infantil, classe VII, caixa com 100 ampolas de 1 1/2 cc., 4\$0, 80\$0.

Ibina, classe VII, caixa com 6 ampolas de 2 cc., \$4, 9\$0.

Ibina, classe VII, caixa com 100 ampolas de 2 cc., 4\$0, 80\$0.

Gynhormon, classe VII, caixa de 6 ampolas de 1 cc., \$4, 13\$0.

Néo-Sorosol, classe VII, caixa de 12 ampolas de 2 cc., \$3, 12\$0.

Néo-Sorosol, classe VII, caixa com 100 ampolas de 2 cc., 4\$0, 80\$0.

Steno-Canfora, classe VII, caixa de 6 ampolas de 2 cc., \$1, 9\$0.

Steno-Canfora, classe VII, caixa de 100 ampolas de 2 cc., 4\$0, 80\$0.

Cynaron-gotas, classe VI, vidro de 40 cc., \$2, 9\$0.

Uratol-gotas, classe VI, vidro de 40 cc., \$2, 9\$0.

Ibina (amostra), classe VII, caixa de 4 ampolas de 2 cc., \$4, —.

Néo-Sorosol (amostra), classe VII, caixa com 6 ampolas de 2 cc., \$4, —.

Steno-Canfora (amostra), classe VII, caixa com 5 ampolas de 2 cc., \$4, —.

Cynaron (amostra), classe VI, vidro de 15 cc., \$1, —.

Uratol (amostra), classe VI, vidro de 15 cc., \$1, —.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1939. — Instituto Científico Brasileiro Limitada. — *Maurício Vilela*.

Tabela das bases legais para cobrança do imposto de consumo sobre perfumarias, de fabricação da firma Instituto Científico Brasileiro Limitada, estabelecida à rua D. Mariana n. 203, no Distrito Federal.

Nome do produto — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Preço de unidade

Pomada Witherz, classe XIII, 50 gramas, \$8, 7\$5.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1939. — Instituto Científico Brasileiro Limitada, *Maurício Vilela*.

Tabela das bases legais para cobrança do imposto de consumo sobre as perfumarias de fabricação de Marieta Sérgio, estabelecida à rua da Glória 82, nesta Capital:

Nome ou marca do produto — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Preço — Observações

Crema Driades, alinea XIII, 50 grs., \$6, 0\$666.

Água Pérola, alinea III, 255 grs., 1\$2, 5\$833.

Pó de Arroz, alinea V, 60 grs., \$5, 5\$0.

Adstringente, alinea III, 230 grs., 1\$2, 5\$833.

Rio, 22 de julho de 1939. — *Marietta Sergio*.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as perfumarias da fabricação de "João Maia & Cia. Ltda." — Fábrica Dirce — Estabelecidos à Rua 24 de Maio ns. 29/31, nesta cidade:

Nome ou marca do produto — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Preço — Observações

Classe I:

Dircinha, 25 grs., \$5, perfume.

Acetia, 50 grs., 1\$5, perfume.

Colonita, 10 grs., \$2, perfume.

Dirce, tb. 5 grms., 10 grs., \$2, perfume.

Dirce, tb. 10 grms., 25 grs., \$5, perfume.

Darci, sort., 20 grs., \$5, perfume.

Dirce lapidada, 50 grs., 1\$5, perfume.

Ambre, 50 grs., \$15, perfume.

Flores de Dirce, 50 grs., \$15, perfume.

Dirce, vid. 30 grms., 50 grs., 1\$5, perfume.

Dirce, c/tampa metal, 10 grs., \$2, perfume.

Dirce vid. 5 grs., 10 grs., \$2, perfume.

Dirce, tubos sort., 10 grs., \$2, perfume.

Classe II:

Ambre, 195 grs., 1\$2, loção.

Coral 240 grs., 1\$2, loção.

Darci, 195 grs., 1\$2, loção.

Gisa, 195 grs., 1\$2, loção.

Dirce lapidada, 275 grs., 1\$2, loção.

Royal Dirce, 195 grs., 1\$2, loção.

Todas as Flores, 250 grs., 1\$2, loção.

Dirce, 275 grs., 1\$2, loção.

Meu País, 230 grs., 1\$2, loção.

Quina, 430 grs., 1\$8, água.

Alfazema, 1/4 lit., 430 grs., 1\$8, água.

Colonita, 1/4 lit., 430 grs., 1\$8, água.

Portugal, 1/4 lit., 430 grs., 1\$8, água.

Colonita, vid. brilh., 145 grs., \$6, água de colônia.

Colonita garrafinha, 215 grs., 1\$2, água de colônia.

Colonita lapidada, 250 grs., 1\$2, água de colônia.
 Darcé, 480 grs., 2\$4, água de colônia.
 Colonita 1/2 lit., 760 grs., 3\$0, água de colônia.
 Colonita 1 lit., 1.360 grs., 5\$4, água de colônia.
 Quina petróleo, 290 grs., 1\$2, tônico.
 Sansão, 290 grs., 1\$2, tônico.

Classe V:

Coral, latas, 20 grs., \$250, pó de arroz.
 Dirce, latas, 25 grs., \$250, pó de arroz.
 Flores, latas, 20 grs., \$250, pó de arroz.
 Gisa, latas, 20 grs., \$750, pó de arroz.
 Dirce, lata grande, 90 grs., \$750, pó de arroz.
 Dirce, lata de luxo, 45 grs., \$5, pó de arroz.
 Gisa, caixa grande, 60 grs., \$5, pó de arroz.
 Todas as Flores, luxo, 45 grs., \$5, pó de arroz.
 Amôr, Amôr, grande, 45 grs., \$5, pó de arroz.
 Amôr, Amôr, médio, 30 grs., \$250, pó de arroz.
 Amôr, Amôr, pequeno, 20 grs., \$250, pó de arroz.
 Pó, pact. 60 grms., 60 grs., \$5, pó de arroz.

Classe VII:

Talco Nenem, lata pequena, 200 grs., \$120, talco s/perfume.
 Talco, Nenem, lata grande, 350 grs., \$180, talco s/perfume.
 Talco, pact. 100 grms., 100 grs., \$060, talco s/perfume.
 Talco, pact. 450 grms., 450 grs., \$180, talco s/perfume.

Classe VIII:

Talco Coral, 200 grs., \$4 talco com perfume.
 Talco Dirce, 3230 grs., \$4, c/perfume.
 Talco Gisa em vid., 305 grs., \$4 c/perfume.
 Talco, pact. 100 grms., 100 grs., \$2, c/perfume.
 Talco, pact. 450 grms., 450 grs., \$6, c/perfume.

Classe XI:

Coral, larinhas, 20 grs., \$150, brilhantina.
 Coral, pote alum., 30 grs., \$3, brilhantina.
 Darcé, 75 grs., \$6, brilhantina.
 Dirce, lata alum., 20 grs., \$150, brilhantina.
 Dirce, pote pequeno, 75 grs., \$6, brilhantina.
 Dirce, pote grande, 80 grs., \$6, brilhantina.
 Dirce, oitavada, 80 grs., \$6, brilhantina.
 Dirce, pots. em gomos, 80 grs., \$6, brilhantina.
 Especial, latinha, 20 grs., \$150, brilhantina.
 Rey Foger, 70 grs., \$6, brilhantina.
 Amôr Amôr, 90 grs., \$750, brilhantina.

Classe XII:

O'leo de Côco, 95 grs., \$3, óleo c/perfume.
 O'leo de Babosa, 95 grs., \$3, óleo c/perfume.
 O'leo Babosa e Côco, perf. quin. simpl., 800 grs., 2\$4, óleo com perfume.
 Idem, idem, 1 litro, 1.600 grs., 4\$8, óleo c/perfume.
 O'leo Coral, 90 grs., \$3, óleo com perfume.
 O'leo Dirce vidro grande, 100 grs., \$150, óleo c/perfume.
 Dirce, vidro pequeno, 50 grs., \$3, óleo com perfume.
 Dirce, pref. sort. gr., 100 grs., \$3, óleo c/perfume.
 Dirce, vidro 1/2 litro, 860 grs., 2\$7, óleo c/perfume.
 Dirce, vidro 1 litro, 1.500 grs., 4\$5, óleo c/perfume.
 O'leo Darcé, 100 grs., \$3, óleo c/perfume.

Classe XIV:

Água de Colônia oval, 75 grs., \$420, sabonete c/perfume.
 Blocks de alcatrão, 145 grs., \$360, sabonete com perfume.
 Blocks em barras, 125 grs., \$360, sabonete com perfume.
 Bola, grande, 125 grs., \$3, sabonete com perfume.
 Colonial caixa com 3, 75 grs., \$180, sabonete com perfume.
 Colonita, 100 grs., \$240, sabonete com perfume.
 Coral, caixa com 3, 50 grs., \$120, sabonete com perfume.
 Darcé, 50 grs., \$180, sabonete com perfume.
 Dirce, caixa com 3, 75 grs., \$180, sabonete com perfume.
 Dulce, 50 grs., \$120, sabonete com perfume.
 Eucalipto, 75 grs., \$180, sabonete com perfume.
 Garoto, oval, 100 grs., \$240, sabonete com perfume.
 Jaguar, quadrado 100 grs., \$240, sabonete com perfume.
 Jaguar, redondo 100 grs., \$240, sabonete com perfume.
 Jasmin de leite, 75 grs., \$180, sabonete com perfume.
 Quadrado n. 2, 50 grs., \$120, sabonete com perfume.
 Redondo n. 1, 25 grs., \$060, sabonete com perfume.
 Sândalo, 50 grs., \$120, sabonete com perfume.
 Todas as Flores, gr. 90 grs., \$240, sabonete com perfume.
 Todas as Flores, pequeno, 50 grs., \$120, sabonete com perfume.
 Zimbó, 50 grs., \$120, sabonete com perfume.
 Furreca, 50 grs., \$120, sabonete com perfume.
 Sabão em Pó, 75 grs., \$180, perfumado.
 Sabão em Pó, 500 grs., 1\$2, perfumado.

Classe XV:

Blocks de alcatrão, 145 grs., \$090, sabonete sem perfume.
 Blocks em barra, 120 grs., \$090, sabonete sem perfume.
 Bola pequeno, 100 grs., \$060, sabonete sem perfume.
 Côco, 50 grs., \$030, sabonete sem perfume.
 Congo n. 1, pequeno, 100 grs., \$060, sabonete sem perfume.

Congo n. 2, grande, 135 grs., \$090, sabonete sem perfume.
 Benjoim em blocks, 145 grs., \$090, sabonete sem perfume.
 Benjoim em barra, 120 grs., \$090, sabonete sem perfume.
 Glicerina em blocks, 145 grs., \$090, sabonete sem perfume.
 Glicerina em barras, 120 grs., \$090, sem perfume.
 Sabão em pó, 75 grs., \$060, sem perfume.
 Sabão em pó, 500 grs., \$3, sem perfume.

Classe XVI:

Sabão, 1/4 litro, 400 grs., \$480, líquido.
 Sabão, 1/2 litro, 800 grs., \$960, líquido.
 Sabão, 1 litro, 1.400 grs., 1\$680, líquido.
 Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1939. — *João Maia & Cia. Ltda*

Tabela de especialidades farmacêuticas de fabricação da firma C. A. Moraes & Comp., Ltda., estabelecida à rua Teixeira Soares n. 138:

Nome ou marca dos produtos — Característicos — Imposto

Água oxigenada Aurea — Classificação fiscal XII:

Vidros de mais de 75 cc. até 150 cc., \$060.
 Mais de 260 cc. até 500 cc., \$100.
 Mais de 500 cc. até 1.000 cc., \$200.

Líquido de Dakin Aurea — Classificação fiscal XII:

Vidros de mais de 150 cc. até 260 cc., \$080.
 Mais de 260 cc. até 500 cc., \$100.
 Mais de 500 cc. até 1.000 cc., \$200.

Pantofórmio (Xarope) — Classificação fiscal V:

Vidros de mais de 600 cc. até 130 cc., \$080.

Ioduran (Xarope e Elixir) — Classificação fiscal V:

Vidros de mais de 130cc., até 200 cc., \$100.
 Ioduran (Empolas) — Classificação fiscal VII:
 Em empoas de 1 a 3 cc., e embalagem de 7 a 12 unidades, \$800.

Kalietan (Elixir) — Classificação fiscal V:

Vidros de mais de 130 cc. até 200 cc., \$100.
 Gargol (Gargarejo e líquido) — Classificação fiscal V:
 Vidros até 60 cc., \$060.

Suol (Desodorante) — Classificação fiscal III:

Vidros até 100 grs., \$400.
 Vidros de mais de 100 grs., até 200 grs., \$800.

Belpar (gotas) — Classificação fiscal VI:

Vidros de mais de 10 cc. até 20 cc., \$100.
 Mais de 20 cc. até 40 cc., \$200.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1939. — *C. A. Moraes & Comp. Limitada.*

Tabela da nova especialidade farmacêutica, de fabricação de Warner International Corporation, estabelecida à rua Pará n. 31 — Distrito Federal:

Nome ou marca do produto — Característicos — Imposto

Veracolate — Classificação fiscal I:

Drágeas pesando cada unidade mais de 30 centigramas, vidros com 50 drágeas, \$300.

Vidros com 12 drágeas, \$100 — Amostra.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1939. — Pela Warner International Corporation, A. B. Wilson.

Tabela de marcas e pesos das perfumarias da Companhia Haia Industrial, estabelecida à rua São Cristóvão n. 595, enviada ao Tesouro Nacional:

Peso base — Peso do vidro — Selados

Alfênea IV:

Água Figaro, para 300 gzs. 1\$200 — 3\$ gzs. 1\$200.
 Água Java, para 300 gzs. 1\$200 — 300 gzs., 1\$200.
 Realeza, 300 gzs., 1\$200 — 300 gzs., 1\$200.

Alfênea II:

Petróleo Haya, 150 gzs., \$600 — 300 gzs., 1\$200.

Alfênea XI:

Brilhantina Fígaro (preta), 20 gzs., \$150 — 60 gzs., \$450.
 Rio de Janeiro, 12 de julho de 1939. — Pela Companhia Haya Industrial, (assinatura ilegível), diretor.

Tabela das bases legais para cobrança do imposto de consumo sobre perfumarias fabricação de Laboratórios Verny S. A., à rua Senador Pompeu n. 208.

Esta tabela anula a anterior.

Marca — Classe — Peso — Imposto — Observações

Creme de Belesa Verny, XIII, 45 grs., \$6, bisnagas.
 Ultrasavon, XVI, 1.000 grs., 1\$ latas.
 Saboneutro, XVI, 1.000 grs., 1\$, latas.

Ultrasavon, XVII, 75 grs., \$3, bisnagas.
Sabonucro, XVII, 75 grs., \$3, bisnagas.
Creme Dental Verry, XVII, 45 grs., \$2, bisnagas.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1939. — Laboratórios Verry S. A.
Cardillo Filho, diretor-presidente.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre "Produtos Farmacêuticos Oficiais", de fabricação da Companhia Industrial "Delfos" S. A., estabelecida à rua Rodrigues dos Santos n. 324, nessa Capital. (Em aditamento à tabela entregue em 31 de janeiro de 1939, protocolada sob n. 4.792).

Nome do produto — Classificação fiscal — Característico — Imposto
Preço de unidade — Observação

Colírios "Delfos", classe 6, até 20 c.c., 100 réis, 10\$, produtos oficiais.

Tubos "Cid", pomadas, classe 9, até 40 c.c., 100 réis, 10\$, idem.
Cálcio "Delfos", classe 6, até 40 c.c., 200 réis, 10\$, idem.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1939. — Companhia Industrial Delfos S. A., *Visconde de Caravellas*.

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de Silveira & Magalhães Ltda., estabelecidos a rua Machado Coelho n. 42, Rio de Janeiro.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característico — Imposto

Podoleyna, VII, 10 ampolas de 2 cc. em cada caixa, \$8.
Phyloglucol, VII, 6 ampolas de 5 cc. em cada caixa, \$8.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1939. — *Silveira & Magalhães Limitada*.

Tabela da base legal para a cobrança do Imposto de Consumo sobre a especialidade farmacêutica de fabricação do Laboratório Químico Industrial Limitada, estabelecido nesta praça à rua da Conceição n. 74, conforme detalhe abaixo:

Nome do produto — Agemol.

Classe — Classe V.

Característica — Vidro de 200 c.c.

Imposto de consumo — \$100.

Observação — tamanho único.

Rio de Janeiro 2 de junho de 1939. — Laboratório Químico Industrial Ltda. — *Antonio Esteves*, gerente.

Tabela de preço do produto Iodorfl — Rua Mariz e Barros n. 309.

Nome do produto — Classificação fiscal, § 8º — Característico — Imposto — Observação

Iodorfl, vidro de 200 grs., \$100, dúzia 60\$0.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1939. — Por Rosalina Pena Fontes, *M. Magalhães*.

Tabela de especialidades farmacêuticas, de fabricação da firma Instituto Bhering de Terapêutica Experimental Ltda., estabelecida à rua Dom Gerardo n. 42, 3º andar, Rio de Janeiro.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característicos — Preço — Imposto

Capacidade e unidade:

Onedina:

Caixas de 1 ampola de 2 cc., VII, 3 cc., 4\$7, \$200.
Caixas de 3 ampolas de 2 cc., VII, 3 cc., 10\$0, \$400.
Caixas de 12 ampolas de 2 cc., VII, 3 cc., 36\$7, 1\$500.
Caixas de 100 ampolas de 2 cc., VII, 3 cc., 267\$5 10\$700.

Vacina anti-gonocócica:

Caixas de 3 ampolas de 2 cc., VII, 3 cc., 5\$7, \$400.
Caixas de 6 ampolas de 2 cc., VII, 3 cc., 9\$5, \$400.
Caixas de 20 ampolas de 2 cc., VII, 3 cc., 18\$0, 1\$200.
Caixas de 100 ampolas de 2 cc., VII, 3 cc., 100\$0, 4\$0.
Caixas de 300 ampolas de 2 cc., VII, 3 cc., 380\$0 17\$6.

Vacina antiptogênica:

Caixas de 3 ampolas de 1 cc., VII, 2 cc., 5\$7, \$400.
Caixas de 6 ampolas de 1 cc., VII, 2 cc., 9\$5, \$400.
Caixas de 20 ampolas de 1 cc., VII, 2 cc., 18\$0, 1\$200.
Caixas de 100 ampolas de 1 cc., VII, 2 cc., 100\$0, 4\$0.

Vacina tifo-paratífica curativa:

Caixas de 6 ampolas de 1 cc., VII, 2 cc., 1\$5, \$100.
Caixas de 20 ampolas de 1 cc., VII, 2 cc., 18\$0, 1\$200.
Caixas de 100 ampolas de 1 cc., VII, 2 cc., 100\$0, 4\$0.

Vacina tifo-paratífica profilática:

Caixas de 3 ampolas de 1 cc., VII, 2 cc., 6\$2, \$400.
Caixas de 20 ampolas de 1 cc., VII, 2 cc., 18\$0, 1\$200.
Caixas de 100 ampolas de 1 cc., VII, 2 cc., 100\$0, 4\$0.

Vacina anti-broncopneumônica para adultos:

Caixas de 3 ampolas de 2 cc., VII, 3 cc., 6\$2, \$400.
Caixas de 20 ampolas de 2 cc., VII, 3 cc., 18\$0, 1\$200.
Caixas de 100 ampolas de 2 cc., VII, 3 cc., 100\$0, 4\$0.

Vacina antibroncopneumônica para crianças:

Caixas de 4 ampolas de 1 cc., VII, 2 cc., 6\$2, \$400.
Caixas de 20 ampolas de 1 cc., VII, 2 cc., 18\$0, 1\$200.
Caixas de 100 ampolas de 1 cc., VII, 2 cc., 100\$0, 4\$0.

Vacina contra a febre puerperal:

Caixas de 3 ampolas de 2 cc., VII, 3 cc., 6\$2, \$400.
Caixas de 20 ampolas de 2 cc., VII, 3 cc., 18\$0, 1\$200.
Caixas de 100 ampolas de 2 cc., VII, 3 cc., 100\$0, 4\$0.

Vacina estafilocócica:

Caixas de 6 ampolas de 1 cc., VII, 2 cc., 11\$0, \$100.
Caixas de 20 ampolas de 1 cc., VII, 2 cc., 18\$0, 1\$200.
Caixas de 100 ampolas de 1 cc., VII, 2 cc., 100\$0, 4\$0.

Vacina colibacilar:

Caixas de 6 ampolas de 2 cc., VII, 3 cc., 11\$0, \$400.
Caixas de 20 ampolas de 2 cc., VII, 3 cc., 18\$0, 1\$200.
Caixas de 100 ampolas de 2 cc., VII, 3 cc., 100\$0, 4\$0.

Vacina contra coqueluche:

Caixas de 3 ampolas de 1 cc., VII, 2 cc., 6\$8, \$400.
Caixas de 100 ampolas de 1 cc., VII, 2 cc., 18\$0, 1\$200.
Caixas de 100 ampolas de 1 cc., VII, 2 cc., 100\$0, 4\$0.

Vacina estreptocócica:

Caixas de 6 ampolas de 1 cc., VII, 2 cc., 11\$0, \$100.
Caixas de 20 ampolas de 1 cc., VII, 2 cc., 18\$0, 1\$200.
Caixas de 100 ampolas de 1 cc., VII, 2 cc., 100\$0, 4\$0.

Vacina antireumática:

Caixas de 8 ampolas de 1 cc., VII, 2 cc., 14\$0, \$800.
Caixas de 20 ampolas de 1 cc., VII, 2 cc., 18\$0, 1\$200.

Soro antitetânico:

Caixas de 12 ampolas de 3 cc., VII, 4 cc., 25\$0, 1\$200.

Bateriófago intestinal — Conteúdo líquido:

Caixas de 12 ampolas de 3 cc., V, 3 cc., 9\$5, \$960.
Caixas de 100 ampolas de 3 cc., V, 3 cc., 70\$0, 8\$0.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1939. — Instituto Behring de Terapêutica Experimental Ltda. — (Assinatura ilegível).

Bases legais para o cálculo do imposto de consumo a que estão sujeitas as especialidades farmacêuticas de fabricação de R. A. Rangel & Cia., estabelecidos à Rua Maxwell, n. 164-C (Rio de Janeiro).

Nome — Classe — Característicos — Capacidade ou quantidade — Preço — Taxa

Água Inglesa, XII, 500cc., \$100.

Líquido de Dakin, XII, 250cc., \$080.

Líquido de Dakin, XII, 500cc., \$100.

Líquido de Dakin, XII, 1.000cc., \$200.

Cafeína 0,25, VII, Oficial nota 6.ª 12 amp. 2cc., \$080.

Cafeína 0,25, VII Oficial nota 6.ª, 100 amp. 2cc., \$400.

Gluconato Cálcio 10%, VII, Oficial nota 6.ª, 6 ampolas 5cc., \$080.

Gluconato Cálcio 10%, VII, Oficial nota 6.ª 100 ampolas 5cc., \$600.

Esparteína (sulfato), a 0,05, VII, Oficial nota 6.ª 100 ampolas 2cc., \$400.

Esparteína (sulfato), a 0,05, VII, Oficial nota 6.ª, 12 ampolas 2cc., \$080.

Óleo canforado 0,25, VII, Oficial nota 6.ª 12 ampolas 1cc., \$080.

Óleo canforado 0,25, VII, Oficial nota 6.ª 100 ampolas 1cc., \$400.

Óleo canforado 0,50, VII, Oficial nota 6.ª, 12 ampolas 2cc., \$080.

óleo canforado 0,50 VII, Oficial nota 6.^a 100 ampolas 2cc., \$400.
 óleo canforado, VII, Oficial nota 6.^a 30 ampolas, 5 cc., \$200.
 Iodeto de sódio, 10%, VII, Oficial nota 6.^a 6 ampolas 5 cc., \$080.
 Iodeto de sódio 10%, VII Oficial nota 6.^a 6 ampolas 100cc., \$080.
 Iodeto de sódio 20%, VII, Oficial nota 6.^a 6 ampolas, 5 cc., \$080.
 Iodeto de sódio, 20%, VII, Oficial, nota 6.^a 6 ampolas, 10cc., \$080.
 Soro Glicosado, VII, Oficial nota 6.^a 1 ampola 100 cc., \$200.
 Soro Glicosado, VII, Oficial nota 6.^a 1 ampola, 250 cc., \$250.
 Soro Glicosado, VII, Oficial nota 6.^a 1 ampola 500 cc., \$300.
 Soro Glicosado hipertônico a 30%, VII Oficial nota 6.^a 1 ampola 20cc., \$150.

Soro Fisiológico, VII, Oficial nota 6.^a 1 ampola 100cc., \$200.
 Soro Fisiológico, VII, Oficial, nota 6.^a 1 ampola 250cc., \$250.
 Soro Fisiológico, VII, Oficial nota 6.^a 1 ampola 500cc., \$300.
 Soro Fisiológico hipertônico 20%, VII, Oficial nota 6.^a 1 ampola 20 cc., \$150.

Purgopan, I, comprimidos, 2 comprimidos, 0,55, \$020.
 Eumigram, I, comprimidos, 2 comprimidos, 0,55, \$020.
 Petyeau, V, xarope, 45 cc., \$060.
 Jurubil, I, drageas, 40 drg. 0,80, \$300.
 Bucciodina, VI, gotas, 50 cc., \$400.
 Sedocalmol, VI, gotas, 50 cc., \$400.
 Algioneurin, VII, injetável, 6 ampolas 5cc., \$800.
 Algioneurin, VII, injetável, 6 ampolas 10 cc., \$800.
 Bismutinjetol, VII, injetável, 6 ampolas, 2 cc., \$400.
 Calcargel, VII, injetável, 6 ampolas 5 cc., \$800.
 Ciclopulm, VI, injetável, 6 ampolas 2 cc., \$400.
 Coloidocálcio, VII, injetável, 12 ampolas, 2cc., \$800.
 Gripalên, VII, 6 ampolas, 2 cc., \$400.
 Tensiodin, VII, injetável, 12 ampolas 2 cc., \$800.
 Anemoglan, VII, injetável, 12 ampolas 2 cc., \$800.
 Osoftrat, VII, injetável, 6 ampolas 2 cc., \$400.
 Antiptioclasin, VII, injetável, 6 ampolas 2 cc., \$400.
 Broncoclasin, VII, injetável, 6 ampolas, 2 cc., \$400.
 Tussielasin, VII, injetável, 6 ampolas 2cc., \$400.
 Unigon, VII, injetável 6 ampolas, 2cc., \$400.
 Multigon, VII, injetável, 6 ampolas 2cc., \$400.
 Zimolactil líquido, V, para uso interno, 12 ampolas 2 cc., \$960.
 Zimolactil, I, comprimidos, 50 comprimidos 0,25, \$150.
 Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1939. — R. A. Rangel & Cia.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de setembro de 1939

N. 611 — Sr. Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.
 Ns. 233-236 — Srs. membros do Primeiro Conselho de Contribuinte — Remetendo processos.
 N. 522 — Sr. chefe do Gabinete do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda — Restituindo processo.
 N. 523 — Sr. diretor das Rendas Internas — Tesouro Nacional — Transmittindo processo de Leonel Romualdo da Silva Porto.
 N. 524 — Sr. diretor das Rendas Internas — Tesouro Nacional — Remetendo processo.
 N. 525 — Sr. diretor do Serviço do Pessoal — Idem?
 N. 526 — Sr. diretor da Despesa Pública — Tesouro Nacional — Restituindo processo.
 N. 527 — Sr. diretor do Serviço do Pessoal — Tesouro Nacional — Remetendo processo.
 N. 528 — Sr. diretor do Serviço do Pessoal — Fazendo comunicação.
 N. 1.629 — Sr. chefe da Seção do Imposto de Renda — São Salvador — Respondendo officio.
 N. 264 — Sr. diretor da Companhia de Navegação Lloyd Nacional S. A. — Reiterando officio.
 N. 265 — Sr. agente da Estação Marítima da E. F. C. do Brasil — Solicitando transporte de caixotes.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Offícios expedidos:

N. 1.630 — Sr. chefe da Seção do Imposto de Renda — Niterói — Remetendo processo.

N. 1.631 — Sr. chefe da Seção do Imposto de Renda — S. Paulo — Idem.
 N. 1.632 — Sr. chefe da Seção do Imposto de Renda — Niterói — Idem.
 N. 1.633 — Sr. chefe da Seção do Imposto de Renda — Belo Horizonte — Idem.
 N. 1.634 — Sr. chefe da Seção do Imposto de Renda — S. Paulo — Idem.
 N. 1.635 — Sr. chefe da Seção do Imposto de Renda — Porto Alegre — Idem.
 N. 1.636 — Sr. chefe da Seção do Imposto de Renda — S. Paulo — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Offícios expedidos em 19 de setembro de 1939

N. 1.861 — 4.^a Pretoria Cível — Prestando informação sobre o espólio de Maria de Lourdes Barroso de Almeida Regufe.
 N. 1.862 — 5.^a Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Clementina de Sousa Menezes e de Antônio José Carlos Júnior.
 N. 1.863 — 5.^a Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Jorge Guimarães.
 N. 1.864 — 1.^a Vara Orfãos — Prestando informação sobre a usufrutuária Carolina Handel de Oliveira.
 N. 1.865 — 5.^a Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Pedro Enes Salgueiro.
 N. 1.866 — 2.^a Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Antero de Andrade Botelho.
 N. 1.867 — Provedoria e Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Eva Sofia Woodwall Grégory Brelaz.
 N. 1.868 — 5.^a Vara Cível — Prestando informação sobre Maria Antunes de Oliveira e Manuel Silva.
 N. 1.869 — Provedoria e Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Catarina Bouzin.
 N. 1.870 — Provedoria e Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Vera Stela Schilling.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinária a realizar-se no dia 22 de setembro às 14 horas.

RECURSOS

(Sessão Pública)

N. 515-R — Irmãos Neder — Venda mercantil — recons. ac. 7.688 — Rec. 7.630 — Recebedoria Distrito Federal — Relator Sr. Jaime Péricles.
 N. 559-R — Kurt Appel — Imposto do selo — recons. ac. 6.164 — Rec. 6.015 — Delegacia Fiscal, Ceará — Relator Sr. Martins de Almeida.
 N. 8.305 — Cia. Karsten S. A. — Imposto do selo — Delegacia Fiscal, Santa Catarina — Relator Sr. Martins de Almeida.
 N. 8.476 — Otávio Uchôa da Veiga e Grandes Industriais Minetti Gamba Ltda — Imposto do selo — Recebedoria Federal, São Paulo — voluntário e "ex-officio" — Relator Sr. José Luiz Batista.
 N. 8.477 — Amin Seriani e Luftalla & Cia. — Venda mercantil — Recebedoria Federal, São Paulo — "ex-officio" — Relator Sr. Jaime Péricles.
 N. 8.482 — Miguel Martin — Venda mercantil — Recebedoria no Distrito Federal — Relator Sr. José Luiz Batista.
 N. 8.489 — Basto, Carvalho & Cia. — Op. banc. — Delegacia Fiscal, Rio Grande do Sul — Relator Sr. Jaime Péricles (consulta).
 N. 8.495 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais — Delegacia Fiscal Minas Gerais — Imposto do selo — Relator Sr. Jaime Péricles.
 N. 8.530 — Companhia Comercial e Marítima S. A. — Imposto do selo — Recebedoria no Distrito Federal — Relator Sr. José Luiz Batista.

(Sessão Secreta)

N. 595-R — Companhia Americana de Agência de Vapores Inc. — Imposto de renda — Recons. ac. 8.024 — Rec. 7.792 — Seção do Imposto de Renda, Santos — Relator Sr. Martins de Almeida.

N. 8.245 — Frederico Borghi — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda, São Paulo — Relator Sr. Martins de Almeida.

N. 8.299 — Companhia de Cimento Portland S. A. — Imposto de Renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator Sr. Martins de Almeida.

N. 8.317 — Gastão Batistas Pereira — Imposto de Renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator Sr. Martins de Almeida.

N. 8.323 — José Henrique Pereira & Irmão — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda, São Paulo — Relator Sr. Martins de Almeida.

N. 8.335 — Olímpio Rodrigues Viana — Imposto de Renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator Sr. Martins de Almeida.

N. 8.447 — T. J. Dunn — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda, Amazonas — Relator Sr. Jaime Péricles.

N. 8.459 — Antônio Carlos da Rocha Fragoso — Imposto de Renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator Sr. Jaime Péricles.

N. 8.471 — João Ferreira Rodas — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda, Alagoas — Relator Sr. Jaime Péricles.

N. 8.500 — Ceará Tramway Power Co. Ltd. — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda, Ceará — "ex-offício" — Relator Sr. José Luiz Batista.

N. 8.506 — Joaquim Luiz Bessa — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda, São Paulo — Relator Sr. José Luiz Batista.

N. 8.507 — Sociedade Cooperativa de Consumo dos Empregados da Leopoldina Railway — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda, Estado do Rio — Relator Sr. Jaime Péricles.

N. 8.512 — Antônio J. Ribeiro Júnior — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda, São Paulo — voluntário e "ex-offício" — Relator Sr. José Luiz Batista.

N. 8.536 — L'Union — Cie d'Assurances contre l'Incedie, les Accidents et Risques Divers. — Imposto de Renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator Sr. José Luiz Batista.

N. 8.542 — Bernardino Pereira Leandro — Imposto de Renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator Sr. José Luiz Batista.

N. 8.554 — The Manaus Tramways and Light Co. Ltd. — Imposto de Renda, Amazonas — Relator Sr. José Luiz Batista. (ex-offício).

Primeiro Conselho de Contribuintes, 19 de setembro de 1939. — Antonio Pereira da Costa, secretário.

Segundo Conselho de Contribuintes

RESUMO DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 1939, ÀS 14 HORAS

Compareceram os Srs. Vicente de Paulo Galiez, Presidente; Néro de Macedo, Cornélio Marcondes da Luz e Tobias Rios Filho, Membros do Conselho; Pedro Teixeira Soares Júnior, Representante da Fazenda Pública e o Secretário do Conselho Frederico Diniz Martins.

O Sr. Francisco Brandão Cavalcanti compareceu ao ser julgado o recurso n. 8.076 e o Sr. José Francisco de Matos, Vice-presidente, o de n. 7.727.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 12 do corrente mês.

Passando à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

Ac. 7.684 — Rec. 7.667 — Varela & Comp. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria do Distrito Federal, "ex-offício" — Relator Sr. Tobias Rios Filho. — Nega-se provimento ao recurso "ex-offício", unanimemente.

Ac. 7.685 — Rec. 7.964 — Ernesto Stiller — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-offício" — relator Sr. Tobias Rios Filho. — Nega-se provimento ao recurso "ex-offício", unanimemente.

Ac. 7.886 — Rec. 8.076 — Tecelagem de Sedas "São Caetano" Ltda. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-offício" — relator Sr. Tobias Rios Filho. — Nega-se provimento ao recurso "ex-offício", unanimemente.

Ac. 7.687 — Rec. 7.727 — Prado & Comp. Ltda. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-offício" — relator Sr. Néro de Macedo. — Nega-se provimento ao recurso "ex-offício", unanimemente.

Ac. 7.688 e 7.966 — Pascoal Agnelo — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo — "ex-offício" — Relator Sr. Néro de Macedo. — Nega-se provimento ao recurso "ex-offício", unanimemente.

Ac. 7.689 — Rec. 5.845 — Isauro Domingues Maia — Decs. n. 17.464 de 1926 e 23.664 de 1933 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator Sr. Brandão Cavalcanti. — Não se toma conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

Ac. 7.690 Rec. 7.405 — Frederico H. Bucker — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal, no Rio Grande do Sul — relator Sr. Brandão Cavalcanti. — Dá-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ac. 7.691 — Rec. 7.681 — Fares Irmãos & Comp. Ltda. — Imposto de consumo. — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, "ex-offício" — relator Sr. Brandão Cavalcanti. — Nega-se provimento ao recurso, "ex-offício", unanimemente.

Ac. 7.692 — Rec. 7.987 — J. Ebert & Comp. Ltda. — Imposto de consumo. — Recebedoria do Distrito Federal — relator Sr. Vicente de Paulo Galiez. — Dá-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ac. 7.693 — Rec. 7.993 — Siqueira & Corrêa — Imposto de consumo Recebedoria do Distrito Federal. — Relator Sr. Vicente de Paulo Galiez. — Dá-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. José Francisco de Matos.

Ac. 7.694 — Rec. 8.000 — Cia. Antártica Paulista S/A. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. Vicente de Paulo Galiez. — Nega-se provimento ao recurso e encaminha-se o processo ao Sr. Ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

Ac. 7.695 — Rec. 8.003 — A. Costa & Comp. — Imposto de consumo. — Recebedoria do Distrito Federal. — Relator Sr. Vicente de Paulo Galiez. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ac. 7.696 — Rec. 8.295 — Ramiro Ferreira & Comp. — Imposto de consumo — (consulta) — Recebedoria do Distrito Federal. — Relator Sr. Vicente de Paulo Galiez. — Dá-se provimento ao recurso para declarar que as canetas tinteiro, de matéria plástica, com o aro de "plaquê" ou "double", devem ser classificadas no § 34 do artigo 4.º do Decreto-lei n. 739, de 1938, unanimemente.

Diligência:

Recursos: n. 7.656 e n. 7.685.

Secretaria do 2.º Conselho de Contribuintes, 18/9/1939. — Frederico Diniz Martins, Secretário.

PAUTA PARA A SESSÃO ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE EM 22-9-1939 (SEXTA-FEIRA), ÀS 14 HORAS

Relator Sr. Vicente de Paulo Galiez:

N. 7.095 — M. H. Resende & Comp. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria do Distrito Federal, "ex-offício".

N. 7.908 — Sociedade Materiais Elétricos Bama Ltda. — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal no Estado do Rio, "ex-offício".

N. 7.598 — Miguel Lunetta — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-offício".

N. 7.971 — Comp. Química Rhodia Brasileira — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal em São Paulo, "ex-offício".

N. 8.092 — Centro Comercial dos Varejistas de Santos — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal em São Paulo, "ex-offício".

N. 8.385 — Instituto Científico S. Jorge S. A. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria do Distrito Federal, "ex-offício".

N. 8.536 — Associação do Comércio Varejista de Santos — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal em São Paulo, "ex-offício".

N. 8.836 — Fabrica de Artefatos Textis "Artex" S. A. — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal em Santa Catarina, "ex-offício".

N. 8.840 — Ferreira Matos & Comp. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 8.842 — Empresa Industrial Garcia — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal em Santa Catarina, "ex-offício".

Relator Sr. Néro de Macedo.

N. 8.477 — Comp. Brasileira de Artefatos de Borracha — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria do Distrito Federal, "ex-offício".

N. 8.833 — Ramos, Cardoso & Comp. Ltda. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria do Distrito Federal, "ex-offício".

N. 8.839 — Sociedade Metal Graphica Ltda. — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal no Paraná, "ex-offício".

Relator Sr. Cornélio Marcondes da Luz:

N. 8.272 — Dr. Raul Leite & Comp. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria do Distrito Federal, "ex-offício".

Relator Sr. José Francisco de Matos:

N. 7.535 — Comp. Paulista de Papeis e Artes Graphicas — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 8.550 — José Cortini — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

Relator Sr. Francisco Brandão Cavalcanti.

N. 7.639 — F. G. Schmidt & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

N. 7.645 — Dizioli & Filhos e I. Pellegrino, succ. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo, "ex-officio".

N. 7.693 — United States Rubber Export Co. Ltd. — Imposto de consumo — Alfândega do Rio de Janeiro, "ex-officio".

N. 7.698 — Fucci & Souza — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

2º Conselho de Contribuintes, 18-9-1939. — *Frederico Diniz Martins*, Secretário.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Readas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 22\$000.

Ministério da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de setembro de 1939

Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 1.472 — De conformidade com os termos do officio n. 1.352, de 14 de agosto de 1939, do Departamento Administrativo do Serviço Público, cuja cópia transmite aquele Ministério, solicita a S. Ex. providências no sentido de ser exonerado do cargo que ocupa o servente da classe B, do Quadro I, daquele Ministério, Luiz de Sousa Coelho, que foi transferido deste Ministério para o da Agricultura, por decreto de 13 de julho de 1939.

— Ao Sr. Abelardo Condurú, prefeito municipal de Belem, no Estado do Pará:

N. 1.474 — Agradece a S. Ex. em nome da Armada Brasileira, a homenagem prestada à Marinha, por aquela Prefeitura, no dia da Pátria, com a inauguração de um monumento naquela Capital.

Requerimentos despachados

Joaquim de Barros Faria, requerimento de 23 de agosto de 1939, ficha n. 6.116. O Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho: Arquite-se. Em 14 de setembro de 1939.

Augusta Maria da Silva, requerimento de 28 de julho de 1939, ficha n. 5.890. O Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho: Arquite-se. Em 14 de setembro de 1939.

Antônio Deolindo da Silva, requerimento de 16 de agosto de 1939, ficha n. 6.002. O Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho: Arquite-se. Em 14 de setembro de 1939.

Mário Rollenberg e outros, telegrama de 25 de agosto de 1939, ficha n. 6.600. O Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho: Ciente. Em 14 de setembro de 1939.

Talismã Índio do Brasil Novais, requerimento de 17 de junho de 1938, ficha 4.956. O Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho: Arquite-se. Em 14 de setembro de 1939.

Companhia Parafba de Cimento Portland S. A., requerimento de 22 de agosto de 1939, ficha n. 6.179. — Compareça à Secretaria da Marinha. Em 19 de setembro de 1939.

Companhia Brasileira de Armamento, S. A., carta de 25 de agosto de 1939, ficha n. 6.132. — Compareça à Secretaria da Marinha. Em 19 de setembro de 1939.

Os órgãos oficiais são encontrados à venda, diariamente, em todas as bancas de jornais, nesta Capital, em Niterói, Petrópolis, Terezópolis e outras cidades circunvizinhas; na sede da Imprensa Nacional e no edificio da Indústria do Jornal, à praça Marechal Ancora (Ponta do Calabouço).

Os números atrazados encontram-se à venda, todos os dias úteis, das 8 às 18 horas, somente nos balcões do edificio da praça Marechal Ancora, sendo que aos sábados o expediente se encerra às 14 horas.

Ministério da Guerra

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Em 14 de setembro de 1939

Edgard Cavalcante Maranhão, 1.º sargento, pedindo reinclusão na reserva de 1.ª linha, como 2.º tenente e consequente convocação para o serviço ativo do Exército. — Arquite-se.

EXPEDIENTE DO MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Avisos:

Dia 11 de setembro de 1939 (Em aditamento)

Ao Sr. Secretário Geral do Ministério da Guerra, declarando que, em Aviso n. 451, desta data, a Diretoria de Fundos do Exército, mandou-se distribuir à Diretoria de Aeronáutica, à conta do saldo "em ser" naquela Diretoria, da Verba 5 — I — Diversos — S/C n. 1 (Dotação n. 183, do vigente Plano de Obras), do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 272:286\$1 (duzentos e setenta e dois contos, duzentos e oitenta e seis mil e cem réis), para as obras de reparos no pavilhão de administração da Escola de Aeronáutica do Exército, conforme o orçamento aprovado pela Diretoria de Engenharia. (Aviso n. 884).

Dia 18 de setembro de 1939

Ao Sr. Ministro da Fazenda solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

1:954\$0 a Manuel Mancilio de Oliveira, e não como foi solicitado em aviso n. 1.347, de 14 de julho último; (aviso n. 2.862);

42\$1 ao soldado do Exército Manuel Gaviria, (aviso n. 2.864);
88\$9 ao soldado do Exército Epaminondas Farias Carneiro, (aviso n. 2.865);

42\$3 ao soldado do Exército Djalma Maurício de Barros, (aviso n. 2.872);

28\$2 ao soldado do Exército João Alves da Silva, (aviso n. 2.873);
42\$3 ao soldado do Exército Horácio Barbosa da Costa, (aviso n. 2.874);

1:067\$2 ao 3.º sargento do Exército Marcondes Fontes da Costa e Silva, (aviso n. 2.881);

92:500\$0 a João Luiz da Silva, (aviso n. 2.882);
1:362\$7 a Hahn & Darius, (aviso n. 2.886);
42\$5 ao soldado do Exército Joaquim Soares da Silva, (aviso n. 2.887).

Na Delegacia de Mato Grosso:

1:555\$6 ao 1.º tenente do Exército Germano Câmara da Silva, (aviso n. 2.863);

88\$9 ao soldado do Exército João Pinto de Lara, (aviso n. 2.866);
168\$0 ao 2.º cabo do Exército Adalberto Ribeiro da Costa (aviso n. 2.867);

82\$9 ao soldado do Exército Erico Cruz (aviso n. 2.868);
114\$300, ao soldado do Exército, José Domingos da Silva (aviso n. 2.869);

155\$200, ao 2.º cabo do Exército, José Bernardes Pires (aviso número 2.870);

127\$0, ao soldado do Exército, Argemiro Soares de Oliveira (aviso n. 2.871);

32\$9, ao soldado do Exército, Manuel Primitivo Maciel (aviso número 2.877);

32\$9, ao soldado do Exército, Eudócio da Costa Ferraz (aviso número 2.879);

32\$9, ao soldado do Exército, Osvaldo Perez Marques (aviso número 2.880);

32\$9, ao soldado do Exército, Pretextato de Avila (aviso número 2.883);

88\$9, ao soldado do Exército, Bráulio Gomes Viana (aviso número 2.884);

88\$9, ao soldado Henrique Gomes (aviso n. 2.885).

Na Delegacia de São Paulo:

659\$7, ao segundo sargento Leônidas Paulo de Moraes (aviso número 2.878).

Na Delegacia do Paraná:

510\$0, a Estanisláu Wisniewski (aviso n. 2.875);

300\$0, a José Osório de Oliveira (aviso n. 2.876).

— Ao Sr. secretário geral do Ministério da Guerra, declarando:

Que, em aviso n. 460, desta data, à Diretoria de Fundos do Exército, mandou-se distribuir à 6ª Bateria Independente de Artilharia de Costa, à conta da verba 2ª Material — I Material Permanente — S/c n. 1-01, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 6:000\$0 (seis contos de réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação (aviso n. 896);

Que, em aviso n. 458, desta data, à Diretoria de Fundos do Exército, mandou-se distribuir, de uma só vez, ao Estabelecimento de Subsistência da 4ª Região Militar, à conta do saldo "em ser" naquela Diretoria, da verba 2ª — Material, II Material de Consumo — S/c n. 18-01, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 27:740\$5. (vinte e sete contos setecentos e quarenta mil e quinhentos réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação (aviso número 898).

— Ao Sr. inspetor geral do Ensino do Exército, declarando que, por conveniência do ensino, deve permanecer até o fim do corrente ano, no desempenho das funções para que foi designado por aviso n. 14, de 11 de fevereiro de 1939, dirigido a mesma Inspetoria, o capitão Carlos Lassance Cunha, instrutor do Centro de Instrução de Artilharia de Costa (aviso n. 80).

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1939
Aviso n. 897

Sr. secretário geral do Ministério da Guerra:

Declaro-vos que, em aviso n. 459, desta data, à Diretoria de Fundos do Exército, aprovo a tabela cuja cópia vai anexa, de distribuição de quantitativo ao Serviço de Fundos da 1ª Região Militar, destinado à Escola de Educação Física do Exército, à conta do saldo "em ser" naquela Diretoria, da verba 2ª Material — I Material permanente — S/c n. 2-10, do atual orçamento deste Ministério. — General Eurico G. Dutra.

Proposta de distribuição de quantitativo à unidade administrativa abaixo, com discriminação da repartição pagadora:

VERBA 2ª MATERIAL

I — Material Permanente

Discriminação — S/c n. 2-10 — Total		
Em ser na D.F.E.	142:000\$0	142:000\$0
Importância desta proposta	15:000\$0	15:000\$0
Fica em ser na D.F.E.	127:000\$0	127:000\$0
Serviço de Fundos da 1ª R.M.:		
Escola de Educação Física do Exército ...	15:000\$0	15:000\$0
Soma.....	15:000\$0	15:000\$0

Despachos:

Dia 16 de setembro de 1939

Foi designado para exercer as funções de adjunto de Seção da Diretoria de Infantaria, o capitão Fáusto Monte Marsillac, do 8º Regimento de Infantaria.

Dia 18 de setembro de 1939

Foram concedidos trinta dias, em prorrogação, para a entrega dos Inquéritos Policiais Militares de que estão encarregados: o major Carlos Coelho Cintra, do 4º Regimento de Infantaria e primeiro tenente Floriano Moura Brasil Mendes.

Foi permitido que o major de Infantaria, João Batista de Matos, classificado no Quadro Ordinário, continue como orientador dos estagiários candidatos à matrícula na Escola de Estado Maior, não sendo recolhido ao Corpo a que pertence senão depois de concluído o referido estágio, afim de que não sofra solução de continuidade a orientação que vem sendo dada aos oficiais estagiários pelo oficial em questão.

Foram concedidos dez dias, em prorrogação, para a entrega do Inquérito Policial Militar de que está encarregado o segundo tenente Newton Dante Torres Melo.

Foi transferida a incorporação do sorteado Talvino, filho de Antônio Rodrigues Azenha, do Município de Vila Americana, São Paulo, da 9ª para a 2ª Região Militar.

Requerimentos:

Alcides de Mendonça Lima Filho, coronel, pedindo que os seis meses obtidos para tratamento de saúde, sejam computados, em prorrogação, como licença especial nos termos do § 3º, art. 4º do Decreto n. 42 de abril de 1935. — Deferido.

Antônio Francisco de Oliveira, soldado músico de terceira classe, do 6º Regimento de Infantaria, pedindo reforma por invalidez. — 1), indeferido, por falta de amparo legal. 2), ao Sr. comandante da 2ª R.M. para: a) excluir o músico de terceira classe Antônio Francisco de Oliveira, porque não tem direito a reforma nem asilamento, o requerente não conta 10 anos de serviço nem adquiriu a moléstia em consequência de ato de serviço, conforme conclui o encarregado do I.S.O.; b) mandar abrir I.P.M. afim de apurar os responsáveis pela permanência irregular do referido músico nas fileiras do Exército.

João Felix Moreira, ex-músico, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu requerimento anterior no qual solicitara reinclusão nas fileiras do Exército. — Mantenho o despacho anterior que indeferiu, porque: a) o requerente foi excluído por conclusão de tempo; b) o seu comandante para assegurar a sua permanência no Exército, transferiu para uma vaga de corneteiro, o que foi tornado sem efeito a seu pedido; c) contraria as disposições da Lei de Serviço Militar.

Joaquim Eurico da Silva, primeiro sargento do Exército Nacional, pedindo promoção ao posto de subtenente e pagamento de diferença de vencimentos. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Pedro Agapito Ferreira Pinto, sargento ajudante, do 20º Batalhão de Caçadores, pedindo solução de um requerimento no qual solicitara contagem de tempo de serviço pelo dobro. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Diretoria de Cavalaria

Requerimentos despachados:

Por esta Diretoria:

Dia 12 de setembro de 1939

Rozendo Marinho de Oliveira, 2º tenente da 2ª classe da reserva de 1ª linha, pedindo convocação para o serviço ativo do Exército. — Sim, para um dos Corpos da 3ª ou 9ª Região Militar. (Em 11-9 de 1939).

Primeiros sargentos Ernesto Vieira dos Santos Filho, do Cont. da E.V.E., e Eduardo Tavares de Matos Filho, do 11: R.C.I., ambos pedindo reengajamento. — Concedo por dois anos a contar de 3-5 de 1939.

Dia 13

1º sargento Valtter Prestes Pacheco, terceiros sargentos Calixtrato Alves Machado, e Grenalvo Alves de Figueiredo, todos do 1º Regimento de Cavalaria Independente, pedindo reengajamento. — Concedo por dois anos a contar de 3-5-939.

Dia 18

José Leite, 3º sargento do 1º R.C.D. e Benício de Sousa Dutra, 3º sargento do Contingente da E.E.M., ambos pedindo reengajamento de acordo com a nova Lei do Serviço Militar. — Concedo por dois anos, a contar de 3-5-939.

Preenchimento de vagas de terceiros sargentos (distribuição):

Dia 11

De acordo com a autorização do Sr. ministro da Guerra, no sentido de serem preenchidas 30 vagas de terceiros, são as mesmas distribuídas pelas unidades abaixo:

R. A. N.	0
6º R. C. I.	3
7º R. C. I.	3
9º R. C. I.	2
10º R. C. I.	3
11º R. C. I.	5
14º R. C. I.	1
5º R. C. D.	3
Contingente da Coud. Nacional de Rincão	1
Contingente da E. A.	3
I/2º R. C. T.	1
Soma ..	30

Transferência de sargentos excedentes:

Dia 12 de setembro de 1939

Transfiro, para preenchimento de vagas, os seguintes terceiros sargentos:

Deusmundo Antônio da Silveira, do 4º R.C.I., para o 3º R.C.I.;
Alevino Toscani, do 4º R. C.I. para o 1º R.C.T.;
Elesbão Alves dos Reis, do 8º R.C.I. para o 6º R.C.I.;
Severino Marques Sabino, do 2º R.C.D. para o 15º R.C.I.
Declaração sobre retificação de transferência (de sargento):

Dia 13 de setembro de 1939

Foi declarado que a retificação de transferência do 2º sargento Ricardo Schumer, constante do B.I. n. 171, de 31 de agosto findo é do IV2º R.C.D. para o Contingente da E.A., e não como está publicado.

Transferência de oficial:

Dia 14 de setembro de 1939

Transfiro, por necessidade do serviço, do 1º R.C.I. para o 14º R.C.I., o 2º tenente da reserva convocado Senarmonte Gonçalves.
Ratificação de classificação de oficial:

Dia 14 de setembro de 1939

A classificação do 1º tenente Carlos Ramos de Alencar recentemente promovido, é no 12º R.C.I. e não no 7º R.C.I., como foi publicada.

Vagas de terceiros sargentos (retificação):

Em 14-9-939:

As vagas de terceiros sargentos, distribuídas às unidades, devem ser consideradas 4 para o R.A.M. e não 5 como foi publicado, e 1 para o 1º R.C.D.

Desligamento de oficiais:

Em 14-9-939:

Foram desligados de adidos a esta Diretoria os capitães Bernardo de Azevedo Martins, que entra em trânsito para o 11º R. C. I. onde se acha classificado, e Manuel Luiz Palmeiro, por ter terminado a licença-prêmio e sido classificado no 10º R.C.I.

Declaração sobre transferência de oficial:

Em 15-9-939:

A transferência do 2º tenente da reserva Senarmonte Gonçalves é do 10º R.C.I., para o 14º R.C.I., e não como publicou o B. I. n. 182 de 14 do corrente.

Em 16-9-939:

Declaração sobre convocação de 2º tenente da Reserva:

Foi declarado, para os devidos efeitos, que a convocação do 2º tenente da reserva João José Pereira dos Santos para o serviço ativo do Exército, é para a 3ª Região Militar.

Despacho de requerimento (retificação):

Em 18-9-939:

No requerimento do 3º sargento Jordão Boamorte, da Coudelaria de Tindiquera, foi exarado o seguinte despacho. — Indeferido, por não satisfazer às exigências da letra "b" do parágrafo único do art. 143 da lei do Serviço Militar e não letra "c" como publicou o B.I. n. 171 de 13-8-939.

Transferência de sargento:

Em 18-9-939:

Transfiro, por conveniência do serviço, do 14º R.C.I. para o 5º R.C.I., o sargento-ajudante José Correia do Nascimento.

Transferência por necessidade do Serviço (de oficiais):

Em 19-9-939:

Foram transferidos por necessidade do serviço:

Os primeiros tenentes Luciano Veras Saldanha, do 9º R.C.I. (S. Gabriel), Fernando Vasconcelos Cavalcanti de Albuquerque, do 1º R.C.T. (Santa Maria) e João Batista Paiva Neiva, do 5º R.C.D. (Guritiba), todos para o 1º R.C.D. (Capital Federal); e

O 2º tenente da reserva convocado Antônio Marcondes da Silva, do IV-2º R.C.D. (São Paulo) para o 1º R.C.D. (Capital Federal).

Diretoria da Arma de Infantaria

Requerimentos despachados por esta Diretoria:

Attilano Pingret, 3º sargento em serviço nesta Diretoria e adido ao 1º R. I., pedindo reengajamento. — "Concedo reengajamento por dois anos, de acordo com o § único do artigo 143 e artigo 234 do De-

creto-lei n. 1.187, de 4-4-939. O referido reengajamento deverá ser contado a partir de 3-5-939, em face do Aviso n. 639 de 11-7-939". Em 1-9-939.

Helio Nogueira, 3º sargento do quadro de empregados do Q. G. da 2ª R. M., pedindo reengajamento. — "Concedo reengajamento por dois anos, de acordo com o § único do art. 143 e art. 234 do Decreto-lei n. 1.187, de 4-4-939. O referido reengajamento deverá ser contado a partir de 3-5-939, em face do Aviso n. 639, de 11-7-939". Em 1-9-939.

Bianor Boaventura, 1º sargento, Othoniel Fernandes da Silva, Euripedes Passos, 2ºs sargentos da Cia. Extra da E. M. e Firmo Jacob Calazans Rocha, 2º sargento desta Diretoria, todos pedindo reengajamento. — "Concedo reengajamento por dois anos, de acordo com o § único do art. 143 e artigo 234, do Decreto-lei n. 1.187, de 4-4-939. Os referidos reengajamentos deverão ser contados a partir de 3-5-939, em face do Aviso n. 639 de 11-7-939". Em 4-9-939.

João Amancio de Sousa Queiroz e Aldmir de Moura, 2ºs Tenentes da 2ª classe da Reserva de 1ª Linha, pedindo convocação para o serviço do Exército. — "Deferido". Em 9-9-939.

Newton Monteiro Brandão, 2º Tenente da 2ª classe da Reserva de 1ª Linha, pedindo convocação para o serviço do Exército. — "Deferido, visto o requerente ter sido promovido a 2º Tenente pelo D. O. de 15-8-939". Em 9-9-939.

Julio Heitor de Almeida Valente, Sargento-Ajudante e Jorge Benck, 2º Sargento, ambos do 8º R. I., Artur Ribeiro Martins e João Paulo de Sousa, 2ºs Sargentos, João Correia da Silva e Deolindo Muniz Farrapo, 3ºs Sargentos, todos do 13º R. I. e Jairo Alves de Araujo, 2º Sargento, do C. M. R. J., todos pedindo reengajamento. — "Concedo reengajamento por dois anos, de acordo com o § único do artigo 143 e artigo 234 do Decreto-lei n. 1.187, de 4-4-939. Os referidos reengajamentos deverão ser contados a partir de 3-5-939, em face do Aviso n. 639, de 11-7-939". Em 11-9-939.

Diretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária

ATOS DO SR. CORONEL, DIRETOR

Dia 15 de setembro de 1939

Transferindo, em nome do Sr. ministro, por necessidade do serviço, os capitães veterinários João Evangelista Pinto da Costa, do S. V. da 8ª R.M. para o 1º R.A.M. e Líbio Vieira de Rezende, do 1º R.A.M. para o S.V. da 8ª R.M.

Requerimento despachado:

Fausto dos Santos Martins, 1º tenente, do 14º Corpo de Trem, pedindo, para desconto, o cavalo n. 18 Humaitá, da carga da mesma unidade. — Deferido, de acordo com o art. 60 do R.S.R.V. (2ª parte), combinado com o av. n. 496, de 1939.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 30 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Diretoria da Contabilidade

ATOS DO SR. MINISTRO

PORTARIA N. 460, DE 19 DE SETEMBRO DE 1939

O ministro da Viação e Obras Públicas,

Atendendo ao que propôs a Rede de Viação Cearense, em ofício n. M-309, de 18 de julho do corrente ano, e de acordo com o disposto no artigo 40 do Decreto n. 240, de 4 de fevereiro de 1938,

Resolve: Aprovar o seguinte Plano Geral de Melhoramentos projetados, na Rede de Viação Cearense, bem como o respectivo orçamento na importância total de 51.216:909\$142 (cincoenta e um mil, duzentos e dezesseis contos novecentos e nove mil cento e quarenta e dois réis), cujos documentos com esta baixam rubricados pelo diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado deste Ministério, despesas que serão atendidas à conta dos recursos orçamentários que forem concedidos, anualmente.

Número de ordem	Designação dos trabalhos	Material	Mão de obra (Pessoal)	Totais
1.	Substituição dos trilhos existentes de ferro e de aço de 20 e 22 kgs. por metro corrente, por trilhos novos de aço de 32 quilos por metro corrente, no total de 250 kms. de linha. Trilhos — 500.000ms. x 32 kgs. = 16.000 toneladas. 16.000 toneladas x 1:300\$0 Assentamento. 250.000 ms. x 3\$0.....	20.800:000\$000	750:000\$000	21.550:000\$000
2.	Lastramento de linha com pedra britada. 500.000 ms. de linha a ser lastrada	11.950:000\$000	1.800:000\$000	13.750:000\$000
3.	Fechamento da linha por meio de cercas de arame, com postes de madeira. 300.000 ms. de cerca.....	406:725\$000	275:946\$000	682:665\$000
4.	Substituição de vigas de madeira, em pontes, por vigas de concreto armado, de acordo com os projetos organizados. Vão de 3 metros: 20 pares de vigas	34:772\$000	12:218\$000	46:990\$000
	Vão de 5 metros: 20 pares de vigas	115:752\$000	40:670\$000	156:422\$000
	Vão de 6 metros: 10 pares de vigas.....	79:100\$000	27:792\$000	106:892\$000
	Vão de 8 metros: 10 pares de vigas.....	106:077\$000	37:270\$000	143:347\$000
	Vão de 10 metros: 10 pares de vigas.....	136:884\$000	48:095\$000	184:979\$000
	Vão de 12 metros: 5 pares de vigas.....	93:200\$500	32:746\$000	125:946\$500
	Vão de 15 metros: 4 pares de vigas.....	117:536\$800	41:296\$800	158:833\$600
5.	Construção de um novo Depósito de locomotivas na Central, de acordo com o projeto organizado e aprovado por portaria n. 309, de 4 de julho de 1938 para ser construído em Quixeramobim	230:693\$083	91:348\$561	
	Muros e valas	140:900\$000	73:000\$000	535:941\$644
6.	Construção de dez reservatórios de concreto armado, de 600.000 litros de capacidade, para abastecimento às locomotivas, de acordo com o projeto e orçamento aprovados por portaria n. 270, de 15 de junho de 1938.....	204:105\$520	58:064\$790	262:170\$210
7.	Reforma da Estação Central e gare com ampliação e adaptação às exigências atuais e futuras do serviço, de acordo com o projeto organizado	1.930:129\$225	695:291\$659	2.625:420\$884
8.	Reforço e reconstrução de obras d'arte de acordo com as exigências do desenvolvimento do tráfego e uso de locomotivas de maior peso por eixo.....	385:000\$000	267:000\$000	652:000\$000
9.	Melhoramento da eficiência mecânica das oficinas com o aparelhamento de mais 5 valas de reparação. Aquisição de máquinas operatrizes	2.600:000\$000		2.600:000\$000
10.	Melhoramento das condições técnicas do traçado da linha, de acordo com os projetos organizados:			
a)	Variante do Km. 364, linha tronco.....	22:859\$558	24:278\$667	51:138\$225
	Desapropriações	4:000\$000		
b)	Variante do Km. 124, linha tronco.....	19:213\$454	18:446\$875	41:360\$329
	Desapropriações	3:700\$000		
c)	Variante do Km. 240, linha tronco.....	18:210\$000	38:418\$240	
	Eventuais	1:821\$000	3:844\$824	62:321\$664
d)	Variante do Km. 324, linha tronco.....	55:968\$880	50:810\$210	106:779\$100
11.	Prolongamento das vigas de rolamento das pontes móveis das oficinas, ligando os edifícios da ferraria e fundição aos de reparações de carros e de locomotivas de acordo com o projeto organizado	876:530\$000	308:370\$000	1.184:900\$000
12.	Serviços de drenagem da linha para a consolidação do leito.....	150:000\$000	73:000\$000	223:000\$000
13.	Desapropriações de terrenos necessários às obras de descongestionamento do pátio de manobras e abrigo do material rodante, aprovadas pelo Decreto n. 3.738, de 11 de fevereiro de 1939..	—	—	859:000\$000
14.	Reconstrução e ampliação das linhas telegráficas:			
a)	Linha telefônica simples, com fios de ferro galvanizado de 4 m/m., e isoladores de porcelana de 1.ª qualidade — 400.000 metros	120:000\$000	20:000\$000	
b)	Linha telegráfica dupla, com fio de ferro galvanizado de 4 m/m. e isoladores de porcelana de 1.ª qualidade — 300.000 ms....	180:000\$000	30:000\$000	
c)	Postes de trilhos usados, fincados, inclusive cruzeta standard, de madeira de lei — 10.000 postes.....	32:000\$000	79:000\$000	401:000\$000
15.	Construção de seis casas, tipo A, para agentes, de acordo com o orçamento e projetos aprovados por portaria n. 270, de 15 de junho de 1938	219:784\$522	110:258\$184	330:042\$706
16.	Construção de oito casas tipo C, para agentes, de acordo com o orçamento e projetos aprovados por portaria n. 270, de 15 de junho de 1938	190:118\$832	97:737\$792	287:856\$624
17.	Construção de 36 grupos de casas de turma tipo 2, com 5 casas, destinadas aos operários da conservação da linha, de acordo com o projeto e orçamento aprovados por portaria n. 14-A, de 10 de janeiro de 1939	1.424:601\$576	978:037\$128	2.402:638\$704
18.	Idem, idem de 30 grupos, com 4 casas	907:929\$680	613:189\$920	1.551:119\$600
19.	Construção de uma passagem superior na estação de Crateús, em colaboração com a prefeitura local e de acordo com o projeto organizado	18:168\$360	7:786\$440	25:954\$800
20.	Construção de uma estação de classe em Salva-Vidas, de acordo com o projeto aprovado por portaria n. 270, de 15 de junho de 1938	18:610\$727	9:982\$799	28:593\$526
21.	Idem, idem em Poço de Adão no ramal da Paraíba.....	18:610\$727	9:982\$799	28:593\$526

Expediente do dia 15 de setembro de 1939

Avisos:

N. 2.829 — Ao Ministério da Fazenda — Encaminhando novamente a esse Ministério papéis referente à abertura de um crédito especial correspondente a 2.079,10 francos belgas e 2.272,73 pesos argentinos, destinado ao pagamento das contribuições do Brasil, relativas ao ano de 1938, para a Associação Internacional de Estradas de Ferro, de Bruxelas e Congresso Sul Americano de Estradas de Ferro, de Buenos Aires. Outrossim, prestando esclarecimentos sobre o assunto. (23.225-39).

N. 2.830 — A Inspetoria Federal das Estradas — Declarando, que de acordo com a informação constante do officio n. 730-S, de 7 de julho de 1939, dessa Inspetoria, aprova os quatro termos de acordo amigáveis para desapropriação de terrenos necessários à substituição da ponte das Laranjeiras, na E. F. D. Tereza Cristina, celebrados pelo engenheiro chefe da 8ª Fiscalização dessa Inspetoria, como representante do Governo Federal, com os proprietários e pelas importâncias que abaixo se seguem:

- 1) Josino Cardoso de Aguiar — entre as estacas 24 + 8,40 e 26 + 11,80 — 12:500\$0.
- 2) Josino Cardoso de Aguiar — entre as estacas 47 + 15 e 48 + 10 — 200\$0.
- 3) Antônio Gonçalves Correia — entre as estacas 87 + 11,60 e 97 — 8:700\$0.
- 4) Antônio Cardoso de Aguiar — entre as estacas 109 + 14 e 114 — 7:200\$0. (18.930-39).

N. 2.831 — A Diretoria da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina — Declarando, para os devidos fins, que resolveu homologar o ato dessa Diretoria que autorizou as seguintes aquisições:

Francisco Leal & Comp. (concorrência n. 38, de 9 de fevereiro de 1939): 150 toneladas de carvão inglês, de primeira qualidade, para forja, a 390\$0 — 58:500\$0.

Standard Oil Co. of Brasil (do contrato firmado em 24 de janeiro de 1936 e rescindido em 3 de junho de 1939): 70 quartolas de óleo valve a \$0,14,92 por litro; 400 quartolas de óleo engine a \$0,09,77, por litro.

Fábrica Nacional de Parafusos Santa Rosa (concorrência n. 7, de 18 de janeiro de 1939): 11.100 quilos de parafusos de ferro com percas e 1.960 quilos de arruelas de ferro — 69:706\$3.

Marcos Moro (concorrência n. 100, de 24 de março de 1939): 12.000 tábuas de imbuia de 2,40 x 0,20 x 0,045, para soalho de vagões — 51:600\$0. (26.665-39).

N. 2.832 — A Comissão de Metalurgia — Comunicando que este Ministério já providenciou a entrega ao representante do ca Marinha de todo ferro velho existente no porto de Natal, conforme o telegrama n. G-232, de 25 de agosto de 1939, expedido pelo D. N. P. N. (26.272-39).

N. 2.833 — Ao Conselho Federal do Comércio Exterior — Encaminhando por cópia, o officio n. D-444-1940, de 8 de setembro de 1939, em que o Lloyd Brasileiro presta esclarecimentos relativo ao officio DG-842.52 (00) (42), de 5 de agosto de 1939, desse Conselho sobre a possibilidade de estabelecimento de linhas de navegação nacional para o transporte de frutas destinadas aos mercados do Rio da Prata. (27.285-39).

N. 2.834 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando providências afim de que seja distribuída à Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, à disposição da Diretoria Geral do D. C. T., a importância de 4.087:430\$2, total do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 1.447, de 27 de julho de 1939, para atender ao pagamento de despesas com transporte de correspondência efetuada em 1936 e 1937, pelas seguintes companhias de navegação aérea:

Sindicato Condor Ltda.	1.852:948\$5
Panair do Brasil, S. A.	1.384:843\$3
Air France, S. A.	849:638\$4
	4.087:430\$2

(27.147-39).

Expediente do dia 16 de setembro de 1939

N. 2.842 — A Interventoria Federal no Estado do Rio Grande do Sul — Solicitando informações para as providências constantes do termo aditivo ao contrato de novação das concessões portuárias, relativo a instalação nesse Estado, de bolas e faroleto no novo balisamento a que se refere o mesmo contrato. (26.404-39).

N. 2.845 — Ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Comunicando que o D. C. T., já tomou as providências solicitadas em o aviso n. SCm-802, de 4 de julho de 1939, referente à franquia postal-telegráfica aos representantes do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, conforme relação que acompanhou o supra mencionado aviso, desse Ministério, bem como sobre o cancelamento de outras anteriormente concedidas. (27.283-39).

N. 2.846 — A Inspetoria Federal de Obras contra as Secas — Declarando para os fins convenientes, que aprova orçamento na importância total de 6:996\$715, para a perfuração de um poço tubular, pelo regime de cooperação, em terras da propriedade denominada "Barra do Feijão", no município de Limoeiro, Estado do Ceará, requerida pelo Sr. Raimundo Remigio de Freitas. (26.574-39).

N. 2.848 — Idem, na importância total de 7:014\$425, em terras da propriedade denominada "Belém", no município de Limoeiro, E. do Ceará, requerida pelo Sr. Raimundo Estácio de Sousa. (26.576-39).

N. 2.849 — Idem, na importância total de 7:171\$385, em terras da propriedade denominada "Charneca", no município de Limoeiro, Estado do Ceará, requerida pelo Sr. José Targino da Cruz (26.575, de 1939).

N. 2.850 — A Interventoria Federal no Estado do Espírito Santo — Solicitando informações sobre o assunto constante no officio n. 3 246, de 28 de agosto de 1939, do D. N. P. N., ora encaminhado por cópia, o qual deu conhecimento a este Ministério, haver esse Estado cedido gratuitamente a Companhia Espírito Santo e Minas de Armazens Gerais, o armazem n. 1, do cais do porto de Vitória, durante a safra do café do corrente ano e do vindouro, e estando o mesmo porto prestes a entrar em exploração definitiva. (25.947, de 1939).

N. 2.851 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Autorizando esse Departamento a providenciar no sentido de serem aprovadas as tabelas de fretes para o transporte de automóveis de carga entre esta capital e Niterói, de acordo com a informação constante em officio n. 3.488, de 12 de setembro de 1939, desse Departamento. (27.559-39).

N. 2.852 — A Interventoria Federal no Estado de Goiás — Comunicando em referência à solicitação dessa Interventoria em telegrama de 15 de agosto de 1939, que a E. F. de Goiás não recusa o recebimento de despachos de minérios de rutilo desde que os mesmos venham acompanhados da respectiva guia de trânsito fornecida pela Coletoria Federal, conforme preceitua a legislação vigente sobre a matéria. (26.675-39).

N. 2.853 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Declarando que autoriza a cessão, ao Sr. Interventor Federal no Estado de Sergipe, nos termos do parecer da Comissão de Metalurgia do Ministério da Marinha, de fio inservível, até 5.00 quilos, destinado à "Cidade de Menores Getúlio Vargas". (27.174-39).

N. 2.854 — A Superintendência da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina. — Autorizando a cessão ao Sr. tenente coronel comandante do 5º Regimento de Cavalaria Independente, nesse Estado, — de quatro trilhos usados, de 10 metros de cada um. (27.212-39.)

N. 2.855 — A Procuradoria Geral da República — Comunicando que D. C. T., já providenciou sobre a franquia postal-telegráfica para os promotores da Justiça, dentro dos respectivos Estados, de conformidade com o disposto no art. 36, *in-fine*, do Decreto-lei n. 986, de 27 de dezembro de 1938. (27.280-39.)

N. 2.857 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Autorizando "The Caloric Company" a prolongar a sua canalização ao longo do cais do porto de Recife, destinada ao embarque e desembarque de óleo combustível (Diesel), cujas obras estão representadas na planta que ora encaminha, rubricada pelo diretor de Contabilidade desta Secretaria de Estado. (24.524-39.)

N. 2.858 — A Interventoria Federal no Estado do Paraná — Solicitando audiência desse interventoria sobre o assunto do officio encaminhado por cópia, em que o D. C. T. pede seja solucionado o caso das estações radiotelegráficas, mantidas por esse Estado em Curitiba, subordinadas aos indicativos PQRS, PQRS5 e PSE3, em virtude da Sub-Diretoria de Transmissões do Exército haver reclamado contra a interferência das referidas estações na rede radiotelegráfica da 5ª Região Militar. (24.775-39.)

N. 2.861 — A Inspetoria Federal das Estradas — Declarando que aprova a tomada de contas, relativa ao 1º semestre de 1938, da E. F. Carangola, a cargo de "The Leopoldina Railway Company, Limited", nos termos do parecer dessa Inspetoria, constante do officio n. 181-Z, de 30-3-39. (8.289-39.)

N. 2.864 — Ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Comunicando que o D. C. T. já providenciou no sentido de ser considerada oficial, a correspondência que, em objeto de serviço for apresentada por D. Stela Dolores da Silva Monteiro — chefe do serviço de fiscalização do trabalho em Juiz de Fora. (27.334-39.)

N. 2.865 — Ao Ministério da Fazenda — Encaminhando afim de ser lavrada por intermédio da Diretoria do Domínio da União, a respectiva escritura definitiva, o processo n. 96.489-38, desse Ministério, juntamente com a 1ª via do empenho n. 7, relativos à aquisição na importância de 7:809\$2, de um terreno situado no ramal de Lima Duarte, Estado de Minas Gerais, e de propriedade do Sr. João Francisco Avelar. (26.907-39.)

N. 2.866 — Ao mesmo — Idem, o processo n. 84.580-38, juntamente com a 1ª via do empenho n. 8 relativos a aquisição na importância de 1:312\$9, de dois terrenos situados na Linha do Centro, Estado de Minas Gerais, e de propriedade do Sr. Jorge Pereira de Moura. (26.906-39.)

N. 2.867 — Ao Ministério da Marinha — Comunicando que nesta data, homologou o ato do Sr. superintendente da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, cedendo à Capitania dos Portos daquele Estado, os trilhos solicitados em aviso n. 1.390, de 26-8-39, desse Ministério. (27.213-39.)

N. 2.868 — A Superintendência da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina. — Homologando o ato dessa Superintendência, referente à cessão de 15 trilhos usados à Capitania dos Portos desse Estado. (27.213-39.)

N. 2.870 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional de 3:888\$0, à Companhia Telefônica Brasileira, proveniente de assinatura dos telefones do D. N. P. N. no mês de junho de 1939. (26.463-39.)

Requerimentos despachados

Lincoln Nodari, antigo fornecedor de sacos sem costura, ao D. C. T., protestando contra o ato da Comissão Central de Compras, que preferiu aceitar a proposta de outra firma e alegando que o preço que ofereceu na concorrência para o fornecimento de sacos para correspondência postal, é inferior ao da outra licitante. — Estando o contrato já registrado pelo Tribunal de Contas, nada mais resta a providenciar. Arquivar-se. Em 13-9-39. (Processo 14.247-39.)

José Prado Pinto de Moraes, solicitando concessão de um espaço no correio de São Paulo, para instalar um balcão denominado "Utilidade de Propaganda", afim de fornecer papel e envelope em caráter de propaganda, durante cinco anos, e, também, tinta e caneta para uso do público. — Não dispondo de espaço suficiente o local, indefiro a petição do fls. 2. Em 16-9-39. (Processo 28.053-39.)

João Salomão e outros, moradores em Vespasiano, Estado de Minas Gerais, pedindo que lhes seja cedida, em caráter definitivo, uma faixa de terra situada à margem direita do lei da E. F. C. B. e de propriedade daquela ferrovia. — Indeferido de vez que a cessão pleiteada é contrária aos interesses da E. F. C. B. Em 18-9-39. (Processo 27.111-39.)

ATOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 18 de setembro de 1939

Offícios:

N. 6.313 — Ao Dept. Nacional de Portos e Navegação — Comunicando que a Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante julgou improcedente a dívida na importância de 245.605\$0, cujo pagamento era pleiteado por João Pereira Lima. (P. 27.708, de 1939).

N. 6.314 — Ao Lloyd Brasileiro — Remetendo cópia da Circular n. 1.290-C, sobre a inidoneidade da firma M. Routman ou Mário Routman que deixou de ser enviada oportunamente. (P. número 21.796-39).

N. 6.331 — Ao Ministério da Educação e Saúde — Transmitindo o processo em que é interessada a firma Fontes Garcia & Cia. no pagamento da importância de 2.296\$3, proveniente de fornecimentos feitos em 1928 e 1930, à Inspetoria de Águas e Esgotos, cuja dívida foi julgada improcedente pela Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante. (P. 23.061-39).

N. 6.332 — A Inspetoria Federal das Estradas — Comunicando que o Sr. ministro, no pedido da E. F. de Goiás, para a concessão de um reforço de 5.200.000\$0, que permita a aquisição de certos materiais urgentes, exarou o seguinte despacho: "Aguarde-se o próximo exercício". (27.166-39).

N. 6.333 — Ao Dept. dos Correios e Telégrafos — Solicitando seja novamente examinado o processo no qual é interessado o telegrafista de 1ª classe, aposentado, Getúlio da Almeida Gouveia. (P. 25.530-39).

N. 6.334 — Ao mesmo — Solicitando seja feita a prova da interrupção da prescrição da dívida de Joaquim Nunes, correspondente ao período de 1 de janeiro de 1931 até à vigência do Decreto que mandou suspender o abono das gratificações adicionais. (P. n. 23.400-39).

N. 6.335 — A Diretoria da Despesa Pública do T. Nacional — Remetendo o processo em que Joaquim Coelho, guarda-chaves da E. F. Oeste de Minas, pede o pagamento de 126\$0, de vez que a dívida de que se trata não foi relacionada nos termos do Decreto n. 21.584, de 29 junho de 1932. (P. 20.643-39).

N. 6.337 — A Secretaria da Associação Comercial do Rio de Janeiro — Informando já terem sido tomadas pelo DCT. as necessárias providências no sentido de cessarem as irregularidades apontadas pelos Srs. Maciel Dantas & Cia. (P. 26.785-39).

N. 6.338 — A Diretoria do Domínio da União — Comunicando ter sido o Serviço Regional dessa Diretoria no Rio Grande do Norte informado da inconveniência do aforamento do terreno de marinha, situado em Tertuliano, pelo fato de estar assentada, em definitivo, a localização das obras portuárias locais, sem embargo, todavia, de se permitir a ocupação da área pretendida mediante o pagamento da taxa estabelecida no Decreto n. 14.595, de 31 de dezembro de 1920. (P. 25.959-39).

N. 6.339 — Ao Dept. de Aeronáutica Civil — Encaminhando o processo no qual é interessado Demócrito Noronha de Oliveira Mendes. (26.580-39).

N. 6.340 — A Inspetoria Federal das Estradas — Comunicando ter o Sr. ministro reconhecido o excesso de despesas efetuadas pela The Leopoldina Railway Company Ltd., na importância de réis 45.116\$030, em relação ao orçamento aprovado pelo Governo do E. do Rio de Janeiro, na importância de 573.334\$616, para aquisição de um carro motor Sentinel Cammell, por conta da taxa adicional de 10 % arrecadada nas linhas de concessão do mesmo Estado. (P. 25.337-39).

N. 6.341 — A Comissão Técnica de Rádio — Transmitindo cópia do aviso n. AC-110-672 (20), em que o Ministério das Relações Exteriores remete o ofício pelo qual o diretor da Oficina Interamericana de Rádio, criada pela Convenção Interamericana de Rádio-comunicações (Havana, 1937), comunicou aquele Ministério a constituição do referido organismo. (P. 24.777-39).

N. 6.342 — Ao Dept. dos Correios e Telégrafos — Idem, idem.

N. 6.343 — Ao Dept. Nacional de Portos e Navegação — Devolvendo, devidamente rubricados, o projeto e orçamento relativos

à construção do Porto de Santa Vitória do Palmar, no E. do Rio Grande do Sul. Outrossim, comunicando o despacho do Sr. ministro no ofício desse Departamento n. 2.639:

"I — Aprovo o projeto.

II — Aguarde-se a abertura do crédito suplementar pedido. (P. 23.149-39).

N. 6.344 — A Secretaria do Tribunal de Contas — Remetendo a 2ª via do empenho de despesa n. 99, na importância de 6:440\$0, extraído por esta Diretoria Geral à conta da sub-consignação 19-01), consignação III da Verba 2 do orçamento vigente deste Ministério.

N. 6.345 — A mesma — Idem, ns. 97 e 98, nas importâncias de 1.000.000\$0, e 503.735\$5, extraídos nesta Diretoria Geral, respectivamente, à conta das sub-consignações 9-10) e 9-08), consignação VI da Verba 5 do orçamento vigente deste Ministério.

N. 6.361 — A E. F. Noroeste do Brasil — Comunicando que o Sr. ministro, no pedido de vencimentos de José Evangelista de Paiva que deixou de receber no período de outubro de 1924 a 20 de fevereiro de 1928, exarou o seguinte despacho: "Deferido em face dos pareceres" (43.830-39).

N. 6.367 — Ao Dept. Nacional de Portos e Navegação — Comunicando que o Sr. ministro no pedido desse Departamento, de um crédito de 20.000.000\$0, para aquisição de duas dragas, exarou o seguinte despacho: "Aguarde-se o próximo exercício". (P. número 24.736-39).

Serviço do Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Emília Cintra, agente de 3ª classe do D.C.T., pleiteando melhoria de situação para agentes de 3ª e 4ª classes. — O assunto já está em estudos, devendo, assim, a requerente aguardar oportunidade. 18/9/39. (26.618/39).

Claudemiro Antônio Chaves, ex-guarda freios, extranumerário, da E. F. Central do Brasil, solicitando sua readmissão. — Indeferido, tendo em vista o motivo que determinou a sua dispensa do serviço em 1937. (27.251/39).

ATOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 16 de setembro de 1939

Portaria:

(x) N. 457 — Concedendo ao auxiliar de escrita de 5ª classe desta Secretaria de Estado, Guarani da Silveira, um mês de licença, para tratamento de saúde, a contar de 4 de setembro do corrente ano, com dois terços da mensalidade, de acordo com o artigo 8º, n. I, do Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924. (Processo 27.351/39).

Expediente do dia 19 de setembro de 1939

Portarias:

N. 94-Ob — Admitindo o Sr. Milton Bueno de Lima, com a diária de 36\$0 (trinta e seis mil réis), para prestação de serviços profissionais à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, correndo a despesa com o seu salário, pago na base de dia de trabalho efetivamente realizado, à conta do crédito especial, aberto pelo Decreto-lei número 1.059, de 19 de janeiro último, produzindo este ato todos os seus efeitos a partir de 1 de julho do corrente ano.

N. 95-Ob — Admitindo o Sr. Pedro Fuzetti, com a diária de 36\$0 (trinta e seis mil réis), para prestação de serviços profissionais à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, correndo a despesa com o seu salário, pago na base de dia de trabalho efetivamente realizado, à conta do crédito especial aberto pelo Decreto-lei n. 1.059, de 19 de janeiro último, produzindo este ato todos os seus efeitos, a partir de 1 de julho do corrente ano. (Processo 24.318/39).

N. 96-Ob — Admitindo o Sr. José Nunes Nobrega, com a diária de 36\$0 (trinta e seis mil réis), para prestação de serviços profissionais à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, correndo a despesa com o seu salário, pago na base de dia de trabalho efetivamente realizado, à conta do crédito especial aberto pelo Decreto-lei n. 1.059, de 19 de janeiro último, produzindo este ato todos os seus efeitos a partir de 1 de julho do corrente ano. (Processo 27.069/39).

Expediente do dia 18 de setembro de 1939

Offícios:

N. 6.311 — A E. F. Central do Brasil — Restituindo os processos referentes à retificação de nome, em que é interessado — João Alves Ferreira da Silva. (Proc. 22.428/39).

N. 6.312 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Solicitando providências no sentido de ser feita a confecção mensal das folhas de pagamento. (Processo 20.307/39).

N. 6.315 — Ao mesmo — Apresentando Maria da Glória Siqueira de Araújo, empossada no cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro I, deste Ministério, em vaga pertencente à lotação desse Departamento, para o qual foi nomeada. (Processo número 27.834/39).

N. 6.316 — A Inspetoria Federal das Estradas — Idem, Ernesto Ulmann, em vaga pertencente à essa Inspetoria. (Processo número 27.834/39).

N. 6.317 — A mesma — Idem, Cibele Andrade de Cerqueira Lima. (27.834/39).

N. 6.3138 — A' mesma — Idem, Elza Rocha Lima. (P. 27.834 de 1939).

N. 6.319 — A' mesma — Idem, Edite Pereira da Silva. (P. 27.834 de 1939).

N. 6.320 — A' mesma — Idem, Aidéa Ramos Brigueiro. (P. 27.834 de 1939).

N. 321 — A' mesma — Idem, Otávio da Costa Barros Mascarenhas Júnior. (P. 27.834/39).

N. 6.322 — A' mesma — Idem, Washington de Moura. (P. 27.834 de 1939).

N. 6.323 — A' Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas — Idem, Alberto Castro Brito. (P. 27.834/39).

N. 6.324 — A' mesma — Idem, Marina de Magalhães Rodrigues. (P. 27.834/39).

N. 6.325 — A' mesma — Idem, Hebe Correia de Almeida. (P. 27.834/39).

N. 6.326 — A' Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense — Idem, João Guimarães, em vaga pertencente à dessa Diretoria. (P. 27.834/39).

N. 6.327 — Ao Departamento de Aeronáutica Civil — Transmittindo o decreto relativo à nomeação de Maria da Conceição Machado Castro para o cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro I, deste Ministério, em vaga pertencente à lotação desse Departamento. (P. 27.834/39).

N. 6.328 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Apresentando Anibal Maia, empossado, nesta data, no cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro I, deste Ministério, em vaga pertencente à lotação desse Departamento, para o qual foi nomeado. (P. 27.834/39).

N. 6.329 — Ao mesmo — Idem, Paulo Luso Ferreira. (P. 27.834 de 1939).

N. 6.330 — Ao mesmo — Idem, Cléia de Vasconcelos Lessa. (P. 27.834/39).

N. 6.336 — Circular — A' Rede de Viação Cearense, e às seguintes repartições: EFCB, VFILB, DCT, EFSLT, EFCP, EFPT, EFCRGN e EFG e IFE, IFOCS, IGI, DAC, DNER, e DSBF — "Para os fins convenientes, comunico-vos, que o DASP, em parecer publicado no "Diário Oficial" de 27 de julho último, deliberou em contrário ao que vos comuniquei no ofício-circular n. 3.654, de 15 de junho deste ano". (P. 22.595/39).

N. 6.346 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Solicitando seja informada a data em que foi Avelino da Silva Correia, inscrito contribuinte do montepio civil, e si era efetiva a função pelo mesmo então exercida. (P. 27.495/39).

Ofícios:

N. 6.347 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Remetendo cópia do decreto que concedeu aposentadoria a Manuel Borges Filho, no cargo da classe F, da carreira de telegrafista, do Quadro III deste Ministério. — (P. 25.072-39).

N. 6.348 — A E. F. Central do Brasil — Idem, a Antônio Waltrudes de Moraes, no cargo da classe I, da carreira de condutor de trem, do Quadro II deste Ministério — (P. 25.008-39).

N. 6.349 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Idem, a José Mateus da Silva Leite, no cargo da classe F, da carreira de carteiro do Quadro XIV deste Ministério — (P. 25.480-39).

N. 6.350 — Ao Departamento de Aeronáutica Civil — Informando ter o Tribunal de Contas recusado o registro à concessão do adiantamento de 1:500\$0, ao engenheiro classe J, desse Departamento, Rufino Augusto Buarque de Almeida. (P. 27.10-39).

N. 6.351 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Restituindo os documentos de Apolentil Porto Alegre Valente, candidato proposto à admissão como extranumerário-mensalista. (P. 26.610, de 1939).

N. 6.352 — Ao mesmo — Remetendo cópia do decreto que concedeu aposentadoria a Eufrosina Eça de Magalhães, no cargo da classe F, da carreira de Telegrafista, do Quadro III deste Ministério. (P. 25.492-39).

N. 6.353 — Ao mesmo — Idem, a José Jorge, no cargo da classe E, da carreira de escriturário, do Quadro XXVII deste Ministério. (P. 25.490-39).

N. 6.354 — Ao mesmo — Idem, a Luiz Eduardo Pearce, no cargo da classe F, da carreira de mecânico-eletricista, do Quadro III deste Ministério. (P. 25.483-39).

N. 6.355 — Ao Departamento Administrativo do Serviço Público — Transmittindo a exposição de motivo em que este Ministério solicita autorização do Sr. Presidente da República para o preenchimento das vagas verificadas na tabela de extranumerários-mensalistas do DNP. (P. 22.690-39).

N. 6.356 — A Inspetoria Federal das Estradas. — Apresentando José Ramos de Oliveira, empossado no cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro I deste Ministério, em vaga pertencente à lotação dessa Inspetoria, para o qual foi nomeado. (P. 27.834-39).

N. 6.357 — A mesma — Idem, Alice Daniel de Deus. (P. 27.834-39).

N. 6.358 — A mesma. — Idem, Onaldo dos Santos Galvão. (P. 27.834-39).

N. 6.359 — Ao Departamento de Aeronáutica Civil — Remetendo a portaria de admissão de Paulo Ferreira de Araujo. (P. 24.170-39).

N. 6.360 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Restituindo a portaria de admissão do mensalista da Diretoria Regional de Ribeirão Preto, Rubens Noronha de Melo. (P. 23.503-39).

N. 6.362 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Solicitando providências no sentido de ser feita pelo trabalhador Joaquim Mendes Sidauba, a declaração de ter recebido da Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro, a passagem requisitada pelo ofício da Fiscalização dos Portos do Maranhão. (P. 26.773-39).

Requerimentos despachados

Alfredo Kempff Finza Guimarães — engenheiro da classe "M", do Quadro II deste Ministério — "Compareça ao Protocolo Geral desta Secretaria de Estado, das 14 às 15 horas. (P. 27.243-39).

Clovis de Vasconcelos Dantas Cavalcante — escriturário, classe "E", do quadro XVI (D. R. C. T. do Pará), deste Ministério, transferindo para o Quadro VIII (Alfândega) Ministério da Fazenda, solicitando pagamento de vencimentos relativo à 18 dias que se julga com direito. — Dirija-se o requerente ao diretor regional do D. C. T. no Pará. — 13-9-39. — (P. 26.825-39).

Almerinda Limp Teles e outros, viúva e filhos do ex-agente de 3ª classe, aposentado da E. F. Central do Brasil, solicitando habilitação ao montepio. — Junte certidão de óbito do contribuinte; e apresente o atestado de que trata o inciso 4º do art. 21 do Decreto 22.414, de 30 de janeiro de 1933. — 9-IX-39 (P. 26.557-39).

Expediente do dia 15 de setembro de 1939.

Apostila:

Na portaria n. 67 de 1º de fevereiro de 1939, que concedeu ao telegrafista da classe "F", da Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, Quadro III do mesmo Ministério Pamfilo de Cerqueira Monteiro, um mês e vinte e dois dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 14 de julho de 1938, com a metade do ordenado, de acordo com o artigo 8º, n. III, do Decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, apostila: A licença a que se refere a presente portaria é concedida a partir de 15 de julho de 1938 e não como se achava, na mesma declarado. (Pr. 26.829-39).

DIVISÃO DE EXTRANUMERÁRIOS-MENSALISTAS

ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIOS-MENSALISTAS

Portarias de 16 de setembro de 1939, lavradas de acordo com o despacho do Sr. Presidente da República, de 10 de agosto último, exarado na exposição n. 1.124, da mesma data, do D. A. S. P.

Repartição — Secretaria de Estado:

Número da portaria — Nome — Função

4.858-Ex. Myrthes de Queiroz, auxiliar de escrita, 2ª classe.
4.859-Ex. Rosa Frazão Ribeiro, auxiliar de escrita, 3ª classe.
4.860-Ex. Iolanda de Andrade Pinheiro, auxiliar de escrita, 4ª classe.
4.861-Ex. Ilka Soares de Andréa Cordeiro, auxiliar de escrita, 5ª classe.
4.862-Ex. Virginia Gomes Neto, auxiliar de escrita, 5ª classe.
4.863-Ex. Maria de Lourdes Coelho dos Santos, auxiliar de 1ª classe.
4.864-Ex. Maria Tereza de Castro, auxiliar de 1ª classe.

Portaria de 16 de setembro de 1939, lavrada de acordo com o despacho do Sr. Presidente da República, de 11 de agosto p. findo, exarado na exposição n. 1.440, de 10 do mesmo mês, do Departamento Administrativo do Serviço Público:

Repartição — Rede de Viação Cearense:

Número da portaria — Nome — Função

4.865-Ex. Milton Veras de Sousa, mensageiro ajudante de 1ª classe.

FALLECIMENTO DE EXTRANUMERÁRIOS-MENSALISTAS

Nome — Função — Repartição

João Rebelo de Mendonça, auxiliar de 3ª classe — D. R. do Amazonas e Acre — Data 26 de julho de 1939 — Processo n. 26.384, de 1939.

Ezequiel Fialho Bezerra, trabalhador de 3ª classe — D. R. da Paraíba do Norte — Data 15 de agosto de 1939 — Processo n. 26.382, de 1939.

José Joaquim dos Santos, mensageiro de 2ª classe — D. R. do Rio de Janeiro — Data 20 de maio de 1939 — Processo n. 27.746, de 1939.

Afonso Augusto de Sousa, guarda de 1ª classe — Departamento Nacional de Portos e Navegação — Data: 4 de janeiro de 1939 — Processo n. 22.690-39.

Ari Tolentino de Sousa, adjunto de almoxarife de 2ª classe — Departamento Nacional de Portos e Navegação — Data: 26 de agosto de 1939 — Processo n. 26.782-39.

João Barbosa Lima, trabalhador de 1ª classe — Departamento Nacional de Portos e Navegação — Data: 18 de fevereiro de 1939 — Processo n. 22.690-39.

José Borges, trabalhador de 1ª classe — Departamento Nacional de Portos e Navegação — Data: 4 de fevereiro de 1939 — Processo n. 22.690-39.

José Ferreira, guarda de 2ª classe — Departamento Nacional de Portos e Navegação — Data: 13 de janeiro de 1939 — Processo número 22.690-39.

Luiz Ferreira da Silva, guarda de 5ª classe — E. F. São Luiz a Teresina — Data: 17 de março de 1939 — Processo n. 26.357-39.

Januário Pereira Santos, trabalhador de 5ª classe — V. F. F. Leste Brasileiro — Data: 17 de agosto de 1939 — Processo número 27.085-39.

Manuel Plácido dos Santos, trabalhador de 4ª classe — V. F. F. Leste Brasileiro — Data: 6 de agosto de 1939 — Processo número 26.690-39.

Pedro Alcântara Bispo, trabalhador de 5ª classe — V. F. F. Leste Brasileiro — 10 de agosto de 1939 — Processo n. 27.083-39.

PROTOCOLO GERAL

Retificações — (Diário oficial de 18 de setembro de 1939):

A pág. 22.309, no ofício n. 6.285, dirigido à E. F. Central do Brasil, onde se lê: no período de 1 de dezembro de 1925 a 31 de dezembro de 1936, leia-se: no período de 1 de dezembro de 1935 a 31 de dezembro de 1936.

A pág. n. 22.310, no aviso n. 2.782, dirigido ao Ministério da Fazenda, onde se lê: o extranumerário-mensalista do DNPN (Administração Central), Viriato da Costa, leia-se: o extranumerário-mensalista do DNPN (Administração Central), Viriato Nunes da Costa.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Portaria n. 1.084, de 29-8-39 designa o oficial administrativo da classe "K", Belarmino Alvim da Gama e Sousa, para ir, em comissão, à Dr. do Paraná. Ao referido funcionário é abonada a ajuda de custo de 500\$0 (quinhentos mil réis) e 30 diárias de 15\$0 (quinze mil réis), correndo a despesa da ajuda de custo pela sub-consignação n. 51, "Ajuda de custo e diárias" e o das diárias pela de n. 57 — "Serviços externos" — Verba 1ª do orçamento do Ministério da V. O. Públicas — IV, Gratificações e auxílios — parte à disposição da Diretoria Geral.

Portaria n. 1.091, 30-8-39 designa, em comissão, o engenheiro da classe "J", Plínio de Sousa Aguiar, da Dr. de Minas Gerais, para fazer os reparos nos próprios nacionais onde estão instaladas as agências de Ouro Preto, Formiga e Dolores do Indaia. Ao referido engenheiro é abonada a ajuda de custo de 300\$0 (trezentos mil réis)

e mais quarenta e cinco diárias de quinze mil réis (15\$0) correndo a despesa da ajuda de custo pela sub-consignação n. 51 — (Ajudas de custo e diárias) e a das diárias pela de n. 57 "Serviços Externos" da consignação IV — "Gratificações e auxílios" da Verba 1ª, Pessoal, do orçamento do Ministério da V. O. Públicas, do exercício corrente, nas partes à disposição da Diretoria Geral.

Requerimento de Agenor de Carvalho Mendonça, pedindo admissão como trabalhador de linhas da Dr. de Alagoas. — Indeferido, por já ter passado, para admissão, da idade limite.

Portaria n. 1.242, de 18-9-39, designa o oficial administrativo da classe "I", Manuel de Freitas Susart, para regularizar a situação das Tesourarias das Diretorias Regionais de Campanha, Juiz de Fora, Belo Horizonte e Diamantina na parte relativa a recolhimento de saldos. — Ao aludido oficial é abonada a ajuda de custo de 500\$0 (quinhentos mil réis) e 30 diárias de 15\$0 (quinze mil réis) correndo o pagamento da ajuda de custo pela sub-consignação número 51 — "Ajudas de custo e diárias" e o das diárias pela de número 57 — "Serviços externos", Verba 1ª do orçamento do Ministério da V. O. Públicas — IV — "Gratificações e Auxílios, parte à disposição da D. Geral.

Departamento de Aeronáutica Civil

PORTARIA N. 149

O diretor do Departamento de Aeronáutica Civil, usando da delegação de poderes que lhe foi conferida pelo aviso n. 1.822, de 10 de junho de 1935, do Ministério da Viação e Obras Públicas,

Atendendo ao que requereu o Sindicato Condor Ltda., concessionário dos serviços de navegação aérea a que se referem os decretos ns. 18.075, de 20 de janeiro de 1928, e 19.331, de 29 de agosto de 1930; e de acordo com o artigo 59 do decreto n. 20.314, de 6 de janeiro de 1932, combinado com o artigo 66, letra "e", do Regulamento n. 16.938, de 22 de julho de 1925,

Resolve aprovar novos itinerários e horários das linhas aéreas Rio de Janeiro-Fortaleza, Rio de Janeiro-Parnaíba, Parnaíba-Florianópolis-Belem, Terezina-Picos, Rio de Janeiro-São Paulo, São Paulo-Cuiabá, Corumbá-Porto Velho, Porto Velho-Rio Branco-Xapuri, Rio de Janeiro-Porto Alegre, Rio de Janeiro-Buenos Aires, do Sindicato Condor Ltda., que com esta baixam assinados pelo chefe do Serviço e Exploração de Aeroportos deste Departamento.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1939. — T. Furtado Reis, diretor.

ITINERÁRIO E HORÁRIO A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 149, DESTA DATA

SYNDICATO CONDOR LIMITADA

Linha aérea Rio de Janeiro-Fortaleza

Itinerário e horário

Escalas	Distância Km.		Ida		Escalas	Volta	
			Dias	Horas		Dias	Horas
Rio de Janeiro.....	—	0	4as.	5.30	Fortaleza	6as.	11.50
Vitória.....	500	500	4as.	7.40	Natal.....	6as.	15.00
Belmonte	545	500	4as.	10.40	Cabedelo.....	6as.	16.00
Ilhéos	115	1.160	4as.	11.40	Recife	6as.	17.00
Baía	230	1.390	4as.	13.00	Sab.	5.30	
Maciço	490	1.880	4as.	15.40	Maciço	Sab.	6.20
Recife	200	2.080	4as.	17.00	Baía	Sab.	8.45
Cabedelo	120	2.200	5as.	8.00	Ilhéos	Sab.	10.45
Natal.....	145	2.345	5as.	9.15	Belmonte	Sab.	10.45
Fortaleza	530	2.875	5as.	11.50	Vitória.....	Sab.	13.40
					Rio de Janeiro.....	Sab.	16.00

Linha aérea Rio de Janeiro - Paraíba

Itinerário e horário

Escala	Distância km.		Ida		Escala	Volta	
			Dias	Horas		Dias	Horas
Rio de Janeiro.....	—	0	6as.	5.30	Paraíba.....	4as.	9.40
Vitória.....	500	500	6as.	7.40	Fortaleza.....	4as.	12.19
Belmonte.....	545	1.045	6as.	10.40	Natal.....	4as.	15.20
Ilhéos.....	115	1.160	6as.	11.40	Recife.....	4as.	17.15
Bala.....	230	1.390	6as.	13.00	Mació.....	5as.	5.30
Mació.....	490	1.880	6as.	15.40	Baía.....	5as.	6.20
Recife.....	200	2.080	6as.	17.00	Ilhéos.....	5as.	8.45
Natal.....	265	2.345	Sab.	8.00	Belmonte.....	5as.	10.05
Fortaleza.....	530	2.875	Sab.	9.20	Vitória.....	5as.	10.45
Paraíba.....	400	3.275	Sab.	11.35	Rio de Janeiro.....	5as.	13.40
				13.45			16.00

Linha aérea Paraíba - Florianópolis - Belém

Itinerário e horário

Escala	Distância km.		Ida		Escala	Volta	
			Dias	Horas		Dias	Horas
Paraíba.....	—	0	Sab.	14.00	Belém.....	3as.	7.00
Porto Alegre.....	75	75	Sab.	14.55	Abaeté.....	3as.	7.20
Repartição.....	60	135	Sab.	15.20	Cametá.....	3as.	8.00
João Pessoa.....	25	160	Sab.	15.40	Baía.....	3as.	8.30
Terezina.....	155	315	Sab.	16.40	Alcobaça.....	3as.	9.20
Amarante.....	155	470	Dom.	7.00	Marabá.....	3as.	10.35
Florianópolis.....	60	530	Dom.	7.35	Imperatriz.....	3as.	11.50
Urussuí.....	175	705	Dom.	8.00	Carolina.....	3as.	13.20
Carolina.....	365	1.070	Dom.	9.10	Urussuí.....	3as.	15.10
Imperatriz.....	155	1.225	Dom.	11.20	Florianópolis.....	3as.	16.20
Marabá.....	200	1.425	Dom.	12.40	Amarante.....	3as.	16.55
Alcobaça.....	205	1.630	Dom.	13.45	Terezina.....	3as.	17.40
Baía.....	115	1.745	Dom.	15.00	João Pessoa.....	4as.	7.00
Cametá.....	65	1.810	Dom.	15.00	Repartição.....	4as.	7.45
Abaeté.....	95	1.905	Dom.	16.30	Porto Alegre.....	4as.	8.10
Belém.....	60	1.965	Dom.	17.10	Paraíba.....	4as.	8.35
				17.40			9.10

Linha aérea Rio de Janeiro — São Paulo

Itinerário e horário

Escala	Distância Km.	Ida		Escala	Volta	
					Dias	Horas
Rio de Janeiro.....	—	0	Dom.	7.00	São Paulo.....	2as. 14.45
São Paulo.....	365	335	Dom.	8.40	Rio de Janeiro.....	2as. 16.30

Observação: — O horário da linha Rio de Janeiro — São Paulo está conjugado com o da linha São Paulo — Curitiba.

Linha aérea Terezina — Picos

Itinerário e horário

Escala	Distância Km.	Ida		Escala	Volta	
					Dias	Horas
Terezina.....	—	0	Dom.	9.00	Picos.....	3as. 13.00
São Pedro.....	92	92	Dom.	9.40	Oeiras.....	3as. 13.30
Regeneração.....	40	132	Dom.	10.15	Regeneração.....	3as. 14.30
Oeiras.....	107	239	Dom.	11.15	São Pedro.....	3as. 15.05
Picos.....	72	311	Dom.	12.00	Terezina.....	3as. 16.00

Linha aérea São Paulo — Curitiba

Itinerário e horário

Escala	Distância km.	Ida							Escala	Volta						
		Dias	Horas		Dias	Horas		Dias		Horas		Dias	Horas			
			HLR	Local		HLR	Local			HLR	Local		HLR	Local		
São Paulo.....	—	0	Dom.	9.10	9.10	—	—	—	Cuiabá.....	Dom.	15.00	14.00	4as.	8.00	7.00	
Baurú.....	310	310	Dom.	10.45	10.45	—	—	—	Porto Jofre.....	Dom.	15.10	15.10	4as.	9.10	8.10	
Araçatuba.....	195	505	Dom.	11.40	11.40	—	—	—	Corumbá.....	Dom.	18.00	17.00	4as.	11.00	10.00	
Tres Lagôas.....	153	660	Dom.	12.40	11.40	—	—	—	2as.	7.30	6.30	—	—	—		
Campo Grande.....	340	1.000	Dom.	14.35	13.35	—	—	—	Aquidauana.....	2as.	8.45	7.45	—	—	—	
Aquidauana.....	130	1.130	Dom.	15.25	14.25	—	—	—	Campo Grande.....	2as.	9.35	8.35	—	—	—	
Corumbá.....	270	1.400	Dom.	17.00	16.00	5as.	8.00	7.00	Tres Lagôas.....	2as.	11.20	10.20	—	—	—	
Porto Jofre.....	230	1.630	2as.	8.00	7.00	—	—	—	Araçatuba.....	2as.	12.05	12.05	—	—	—	
Cuiabá.....	235	1.865	2as.	11.10	10.10	5as.	9.10	8.10	Baurú.....	2as.	13.05	13.05	—	—	—	
									São Paulo.....	2as.	14.15	14.15	—	—	—	

Nota — HLR: hora legal do Rio de Janeiro.

As escalas em Baurú, Araçatuba e Aquidauana, são facultativas até a conclusão das obras dos aeroportos locais.

Linha aérea Corumbá-Porto Velho

Itinerário e horário

Escalas	Distância Km.		Ida		Escalas	Volta	
			Dias	Horas		Dias	Horas
Corumbá	—	0	2as.	7.00	Porto Velho	Sab.	14,00
S. Luiz de Cáceres	380	380	2as.	9.15	Guajará-Mirim	Sab.	13,00
Cabixi	440	820	2as.	12.30	Fte. Ppe da Beira	Dom.	7,00
Ilha das Flores	270	1.090	2as.	15.00	Ilha das Flores	Dom.	8,30
Fte. Ppe da Beira	230	1.320	2as.	17.00	Cabixi	Dom.	10,30
Guajará-Mirim	225	1.545	2as.	19.00	S. Luiz de Cáceres	Dom.	13,30
Porto Velho	330	1.875	3as.	8.00	Corumbá	Dom.	16,15
				10,00			19,00

Nota: Hora legal do Rio de Janeiro.

A escala em Cabixi será substituída pela de Vila Bela de Mato Grosso quando a superfície d'água desta localidade oferecer segurança de pouso.

Linha aérea de Porto Velho-Rio Branco-Xapuri

Itinerário e horário

Escalas	Distância Km.		Ida		Escalas	Volta	
			Dias	Horas		Dias	Horas
Porto Velho	—	0	3as.	10,30	Xapuri	Sab.	7,00
Labrea	180	180	3as.	11,45	Rio Branco	Sab.	8,00
Boca do Acre	385	565	3as.	14,30	Boca do Acre	Sab.	9,00
Rio Branco	160	725	3as.	16,00	Labrea	Sab.	11,45
Xapuri	81	806	3as.	17,00	Porto Velho	Sab.	13,30

Nota: — Hora legal do Rio de Janeiro.

A escala em Xapuri depende das condições da superfície de pouso.

Linha aérea Rio de Janeiro — Porto Alegre

Itinerário e horário

Escalas	Distância Km.		Ida		Escalas	Volta	
			Dias	Horas		Dias	Horas
Rio de Janeiro	—	0	6as.	8.00	Porto Alegre	Sab.	7.30
São Paulo	365	365	6as.	10.00	Florianópolis	Sab.	9.10
Curitiba	330	695	6as.	12.00	Curitiba	Sab.	10.15
Florianópolis	260	955	6as.	13.05	São Paulo	Sab.	12.05
Porto Alegre	380	1.335	6as.	14.45	Rio de Janeiro	Sab.	14.15

Linha aérea Rio de Janeiro — Buenos Aires

Itinerário e horário

Escalas	Distância Km.	Ida		Escalas	Volta	
					Dias	Horas
Rio de Janeiro.....	—	0	4as./Dom.	8.00	Buenos Aires.....	3as./5as. 8.00
São Paulo.....	365	365	4as./Dom.	9.30	Porto Alegre.....	3as./5as. 11.20
Curitiba.....	330	695	4as./Dom.	10.55	Florianópolis.....	5as. 11.45
Florianópolis.....	260	955	Dom.	12.30	Curitiba.....	3as./5as. 13.30
Porto Alegre.....	330	1.335	4as./Dom.	13.15	São Paulo.....	3as./5as. 14.55
Buenos Aires.....	940	2.275	4as./Dom.	16.05	Rio de Janeiro.....	3as./5as. 16.05

Serviço do Tráfego e Exploração de Aeroportos do Departamento de Aeronautica Civil. — Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1939. — F. Gama Rodrigues, Chefe do Serviço do Tráfego e Exploração de Aeroportos.

(C-7.741 - 19-9-933 - 1:040\$400).

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Agricultura

Por Portaria n. 730, de 18 do corrente, foi posto à disposição do Departamento Administrativo do Serviço Público nos termos do art. 13, do Decreto-lei n. 579, de 30 de julho de 1938, o estatístico-auxiliar, classe G, do Quadro único deste Ministério, com exercício no Serviço de Publicidade Agrícola, Guilherme Augusto dos Anjos.

Por Portaria n. 731, de 9 de setembro de 1939, foi designado o Oficial Administrativo, interino, classe H, do Quadro único deste Ministério, Jurandir Carneiro Nobre de Lacerda, para ter exercício na Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, a partir de 13 do corrente.

Por Portaria n. 732, de 19 do corrente, tendo em vista o que consta do processo D.C.M. n. 9.674, foram designados os Professores Catedráticos, classe L, da Escola Nacional de Veterinários, Hugo de Sousa Lopes e Violantino dos Santos, bem como, o Assistente da Secção de Epizootias do Instituto Biológico da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Estado de São Paulo, Vitor Carneiro para, em comissão, apurar a existência ou não da raiva no Estado de Santa Catarina.

Por Portaria n. 733, de 19 do corrente, foi designado o Veterinário, classe I, Cid Holanda Tavora, para, em comissão especial, incumbir-se da premunicação de reprodutores bovinos em Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, atribuindo-se ao designado uma ajuda de custo correspondente a um mês de vencimentos.

Por Portaria n. 734, de 19 do corrente, foi designado o Servente, classe C, Osmarino Gonçalves, para acompanhar e auxiliar ao Veterinário, Cid Holanda Tavora, incumbido de premunicação de reprodutores bovinos em Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, atribuindo-se ao designado uma ajuda de custo correspondente a um mês de vencimentos.

Por Portaria n. 735, de 19 do corrente, foram concedidos dois meses de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação, nos termos do art. 8, inciso I, do Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao servente, classe C, do Quadro único deste Ministério, com exercício na Divisão de Fomento da Produção Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, Francisco Luiz dos Santos.

Por Portaria n. 736, de 19 do corrente, foram concedidos três meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, nos termos do art. 8º, inciso I, do Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao dactilógrafo, classe F, do Quadro único deste Ministério, com exercício na Secção do Café, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, no Espírito Santo, Eunice Cardoso Freitas de Sousa.

Por Portaria n. 737, de 19 do corrente, foi designado o técnico em Caça e Pesca, classe K, do Quadro único deste Ministério, Raimundo Demócrito Silva, com exercício na Divisão de Caça e Pesca, do Departamento Nacional da Produção Animal, para dirigir os trabalhos de instalação e experimentação da Estação Experimental de Caça e Pesca do Estado do Rio Grande do Sul, sediada em Porto Alegre.

Por Portaria n. 738, de 19 do corrente, foram concedidos três meses de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação, nos termos do artigo 8º, itens I e II, do Decreto número 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao Agrônomo, classe II, Gastão Homem de Melo, do Quadro único deste Ministério, com exercício na Inspeção Regional, da Divisão de Fomento da Produção Animal, em Barreiros, Estado de São Paulo, a partir de 28 de agosto findo.

Por Portaria n. 739, de 19 do corrente, foi concedido um mês de licença, em prorrogação, nos termos do artigo 8º, item I, do Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao observador meteorológico, classe G, Leopoldo Bernardes dos Santos, com exercício na Estação Meteorológica de Curitiba, no Estado do Paraná, do Serviço de Meteorologia.

Por Portaria n. 740 de 19 do corrente, foi dispensado o Assistente Técnico, de 5ª classe, Moacir Sá, da Divisão de Caça e Pesca, do D.N.P.A., das funções de Auxiliar de Gabinete, a partir de 30 de agosto findo.

Por Portaria n. 741, de 19 do corrente, foram concedidos nos termos do artigo 8º, inciso I, do Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, quatro meses de licença para tratamento de saúde, a partir de 20 de maio de 1939, à Dactilógrafa, classe F, do Quadro único deste Ministério, com exercício na Divisão de Águas do Departamento Nacional de Produção Mineral, Maria Antonieta Pimentel de Mesquita.

Por Portaria n. 742, de 19 do corrente, foram concedidos três meses de licença, para tratamento de saúde, nos termos do art. 8º, item I, do Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao escrivão, classe G, Valdemar Viana, com exercício na I.R. da Divisão de Fomento da Produção Vegetal em São Paulo, a partir de 25 de junho último.

Por Portaria n. 743, de 19 do corrente, foram concedidos seis meses de licença especial, nos termos do art. 1º, do Decreto n. 12,

de 15 de abril de 1935, ao calculista, classe F, do Quadro único deste Ministério, com exercício no Serviço de Meteorologia, Benigna Ligia Renaud Meinel, ficando marcado o prazo de 8 dias para entrar no gozo da mesma.

Por Portaria n. 744, de 19 do corrente, foram concedidos seis meses de licença especial, nos termos do art. 1º, do Decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao Auxiliar de Ensino, classe E, Alvim Lopes Prieto, do Quadro único deste Ministério, com exercício no Aprendizado Agrícola Visconde da Cança, em Pelotas, Rio Grande do Sul, da Superintendência do Ensino Agrícola, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias para entrar em gozo da mesma.

Por Portaria n. 745, de 19 do corrente, à vista do que consta do processo SP. n. 6.739/38, foi advertido o extranumerário mensalista, auxiliar técnico de 2ª classe da Divisão de Aguas do Departamento Nacional de Produção Mineral, Arnaldo Gomes Jardim, por apresentar denúncias improcedentes contra o agrônomo silvicultor, classe L, Paulo Ferreira de Sousa.

Departamento de Administração

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G.M. 938 — Na Exposição de Motivos n. 1.180, de 12 de julho último, do Departamento Administrativo do Serviço Público, relativa à G.M. n. 652, de 20 do mês antecedente, em que este Ministério solicitou de V. Ex. autorização para serem levadas a efeito várias construções destinadas a completar as instalações da Estação de Ensaios de Máquinas de Santa Cruz, V. Ex. houve por bem exarar o seguinte despacho:

"Aprovado. Em 12 de julho de 1939".

Esse despacho importou em determinar o atendimento da sugestão contida na referida exposição de motivos do D.A.S.P. no sentido de serem organizadas as especificações das ditas construções, bem como procedida a revisão dos respectivos orçamentos, afim de melhor detalhar os projetos e corrigir as falhas existentes.

Atendido que foi o despacho de V. Ex., com a elaboração, pela Secção de Arquitetura e Engenharia deste Ministério, das inclusas especificações e plantas detalhadas das instalações de água, esgoto e eletricidade, em face dos orçamentos organizados, volto a solicitar a V. Ex. a necessária autorização para a execução das obras em apreço, nos termos da citada exposição de motivos G.M. n. 652, de 20 de junho último.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1939. — *Fernando Costa*.

Autorizado mediante concorrência administrativa. Em 14 de setembro de 1939. — G. VARGAS.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G.M. 945 — De acordo com o item I, alínea d do artigo 1º, do capítulo 1, do Decreto-lei n. 982, de 23 de dezembro de 1938, que deu nova estrutura a este Ministério, a Secção de Experimentação, do extinto Serviço de Plantas Têxteis, passou a pertencer ao Instituto de Experimentação Agrícola, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.

O crédito, entretanto, para pagamento do pessoal extranumerário-mensalista, constante da relação aprovada por Vossa Excelência na Exposição de Motivos n. 202, de 2 de fevereiro de 1939, para a referida Secção, foi incluído na dotação do Serviço de Economia Rural, conforme consta da Tabela de distribuição de créditos que baixou com o Decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939.

Até 30 de junho último, o referido pessoal recebeu seus salários pela distribuição feita, ou seja pela folha de pagamento do Serviço de Economia Rural.

Havendo, porém, necessidade de ser regularizada a situação desses extranumerários que, de fato, pertencem ao Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas e não ao Serviço de Economia Rural, torna-se necessária a transferência da importância de vinte e um contos e novecentos mil réis (21:900\$00), da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal extranumerário, Sub-consignação 2 — Pessoal extranumerário-mensalistas, deste Serviço para aquele Centro, quantia essa destinada ao pagamento do referido pessoal no período de 1 de julho de 1939, ao fim do corrente exercício.

Isso exposto e não importando essa medida aumento de despesa, solicito de Vossa Excelência autorização para que seja baixado um decreto-lei nesse sentido.

Em 4 de setembro de 1939. — *Fernando Costa*.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G.M. 966 — O Departamento de Administração requisitou à Delegação do Tribunal de Contas junto a este Ministério, um adiantamento na importância de 370:000\$00 a ser entregue ao zootecnista, classe "J", do Departamento Nacional da Produção Animal, Jaime Bernardes Cotrim, para atender nos meses de agosto, setembro e outubro do corrente ano, ao pagamento das despesas com aquisição de animais de diversas espécies e raças, que participaram da última Exposição realizada nesta Capital e que aqui ainda permanecem.

Acontece, porém, que a aludida Delegação recusou registro à despesa sob o fundamento de não achar justificada a urgência, salvo se a urgência for reconhecida por V. Excia.

Justifica-se essa urgência uma vez que os proprietários dos animais que figuraram na citada Exposição ainda permanecem nesta Capital, aguardando apenas que o Ministério adquira os animais que já se comprometeu, afim de seguirem os seus destinos.

Tendo em vista a razão exposta, solicito se digno V. Excia. de reconhecer a urgência da aquisição para o efeito do Tribunal de Contas não manter a impugnação.

Em 12 de setembro de 1939. — *Fernando Costa*.

Reconheço a urgência. Em 14 de setembro de 1939. — G. VARGAS.

Dia 18 de setembro de 1939

Offícios:

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 8.892 — Tenho a honra de comunicar que, por despacho do Sr. Presidente da República, exarado no processo D.C.M. 19.410-39, foi autorizado, nos termos do art. 26, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o oficial administrativo, classe I, do Quadro desse Egrégio Tribunal, Henrique Castriciano de Sousa, a ficar à disposição deste Ministério, para auxiliar os serviços de publicidade agrícola.

Aproveito esta oportunidade para reiterar os meus protestos de alta estima e distinta consideração (D.C.M. 19.410-39).

N. 8.920 — O Departamento de Administração deste Ministério, pelo ofício n. 6.581, de 3-8-39, encaminhou à Delegação desse Tribunal, para registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de 1:605\$99, de que é credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do fornecimento de luz elétrica feito até março do corrente ano em proveito deste Ministério, correndo a despesa pela verba 2ª — Material, III — Diversas despesas, 33 — Iluminação, etc., 08) — Serviço de Meteorologia.

Pelo ofício n. 611, de 10-8-39, a referida delegação comunicou haver resolvido, por despacho da mesma data, recusar registro àquela despesa, por não ter sido a mesma empenhada previamente.

Ao recorrer a esse Egrégio Tribunal, tenho a ponderar o seguinte:

Nos anos anteriores sempre foi dispensado empenho prévio para despesas inadiáveis, nos princípios dos exercícios financeiros.

O orçamento deste Ministério para o corrente ano, baixado pelo Decreto-lei n. 942, de 10-12-38, foi modificado pelo Decreto-lei n. 1.095, de 3-2-39, e só foi registrado por esse Tribunal em 10 de março de 1939, o que não permitiu fossem as despesas empenhadas até aquela data (10-3-39).

Em vista do exposto, recorro da decisão da Delegação do Tribunal de Contas junto a este Ministério, na certeza de que examinado o assunto se verificará a impossibilidade de ter sido extraído empenho anteriormente ao registro e igualmente a impossibilidade de paralisar os serviços em apreço para os quais o orçamento consigna os necessários fundos.

Solicita, pois, seja ordenado o registro da despesa, tendo em vista as razões expostas (D.C.M. 20.418-39).

— Ao presidente do D.A.S.P.:

N. 8.942 — Comunica de que nesta data põe à disposição desse Departamento o estatístico auxiliar, classe G, do Quadro único deste Ministério, Guilherme Augusto dos Anjos.

Aproveito a oportunidade para apresentar os protestos de apreço e distinta consideração (D.C.M. 22.695-39).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Dia 16 de setembro de 1939

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Offícios:

N. 8.866 — Peço as necessárias providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, o crédito de quatro contos e oitocentos mil réis (4:800\$00) atribuído à verba 1 — Pessoal, Consignação I — Pessoal permanente, Sub-consignação 1 — Quadro único do atual orçamento da Agricultura, distribuído à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas para pagamento, no corrente exercício, de 1 observador meteorológico, classe C, do Serviço de Meteorologia, seja anulado e distribuído, com idêntica classificação à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco, em vista de não ter aplicação naquele Estado e ser necessário ao pagamento do observador meteorológico, classe C, José Pais de Melo, nomeado interinamente, por Decreto de 12 de julho último e com exercício na Estação Meteorológica de Olinda, do referido Serviço.

Na escrituração da Divisão do Pessoal deste Departamento, foram feitas as anotações devidas.

N. 8.867 — Peço as necessárias providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, no crédito de sessenta e cinco contos de réis (65:000\$00) atribuído à Verba 1 — Pessoal, Consignação IV — Gratificações e auxílios Sub-consignação 8 — Condução e Transporte, quota 12) Superintendência do Ensino Agrícola, do atual orçamento da Agricultura, distribuído à Tesouraria deste Ministério seja anulada a quantia de cinco contos de réis (5:000\$00) e distribuída, com idêntica classificação, à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe, para o Aprendizado Agrícola "Benjamin Constant", da referida Superintendência, como reforço ao crédito já distribuído para aquele fim.

Na escrituração da Divisão do Pessoal deste Departamento, foram feitas as anotações devidas. D.C.M. 18.410-39.

N. 8.868 — Peço as necessárias providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, do crédito "em Ser" de oitocentos e sessenta e três contos e oitocentos mil réis (863:800\$0) atribuído à Verba 1 — Pessoal, Consignação I — Pessoal Permanente, Sub-consignação 1 — Quadro único do atual orçamento da Agricultura, seja destacada a quantia de dois contos, seiscentos e doze mil e novecentos réis (2:612\$9) e distribuída, com idêntica classificação, ao Tesouro Nacional, afim de atender ao pagamento, no período de 21-8-39 a 31-12-39; do bibliotecário, classe E, Mário Lobo Leal, nomeado, interinamente, por Decreto de 19-7-39, publicado no "Diário Oficial" de 25 de julho último e com exercício na Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

Comunica que a dotação do referido cargo provém do Decreto de extinção de excedentes n. 4.164, de 31-5-39. D.C.M. 11.046-39.

N. 8.869 — Peço as necessárias providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, uma vez registrado o crédito suplementar de trinta e sete contos e quinhentos mil réis (37:500\$0), atribuído à Verba 1 — Pessoal, Consignação I — Pessoal Permanente, Sub-consignação 1 — Quadro único do atual orçamento da Agricultura, aberto pelo Decreto-lei n. 1.445, de 27-7-39, publicado no "Diário Oficial" de 29 de julho último, seja distribuída ao Tesouro Nacional, para o Serviço de Meteorologia a quantia de vinte contos e quinhentos mil réis (20:500\$0), afim de atender ao pagamento no período de 5 meses (agosto a dezembro) de:

2 Meteorologistas, classe J.....	15:000\$0
1 meteorologista, classe H.....	5:500\$0
Total	20:500\$0

Na escrituração da Divisão do Pessoal deste Departamento, foram feitas as anotações devidas.

N. 8.870 — Peço as necessárias providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, do crédito "Em Ser" de oitocentos e sessenta e três contos oitocentos mil réis (863:800\$0), atribuído à Verba 1 — Pessoal, Consignação I — Pessoal Permanente, Sub-consignação 1 — Quadro único do atual orçamento da Agricultura, seja destacada a quantia de dois contos quinhentos e sessenta e seis mil e cem réis (2:516\$1), e distribuída, com idêntica classificação, à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná, para o Departamento Nacional da Produção Animal, afim de atender ao pagamento, no período de 31-7-39 a 31-12-39, do prático rural, classe D, Armando Oliveira Pereira de Barros, nomeado, interinamente, por Decreto de 26-7-39, publicado no "Diário Oficial" de 1-8-39.

Comunico, que a dotação do referido cargo provém dos Decretos de extinção de excedentes ns. 3.847 de 22-3-39 e 4.331, de 5-7-39.

Na escrituração da Divisão do Pessoal deste Departamento, foram feitas as anotações devidas.

Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 8.871 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de cincoenta e quatro mil e cem réis (54\$1), de que é credora Rede Mineira de Viação, por fornecimento de transporte ao Serviço Florestal.

N. 8.872 — Em referência ao ofício n. 545, de 21-7-39, em que solicita esclarecimentos acerca das diárias abonadas ao agrônomo Edgardo Carlos da Cunha Pereira, no período em que esteve ausente da sede de sua repartição para frequentar um curso prático de avicultura, remeto com o presente, uma cópia das informações prestadas, a respeito, pela Superintendência do Ensino Agrícola. D.C.M. 11.019-39.

N. 8.873 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de um conto trezentos e oitenta e cinco mil réis (1:385\$0), de que é credor o "Lloyd Brasileiro", por fornecimento de transporte ao Departamento Nacional da Produção Animal. (D. C. M. 20.670-39.)

N. 8.874 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de seis contos quatrocentos e sessenta e seis mil e oitocento réis (6:466\$8), a "Panair do Brasil S. A.", por fornecimento de transporte ao Departamento Nacional da Produção Animal. (D. C. M. 19.795-39.)

N. 8.875 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de oitenta e seis mil e quatrocentos réis (86\$4), de que é credora a "Companhia Paulista de Estradas de Ferro", por fornecimento de transporte ao Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas. (D. C. M. 20.968-39.)

N. 8.876 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de noventa e um mil e oitocentos réis (91\$8), de que é credora a "Navegação Baiana", por fornecimento de transporte ao Departamento Nacional da Produção Mineral. (D. C. M. 21.972-39.)

N. 8.877 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de quatrocentos e noventa e três mil e oitocentos réis (493\$8), de que é credora a "The Leopoldina Railway Company Ltda.", por fornecimento de transporte ao D. N. P. M. (D. C. M. 21.964-39.)

N. 8.878 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de um conto trezentos e dezessete mil e seiscentos réis (1:317\$6), de que é credor o "Lloyd Brasileiro", por fornecimento de transporte ao Departamento Nacional da Produção Vegetal. (21.849-39.)

N. 8.880 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de seicentos e setenta e cinco mil réis (775\$0), de que é credor Joaquim Pacheco Bastos, oficial administrativo, classe I, deste Departamento, por serviços prestados fora da sede, durante o mês de agosto último. (D. C. M. 8.535-39.)

Divisão de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de setembro de 1939

Ofício:

Ao diretor geral do Departamento de Administração:

N. 8.897 — Solicita providências no sentido de ser fornecido com a possível urgência e por intermédio da Comissão Central de Compras, um Fichário de aço marca Neves, com 21 gavetas para fichas 6" x 4", colocado sobre mesa de aço, provido de 3 fechaduras, com as gavetas deslizando sobre 4 rolamentos esféricos, modelo especial.

A despesa em questão deverá correr por conta do orçamento deste Ministério no corrente ano.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Foi dispensado a pedido e a partir de 16 de maio do corrente ano, Aquilino Poli, diarista do Núcleo Colonial "Cruz Machado", do Estado do Paraná. — D. C. M. 9.416/39.

— Foi dispensado a pedido e a partir de 20 de fevereiro de 1939, Demóstenes Faria Braga, diarista do Aprendizado Agrícola "João Coimbra", do Estado de Pernambuco do Instituto do Ensino Agrícola. (DCM. 7.246/39).

O ministro de Estado devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 1.618, de 5 de setembro de 1939 e na forma do que prescreve o item V, do artigo 26, do Decreto-lei 240, de 4 de fevereiro de 1938, resolve admitir como extranumerário mensalista, João Aggiao Neto, pelo prazo de 8 de setembro a 31 de dezembro de 1939, para desempenhar as funções de mestre de 2.ª classe da Divisão de Caça e Pesca do D. N. P. A., por portaria n. 1.975, de 8 de setembro de 1939.

O ministro de Estado, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 1.613, de 8 de setembro de 1939, e na forma do que prescreve o item V, do artigo 26, do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, resolve admitir como extranumerários mensalistas, Agenor Gomes de Oliveira e Sílvio Gomes, pelo prazo de 8 de setembro a 31 de dezembro de 1939, para desempenhar as funções de Amanuense de 4.ª classe e servente de 5.ª classe, respectivamente, do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas, por portarias ns. 1.972 e 1.972, de 8 de setembro de 1939, respectivamente.

O ministro de Estado, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República em despacho exarado na exposição de motivos n. 1.622, de 5 de setembro de 1939, e na forma do que prescreve o item V, do artigo 26, do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, resolve admitir como extranumerário mensalista, Aristóteles Mendonça, pelo prazo de 8 de setembro a 31 de dezembro de 1939, para desempenhar as funções de Amanuense de 4.ª classe do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas, no Estado de São Paulo, por portaria n. 1.974, de 8 de setembro de 1939.

Requerimentos despachados:

Antônio Mies Filho, pedindo ajuda de custo. — "Indeferido". (DCM. 6.895/39.)

Dr. Mário da Cunha Braga, requerendo vistas do D. C. 19.415/37. — Compareça a esta Divisão afim de satisfazer a exigência da lei do sêlo. (D. C. M. 22.227/39.)

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Arnaldo Gomes Jardim, pedindo abertura de inquérito. — Arquivase-se. (SP. 6.739-39).

Foi dispensado, a pedido, e a partir de 20 de julho último, o extranumerário mensalista Jair Francisco Coutinho, auxiliar de escrita de 2.ª classe, da Inspeção Agrícola Federal da Divisão de Fomento da Produção Vegetal em São Paulo. (D. C. M. 20.664-39.)

Na portaria n. 1.350, de 2 de fevereiro de 1939, de Maria Carmelita Magalhães, do Serviço de Economia Rural, foi feita a seguinte apostila: A extranumerária mensalista, a que se refere a presente portaria, passou a assinar-se: Maria Carmelita Magalhães Amorim, em virtude de haver contraído núpcias, conforme documento hábil apresentado.

Secção Administrativa, Divisão do Pessoal, 11 de setembro de 1939. — José Solano Carneiro da Cunha, diretor geral. (DCM. 22.211-39.)

Apostila: O funcionário a que se refere o presente título, chama-se Antônio Jorge de Carvalho Santos e não como consta do mesmo Divisão do Pessoal, 13 de setembro de 1939. — José Solano Carneiro da Cunha, diretor geral.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de setembro de 1939

A Divisão de Caça e Pesca:

N. 8.879 — Em referência ao officio n. 859, comunica que, tendo sido submetido a exame médico o Sr. Euclides Menezes, a Secção de Assistência Social emitiu o parecer que anexo ao presente para os devidos fins.

— Ao Serviço de Economia Rural:

N. 8.881 — Para os fins convenientes, restitue os documentos abaixo relacionados, que foram devidamente anotados em ficha, nesta Divisão, do extranumerário-mensalista, Flávio de Albuquerque Land:

- a) certidão de idade;
- b) certificado de reservista;
- c) portaria de admissão de 1938 (S.P. 10.835-39).

— A Despesa Pública:

N. 8.882 — Comunica que o Sr. Alfredo de Freitas Guimarães, nomeado por decreto de 31-1-39 para o cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro único deste Ministério, tendo tomado posse em 20-7-39 e entrado em exercício a 1-8-39, tem, no mês de agosto último a frequência abaixo discriminada:

Agosto — Compareceu sempre ao expediente regulamentar. Vence — 1:500\$0.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de setembro de 1939

Ao diretor da Divisão do Pessoal:

N. 2.191-V — Remete a relação de diárias do pessoal da Diretoria Geral deste Departamento, referente ao mês de agosto último.

Relação de diárias do pessoal da Diretoria Geral do D. N. P. V., referente ao mês de agosto de 1939:

Nomes — Código — Observações	Datas		Número de diárias
	Saída da sede	Chegada à sede	
Leandro Pereira da Cunha — OFAM-I — Portaria do senhor ministro, n. 600, de 27 de julho de 1939. Publicada no "Diário Oficial" de 28 de julho de 1939 — Sede: D. G. do D. N. P. V., nesta Capital — Designado para, em comissão, organizar os trabalhos administrativos do Posto de Multiplicação de Sementes de Trigo, em Patos, Estado de Minas Gerais, do Instituto de Experimentação Agrícola — Continua	2-8-39	—	30

Visto. — Accioli Monteiro, OFAM-I.

EXERCÍCIO DE 1939

Decreto-lei 1.095, de 3 de fevereiro de 1939 — Verba 4.^a — Eventuais — Consignação I — Diversos — Subconsignação n. 1 — Despesas imprevistas, etc.

Folha de pagamento de ajuda de custo de quatro contos e quinhentos mil réis (4:500\$0) ao oficial administrativo, classe J, deste Departamento, Celso Luiz de Azevedo Marques, como abaixo se declara:

Natureza da despesa	Importância
Ajuda de custo concedida pelo senhor ministro ao credor acima citado, na base de três meses de vencimentos, conforme portaria n. 715, de 5 de setembro de 1939, visto ter sido o mesmo designado para representar o senhor ministro no ato da colação de grau dos Agrônomos diplomados no corrente ano pela Escola Agrícola do Pará e inspecionar as repartições deste ministério no referido Estado....	4:500\$0
Taxa da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936.....	13\$5
Líquido a pagar	4:486\$5

Confere e importa a presente folha em quatro contos e quinhentos mil réis (4:500\$0), tendo sido tal quantia deduzida do crédito respectivo, conforme empenho n. 1.306, de 15 de setembro de 1939.

Secção Financeira, em 18 de setembro de 1939. — O chefe da secção, Celina C. de Barros.

Decreto-lei 1.095, de 3 de fevereiro de 1939 — Art. 1.^o — Verba 1.^a — Pessoal — Consignação IV — Gratificações e Auxílios — Subconsignação n. 7 — Ajudas de custo e diárias — 02) — D. N. P. A.

Folha de pagamento de ajuda de custo de um conto e novecentos mil réis (1:900\$0), ao técnico em Caça e Pesca, classe K, do Depar-

tamento Nacional da Produção Animal, Raimundo Demócrito da Silva, como abaixo se declara:

Natureza da despesa	Importância
Ajuda de custo concedida pelo senhor ministro ao credor acima citado, na base de um mês de vencimentos, conforme despacho de 21 de agosto de 1939, no processo DCM. 10.690 de 1939, visto ter sido o mesmo designado, por portaria n. 424, de 30 de maio de 1939, para constituir a comissão realizadora e julgadora da concorrência administrativa para a construção do Entrepasto Federal da Pesca, a ser instalado na cidade do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul	1:900\$0
Taxa da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936.....	5\$7

Líquido a pagar

Confere e importa a presente folha em um conto e novecentos mil réis (1:900\$0), tendo sido tal quantia deduzida no crédito respectivo, conforme empenho n. 559, de 1 de setembro de 1939.

Secção Financeira, em 18 de setembro de 1939. — O chefe da secção, Celina C. de Barros.

Decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939. — Art. 1.^o — Verba 1.^a — Pessoal — Consignação IV — Gratificações e Auxílios — Subconsignação 9 — Serviços extraordinários — 03) — Departamento Nacional da Produção Mineral.

Folha de pagamento de gratificações por serviços extraordinários concedidas pelo senhor ministro, em despacho de 21 de abril de 1939, aos funcionários abaixo discriminados e referentes ao período de 1 a 20 de agosto do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações	Importância da gratificação	Taxa criada pela lei 183	Líquido a receber
Alexandre Giroto. — TELB-K. — Serviços de análise polarográfica. Compareceu sempre ao expediente regulamentar e ao extraordinário. Total líquido: 51 horas	521\$0	1\$8	519\$2
Arikoerner Guerreiro. — TELB-J. — Idem, idem. Total líquido: 51 horas	411\$3	1\$5	409\$8
Luiz Inácio de Miranda. — TELB-G. — Faltou um dia e no mais compareceu sempre ao expediente regulamentar e ao extraordinário. Total líquido: 48 horas.....	180\$6	\$6	180\$0
	1:112\$9		1:109\$0

Confere e importa a presente folha em um conto, cento e doze mil e novecentos réis (1:112\$9), tendo sido tal quantia deduzida do crédito respectivo, conforme empenho global n. 222, de 2 de maio de 1939.

Secção Financeira, em 16 de setembro de 1939. — Visto. — M. Poppe, diretor.

Decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939. — Art. 1.^o — Verba 1.^a — Pessoal — Consignação IV — Gratificações e Auxílios — Subconsignação 9 — Serviços extraordinários — 03) — Departamento Nacional da Produção Mineral.

Folha de pagamento de gratificações por serviços extraordinários concedidas pelo senhor ministro, em despacho de 23 de maio de 1939, aos funcionários abaixo discriminados e referente ao mês de agosto do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações	Importância da gratificação	Taxa criada pela lei 183	Líquido a receber
Dolores Iglesias. — BBL-H. — Organização de uma nova edição do Boletim n. 27, do Serviço Geológico e Mineralógico. Compareceu sempre ao expediente regulamentar e ao extraordinário. Total líquido: 54 horas.....	319\$3	1\$2	318\$1
Luciano de Berredo. — BBL-F. — Idem, idem, idem.....	203\$2	\$9	202\$3
Maria de Lourdes Meneghezzi. — DAT-F. — Idem, idem, idem..	203\$2	\$9	202\$3
Alfredo Calixto da Silva. — SVT-C. — Idem, idem, idem. Serviços decorrentes de sua própria função...	116\$1	—	116\$1
	841\$8		838\$8

Confere e importa a presente folha em oitocentos e quarenta e um mil e oitocentos réis (841\$8), tendo sido tal quantia deduzida do crédito respectivo, conforme empenho global n. 281, de 29 de maio de 1939.

Secção Financeira, em 18 de setembro de 1939. — Visto. — M. Poppe, diretor.

Reproduz-se por ter saído com incorreções.

Decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939. — Art. 1.º — Verba 1.ª — Pessoal — Consignação IV — Gratificações e Auxílios — Subconsignação 9 — Serviços extraordinários — 04) — Departamento Nacional da Produção Vegetal.

Folha de pagamento de gratificação por serviços extraordinários, concedida pelo senhor ministro, em despacho de 7 de junho de 1939, ao funcionário abaixo discriminado e referente ao mês de agosto do corrente ano

Nomes — Cargos — Observações	Importância da gratificação	Taxa criada pela lei 183	Líquido a receber
Mário da Silva Barros. — OFAM-I. — Serviços de expediente e contabilidade. Compareceu sempre ao expediente regulamentar e ao extraordinário. Total líquido: 54 horas	377\$4	102	376\$2

Confere e importa a presente folha em trezentos e setenta e sete mil e quatrocentos réis (377\$4), tendo sido tal quantia deduzida do crédito respectivo, conforme empenho global n. 337, de 20 de junho de 1939.

Secção Financeira, em 18 de setembro de 1939. — Visto. — M. Poppe, diretor.

Reproduz-se por ter saído com incorreções.

Decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939. — Art. 1.º — Verba 1.ª — Pessoal — Consignação IV — Gratificações e Auxílios — Subconsignação 9 — Serviços extraordinários — 04) — Departamento Nacional da Produção Vegetal.

Folha de pagamento de gratificação por serviços extraordinários, concedida pelo senhor ministro, em despacho de 14 de abril de 1939, ao funcionário abaixo discriminado e referente ao mês de agosto do corrente ano.

Nome — Cargo — Observações	Importância da gratificação	Taxa criada pela lei 183	Líquido a receber
Manuel Damião da Costa. — SVT-C. — Compareceu sempre ao expediente regulamentar e ao extraordinário. Total líquido: 54 horas. Serviço decorrente de suas funções de 6 horas até às 18....	87\$0	—	87\$0

Confere e importa a presente folha em oitenta e sete mil réis (87\$0), tendo sido tal quantia deduzida do crédito respectivo, conforme empenho global n. 166, de 18 de abril de 1939.

Secção Financeira, em 18 de setembro de 1939. — Visto. — M. Poppe, diretor.

Reproduz-se por ter saído com incorreções.

Decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939. — Art. 1.º — Verba 1.ª — Pessoal — Consignação IV — Gratificações e Auxílios — Subconsignação 9 — Serviços extraordinários — 03) — Departamento Nacional da Produção Mineral.

Folha de pagamento de gratificações por serviços extraordinários concedidas pelo senhor ministro, em despacho de 30 de junho de 1939, aos funcionários abaixo discriminados e referentes ao mês de agosto do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações	Importância da gratificação	Taxa criada pela lei 183	Líquido a receber
Antônio José de Matos Musso. — DES-I. — Confeção da carta geológica do Brasil. Compareceu sempre ao expediente regulamentar e ao extraordinário. Total líquido: 81 horas.....	566\$1	188	564\$3
Melchades Ferreira Serpa. — SVT-C. — Compareceu sempre ao expediente regulamentar e ao extraordinário. Total líquido: 81 horas. Serviços decorrentes de sua própria função	130\$6	—	130\$6
	696\$7		694\$9

Confere e importa a presente folha em seiscentos e noventa e seis mil e setecentos réis (696\$7), tendo sido tal quantia deduzida do crédito respectivo, conforme empenho global n. 407, de 8 de julho de 1939.

Secção Financeira, em 18 de setembro de 1939. — Visto. — M. Poppe, diretor.

Reproduz-se por ter saído com incorreções.

Decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939 — Art. 1.º — Verba 1.ª — Pessoal — Consignação IV — Gratificações e Auxílios — Subconsignação n. 7 — Ajudas de custo e diárias — 02) — Departamento Nacional da Produção Animal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Departamento Nacional da Produção Animal, relativa aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril do corrente ano, conforme discriminação na coluna de "Observações".

Nomes-Cargos-Observações	Núm. de diárias	Diárias	Total das diárias	Lei 183 de 13-1-36	Líquido a pagar
João Cláudio de Lima. — DDDA-O. — Sede: Capital Federal. No dia 20 de abril de 1939, em Belo Horizonte, tratando de assuntos relativos a sua repartição	1	40\$0	40\$0	—	40\$0
Luiz Augusto Morizot Leite. — VETS-J. — Sede: Capital Federal. De 13 de janeiro de 1939 a 19 de janeiro de 1939 (7 dias) e de 31 de janeiro de 1939 a 4 de fevereiro de 1939 (5 dias) em Rezende, Estado do Rio, em inspeção de banheiros carrapaticidas, de 14 a 15 de fevereiro de 1939 (2 dias) em serviço de vacinação em Itacurussá, Estado do Rio, de 8 a 9 de março de 1939 (2 dias) em serviço de vacinação em Nova Iguaçu (Estado do Rio). Portaria n. 22, de 31 de dezembro de 1939....	16	28\$0	448\$0	1\$5	446\$5
Mário Ribeiro Bastos. — VETS-J. — Sede: Capital Federal. De 24 de março a 26 de março de 1939 (3 dias), em Petrópolis, Estado do Rio, servindo de juiz na Exposição que ali se realizou. (Of. n. 228, de 23 de março de 1939, da D. D. S. A. — P. A. 1.044, de 1939)	3	28\$0	84\$0	—	84\$0
Yvens Freitas de Sousa. — VETS-J. — Sede: Vitória. Espírito Santo. De 3 de janeiro a 6 de janeiro de 1939 (4 dias) em serviço na I. R. D. S. A., no Rio de Janeiro; de 13 de janeiro a 16 de janeiro de 1939 (4 dias) em serviço de vacinação em Mimoso, Espírito Santo; de 27 de janeiro a 30 de janeiro de 1939 (4 dias) em serviço de assistência veterinária em Serra, Espírito Santo; de 17 de fevereiro a 18 de fevereiro de 1939 (2 dias) em serviço idêntico em Cariacica, Espírito Santo; de 14 de março e 16 de março de 1939 (3 dias) em serviço na sede da Inspeção Regional no Rio de Janeiro. (Portaria n. 14, de 31 de dezembro de 1938)	17	28\$0	476\$0	1\$5	475\$5
José Máximo de Campos. — VETS-J. — Sede: Capital Federal. No dia 4 de janeiro de 1939, em serviço de assistência veterinária em Muri, Estado do Rio de Janeiro. (Of. 00004, de 3 de janeiro de 1939, da D. D. S. A.)	1	28\$0	28\$0	—	28\$0
Romulo Gigliotti. — PRRU-H. — Sede: Capital Federal. De 3 a 6 de janeiro de 1939 (4 dias) em serviço de vacinação em Silvestre Ferraz, Estado de					

Nomes-Cargos-Observações	Núm. de diárias	Diária	Total das diárias	Lei 183 de 13-1-36	Líquido a pagar	Nomes-Cargos-Observações	Núm. de diárias	Diária	Total das diárias	Lei 183 de 13-1-36	Líquido a pagar
Minas; de 12 a 15 de janeiro de 1939 (4 dias), idem idem em Airuoca, Estado de Minas; de 23 a 26 de janeiro de 1939 (4 dias) em serviço de inspecção de banheiro carapaticida, em Airuoca, Estado de Minas; 14 a 15 de fevereiro (2 dias) em serviço de vacinação em Itacurusá, Estado do Rio; de 2 a 4 de março de 1939 (3 dias) em serviço de vacinação em Leão da Cunha, Estado do Rio; de 8 a 9 de março de 1939 (2 dias), idem, idem, em Nova Iguaçu, Estado do Rio; de 17 a 18 de março de 1939 (2 dias) e de 21 de março a 3 de abril de 1939 (14 dias) idem, idem, em Paraibuna, Estado do Rio; de 12 a 13 de abril de 1939 (2 dias), idem, idem, em Vassouras, Estado do Rio. (Portaria n. 23, de 31 de dezembro de 1938)...	46	20\$0	920\$0	3\$0	917\$0	Antônio de Sousa Lima — PRRU-G — Sede: 1º Distrito de Campos, Estado do Rio. De 2 a 11 de janeiro de 1939 (10 dias) em serviço nesta capital, officio n. 623, de 31 de dezembro de 1938; de 13 de janeiro a 19 de janeiro de 1939 (7 dias) em serviço de vacinação no 3º Distrito de Campos, Estado do Rio; de 21 a 24 de janeiro de 1939 (4 dias), idem, idem no 7º Distrito de Campos, Estado do Rio; de 26 a 27 de janeiro de 1939 (2 dias), idem, idem, no 3º Distrito; de 11 a 12 de janeiro de 1939 (2 dias), idem, idem, no 8º Distrito; de 26 a 27 de fevereiro de 1939 (2 dias), idem, idem no 14º Distrito; de 4 a 5 de março de 1939 (2 dias), idem, idem, no 11º Distrito; de 10 a 11 de março de 1939 (2 dias), idem, idem, idem no 7º Distrito, todos de Campos, Estado do Rio. Portaria n. 15, de 31 de dezembro de 1938	31	20\$0	620\$0	2\$1	617\$9
Lucílio da Rocha Miranda. — PRRU-G. — Sede: Capital Federal. De 1 a 2 de janeiro de 1939 (2 dias) em Carlos de Campos, S. Paulo; de 8 a 15 de janeiro de 1939 (8 dias) e de 17 a 20 de janeiro de 1939 (4 dias) em Horto Florestal, Estado de Minas; em 23 de janeiro de 1939 (1 dia) e de 26 a 29 de janeiro de 1939 (4 dias) em Barra do Piraí, Estado do Rio, em serviço de desinfecção de vagões, idem, idem; de 1 a 3 de fevereiro de 1939 em Carlos de Campos, São Paulo; em 10 de fevereiro de 1939 (1 dia) em Cruzeiro, São Paulo; em 15 de fevereiro de 1939 (1 dia) idem, idem; de 20 a 24 de fevereiro de 1939 (5 dias) em Horto Florestal, Estado de Minas; de 26 de fevereiro a 28 de fevereiro de 1939 (3 dias) em Barra do Piraí, Estado do Rio; em 2 de março de 1939 (1 dia) em Carlos de Campos e Cruzeiro, São Paulo; de 8 a 12 de março de 1939 (5 dias) em Horto Florestal, Estado de Minas; em 18 de março de 1939 (1 dia) em Barra do Piraí, Estado do Rio; em 2 de abril de 1939 (1 dia) idem, idem; de 11 a 14 de abril de 1939 (4 dias) em Horto Florestal, Estado de Minas; de 24 a 25 de março de 1939 (2 dias) em Cruzeiro, São Paulo. Portaria n. 45, de 18 de fevereiro de 1939	46	20\$0	920\$0	3\$0	917\$0	Antônio Guerra Peixe — PRRU-F — Sede: 1º Distrito de Petrópolis — De 5 a 9 de janeiro de 1939 (5 dias) em serviço de vacinação em Encruzilhada, Estado do Rio; de 15 a 17 de janeiro de 1939 (3 dias), idem, idem, em Bomsumcesso, Estado do Rio; de 8 a 14 de março de 1939 (7 dias), idem, idem, em Terézópolis; de 17 a 18 de março de 1939 (2 dias) e de 21 de março a 26 de março de 1939 (6 dias), idem, idem, em Bomsumcesso, Estado do Rio; portaria n. 16, de 31 de dezembro de 1938. De 1 a 3 de abril de 1939 (3 dias), em serviço nesta capital a chamado da I. R. no Rio de Janeiro, officio n. 34, de 31 de março de 1939	26	18\$0	468\$0	1\$5	466\$5
Antônio Pinheiro — PRRU-G — Sede: Capital Federal — De 10 a 15 de janeiro de 1939 (6 dias) e de 6 a 9 de fevereiro de 1939 (4 dias) em serviço de vacinação em Vassouras, Estado do Rio; de 13 de março de 1939 a 14 de abril de 1939 (33 dias) servindo na Exposição de Produtos realizada em Petrópolis. Portaria n. 24, de 31 de dezembro de 1938 e officios ns. 139-A e 140, de 10 de março de 1939 da I. R. D. S. A.	43	20\$0	860\$0	2\$7	857\$3	Adalberto Sauerbronn — PRRU-F — Sede: 1º Distrito de Cantagalo, Estado do Rio. De 11 a 16 de janeiro de 1939 (6 dias), em serviço de vacinação em Macuco, Estado do Rio; de 18 a 19 de janeiro de 1939 (2 dias), idem, idem, idem, em São Francisco de Paula, Estado do Rio; de 23 a 24 de janeiro de 1939 (2 dias), idem, idem, em Bom Jardim, Estado do Rio; de 11 a 13 de fevereiro de 1939, (3 dias), em Itaocara, Estado do Rio; de 9 a 11 de março de 1939 (3 dias), idem, idem, em Macuco, Estado do Rio; de 13 a 14 de março de 1939 (2 dias), idem, idem em Duas Barras, Estado do Rio; de 2 a 4 de abril de 1939 (3 dias) idem, idem em Macuco, Estado do Rio; de 15 a 17 de abril de 1939 (3 dias) idem, idem, no 3º Distrito de Cantagalo, Estado do Rio. Portaria n. 17, de 31 de dezembro de 1938	24	18\$0	432\$0	1\$5	430\$5

Nomes-Cargos-Observações	Núm. de diárias	Diárias	Total das diárias	Lei 183 de 13-1-36	Líquido a pagar	Nomes-Cargos-Observações	Núm. de diárias	Diária	Total das diárias	Lei 183 de 13-1-36	Líquido a pagar
José Resende de Carvalho — PRRU-E — Sede: Capital Federal — Em serviço de vacinação e coleta de mate- rial em São João d'El Rei, Minas, de 18 de fevereiro a 15 de março de 1939 (26 dias). Offício n. 124, de 15 de fevereiro de 1939, da D. D. S. A.	26	18\$0	468\$0	1\$5	466\$5	6ias), em serviço nesta Ca- pital, a chamado da I. R. no Rio de Janeiro (ofício n. 22, de 3 de março de 1939); de 13 a 18 de março de 1939 (6 dias), em ser- viço de vacinação em Di- vino, Estado de Minas; de 21 a 24 de março de 1939 (4 dias), idem, idem, no 5° Distrito de Carangola, Es- tado de Minas; de 2 a 4 de abril de 1939 (3 dias), idem, idem, no 9° Distrito da mesma cidade; de 11 a 15 de abril de 1939 (5 dias), idem, idem, no 5° Distrito da mesma cidade — Portaria n. 19, de 31 de dezembro de 1938	44	18\$0	792\$0	2\$4	789\$6
Homero Justino Carreiro — PRRU-E — Sede: 1° Distri- to de Leopoldina, Estado de Minas — De 2 a 7 de janei- ro de 1939 (6 dias), em ser- viço de vacinação em Além Paraiiba, Estado de Minas; de 9 a 13 de janeiro de 1939 (5 dias) e de 18 a 19 de janeiro de 1939 (2 dias), idem, idem, em Providência, Estado de Minas; de 4 a 6 de fevereiro de 1939 (3 dias) idem, idem, em Volta Gran- de, Estado de Minas; de 13 a 15 de fevereiro de 1939 (3 dias) idem, idem, em Ita- marati, Estado de Minas; de 17 a 19 de fevereiro de 1939 (3 dias) idem, idem, em Volta Grande, Estado de Minas; de 21 a 24 de fevereiro de 1939 (4 dias) idem, idem, em Vista Alegre, Estado de Mi- nas; de 6 a 10 de março de 1939 (5 dias) em Santa Isa- bel, Estado de Minas; de 13 a 16 de março de 1939 (4 dias) idem, idem, em Campo Limpo, Estado de Minas; de 30 de março a 1 de abril de 1939 (3 dias) em Piaçatuba, Estado de Minas; de 13 a 17 de abril de 1939 (5 dias) idem, idem, em Piedade, Es- tado de Minas — Portaria n. 18, de 31 de dezembro de 1938	43	18\$0	774\$0	2\$4	771\$6	Eugênio de Oliveira Borges — PRRU-D — Sede: 1° Dis- trito de Barra Mansa, Es- tado do Rio — De 27 de fevereiro a 6 de março de 1939 (8 dias), em serviço de vacinação e mValença, Estado do Rio; de 8 a 16 de março de 1939 (3 dias) e de 12 a 16 de março de 1939 (5 dias), idem, idem, em Barra do Pirai, Estado do Rio; de 18 a 19 de março de 1939 (2 dias), idem, idem, em Valença, Estado do Rio; de 25 a 28 de março de 1939 (4 dias), idem, idem, no 12° Distri- to de Barra Mansa; de 1 a 3 de abril de 1939 (3 dias) idem, idem, no 11° Distri- to da mesma cidade — Portaria n. 35, de 31 de dezembro de 1939	25	15\$0	375\$0	1\$2	373\$8
Salvador Conde — PRRU-E — Sede: 1° Distrito de Ca- rangola, Estado de Minas — De 4 a 8 de janeiro de 1939 (5 dias), de 15 a 17 de janeiro de 1939 (3 dias) e de 21 a 23 de janeiro de 1939 (3 dias), em serviço de vacinação em Espera Feliz, Estado de Minas; em 25 de janeiro de 1939 (1 dia), idem, idem, em Di- visa, Estado de Minas; de 10 a 12 de fevereiro de 1939 (3 dias), idem, idem, em Tombos, Estado de Mi- nas; de 14 a 19 de feve- reiro de 1939 (6 dias), idem, idem, em Manhuas- sú, Estado de Minas; de 4 a 8 de março de 1939 (5						José Batista Guimarães — PRRU-D — Sede: 1° Dis- trito de Cachoeiro de Ita- pimirim — De 1 a 4 de fevereiro de 1939 (4 dias), em serviço de vacinação em Mimoso, Espírito San- to; de 7 a 12 de fevereiro de 1939 (6 dias), idem, em Rio Novo, Espírito Santo; de 15 a 18 de fe- vereiro de 1939 (4 dias), idem, em Iconha, Espírito Santo — Portaria n. 21, de 31 de dezembro de 1938	14	15\$0	210\$0	\$9	209\$1
									7:920\$0		7:894\$8

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente em sete contos novecentos e vinte mil réis (7:920\$0), quantia essa deduzida do crédito respectivo, consoante empenho n. 475, de 1-8-39.

Secção Financeira, em 13 de setembro de 1939. Visto. — Celina C. de Barros, chefe da S. F.

Relação nominal do pessoal extranumerário-tarefeiro, admitido em prorrogação, de 21 de setembro de 1939 a 20 de outubro de 1939, para a Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração, por despacho de 18 de setembro de 1939, exarado pelo Sr. diretor do Pessoal, no processo D. C. M. 15.064-39, correndo a despesa à conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 2 — Pessoal extranumerário — Item "Tarefeiro", do atual orçamento do Ministério da Agricultura:

Natureza do trabalho	Unidade do trabalho	Unidade de trabalho	Pagamento por unidade	Condições de acabamento			Acabamento
				Mínimo de produção diária	Condições de execução	Prazo	
Maura Tavares de Lima.....	Feitura de F. F. I.....	1 ficha	\$200	40 fichas	Dactilografadas.	1 mês	—
Dulce Barbosa Chaves.....	Feitura de pastas	1 pasta	\$100	80 pastas	Idem.	1 mês	—

Seção de Controle da D. P., do Departamento de Administração, do Ministério da Agricultura, em 18 de setembro de 1939.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

Relação de diárias do pessoal da Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral relativas ao mês de setembro de 1939.

Nomes — Código — Observações	Datas		Número de diárias
	Saída da sede	Chegada à sede	
Luciano Jacques de Moraes — DGPM-R — Art. 9º. letra e, decreto n. 23.979, de 8-3-934, Reg. II — Sede: Rio de Janeiro — Em inspeção às minas de carvão de Santa Catarina.	12-9-39	16-9-39	4

Seção de Expediente e Contabilidade da Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, em 18 de setembro de 1939. Visto. — A. Nazareth, pelo chefe da Seção.

Nomes — Código — Observações	Datas		Número de diárias
	Saída da sede	Chegada à sede	
Mário Abrantes da Silva Pinto — DLCPM-O — Ofício n. 258, de 28-8-39, publicado no "Diário Oficial" de 30-8-39, pág. 20.917 — Sede: Laboratório Central da Produção Mineral — Procedendo aos estudos das fontes hidrominerais em Irai, no Rio Grande do Sul — Continua.	30-8-39	—	19

Nomes — Código — Observações

João Batista de Campos Paiva — TCLB-K — Designado pelo D. L. C. P. M. conforme portaria n. 14 de 28-8-39, publicada no "Diário Oficial", de 30 de agosto de 39, pg. 20.917 — Sede: Laboratório Central da Produção Mineral — Cooperando com o D. L. C. P. M. Mário da Silva Pinto nos estudos das fontes hidrominerais em Irai, no Rio Grande do Sul — Continua.

Datas
Saída da sede Chegada à sede Número de diárias

29-8-39 — 20

Jorge da Cunha — TCLB-K — Designado pelo D. L. C. P. M. conforme portaria n. 2 de 3-1-39 — Sede: Laboratório Central da Produção Mineral — Cooperando nos trabalhos de prospecção do Rio Grande do Sul realizando os estudos e análises de minérios em Lavras — Continua.

4-1-39 — 31

Armando Marcondes da Luz — TCLB-K — Designado pelo D. L. C. P. M., conforme portaria n. 277 de 6-10-38 — Sede: Laboratório Central da Produção Mineral — Em continuação dos estudos de prospecção de jazidas de apatita em Ipanema, Est. de S. Paulo — Continua.

9-7-39 — 31

Laboratório Central da Produção Mineral, em 18 de setembro de 1939. — Alexandre Giroto, no impedimento do diretor

D. N. P. V.

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

Tabela nominal do Pessoal Extranumerário, diarista, a ser admitido no período de 1º de maio a 31 de dezembro de 1939, para a Seção de Fomento, no Estado do Paraná, da D. F. P. V., de acordo com o Capítulo IV, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1939, à conta da Verba 1 — Pessoal — II Pessoal Extranumerário, do decreto-lei n. 1.095, de 4 de fevereiro de 1939.

Número	Nome	Função	Diária	Totais	
				Em 25 dias	Durante o período
1	Ulderico Della Bianca.....	Trabalhador.....	25	1240	2:28040

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1939. Aprovo. — Gastão de Faria, diretor.

DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL

Modificação, a partir de 1 de setembro de 1939, na tabela nominal do pessoal extranumerário diarista do Posto de Defesa Agrícola, nesta Capital Federal, publicada no *Diário Oficial*, de 16 de maio de 1939, à página de n. 11.336:

Onde se lê:				Leia-se:			
N. de ordem	Nome	Função	Diária	N. de ordem	Nome	Função	Diária
10	Francisco Pereira da Silva (falecido a 8 de agosto de 1933).....	Trabalhador....	14\$0	10	Ary dos Santos Weimick.....	Trabalhador..	14\$0

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1939. Aprovo. — C. A. Magarinos Torres, diretor.

DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO — FAZENDA NOSSA SENHORA DAS DORES

Retificação no quadro nominal do pessoal extranumerário-tarefeiro, da Fazenda Nossa Senhora das Dores, no Estado do Rio de Janeiro, da Divisão de Terras e Colonização, publicado à fls. 20.308, do *"Diário Oficial"* de 23 de agosto de 1939:

Onde se lê		Leia-se	
Indicação e execução do trabalho — Tarefeiros empregados na reconstrução da estrada de rodagem na extensão de 3.500 metros.		Indicação e execução do trabalho — Tarefeiros empregados na reconstrução da estrada de rodagem na superfície de 14.000 metros quadrados.	
Acabamento — Reconstrução da estrada de rodagem na extensão de 3.500 metros e de boeiros na Fazenda de Nossa Senhora das Dores.		Acabamento — Reconstrução da estrada de rodagem na superfície de 14.000 metros quadrados e de boeiros na Fazenda de Nossa Senhora das Dores.	
Feitor-tarefeiro — 3.500 metros a 10\$984		1 Feitor-tarefeiro - 14.000 metros quadrados a \$058,84 o metro quadrado	823\$8
Trabalhadores-tarefeiros — 3.500 metros a 4\$114.		22 Trabalhadores-tarefeiros — 14.000 metros quadrados a \$969,73 o metro quadrado	13:576\$2

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1939. Aprovo. — Paschoal Villaboim, respondendo pelo expediente

CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONÔMICAS

INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA

Estação Experimental de Cana de Açúcar de Campos

Relação nominal do pessoal extranumerário diarista a ser admitido, de acordo com o Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, para a Estação Experimental de Cana de Açúcar de Campos, do Instituto de Experimentação Agrícola, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, a partir de 6 de setembro de 1939 — Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 2 — Pessoal, etc. — Item Diarista (anexo 11), do Decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939:

Número	Nome	Função	Diária	Período	Despesa		Observações
					Mensal (25 dias)	Total	
1	Antônio Castor.....	Trabalhador...	6\$0	6-9-39 a 31-12-1939	150\$0	576\$0	1) Proposto para a vaga de Acacido Araújo, que foi dispensado, por abandono de emprego, em 31 de agosto de 1939.

Secretaria da Estação Experimental de Cana de Açúcar de Campos, em 6 de setembro de 1939. Aprovado. Em 12 de setembro de 1939. — (Assinatura ilegível), diretor.

SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO AGRÍCOLA

APRENDIZADO AGRÍCOLA "NILO PEÇANHA"

Quadro de diárias relativo ao mês de agosto de 1939

Nomes	Cargos		Data da saída	Data da chegada	Natureza do serviço	Obs.
João Candido Borges.....	Escriturário.....	G	1/8 e 14/8	4/8 e 18/8	A serviço junto ao T. Contas, em Nit. rói.....	9 diárias.
Jose Otávio de Barros.....	Almoxarife.....	G	4/8 e 24/8	7/8 e 25/8	A serviço junto aos fornecedores, no Rio.....	7 diárias.
Atônso Guimarães Filho.....	Aux. de ensino....	E	17/8 e 22/8	18/8 e 24/8	A serviço da Diretoria do A. A., no Rio.....	5 diárias.
Francisco Alves de Medeiros.....	Aux. de ensino....	E	25/8	28/8	A serviço no Rio, de ordem da SEA.....	4 diárias.

Secretaria do Aprendizado Agrícola "Nilo Peçanha", em 16 de setembro de 1939. — João Candido Borges, escriturário, classe G.

Divisão de Material

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de setembro de 1939

Offícios:

Aos Serviços Agrícolas Articulados, no Estado de Sergipe — Aracaju:

N. 8.900 — Comunica haver o Presidente da República, por despacho de 6 do corrente mês, exarado na "Exposição de Motivos" do Ministério da Fazenda n. 1.608, da mesma data, publicado no "Diário Oficial" de 14 do mês em curso, autorizado a aquisição, à firma. Vieira Garcez & Comp., de um caminhão "Ford" V-8, modelo 1939, pela importância de 29.500\$0 (vinte e nove contos e quinhentos mil réis), destinado aos "Serviços Articulados de Fomento da Produção Vegetal", mantidos nesse Estado. (D.C.M. 13.137-39).

Ao inspetor regional de Produtos de Origem Animal em Curitiba — Paraná:

N. 8.901 — Restitue o termo de inutilização lavrado na sede da Zona de Florianópolis, em 18 de agosto findo, visto não ter sido cumprido o item XXV das instruções que acompanham a circular 2.500 de 20-5-38, o qual determina sejam lavrados termos distintos para os materiais de custo superior a 50\$0. Dos referidos termos deverá constar, com minúcia, a causa da inutilização. (D.C.M. 22.667-39).

Ao Sr. Manuel A. Brasilico, inspetor do Núcleo Colonial Inglês de Sousa — Belém:

N. 8.902 — Em resposta ao telegrama n. 260, de agosto próximo passado, transmite cópia da circular n. 2.310, de 3 de maio último, que autorizou a abertura de concorrências administrativas nas Inspetorias Agrícolas e Núcleos Coloniais, deste Ministério. (D.C.M. número 2.701-39).

Ao administrador do Campo Experimental de Café, em Jaguaquara — Bala:

N. 8.903 — Comunica que estando esse Campo sendo custeado pela verba de "acordo" deverá continuar, sob a jurisdição da Divisão de Fomento da Produção Vegetal até terminar o presente exercício. (D.C.M. 13.280-39).

Departamento Nacional da Produção Mineral

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de setembro de 1939

Avisos expedidos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.685 — Restitue o processo de interesse da Companhia Carbonífera Rio Grandense, informado pelo D. N. P. M.

Ao Sr. presidente do C. N. A. E.:

N. 1.686 — Encaminha o processo em que a Brazilian Hydro Electric Company, Limited, solicita decretação de lei especial.

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.700 — Transmite cópia do termo de acordo celebrado entre este Ministério e o Governo de São Paulo para execução do Código de Minas em seu território.

Processos despachados

Dia 15 de setembro de 1939

Teotônio Batista de Freitas — Manifesto de jazidas. — Indeferido. DGPM. 728-39.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 11 de setembro de 1939

Antônio Lacerda Braga — Pedido de certidão. — Complete o selo. DGPM. 3.454-39.

Dia 13

João Rodrigues de Carvalho — Pedido de autorização para pesquisa. — Complete o selo do processo e satisfaça o depósito legal. DGPM. 3.679-39.

Dia 1 de setembro de 1939

Offícios expedidos

Ao Sr. diretor geral do Departamento de Administração:

N. 1.664 — Encaminha o requerimento em que o servente José Petronilho da Rocha pede transferência para igual cargo na Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal, em Belém, Estado do Pará.

N. 1.665 — Idem, idem — Devolve o processo D.C.M. 13.360-39, relativo à comprovação do adiantamento recebido pelo engenheiro de minas, Matias Gonçalves de Oliveira Roxo.

Ao Sr. delegado do T. C. no M. A.:

N. 1.666 — Remete o requerimento de Sílvia Quintela, responsável pela importância de 270\$0, glonzada na comprovação do adiantamento de 4.000\$0.

N. 1.667 — Idem, idem — Remete conta da Comp. Telefônica Brasileira na importância de 822\$0.

N. 1.668 — Idem, idem — Idem, Lloyd Brasileiro, 2:027\$3.

N. 1.669 — Idem, idem — Idem, The Rio de Janeiro City Improvements Company Ltd., 1:242\$4.

N. 1.670 — Idem, idem — Idem, Rede Mineira de Viação. 4\$9.

N. 1.671 — Idem, idem — Idem, The Leopoldina Railway Co. Ltd., 493\$8.

N. 1.672 — Idem, idem — Idem, idem, 570\$5.

N. 1.673 — Idem, idem — Idem, Lloyd Brasileiro, 14:172\$5.

N. 1.674 — Idem, idem — Idem, Casa Pratt S.A., 368\$5.

N. 1.675 — Idem, idem — Idem, Comp. Carris. Luz e Força do Rio de Janeiro, 2:333\$5.

N. 1.676 — Idem, idem — Idem, Comp. Telefônica Brasileira, 1:846\$9.

N. 1.677 — Idem, idem — Idem, Société Anonyme da Gaz de Rio de Janeiro, 727\$8.

N. 1.678 — Idem, idem — Idem, idem, 788\$6.

N. 1.679 — Idem, idem — Idem, Navegação Baiana, 91\$8.

N. 1.680 — Idem, idem — Devolve o processo D.C.M. 14.854-39, com as contas da E. F. Sorocabana, na importância de 365\$6.

N. 1.681 — Idem, idem — Idem, 11.952-39, com as contas da Comp. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, nas importâncias de 1:907\$8, 1:489\$2 e 1:656\$9.

N. 1.682 — Idem, idem — Remete comprovação do adiantamento concedido ao engenheiro de minas, Décio Savério Odono, de 670:000\$0.

N. 1.683 — Idem, idem — Comunica haver reassumido o seu cargo, o dactilógrafo Fernando Bessa de Almeida, que se encontrava licenciado.

N. 1.684 — Idem, idem — Comunica haver entrado em gozo da licença que lhe foi concedida, nos termos do art. 1º do Decreto número 42, de 15-4-35, o técnico de Laboratório, Simplicio Jaques de Moraes.

Ao Sr. ministro:

N. 1.687 — Envia o processo relativo a um projeto de decreto-lei submetido à consideração do Governo pelo C.N.P.

Ao Sr. diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional:

N. 1.688 — Encaminha o processo em que é interessada a Sociedade Carbonífera Próspera S.A.

N. 1.689 — Idem, idem — Solicita retificação da taxa por aproveitamento de quedas d'água realizados pela Comp. Agrícola União Industrial de Pernambuco.

Ao Sr. diretor da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil:

N. 1.690 — Agradece a remessa de 10 exemplares do folheto contendo o novo regulamento da Carteira de crédito agrícola e industrial.

Ao Sr. chefe do S. P. M. do Estado de Minas Gerais:

N. 1.691 — Remete o decreto estadual n. 1.852, de interesse de Armando Forattini.

N. 1.692 — Idem, idem — Idem, 1.853, idem, Severino Hottis.

N. 1.693 — Idem, idem — Encaminha o processo DGPM-2.010-1939, de interesse da Comp. Giacomo Ltda.

N. 1.694 — Sr. diretor da D. A. — Circular — Remete cópia do ofício-circular n. 5.771, de 18 de julho último, da D. C., sobre o cumprimento do arts. 46 e 48 do Decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938.

Idêntico aos diretores da D.G.M., D.F.P.M. e L.C.P.M.

N. 1.695 — Idem, idem — Idem, idem, 6.606, do Departamento de Administração e 53.500, da Secretaria do Tribunal de Contas. Idem, idem.

N. 1.696 — Idem, idem — Idem, idem n. 6.942, idem, e 7.685, idem, idem.

N. 1.697 — Sr. João de Lourenço — Remete relação sobre minas existentes no país.

N. 1.698 — Sr. Francelino Horta — Solicita assinatura de profissional habilitado na planta apresentado no processo DGPM 3.566, de 1939.

N. 1.699 — Sra. Anita Piau Horta — Idem, processo DGPM 3.565-39.

Dia 2

Ao Sr. presidente da Associação Animadora da Corporação dos Ourives:

N. 1.701 — Agradece comunicação e faz comunicações a respeito dos trabalhos da Comissão de Contrastaria.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 1.702 — Pede pagamento da folha de diárias do fiscal de empresas Trajano de Melo Moraes e outros, relativa ao mês de agosto último.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento de Administração:

N. 1.703 — Pede autorização para aquisição de um chassi comercial Chevrolet para a D. A.

N. 1.704 — Restitue o processo DCM 9.993-39.

N. 1.705 — Comunica que o servente João José Caldas serve no CNP.

N. 1.706 — Remete contas da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, na importância de 242\$7.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento de Administração:

N. 1.707 — Devolve o processo ECM 20.193-39.

— Ao Sr. diretor da Secretaria do T. C.:

N. 1.708 — Presta informações sobre o processo DGPM 4.934, de 1938, em que é interessado o ex-porteiro deste Departamento, Arnaldo da Rocha Miranda.

— Ao Sr. diretor das Rendas Internas do T. N.:

N. 1.709 — Devolve o processo em que é interessada a Empresa Brasileira de Cristais. DGPM 3.682-39.

N. 1.710 — Idem, W. O. O'Day, DGPM 3.683-39.

N. 1.711 — Idem, Nabor Barros. DGPM 3.684-39.

N. 1.712 — Idem, Pierre da Silva. DGPM 3.722-39.

N. 1.713 — Remete nota complementar relativa à taxa por novos aproveitamentos de quedas d'água de várias empresas do Estado de Pernambuco.

— Ao Sr. chefe do S. P. M. de Minas Gerais:

N. 1.714 — Remete decreto estadual 9.516, que autoriza Moacir Brasiense a pesquisar diamante.

N. 1.715 — Idem, José Pereira Fernandes, idem.

N. 1.716 — Idem, Osvaldo Cesar Pereira da Silva, idem.

— Ao Sr. diretor do I. G. G. do Estado de São Paulo:

N. 1.717 — Encaminha requerimento de Emílio de Oliveira.

N. 1.718 — Idem, João Braz Arruda Barbosa.

— Aos Srs. bispos de Botucatu e engenheiro Constantino Moseca:

N. 1.719 — Remete cópia de informação prestada pela D.F.P.M.

— Ao Sr. Giacomo Burigo:

N. 1.720 — Comunica o arquivamento de sua reclamação contra a Companhia Carbonífera União Ltda.

— Ao Sr. Augusto Curial:

N. 1.721 — Informa sobre exigências da D.F.P.M. no processo DGPM 2.787-39.

— Ao Sr. Martinho de Lima e Silva:

N. 1.722 — Idem, processo DGPM 1.199-39.

— Ao Sr. diretor da Companhia do Morro Velho:

N. 1.723 — Envia parecer do diretor da DFPM e informa que este Departamento se esforçará na continuação dos estudos e observações em Morro Velho e em outras minas do país, para esclarecimento do problema da sílicose.

— Ao Sr. H. Juvêncio Sessenta:

N. 1.724 — Informa sobre consulta feita em telegrama de 18 de agosto de 1939.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 1.725 — Remete folha de pagamento do servente Arnaldo Pereira Guimarães, relativa aos meses de junho, julho e agosto do corrente ano.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento de Administração:

N. 1.726 — Comunica que o servente Arnaldo Pereira de Guimarães entrou em exercício em 27 de junho do corrente ano.

N. 1.727 — Solicita abono de diárias para funcionários do LCPM, em exercício nos Estados do Rio Grande do Sul e S. Paulo, Jorge da Cunha e Armando Marcondes da Luz.

N. 1.728 — Remete contas do Lloyd Brasileiro, na importância de 4:743\$1.

— Ao Sr. diretor de Águas:

N. 1.729 — Transmite cópias das portarias do Sr. chefe de Polícia do Distrito Federal, referentes aos condutores de veículos.

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro de Goiás:

N. 1.730 — Envia relação das jazidas de rutilo existentes nesse Estado, e solicita facilidade de transporte para as mesmas.

Dia 9

Ao Sr. ministro:

N. 1.731 — Apresenta sugestões sobre a questão de uma usina metalúrgica projetada pelo governo do Estado de São Paulo, de chumbo e prata.

Serviço de Economia Rural

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por portaria n. 50, de 14 do corrente, foi designado o auxiliar técnico de 1ª classe, extranumerário, mensalista, Fernando Jaques da Silva, para ter exercício na Secção de Pesquisas Econômicas e Sociais, do Serviço de Economia Rural.

Por portaria n. 51, de 14 do corrente, foi designado o Agrônomo D.N.P.V. classe I, José Augusto de Oliveira Gusmão, para ter exercício na Fiscalização Portuária de Frutas, nesta Capital.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Serviço de Comunicações

PORTARIA N. SCm-149 DE 16 DE SETEMBRO DE 1939

O ministro de Estado, considerando que o direito às indenizações por motivo de acidentes do trabalho, sem embargo de obedecerem elas, em sua avaliação, nos termos da legislação vigente, a um sistema de classificação metódica das lesões, atividades profissionais e graus de incapacidade, deve suscitar, sem discrepância, uma situação equipolente para os acidentados e a mesma responsabilidade, em casos idênticos, por parte dos empregadores, e tendo em vista os pareceres emitidos a respeito pelo Serviço Médico do Departamento Nacional do Trabalho, e pelo Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização:

Resolve, de acordo com o art. 3º, do Decreto n. 86, de 14 de março de 1935, mandar que, nas competentes tabelas, seja incluído o oxicarbonismo crônico e profissional, quando adquirido em trabalhos de gasômetro ou semelhantes, entre as doenças a que se refere o art. 1º do Decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, regulando-se a respectiva indenização pelos dispositivos do Decreto n. 24.637, citado.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1939. — Waldemar Falcão. (Referência: Processo n. MTIC. 11.720-39).

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 9 de setembro de 1939

José Cândido Cêa, recorrendo da decisão do Conselho Nacional do Trabalho, que, em gráu de embargos, confirmou o acórdão da sua Segunda Câmara relativamente á reintegração do recorrente no cargo de Comandante de navio na Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro (MTIC. 10.976-39). — Preliminarmente: deixo de conhecer do recurso por se não enquadrar em nenhuma das alíneas do art. 5º do regulamento aprovado pelo Decreto número 42.784).

José Rocha Pinto Dias, recorrendo da decisão do Conselho Nacional proferida em gráu de embargos que manteve o acórdão da sua Segunda Câmara negando-lhe a averbação do tempo de serviço prestado á Agência dos Correios de Caxambú, para efeito de aposentadoria. (MTIC. 12.225-39). — Preliminarmente: deixo de conhecer do recurso, por haver sido interposto fora do prazo legal).

Pitta & Cia., recorrendo da decisão pela qual o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários o condenou ao pagamento da importância de 100\$0, por infração do art. 172 do regulamento do referido Instituto. (MTIC. 19.415-39). — Nego provimento ao recurso, á vista das informações. (As informações a que se refere este despacho declaram que, além de improcedentes as alegações do recorrente, deixou este correr o processo á revelia).

Dia 21 de agosto de 1939 (aditamento)

Benedito Galdino da Silva, solicitando não seja concedido a outrem o privilégio de um tamanco flexível, cuja invenção lhe pertence, não havendo ainda requerido patente por falta de recursos. (MTIC. 18.153-39). — Transmite-se. (Refere-se este despacho á informação do Departamento Nacional de Propriedade Industrial, segundo a qual nenhum direito poderá alegar o interessado sobre a referida invenção, se não promover o respectivo registro, naquele Departamento, porque é isso que assegura a propriedade da invenção, sendo certo ainda que o único meio de resguardar direitos de propriedade é o pedido de patente, nos termos do Decreto n. 16.264, de 16 de dezembro de 1923).

Segunda Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 4 de setembro de 1939

W. Mitchell, estabelecido á Avenida Rio Branco n. 33-loja, com o negócio de comissões e consignações, pedindo reconsideração da multa de 100\$0 que lhe foi imposta por haver infringido o disposto no art. 32 letra b do Dec. n. 22.033, de 29 de outubro de 1932 (MTIC 18.933-938). — Nego provimento, á vista da informação. (Alude este despacho ao parecer do diretor do Departamento Nacional do Trabalho no qual opina seja negado provimento ao pedido).

Dia 5

Sindicato dos Operários Gráficos, com séde em São Salvador, Estado da Baía, reclamando contra a dispensa de vários associados seus que foram despedidos da Companhia Editora Gráfica da Baía (MTIC 6.090-939). — Reformo a decisão da Junta para o efeito de condenar a reclamada a pagar aos reclamantes a indenização estabelecida no art. 2º da Lei n. 62, tendo em vista o parecer do senhor consultor geral da República emitido no processo M. T. I. C. 5.889-39), junto por cópia.

Dia 6

Manuel F. Vieira, firma estabelecida com restaurante á rua da Assembléa n. 33, loja, pedindo reconsideração da multa de 1.000\$0 que lhe foi imposta por haver infringido o disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 10 do Decreto n. 24.696, de 12-7-34 (MTIC 19.311 de 1939). — Nego provimento ao recurso de fls. 10, á vista das informações, para o efeito de manter a pena que foi imposta á recorrente pelo Departamento Nacional do Trabalho. (Alude este despacho ao seguinte: "Não apresentando a firma razões que justifiquem a relevação da multa, faço subir o processo á consideração do sr. director, opinando pelo não provimento do recurso").

Bartolomeu Mauricio Wanderley, reclamando contra o ato da Comissão Executiva da União dos Trabalhadores Metalúrgicos que o suspendeu por um ano (MTIC 19.312-934). — Arquive-se, á vista das informações. (Alude este despacho ao seguinte: "A penalidade foi imposta em Assembléa Geral, por maioria absoluta de votos (ata de fls. 34 a 36), referendando o ato da Comissão Executiva. Cumpre acrescentar que expirou o prazo da penalidade aplicada ao reclamante").

Isidoro Cordeiro, solicitando providências no sentido de lhe ser entregue a sua carteira profissional (MTIC 19.309-939). — Arquive-se, á vista da informação. (A informação a que este des-

pacho alude é o seguinte: "Todas as providências para a entrega da carteira foram tomadas urgentemente. Quanto ao retardamento havido, cumpre-me informar que decorreu exclusivamente do fato de ser o Sr. Isidoro Cordeiro proprietário de um jornal, não podendo, consequentemente, possuir carteira").

Antônio Gonçalves Marques, pedindo solução para o processo originado da sua reclamação apresentada contra a União Panificadora Leopoldinense Ltda. (MTIC 19.308-939). — Transmite-se a informação. (A informação a que este despacho alude é a seguinte: "O processo em que o Sr. Antônio Gonçalves Marques solicita uma solução favorável foi arquivado. — A causa determinante de tal decisão foi o livro de registro de empregados protocolado sob o 34.547, onde o referido senhor admitiu tacitamente que o seu ordenado era de 350\$0 (trezentos e cinquenta mil réis). Nestas condições, sou de parecer que nenhuma providência poderá ser tomada, a menos que sejam apresentados documentos que possam comprovar suficientemente o ordenado de 450\$0 (quatrocentos e cinquenta mil réis)").

Telesforo F. Fernandez, proprietário do Grande Hotel sito á rua Bonifácio Costa, na Baía pedindo seja avogado o processo em que são partes o recorrente e o seu ex-empregado José Venceslau de Araujo (MTIC 10.428-939). — Preliminarmente: não havendo base legal para a avocação, deixo de conhecer do pedido.

Gaspar Pinto Lopes Peneda, sucessor de Pinto Lopes & Machado, pedindo seja avogado o processo em que são partes o recorrente e o seu ex-empregado Manuel Fernandes de Oliveira (MTIC 16.872-935). — Preliminarmente: não se caracterizando a hipótese legal para a avocação, deixo de conhecer do pedido.

Alexandre José Ferreira, pedindo por intermédio do Sindicato dos Operários Tecelões e Classes Anexas, de Valença, seja avogado o processo em que são partes o recorrente e a Companhia Valença Industrial (MTIC 18.323-938). — Á vista dos pareceres, dou provimento ao pedido de avocação, para o efeito de anular a decisão de fls. 8 e 8 verso, e determinar que a junta prolatora proceda a novo exame do dissídio em apreço, observadas as disposições legais.

Os pareceres a que este despacho alude são os seguintes:

Primeiro:

"1. Alexandre José Ferreira, considerando violadora do seu direito a decisão da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento do Município do Salvador, Estado da Baía, que julgou improcedente a reclamação pelo mesmo apresentada contra a Comp. Valença Industrial, requer avocação do processo, afim de ser aquela decisão anulada e atendida a reclamação, na forma da inicial.

2. A reclamação contida na inicial assim pode ser resumida: o reclamante, após as férias regulamentares, foi cientificado pelo mestre da Seção de Pedreiros e Carpinheiros, da Fábrica Amparo, de não haver trabalho, notando, porém, o reclamante, nos dias subsequentes, que o seu lugar estava preenchido por outro operário. A declaração do mestre foi feita em 7 de maio de 1937, tendo a reclamada, mais de um ano depois da dispensa, e quando o litígio ia ser apreciado pelo tribunal prolator, feito juntar ao processo um atestado médico, segundo o qual o reclamante, por sofrer de epilepsia, está impossibilitado de exercer a profissão (fls. 6). Um outro atestado médico (fls. 7), também afirma padecer o reclamante do mesmo mal.

A 1ª Junta de Conciliação e Julgamento do Município do Salvador, em face desses documentos, não hesitou em julgar improcedente a reclamação, sem mesmo promover uma diligência na qual se apurasse, em exame procedido no paciente, durante o ataque epilético, tratar-se de epilepsia essencial ou sintomática, isto é, curável ou incurável. Alias, os dois atestados médicos constantes dos autos, embora acordem quanto á natureza do mal sofrido pelo reclamante, divergem quanto ás conclusões.

No primeiro (fls. 6), é declarado que o reclamante sofre de epilepsia que o impossibilita de exercer a profissão, enquanto o segundo (fls. 7), embora afirmando que o passado morbido do empregado despedido acusava ataques de mal epilético, escusou-se de considerar o reclamante impossibilitado de exercer a sua atividade profissional. A decisão da Junta deve ser apreciada, pois, sob o aspecto da ilegalidade da dispensa do empregado, antes de feita a prova de padecer o mesmo de epilepsia essencial.

Teria sido feita essa prova, mediante a apresentação dos atestados já referidos? Não, evidentemente. Nenhum desses atestados diz que o respectivo atestante assistira a um ataque do reclamante. E para que isso se desse seria mister que o paciente fosse submetido a um período mais ou menos longo de observação, em instituto oficial ou sob vistas imediatas do médico do município, do Estado ou da União.

Assim se tem entendido, em casos semelhantes, um dos quais (P-2.453-36), incidiu na apreciação do ilustre procurador Durval de Lacerda, em parecer cujo fundamento abaixo reproduzimos:

"É necessária, portanto, uma observação longa, de que o atestado, ao que parece, não é fruto. Também não se pode alegar que o respectivo médico sinalário chegou a tais conclusões por meio de um exame no paciente; exame que seria absolutamente infrutífero, pois a epilepsia nunca se manifesta, pelo menor dos sintomas ou indícios mínimos, fora dos respectivos ataques. Não ha médico no mundo que possa, cientificamente, caracterizar um epilético fora do paroxismo.

Ainda mais: é necessário o ataque completo:"

É um parecer que assenta em rigoroso critério científico. Na epilepsia, como faz notar J. M. Paviot (Précis de Diagnostico

Medical et de Séméiologie, Terceira Edição, Paris, 1922), é necessário ter em vista a crise convulsiva generalizada e ainda a sua ligação com a verdadeira causa determinante. Só assim se poderá dizer si o mal é essencial ou sintomático. Sem embargo, como faz notar o citado professor da Faculdade de Medicina de Lyon, cuja clínica hospitalar o tornou autoridade ainda mais respeitável — uma grande dificuldade se apresenta, por vezes, qual seja a de estabelecer a diferença entre o ataque epilético e o grande ataque de histeria, pois de regra, é a última suscetível de apresentar os elementos característicos da primeira.

Ha que considerar ainda as crises epileptiformes determinadas pelo alcoolismo (*absinthisme* agudo e crônico dos francezes), pela moléstias do coração, lesões do ouvido, fimósis, pólipos nasais, vermes intestinais, etc., que constituem a *epilepsia reflexa* e podem ser debeladas com o desaparecimento das causas determinantes. Como, pois, admitir, em face de um simples atestado médico não resultante de prolongado período de observação, durante o qual se pudesse firmar diagnóstico, ser essencial ou sintomático o mal epilético, e concluir, tal como fez o médico signatário do atestado de fls. 6, não poder o paciente exercer a sua profissão? A Junta decidiu, portanto, com violação expressa de direito, enquadrando, erradamente, na hipótese da justa causa uma dispensa manifestamente ilegal, por não figurarem nos autos os elementos de prova de padecer o reclamante de mal incurável que o incompatibilise com o serviço do qual foi afastado, sob pretexto de falta de trabalho, mais de ano depois substituído por motivo de moléstia.

3. Isto posto, somos de parecer que se defira a advocatória para reformar a decisão da Junta e julgar procedente a reclamação, na forma da inicial."

Segundo:

"Deve ser reformada a decisão. Não seria injusta dispensa sem indenização, dada a causa que motivou a dispensa, como porque a força maior não subsiste mais como causa justa para a rescisão do contrato de trabalho, em face do que dispõe a Constituição de 10 de novembro (art. 137, alínea f)."

Companhia Fiat Lux, requerendo se proceda a uma vistoria nas suas fábricas de fósforo de segurança situadas em S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, em São Paulo, Estado de São Paulo e em Curitiba, Estado do Paraná, afim de se verificarem *in loco* os métodos e condições de trabalho e classifi-las como salubres ou indicar quaisquer falhas que devam ser eliminadas para a aludida classificação (MTIC-14.030/39). — Transmita-se à Companhia interessada cópia do parecer de fls. 4 a 7, para as devidas providências. (O parecer a que este despacho alude é o seguinte: "Visitamos a indústria de fósforos da Companhia Fiat Lux, em São Gonçalo, Estado do Rio, em cumprimento da determinação do Exmo. Sr. Ministro. Antes de citarmos o que nos foi dado observar, desejamos frisar o aspecto importante desta consulta que é a primeira, no gênero, dirigida ao Departamento Nacional do Trabalho. A portaria ministerial de n. SCM-51, de 13 de abril de 1939, publicou os quadros de indústrias insalubres para os efeitos da fixação do salário mínimo, dando às Comissões a possibilidade de aumentá-lo até do metade do salário mínimo normal da região, zona ou sub-zona. (art. 4º, do regulamento a que se refere o Decreto 399, de 30 de abril de 1938). — Nesses quadros estão incluídos dois compreendendo matérias primas e preparações usadas pela requerente, que alega: — "Dado o critério e organização usados em seus processos fabris e só empregar "Fósforo amorfo vermelho", e procurar cercar todo seu pessoal de segurança e conforto no ambiente de trabalho, julga a requerente estarem afastadas de suas fábricas as causas de insalubridade especificadas em lei". O quadro V refere-se ao fósforo, não tendo cogitado da toxicidade de seus diversos tipos, o que seria a desejar, e, como insalubridade média faz constar: A preparação da pasta e o trabalho nos secadores na fabricação dos palitos fosfóricos. A qualificação de insalubre, não é demais repetir, aplica-se somente às seções e locais atingidos pelos trabalhos e operações enumeradas nos quadros (parágrafo 2º, art. 1º, port. CIT). Na Companhia Fiat Lux, em S. Gonçalo, cerca de 12 homens são empregados na preparação da pasta e nos trabalhos de revestimento e secagem dos palitos. Nesse pequeno número é difícil fazer uma determinação de salubridade. Nem o mais antigo desses 12 trabalhadores, com 17 anos do serviço na preparação da pasta, mostra sinais aparentes de intoxicação fosfórica, e, nessa comprovação, fomos auxiliados pelo nosso colega de serviço, Dr. Sebastião Brown, que nos acompanhou nos exames clínicos procedidos. Contudo, na maioria desses trabalhadores encontramos lesões da pele, localizadas nas mãos, com certo polimorfismo, desde o eritema simples. É comum observar-se cicatrizes de queimaduras superficiais e mesmo pequenas ulcerações de bordos duros e dolorosos, com sede nos espaços interdigitais e na face dorsal dos dedos, próximo ao nível das articulações. Essas lesões, perfeitamente idênticas às descritas por Langelez, Barthelemy, Broq e Lambry como acidentes cutâneos devidos aos sais de cromo, têm sua explicação no modo adotado pelos trabalhadores quando agitam a pasta, para melhor homogeneidade. Realizam tal operação com pás de madeira, sem luvas protetoras, de modo que suas mãos são constantemente atingidas pelo preparado químico cuja ação cáustica agindo na pele macerada, determina o comprometimento dos tecidos. Falamos em pele macerada, pois, o trabalhador repetidas vezes molha as mãos, o que parece diminuir a ação corrosiva da pasta, mas levando, por outro lado, a uma diminui-

ção na resistência da epiderme. É claro que a integridade desta é a proteção mais eficaz da pele. As lesões dos tecidos se fazem com maior facilidade nos que a têm alterada, quer-por doenças (dermátides eczematiformes, exfoliativas), quer por fatores constitucionais (sudorese excessiva), ou adquiridos (calosidades, fendilhamentos, maceração). Verificamos que os operários trabalham sem luvas embora a Companhia as forneça. Tendo perguntado qual o motivo de escolherem o sistema prejudicial, fomos informados de que o punho muito largo dessas luvas não impede a penetração da água e salpicos da pasta, fato que torna o trabalho extremamente incômodo: mãos humedecidas dentro de uma luva impermeável. A medida aconselhável é das mais fáceis. Uso de luvas adequadas, com punhos ajustados até o 1/3 superior do ante-braço. Indicamos aos interessados o emprego das mesmas embora o trabalhador, em geral, aceite com resistência a adoção dessa medida. De qualquer maneira, é indispensável que se force o cumprimento de métodos tendentes a melhorar as condições de trabalho, explicando-se previamente sua utilidade. As perturbações apontadas não indicam ação do fósforo empregado. São devidas aos componentes químicos da pasta, principalmente aos cromatos e cloratos. A pasta para o revestimento dos palitos é composta de: Clorato de potássio — Bicromato de potássio — Enxofre — Terra umbra — Terra infusória — Caput mortum — Óxido de manganês — Alvaide — Óxido de zinco — Vidro em pó — Breu — Antimônio sulfúrico e cola. Na pasta destinada a formar a lixa que se encontra nas caixas, além desses componentes, entra: Fósforo vermelho amorfo. Ambas apresentam clorato e bicromato de potássio, responsáveis pela imensa variedade de lesões de pele e mucosas observadas em certas indústrias. Acreditamos não haver encontrado alterações para o lado das mucosas, nem perfurações do septo nasal, tão comuns nos trabalhadores expostos aos vapores de cromo, porquanto, não ha na fábrica desprendimento de vapores e poeiras nocivas. Quanto ao fósforo amorfo vermelho já em 1856 Chevalier afirmava sua não toxicidade e hoje Pouchet o considera inerte. Jacksch firma o mesmo ponto de vista para os palitos fosfóricos fabricados com o sesquisulfureto. Kobert, citado na "Encyclopedie de Hygiene Industriel" do Bureau International du Travail, alude ao fósforo vermelho como infinitamente menos tóxico que a variedade branca, e Teixeira (1901), em monografia sobre a indústria em questão, conclue que o fósforo vermelho é inteiramente inócuo. Os higienistas italianos não são categóricos nessas conclusões. Admitem uma toxicidade reduzidíssima, não a excluindo por consequência. Erben liga esta pequena nocividade aos traços de fósforo branco que a variedade amorfa traz em sua composição. Na indústria dos palitos fosfóricos, o que se admite como certo hoje em dia é a dependência das perturbações orgânicas observadas aos componentes nocivos da massa (Villaret). Na fábrica visitada, essa asserção, como dissemos, exprime a verdade. A parafina é utilizada em quantidade relativamente pequena e sem contacto direto, de longa duração, com o trabalhador. O manuseio com esse produto é assim muito curto, não expondo aos sintomas do hidrocarboreismo, comuns nos trabalhos de fusão e destilação do asfalto, alcatrão, betume e parafina. Contudo, se praticamente podemos excluir as possibilidades de uma intoxicação crônica, o mesmo infelizmente não asseguramos quanto à sua ação carcinogênica, determinante de epitelomas da pele. Esse é o risco previsto no quadro XI de insalubridade. A patogenia do cancer não permite, em sua obscuridade atual, que se afaste essa ação da parafina. Tudo porém indica que na indústria dos fósforos, quer pela reduzida quantidade empregada, quer pelo manuseio rápido, seja talvez pela ausência de emanções que possam ser absorvidas, a parafina oferece um risco extremamente diminuto. Podemos concluir citando o estado atual das indústrias de palitos fosfóricos na Suíça. Esse país possui um serviço de Inspeção Médica do Trabalho, em cujas finalidades está a inspeção periódica das indústrias insalubres sendo obrigatória a comunicação de qualquer doença profissional ao serviço. Ha alguns anos, a fabricação dos fósforos foi retirada da lista das indústrias sujeitas à visitas periódicas, porque durante um longo prazo não houve ocorrência de moléstias profissionais nesse gênero do trabalho. Admitimos, portanto, que os mesmos resultados sejam alcançados em nosso meio, mas antes de chegarmos a essa conclusão necessário se torna a inspeção periódica, até que a adoção das medidas aconselháveis cubram a eventualidade de riscos prejudiciais. Conclusões — 1) A insalubridade de uma indústria deve ser atenuada ou eliminada pela adoção de medidas de defesa e proteção, gerais ou individuais. 2) As leis de acidentes e salário mínimo não são somente leis de reparação e compensação: ambas devem ter como consequência o desenvolvimento de condições que protejam o trabalhador. Assim, são também leis de higiene. 3) Na indústria dos fósforos de segurança, a base de fósforo amorfo vermelho, está praticamente eliminada a possibilidade do fosforismo agudo ou crônico. 4) A incidência de perturbações ligadas ao emprego de outras matérias primas exige, para que possa ser dada a classificação pedida neste processo, vigilância e observações repetidas na mesma indústria, durante certo prazo (1 a 2 anos), afim de apurar-se devidamente a adoção dos métodos indicados pelo Ministério do Trabalho. 5) No presente caso, sugerimos que a Companhia Fiat Lux forneça luvas adequadas para os trabalhadores que lidam com a pasta (preparação e secagem) afim de prevenir a ocorrência de dermatites e ulcerações (agudas, crônicas e recidivantes). 6) Verificada no fim de 3 ou 4 inspeções a perfeita adaptação do trabalhador ao novo processo de trabalho, somos de parecer que seja transmitido esse resultado à Comissão de Salário Mínimo do local, para fins de fixação de salário. 7) Igual orientação poderá ser seguida para as indústrias congêneres."

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processo despachado

Dia 13 de setembro de 1939

Luiz José da Costa Filho, inspetor regional "K", aposentado, findo sua volta à atividade (processo n. 695-39). — Arquite-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 18 de setembro corrente, foi transferido do Serviço de Comunicações para o Departamento Nacional da Indústria o escriturário, de classe "G", do Quadro único deste Ministério, Mercedes Sanchez de Queiroz.

Por portaria de 18 de setembro corrente, foi transferido do Departamento Nacional da Indústria e Comércio para o Serviço de Comunicações o escriturário, de classe "G", do Quadro único deste Ministério, Luiza Flora de Bandeira Bulcão Viana.

Por portaria de 18 de setembro corrente, foi dispensada, por abandono de emprego, Maria de Lourdes da Fonseca Costa Couto Diniz das funções de ajudante técnico de 3ª classe da Secretaria de Estado deste Ministério, para que foi admitida pela portaria n. 215, de 9 de fevereiro de 1939.

Apostilas

Por apostilas de 18 de setembro corrente, exaradas nos decretos de 1 de abril de 1939, relativos à promoção dos oficiais administrativos, de classe H, para a classe I da mesma carreira, Natália de Castro Lima, Mário Leal Pereira, Eloá Maia de Oliveira, Fernando Moreira e Alvaro de Moura e Melo, foi declarado, de acordo com o disposto no art. 10 do Regulamento de Promoções dos Funcionários Públicos Civis, modificado pelo Decreto n. 3.409, de 16 de dezembro de 1938, que os funcionários aos quais se referem os referidos títulos contam exercício a partir de 6 de abril de 1939, e não como consta dos mencionados decretos.

Por apostila de 18 de setembro corrente, o auxiliar de escrita de 1ª classe Zélia Brando Barbosa, a quem se refere a portaria de 9 de fevereiro de 1939, passou a chamar-se Zélia Barbosa Bezerra de Menezes, em virtude de haver contraído matrimônio.

Dia 18 de setembro de 1939

Processos despachados

No processo n. 17.029-39, em que Ramiro Barnabé da Silva, servente de classe "E", solicita pagamento da importância correspondente aos vencimentos que deixou de receber no período de 1 de janeiro a 23 de junho do corrente ano, o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: Autorizo, à vista da informação. A informação, em resumo é a seguinte: Tendo aquele serventário sido suspenso de acordo com o inciso III do art. 87 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 23.567-33 até que, pelo Tribunal de Contas, fossem julgadas as suas contas, como responsável pela aplicação dada ao adiantamento da importância de três contos de réis, recebida em 27 de dezembro de 1937, para despesas de pronto pagamento do SIP, cessou, em 31 de maio último, a ação ou efeito da portaria ministerial, uma vez que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 30 do mesmo mês de maio, ordenar a baixa da responsabilidade do serventário, visto haver sido recolhida aos cofres públicos a importância de 147\$3, glizada por decisão proferida em sessão de 16, que julgou boa e legal a aplicação dada ao adiantamento de que se trata.

Valdemiro Soares de Andrade, motorista de classe "F", do Quadro único deste Ministério, solicitando pagamento, por exercícios findos, da importância de um conto seiscentos e três mil e cem réis (1:603\$1), correspondente aos serviços extraordinários prestados de acordo com o art. 264 e seu parágrafo único do Decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911, nos meses de agosto, setembro, outubro e novembro e dezembro de 1937 (processo n. 10.650-38): Anulo o despacho anterior, do reconhecimento da dívida na importância de um conto seiscentos e três mil e cem réis (1:603\$0), reconhecendo a dívida de que trata este processo na importância de um conto seiscentos e três mil e cem réis (1:603\$1).

Lourenço Torres Teixeira, tendo sido admitido para exercer as funções de auxiliar de 3ª classe das Inspetorias Regionais, e não podendo entrar em exercício no prazo legal, solicita uma prorrogação de 20 dias (processo n. 2.780-39). — Deferido, à vista da informação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de setembro de 1939

Offícios:

Ao inspetor da 10ª Inspetoria Regional:

N. 1-SP-1.898 — Comunicando que ao ex-auxiliar de escrita de 1ª classe Audemaro do Carmo Almeida deverá ser pago, integralmente, o salário do mês de janeiro último, mais 9 dias do mês de fevereiro, relativos ao período até 24 de fevereiro, data em que foi determinada a sua dispensa, feito desses 24 dias o desconto de 15 dias relativos à suspensão imposta ao referido serventário.

Dia 15

Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 3-SP-1.904 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional da folha concernente às gratificações, por tarefas, a que fizeram jus, no mês de agosto findo, Herraógenes Brochado Smith e outros, num total de 28 nomes.

Dia 18

Ao inspetor da 18ª Inspetoria Regional:

N. 1-SP-1.917 — Comunicando que o auxiliar de escrita de 4ª classe, Ernesto Antão Teixeira, designado para servir naquela Inspetoria, passara a ter exercício no Departamento Nacional do Trabalho.

— Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 1-SP-1.920 — Comunicando que a ex-funcionária daquele Tribunal, Maria Ilva Pinto Aires, nomeada escriturário de classe "E", do Quadro único deste Ministério, por decreto de 11 de setembro corrente, entrou em exercício do referido cargo em 15 do mesmo mês.

N. 1-SP-1.921 — Comunicando que a ex-funcionária daquele Tribunal, Maria da Conceição Miragaia, nomeada escriturário de classe "E", do Quadro único deste Ministério, por decreto de 11 de setembro corrente, entrou em exercício do referido cargo em 15 do mesmo mês.

Offícios e folhas

Dia 15

Ao diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 3-SP-1.902 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional da folha concernente à ajuda de custo a que tem direito, no mês de junho último, José Pinheiro Dias, inspetor regional "K", deste Ministério, por motivo de transferência.

N. 3-SP-1.903 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional da folha concernente à ajuda de custo a que tem direito no mês de julho último, Saturnino Guedes, servente "C", deste Ministério, por motivo de transferência.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 3-SP-1.905 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional da folha de diárias a que tem direito o inspetor de Previdência "K", deste Ministério, Oscar de Azevedo Brandão.

— Ao diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 3-SP-1.906 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional da folha concernente à ajuda de custo a que tem direito, no mês de julho último, Jaime Portela, inspetor de Previdência "H", deste Ministério.

Dia 18

Ao diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 3-SP-1.919 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional da folha concernente à ajuda de custo a que tem direito, no mês de agosto último, o oficial administrativo "H", Antônio José Lopes Júnior, por motivo de transferência.

N. 3-S. P. 1.902:			
Categoria — Nome		Valor da ajuda de custo	Despesa total
Inspetor regional "K", José Pinheiro Dias		1:500\$0	1:500\$0
N. 3-S. P. 1.903:			
Servente "C", Saturnino Guedes		500\$0	500\$0
N. 3-S. P. 1.905:			
Categoria — Nome		Valor da diária	N.º de dias
Inspetor de Previdência "K", Oscar de Azevedo Brandão:			
Julho		35\$0	4
Agosto		35\$0	4
Soma			420\$0

N. 3-S. P. 1.906:			
Categoria — Nome		Valor da ajuda de custo	Despesa total
Inspetor de Previdência "H", Jaime Rocha Portela		1:500\$0	1:500\$0
N. 3-S. P. 1.919:			
Of. Adm. "H", Antônio José Lopes Júnior		1:800\$0	1:800\$0

Departamento Nacional do Trabalho

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de agosto de 1939

Fabrica de Biscuitos União do Engenho Novo Limitada, remetendo relação de menores. (SNT-4.736-38/SIP-29.751-39) — Arquivar-se.

Dia 9

Francisco Castro Blanco, solicitando retificação de carteira. (SIP-29.024-39) — Providencie-se como proposto, arquivando-se, em seguida o processo. Alude o despacho ao seguinte: Opino pelo deferimento do pedido nos termos da informação. Proponho ainda que seja restituído o documento junto, mediante recibo, no ato da entrega da carteira.

Kurt Oskar Kropp, solicitando retificação de carteira. (SIP-29.277-39) — Providencie-se como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Opino pelo deferimento do pedido, nos termos da informação. Proponho ainda que seja restituído o documento junto, mediante recibo, no ato da entrega da carteira.

Augusto Dias Torres, solicitando retificação de carteira. (SIP-29.691-39) — Providencie-se como proposto, arquivando-se, em seguida, o processo. Alude o despacho ao seguinte: Opino pelo deferimento do pedido, nos termos da informação. Proponho ainda que seja restituído o documento junto, mediante recibo, no ato da entrega da carteira.

Nelson Medrado Fernandes, solicitando retificação de carteira. (SIP-29.222-39) — Providencie-se como proposto, arquivando-se, em seguida, o processo. Alude o despacho ao seguinte: Opino pelo deferimento do pedido, nos termos da informação. Proponho ainda que seja restituído o documento junto, mediante recibo, no ato da entrega da carteira.

Luiz de Sant'Iago Bertrand, solicitando retificação de carteira. (SIP-29.221-39) — Providencie-se como proposto, arquivando-se, em seguida, o processo. Alude o despacho ao seguinte: Opino pelo deferimento do pedido, nos termos da informação, restituindo-se o documento junto, mediante recibo, no ato da entrega da carteira.

União dos Operários na Indústria de Tecidos, solicitando retificação de carteira. (SIP-29.373-39) — Providencie-se como proposto, arquivando-se, em seguida, o processo. Alude o despacho ao seguinte: Opino pelo deferimento do pedido, nos termos da informação, restituindo-se o documento junto, mediante recibo, no ato da entrega da carteira.

Nelson W. da Mota, solicitando retificação de carteira. (SIP-29.498-39) — Providencie-se como proposto, arquivando-se, em seguida, o processo. Alude o despacho ao seguinte: Opino pelo deferimento do pedido, nos termos da informação. Proponho ainda que seja restituído o documento junto, mediante recibo, no ato da entrega da carteira.

Helio Trindade, solicitando retificação de carteira. (SIP-28.973-39) — Providencie-se como proposto, arquivando-se, em seguida, o processo. Alude o despacho ao seguinte: Opino pelo deferimento do pedido, nos termos da informação, restituindo-se o documento junto, mediante recibo, no ato da entrega da carteira.

Dia 11

José Vieira, solicitando retificação e renovação de carteira. (SIP-29.307-39) — Providencie-se como proposto, arquivando-se, em seguida, o processo. Alude o despacho ao seguinte: Opino pelo deferimento do pedido, nos termos da informação. Proponho, ainda que sejam restituídos os documentos juntos, mediante recibo, no ato da entrega da carteira.

Ana D. Ferreira, solicitando retificação de carteira. (SIP-29.561-39) — Providencie-se como proposto, arquivando-se, em seguida o processo. Alude o despacho ao seguinte: Opino pelo deferimento do pedido, nos termos da informação, restituindo-se o documento junto, mediante recibo, no ato da entrega da carteira.

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 16/8/1939

Fortunato da Cunha Vieira, solicitando identificação. (SIP 17.021 de 1939). — Arquivar-se.

José Vitorino Rodrigues, solicitando identificação. (SIP 23.665 de 1938). — Idem.

Inspetoria Regional de Aracajú, remetendo telegrama n. 263. (SIP 27.478 de 1939). — Idem.

Georgette Raffaul El Henni, solicitando entrega de carteira. (SIP 17.941/39). — Idem.

Laura Natalina, solicitando nova carteira. (SIP 23.143/39) — Idem.

Julius Gebrath, solicitando identificação. (SIP 2.739/39). — Idem.

Manuel Gonçalves da Fonseca, solicitando identificação. (SIP número 9.170/39). — Idem.

Sanatório Santa Alexandrina Ltda., solicitando registro de livros. (SIP 6.524/39). — Idem.

2.ª Inspetoria Regional, remetendo telegrama n. 344. (SIP número 27.487/39). — Idem.

Dia 17

Sebastião de Assis Tilho, solicitando nova carteira. (SIP número 16.814/39). — Arquivar-se.

Basílio Marinho de Carvalho, auxiliar mensalista de 1.ª classe do SIP, solicitando designação. (SIP 22.076/39). — Idem.

José Alves da Cunha, solicitando identificação. (SIP 10.421/39). — Idem.

João Canedo, encarregado do SIP em Miracema, devolvendo relação de carteira. (SIP 27.543/39). — Idem.

José Cláudio F. Medeiros, encarregado do SIP em Valença, devolvendo relação de carteira. (SIP 27.541/39). — Idem.

José Ananias Teixeira, solicitando nova carteira. (SIP 3.468/39). — Idem.

Joaquim José dos Santos, solicitando nova carteira. (SIP 391/39). — Idem.

Cândido Alves de Araujo, solicitando identificação. (SIP 8.727, de 1939). — Idem.

José Carlos dos Santos, reclamando contra a firma, Irmãos Soares. Termo 608. (SIP 8.853/39). — Idem.

Ilário Martins, solicitando identificação. (SIP 10.743/39). — Idem.

Costiglia Carlo Maria, solicitando identificação. (SIP 9.377/39). — Idem.

Manuel Ferreira, solicitando identificação. (SIP 11.570/39). — Arquivar-se.

18.ª Inspetoria Regional, remetendo officio n. 378. (SIP 13.022 de 1939). — Idem.

18.ª Inspetoria Regional, remetendo telegrama n. 925. (SIP 28.062, de 1939). — Idem.

2.ª Inspetoria Regional, remetendo officio n. 259. (SIP 5.251/39). — Idem.

Maximino Nogueira, solicitando identificação. (SIP 7.628/39). — Idem.

Amândio Cardoso Leitão, solicitando identificação. (SIP 7.931 de 1939). — Idem.

Paulo Ananias da Silva, solicitando transferência de entrega de carteira. (SIP 22.402/39). — Idem.

Joaquim da Costa Pinto, solicitando identificação. (SIP 12.242 de 1939). — Idem.

18.ª Inspetoria Regional, remetendo officio n. 747. (SIP 12.198 de 1939). — Idem.

José Barbosa Gomes, solicitando identificação. (SIP 16.979/38). — Idem.

Albino Lopes, solicitando identificação. (SIP 16.645-39). — Idem.

Paulo Neiva de Matos, solicitando nova carteira. (SIP 13.368 de 1938). — Idem.

Vitória Inocência, solicitando entrega de carteira. (SIP 15.448-39). — Idem.

18.ª Inspetoria Regional, remetendo o officio 1.622. (SIP 25.245 de 1939). — Idem.

Alberto José Coelho, solicitando nova carteira. (SIP 10.753/39). — Idem.

Manuel Rodrigues Gil, solicitando identificação. (SIP 18.137 de 1939). — Idem.

Anachicílio de Sousa, solicitando nova carteira. (SIP 19.414-39). — Idem.

Artur Cardoso Vieira, solicitando identificação. (SIP 18.769/39). — Idem.

Artur Maria Guedes, solicitando identificação. (SIP 13.055. de 1939). — Idem.

Luiz Gomes Camacho, solicitando identificação. (SIP 13.730/39). — Idem.

Rafael Raimundo Jardim, solicitando identificação. (SIP 12.508 de 1939). — Idem.

Antônio Queiroz de Sá, solicitando nova carteira. (SIP 19.669 de 1939). — Idem.

Firmino Pereira, solicitando identificação. (SIP 18.730/38). — Idem.

Manuel Vicente Civdanes, solicitando identificação. (SIP 18.548, de 1938). — Idem.

Virgílio Pais dos Santos, solicitando nova carteira. (SIP 19.546 de 1938). — Idem.

Antônio Albino de Sousa, reclamando contra a firma, Horacy Segey de Assis Silva. Termo 1.067. (SIP 19.569/38). — Idem.

Manuel Carneiro Sameiro, solicitando identificação. (SIP 20.426-38). — Arquivar-se.

Alvaro Gonçalves, solicitando nova carteira. (SIP 18.208-39). — Idem.

Antônio da Silva, solicitando identificação. (SIP 19.137-38). — Idem.

José Cohem, solicitando identificação. (SIP 17.940-38). — Idem.

Manuel Dias, solicitando identificação. (SIP 17.068-38). — Idem.

Aristodemo Neri, solicitando identificação. (SIP 17.356-38). — Idem.

Joaquim Queiroz, solicitando nova carteira. (SIP 17.085-38). — Idem.

Miguel Esperança, solicitando identificação. (SIP. 16.389-39). — Idem.

Omar Tejan Alfred Califórnia, solicitando nova carteira. (SIP. 16.253-39). — Idem.

Maria Angela Cascão, solicitando identificação. (SIP. 15.344, de 1939). — Idem.

José Nunes Guadado, solicitando identificação. (SIP. 4.992-39). — Idem.

1ª Divisão da SIP devolvendo individuais dactiloscópicas. (SIP. 24.998-39). — Idem.

1º Delegado Auxiliar, solicitando o comparecimento de funcionários. (SIP. 28.008-39). — Idem.

Luiz Nicodemos, solicitando registo de livros. (SIP. 24.448, de 1939). — Idem.

Alberto Moreira, solicitando nova carteira. (SIP. 21.399-39). — Idem.

Oto Moreira Dias, solicitando nova carteira. (SIP. 22.444-39). — Idem.

Carmina Saraiva de Barros, solicitando identificação. (SIP. 14.662-39). — Idem.

Vitorino Justo de Sousa, solicitando nova carteira. (SIP. 16.090, de 1939). — Idem.

Carlos Manuel de Oliveira, identificador em Nova Friburgo, remetendo esclarecimentos. (SIP. 14.111-39). — Idem.

1ª Divisão da SIP devolvendo individuais dactiloscópicas. (SIP. 26.001-39). — Idem.

1ª Divisão da SIP devolvendo individuais dactiloscópicas. (SIP. 26.114-39). — Idem.

Idalina Costa, reclamando contra a firma, Fábrica de Tecidos Esperança S/A. Termo n. 811. (SIP. 15.438-38). — Idem.

João Morano, solicitando entrega de carteira. (SIP. 7.579-39). — Idem.

Alfredo Jorge da Silva, solicitando identificação. (SIP. 7.427, de 1939). — Idem.

Moisés Goldwas, solicitando identificação. (SIP. 5.913-39). — Idem.

Antônio Batista, solicitando identificação. (SIP. 6.128-39). — Idem.

Florêncio Augusto Rodrigues, solicitando identificação. (SIP. 19.512-38). — Idem.

José Francisco Alves Velho, solicitando identificação. (SIP. 9.111-39). — Idem.

Sérgio Sforza, solicitando identificação. (SIP. 10.011-39). — Idem.

João Afonso Rodrigues, solicitando nova carteira. (SIP. 1.937, de 1939). — Idem.

Marcelino Soares, solicitando identificação. (SIP. 5.093-39). — Idem.

Maria Oradi Coronini Ballini, solicitando identificação. (SIP. 13.517-39). — Idem.

José Gaglianone, solicitando nova carteira. (SIP. 4.858-39). — Idem.

Manuel Alvarez, solicitando nova carteira. (SIP. 1.863-39). — Idem.

Leonardo Nunes Pereira, solicitando identificação. (SIP. 12.401, de 1939). — Idem.

1ª Divisão da SIP devolvendo individuais dactiloscópicas. (SIP. 24.999-39). — Idem.

18ª I. Regional, remetendo ofício n. 1.623. (SIP. 25.246-39). — Idem.

Nicolau Turf, solicitando nova carteira. (SIP. 13.113-38). — Idem.

Antônio de Oliveira Branco, solicitando entrega de carteira. (SIP. 27.363-38). — Idem.

Justino Gomes de Barros, solicitando identificação. (SIP. 19.154, de 1938). — Idem.

Newton Barros Ignarra, solicitando nova carteira. (SIP. 3.172, de 1939). — Idem.

12ª I. Regional, remetendo ofício n. 1.055. (SIP. 22.765-39). — Idem.

Domingos Ribeiro Guimarães, solicitando identificação. (SIP. 20.553-39). — Idem.

Agenor Manuel dos Santos, solicitando nova carteira. (SIP. 21.226-39). — Idem.

Sindicato dos Operários Estucadores do Distrito Federal, solicitando nova carteira para o operário João Castro de Oliveira. (SIP. 23.385-39). — Idem.

Teodoro Francisco Moreira, solicitando nova carteira. (SIP número 21.425-39). — Arquite-se.

Manuel dos Santos, solicitando nova carteira. (SIP. 22.583-39). — Idem.

Carlos da Costa Ferreira, solicitando identificação. (SIP. 10.346, de 1939). — Idem.

João Francisco Rebouça, solicitando identificação. (SIP. 10.033, de 1939). — Idem.

João Pereira, solicitando nova carteira. (SIP. 25.171-39). — Idem.

Rudolf Meyer, solicitando identificação. (SIP. 17.502-39). — Idem.

Manuel Francisco, reclamando contra a firma Manuel Pereira Ltda. Termo n. 1.083. (SIP. 19.977-39). — Idem.

Celina Marques de Oliveira, solicitando retificação de carteira. (SIP. 14.895-38). — Idem.

Dia 18 de agosto de 1939

José Soares, reclamando contra a firma Pereira & Comp. Termo n. 1.198. (SIP. 23.867-39). — Arquite-se, em face da informação.

Dia 25

1ª Divisão do S. I. P., devolvendo individuais dactiloscópicas. (SIP. 26.003-39). — Arquite-se.

2ª Inspetoria Regional, remetendo o ofício n. 1.206. (SIP. 27.817, de 1939). — Idem.

Edgar Baiense de Almeida e Brito e Vitor, solicitando registro como jornalista. (SIP. 26.620-39). — Idem.

13ª Inspetoria Regional, remetendo o ofício n. 1.777. (SIP número 27.793-39). — Idem.

8ª Inspetoria Regional, remetendo o ofício n. 1.166. (SIP número 27.779-39). — Idem.

8ª Inspetoria Regional, remetendo o ofício n. 1.165. (SIP número 27.778-39). — Idem.

João Rodrigues de Melo, remetendo a guia n. 13. (SIP. 27.525, de 1939). — Idem.

7ª Inspetoria Regional, remetendo o ofício n. 374. (SIP. 26.564, de 1939). — Idem.

1ª Divisão do S. I. P., devolvendo individuais dactiloscópicas. (SIP. 26.008-39). — Idem.

13ª Inspetoria Regional, remetendo o ofício n. 1.776. (SIP número 27.792-39). — Idem.

1ª Divisão do S. I. P., devolvendo individuais dactiloscópicas. (SIP. 26.004-39). — Idem.

1ª Divisão do S. I. P., devolvendo individuais dactiloscópicas. (SIP. 26.006-39). — Idem.

8ª Inspetoria Regional, remetendo o ofício n. 1.160. (SIP número 27.803-39). — Idem.

13ª Inspetoria Regional, remetendo o ofício n. 1.766. (SIP número 27.567-39). — Idem.

18ª Inspetoria Regional, remetendo relação de corrente. (SIP número 27.537-39). — Arquite-se.

14ª Inspetoria Regional, remetendo o ofício n. 948. (SIP. 27.829, de 1939). — Idem.

19ª Inspetoria Regional, remetendo o ofício n. 324. (SIP. 27.869, de 1939). — Idem.

8ª Inspetoria Regional, remetendo o ofício n. 1.164. (SIP. 27.774, de 1939). — Idem.

Dia 26

Manuel da Silva Machado, solicitando identificação. (SIP. 22.218, de 1939). — Arquite-se.

Dia 28

Joaquim Carvalho, reclamando contra a firma Amaral Vasconcelos. (SIP. 17.822-36). — Termo n. 823. — Arquite-se, em face da informação.

Albano Pereira Alves, reclamando contra a firma Elvira Gagliardi. (SIP. 24.880-39). — Termo n. 1.211. — Arquite-se.

17ª Inspetoria Regional, remetendo quadro demonstrativo de renda. (SIP. 27.834-39). — Arquite-se.

Adelino da Anunciação Monteiro, solicitando identificação. (SIP. 24.477-38). — Arquite-se.

Dia 29

Manuel Pereira da Silva, reclamando contra a firma Ramponi Gilberto. (SIP. 7.917-36). — Arquite-se, em face da informação.

Antônio Marques dos Santos, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 2.302-39). — Arquite-se.

Carrelli Pasquale, solicitando identificação. (SIP. 978-39). — Idem.

Artur Rimbold, solicitando identificação. (SIP. 1.381-39). — Idem.

Domingos Durões Torres, reclamando contra a firma Companhia Hotéis Palace. (SIP. 2.674-39). — Termo n. 187. — Em face da informação acima, considero improcedente a reclamação de fls. 2 e determino o arquivamento do processo.

Manuel Alonso, solicitando identificação. (SIP. 1.601-39). — Arquite-se.

Encarregado do S. I. P. em Campos, reclamando carteiras. (SIP. 29.204-38). — Como parece ao sub-intendente. Arquite-se, por nada mais haver a providenciar.

Lúcia Ferreira Correia, solicitando retificação de carteira. (SIP. 20.083-38). — Arquite-se.

Noé Joaquim Silva, solicitando transferência de carteira. (SIP. 21.893-38). — Arquite-se, em face das informações.

Dia 13 de setembro de 1939

Constantino José Laurie, solicitando identificação. (SIP. 30.577, de 1939). — Deferido, em termos.

Valentim Bernardo, solicitando identificação. (SIP. 28.517-39). — Deferido, em termos.

Florindo Vila Ferreira, solicitando registro de livros. (S. I. P. 9.113-39). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: De fato, verificando o fichário, constata-se que a firma Florindo Vila Ferreira possui registro para restaurante à Estrada Real de Santa Cruz, n. 2.895, e para a rua Augusto Vasconcelos n. 13, apenas o registro

do pessoal de transporte, sob o n. 12-T-3. Assim, proponho que se conceda o registro para os empregados do depósito de bebidas prontamente dito., á rua Augusto Vasconcelos n. 11, enquadrando-se no ramo de atividade: "Comércio".

Dia 14

João de Sousa e Silva, solicitando identificação. (SIP. 27.357 de 1939). — Deferido, em termos.

Rachmiel Bazylewski, solicitando devolução de documento. (S. I. P. 17.071-39). — Entregue-se o documento solicitado, mediante recibo.

Antônio Gomes da Silva, solicitando identificação. (SIP. 30.268 de 1939). — Deferido, em termos.

Gabriel Cuprik, solicitando entrega de carteira. (SIP. 17.747 de 1938). — Deferido, prossiga-se.

Salvador Lúria, solicitando identificação. (S. I. P. 23.840 de 1939). — Em face da informação acima, reconsidero o despacho anterior e defiro o pedido de fls. 2.

José Correia Ribeiro, solicitando retificação e renovação de carteira. (SIP. 31.435-39). — Proceda-se nos termos da proposta da 1ª Divisão. Alude o despacho ao seguinte: Trata-se no caso presente de um engano do identificador, assinante da ficha n. 14.937 32 série (fls. 4). Proponho que se emita uma nova carteira 14.937 32ª, procedendo-se as retificações que se fazem necessárias.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 11 de setembro de 1939

Ofícios:

Sr. Alcino José Esteves:

N. 360 — Reiterando os termos do ofício deste Conselho n. 189, datado de 2 de maio de 1938, solicito vos degnéis informar si o senhor José Meier Duarte continua prestando serviços de caráter técnico para vossa firma.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Educação:

N. 361 — Solicito vos digneis determinar providências no sentido de ser devolvido a este Conselho Regional, o diploma expedido em favor do Sr. João do Rego Coelho pela Escola Politécnica da Universidade do Rio de Janeiro, enviado a esse Departamento pela guia número 229, de 18 de outubro de 1934.

N. 362 — Solicito vos digneis determinar providências no sentido de ser devolvido a este Conselho Regional, o diploma expedido em favor do Sr. Vyvyan Winstanley Frampton pelo "The Institution of Civil Engineers of Westminster", enviado a esse Departamento pela guia n. 717, de 13 de fevereiro de 1935.

— Ao Sr. presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 363 — Solicito vos digneis mandar informar a este Conselho Regional, em virtude da exposição de motivos n. 313, de 25 de fevereiro de 1939, apresentada ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, por esse Departamento, que foi aprovada, si o Sr. Benedito de Oliveira Leite, funcionário do quadro I do Ministério da Fazenda, continua no cargo técnico que exercia ou foi transferido para cargo de outra carreira em que não seja exigida habilitação técnica, conforme foi proposto na exposição de motivos n. 313 citada.

Agradecendo antecipadamente a consideração que estou certo, dispensáveis do presente, reitero-vos os meus protestos de elevada estima e distinto apreço.

Dia 14

— Ao Sr. Dr. Hélio Brito Diretor de Obras Públicas da Secretaria de Viação, Trabalho e Obras Públicas da Prefeitura do Distrito Federal:

N. 365 — Atendendo a solicitação constante de vosso ofício número 160-GD, de 11 do corrente mês, junto vos envio a relação completa dos profissionais diplomados e registrados neste Conselho Regional até a presente data.

Aproveito o ensejo para apresentar-vos os meus protestos de elevada estima e subida consideração.

Conselho Nacional do Trabalho

CONSELHO PLENO

Processo n. 272-38 — Vistos e relatados os autos da reclamação de Oscar Janes contra a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Paulista, pleiteando a equiparação dos seus vencimentos, como escriturário da mesma Caixa, aos de dactilógrafo-correspondente:

Considerando que está em discussão o plano de padronização dos vencimentos e cargos dos funcionários das caixas de aposentadoria e pensões;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, determinar que o reclamante aguarde o julgamento e execução do referido plano.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Correia da Silva*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 1.651-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Great Western, prestando esclarecimentos quanto ao excesso da dotação proposta para 1939 para a verba "Despesas Administrativas — Pessoal", apresenta justificação dos aumentos de vencimentos dos seus funcionários:

Considerando que, em face do que consta dos autos, a comissão de padronização de 30 de junho último, opinou pelo indeferimento do pedido de aumento de vencimentos formulado pela Caixa em apreço;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, determinar à Caixa que aguarde o plano geral de padronização, já elaborado, ciente a mesma de que não deve promover qualquer aumento de vencimentos do seu pessoal.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Pederneiras*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2.778-39 — Vistos e relatados os autos da consulta formulada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em São Paulo, relativa à vigência do decreto estadual que concedeu isenção de impostos para os prédios adquiridos, por intermédio da carteira predial, para residência dos respectivos associados, cujo cumprimento é recusado pela Diretoria da Fazenda do Município de São Paulo, sob a alegação de inconstitucionalidade:

Considerando que semelhante inerepação não procede e que é de extranhar que o próprio município alegue, quando o Estado o abrange, não sendo ele mais do que uma parcela do mesmo Estado, resultando que o próprio Estado estaria arguindo a inconstitucionalidade das próprias leis;

Considerando que, de fato, no atual regimem, os decretos, no caso, ou são municipais ou são estaduais, podendo aqueles ser revogados ou anulados pelos últimos, sem que se possa verificar a reciproca;

Considerando que a legislação municipal vigente à época da publicação do decreto estadual em causa ficou revogada pela do Estado, entidade maior, que podia conceder as isenções;

Considerando, porém, que, embora errônea, em face do art. 23 da Constituição Federal, a impugnação implica numa eiva, que pode, a todo tempo, ser ventilada em detrimento da legalidade dos atos da Junta Administrativa da Caixa ou dos direitos dos seus associados;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, mandar oficial à Interventoria do Estado de São Paulo, pedindo uma urgente providência que faça cessar os efeitos do ato da Diretoria da Fazenda Municipal e da interpretação dada por esta à lei estadual, para que a mesma, que não está sendo devidamente cumprida, embora ainda em vigor, seja acatada pelos poderes municipais.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Correia da Silva*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2.779-33 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Paraná-Santa Catarina solicita a este Conselho autorização para efetuar o pagamento de 3:000\$0 (três contos de réis), à Cooperativa dos Ferroviários Catarinenses, pelos serviços médicos prestados aos seus associados nos meses de novembro e dezembro de 1932:

Considerando que, tendo sido suprimidos, em 1930, os serviços médicos da Caixa em apreço, contratou a mesma com três sociedades cooperativas, dentre as quais a dos Ferroviários Catarinenses, a prestação de tais serviços, até 31 de outubro de 1932;

Considerando que tais contratos não foram renovados, eis que foi incluída na proposta orçamentária da Caixa, para o exercício de 1933, verba destinada à reorganização dos seus serviços médicos;

Considerando, entretanto, que essa proposta só começou a vigorar a partir de 1 de janeiro seguinte, verificando-se que as cooperativas, independente de contrato, prestaram ainda seus serviços até 31 de dezembro de 1932;

Considerando, por fim, que, não existindo nos arquivos da Caixa nenhum documento comprovante do pagamento dos serviços prestados pela Cooperativa dos Ferroviários Catarinenses à Caixa, nem qualquer lançamento em sua escrita, deixou a mesma de receber os dois últimos meses de 1932;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido em apreço.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Correia da Silva*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 3.178-39 — Vistos e relatados os autos do pedido formulado por Aveirino Rodrigues de Matos no sentido de ser a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil autorizada a prestar fiança, a seu favor, para que possa exercer o cargo para que foi promovido:

Considerando que o Decreto-lei n. 312, de 3 de março de 1938, apenas regula as operações de empréstimos, mediante consignação em folha, não podendo servir de amparo à pretensão do requerente, como alega;

Considerando que o Decreto-lei n. 1.308, de 31 de maio de 1939, é que prescreve normas para a prestação de fiança, restringindo esta, todavia, tão somente aos alugueis de casas para residência dos associados;

Considerando que não ha na lei disposição permissiva da prestação de fiança para exercício de cargo público para que tenha sido nomeado o associado, como o requerente;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, encaminhar o processo à consideração superior, opinando pelo indeferimento.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Pedreiras*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 4.750-38 — Vistos e relatados os autos da representação formulada pela inspetoria de previdência deste Conselho sobre o recolhimento à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Leopoldina Railway dos 2/3 da indenização do acidente de trabalho que vitimou o associado da mesma Caixa, João Teixeira;

Considerando que o Conselho Atuarial já propoz à autoridade superior a modificação da lei de acidentes do trabalho, sugerindo entre outros pontos, a revogação, pura e simples, do art. 26 e seu parágrafo único do Decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1937;

Considerando que no mesmo sentido se manifestou este Conselho, por acórdão de 13 de abril de 1939, no processo n. 6.467-38, publicado no "Diário Oficial" de 6 de maio último, do qual foi relator o conselheiro Dr. Oscar Saraiva, aprovando, com algumas alterações, a proposta do Conselho Atuarial;

Considerando que tais prepostas dão ideia de quanto se presta a dúvidas de interpretação o referido dispositivo maximé na expressão "inserida em instituição de seguro social", que dá lugar à inteligência do texto a "contrário sensu", como o vem fazendo o Tribunal de Apelação do Distrito Federal;

Considerando que, assim sendo, cumpre aguardar que a proposição deste Conselho seja convertida em lei, evitando os prejuízos decorrentes da atual interpretação que, embora em desacordo com a "mens" do direito social, vem sendo aplicada pelos tribunais locais nos casos supervenientes;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, mandar arquivar o processo.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Edgard de Oliveira Lima*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 4.769-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de 1.º Vigos Urbanos Oficiais em São Paulo solicita a este Conselho autorização para aumentar os vencimentos do seu pessoal;

Considerando que este Conselho, em sessão de 21 do corrente, aprovou o plano de padronização dos vencimentos dos funcionários das Caixas de Aposentadoria e Pensões, cujas instruções deverão ser observadas por tais instituições de previdência social. (Processo número 12.369-39);

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, determinar à Caixa que dê cumprimento ao referido plano de padronização.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mathias Costa*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 4.599-39 — Vistos e relatados os autos do memorial dirigido por Odevar Batista Gonçalves e outros empregados da Leopoldina Railway ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, solicitar o providências no sentido de serem iniciadas as operações da Carteira Predial da respectiva Caixa, na cidade de Porto Novo, Estado de Minas Gerais, onde residem;

Considerando que da justificativa remetida pela Caixa (ofício C.A.P. 38-149), em 16 de maio último, depreende-se que, já por mais de uma vez, foi objeto de cogitações da instituição o problema da construção de casas na cidade de Porto Novo;

Considerando que apesar dos esforços envidados neste sentido, nenhuma das transações pretendidas pôde ser concluída, à vista dos inconvenientes e dificuldades que se ofereceram ao seu processamento;

Considerando, por fim, que a Caixa entabou recentemente negociações para a aquisição de uma área de terreno situada no local denominado "Quadrado", aguardando o respectivo processo, para o devido processamento, a remessa dos elementos que foram julgados necessários ao seu exame;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, recomendar à Caixa que ative as demarches tendentes a facultar a obtenção de moradia própria aos seus associados residentes em Porto Novo, para que estes vejam, o quanto antes, satisfeitas as suas justas aspirações, cientificando-se o Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio desta decisão.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 4.021-39 — Vistos e relatados os autos da reclamação de João Leopoldo Giardino e Alfredo Santana contra a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo, da qual são associados, por não ter a mesma realizado a compra de dois lotes de terreno, aos quais se habilitaram;

Considerando que as aquisições de imóveis só se podem processar com a apresentação de todas as certidões negativas do costume e o devido exame dos respectivos títulos de propriedade, tal como o fazem as instruções deste Conselho, no modelo n. 32, baixadas nos

termos da lei, conforme o salienta o parecer de fls. 74 a 77, do Serviço de Engenharia;

Considerando por conseguinte, uma vez que o proprietário não apresenta documento hábil, que prove o cancelamento da hipoteca, que pesa sobre o imóvel, a transação não se apresenta em condições legais e não deve ser realizada;

Considerando que é legal a exigência da Caixa de pagar os interessados a diferença entre o preço proposto e o preço dado pela avaliação, sendo absurdo o pedido de restituição dessa diferença, que nem sequer foi paga, dado não se ter realizado a compra;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, encaminhar o processo à consideração superior, opinando pela improcedência da reclamação.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Pereval Ilha Godoy*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 5.445-35 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto pela administração da Estrada de Ferro Central do Brasil da decisão da Primeira Câmara deste Conselho determinando a re-integração de Léo Ramos de Azevedo;

Considerando, preliminarmente, que não é caso de recurso à autoridade superior, mas de embargos ao Conselho Pleno, nos termos do § 4.º do art. 4.º do regulamento aprovado pelo Decreto n. 24.784, de 11 de julho de 1934, e que na interposição do mesmo foi largamente excedido o prazo do § 9.º do mesmo artigo e do § 1.º do art. 5.º daquele regulamento;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não conhecer do recurso e encaminhar o processo à consideração superior.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Pereval Ilha Godoy*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 6.371-39 — Vistos e relatados os autos da consulta formulada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Noroeste do Brasil sobre a concessão de empréstimos aos funcionários mensialistas;

Considerando que o Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, se refere aos funcionários da União, não tendo aplicação aos associados das caixas;

Considerando que nestas se exige, para a concessão de empréstimos, ou a estabilidade funcional ou a apresentação de dois fiadores;

Considerando que a decisão da Junta Administrativa da Caixa foi acertada, merecendo aprovação;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, responder nessa conformidade à consulta e aprovar a decisão da Junta Administrativa.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Pedreiras*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 6.823-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da São Paulo Railway, trazendo ao conhecimento deste Conselho que a respectiva Junta Administrativa resolveu, a título precário, que os seguros da respectiva Carteira Predial sejam feitos pela Companhia Italo-Brasileira de Seguros Gerais, consulta com qual instituição devem ser feitos os seguros de vida, diante das alegações que apresenta, com referência ao Instituto Nacional de Previdência;

Considerando que, ouvido o Serviço Técnico Atuarial, este se manifesta concorde com os argumentos constantes da consulta de fls. 2.a respeito dos inconvenientes apresentados pelo seguro de capital decrescente feito no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, responder a consulta na forma dos pareceres emitidos pelo Serviço Técnico Atuarial e pela Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Lima Ferreira*, relator.

Fui presente: *Natércia Silveira*, adjunto do procurador geral.

Parecer a que se refere o acórdão n. 6.823-39:

Estou de inteiro acordo com os dizeres do documento de fls. 2, a respeito dos inconvenientes apresentados pelo seguro de capital decrescente feito no I.P.A.S.E.

De fato essa instituição só assegura o pagamento da dívida depois de decorridos 3 anos da vigência do contrato. Durante esses 3 anos fica portando o risco completamente descoberto, acarretando prejuízos para a Caixa, que empresta, geralmente o valor total do imóvel. Ora, se o terreno se valoriza, o contrário ocorre com o prédio, de modo que a Caixa, em pagamento de uma dívida de 40:000\$0, digamos, receberá, mediante despesas e incomodos que tão justamente expõe no citado documento, um prédio desvalorizado, pelo qual talvez não obtenha 30:000\$0, se se quiser desfazer dele.

Isso sem atentar na deshumanidade de despejar a família, duplamente enlutada, pela perda de seu chefe e de seu lar. Dirão que o seguro no I.P.A.S.E. é mais barato. Parece-me porém que é difícil comparar os prédios, visto que os das companhias cobrem *todo* o risco, durante *todo* o prazo, enquanto os do I.P.A.S.E. deixam o risco a descoberto precisamente no período em que é maior.

.. Se as companhias apresentassem um plano com uma carência de 6 meses, contrariam, certamente, prêmios menores do que os do I.P.A.S.E.

No caso, porém, de não ser possível, por qualquer motivo, evitar o seguro no I.P.A.S.E., seria de desejar que se exigisse dos asso-

ciados um seguro temporário de 3 anos em uma companhia idônea, destinado a cobrir o risco durante o prazo de carência. — *Gilberto Lyra da Silva*, atuariário-adjunto.

1. De acordo com as considerações supra. Cumpre, todavia, notar que as Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões não são obrigadas a segurar os mutuários de suas Carteiras Prediais no I.P.A.S.E. A portaria ministerial de 19 de março de 1938 que regula a matéria, faculta apenas ao I.P.A.S.E. concorrer com as companhias particulares nessa modalidade de seguro, mas não obriga de forma alguma as instituições de previdência social subordinadas a este Conselho a transigirem unicamente com o dito Instituto.

2. Se o plano deste não lhes convém em consequência de certas cláusulas contratuais que de fato não satisfazem as Caixas ou Institutos, são estes livres de contratar com companhias privadas de idoneidade comprovada e planos satisfatórios.

3. Encaminhe-se o processo à Secretaria. — *Gastão Quartim Pinto de Moura*, atuariário-chefe.

Processo n. 6.665-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor de previdência Oscar de Azevedo Brandão submete à apreciação deste Conselho o relatório de inspeção e tomada de contas, do exercício de 1938, procedidos na Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em João Pessoa:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o relatório apresentado e ratificar as recomendações formuladas pelo referido inspetor.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Milton Soares Sant'Anna*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 6.611-37 — Vistos e relatados os autos da representação do inspetor de previdência Francisco Matos Vieira propondo que os empregados da Viação Elétrica da Ilha do Governador e da Viação Rural do Rio de Janeiro constituam uma caixa de aposentadoria e pensões de serviços municipais;

Considerando que a situação dos interessados já foi ventilada por decisão de 19 de novembro de 1936 no processo n. 2-1.912-33, cujo acordão foi publicado no "Diário Oficial" de 11 de janeiro de 1937, e solucionada pelo plano de fusões e incorporações;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acordo com o parecer da comissão de fusões e incorporações, manter a incorporação dos interessados à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Correio da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 6.754-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway solicita ao senhor ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, providências no sentido de que a Prefeitura do Distrito Federal reconsidere o ato pelo qual foi exigido o pagamento integral do imposto predial, quanto às construções de residências de associados cujo valor locativo é superior a 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis), anuais, o que, afirma, contraria o disposto no artigo 5º do Decreto-lei n. 398, de 30 de abril de 1938:

Considerando que a Diretoria de Renda Imobiliária entende que as vantagens concedidas pelo Governo Federal a essas instituições só tem aplicação, quanto ao imposto predial e taxas que juntamente se cobram, quando o valor locativo do imóvel for até o limite de Rs. 2:400\$0 (dois contos e quatrocentos mil réis), parecendo-lhe, assim, que se o valor locativo for superior àquele limite, deve ser cobrado o imposto integral, como se nenhuma redução ou isenção fosse pela Lei citada, estabelecida;

Considerando que o departamento municipal labora em erro, que uma leitura mais detida do Decreto n. 398 teria certamente evitado, de vez que o espírito do legislador do Estado Novo, neste Decreto, foi beneficiar e facilitar aos trabalhadores associados dos institutos e caixas, a aquisição de prédios e terrenos para a construção de um lar próprio;

Considerando, ademais, que o corpo de disposições do referido Decreto informa um sentido profundamente humanitário com um lato objetivo de diminuir ou atenuar os encargos decorrentes dos impostos de transmissão e predial que a própria lei reconhece trazerem "dificuldades" à aquisição de casas para os nossos trabalhadores;

Considerando, além disso, que os incisivos considerandos que elucidam a finalidade social da lei, evidenciam, através palavras claras, que os imperativos ambientes entravavam o vasto programa governamental de propiciar a aquisição de casas operárias a todos os nossos proletários, vendo-se, igualmente, que a nobre intenção de facilitar tais aquisições, mais clara se tornou através a brilhante exposição de motivos do senhor ministro Valdemar Falcão ao sugerir ao Senhor Presidente da República o Decreto-lei n. 398;

Considerando, assim, que se a isenção ou redução de impostos for entendida, como quer a Prefeitura, com a cobrança do imposto integral desde que o valor locativo exceda de 2:400\$0 (dois contos e quatrocentos mil réis), continuarão os mesmos entraves que a Lei procurou sábiamente, remover;

Considerando que o ideal seria a isenção de impostos para tais imóveis, atendendo à sua grande finalidade social, como, aliás, já o fez a Prefeitura com o Decreto n. 5.528, de 5 de abril de 1935, isentando do pagamento de impostos, emolumentos e outras contri-

buições aos imóveis de propriedade da Caixa de Construção de Casas para o Pessoal do Ministério da Guerra;

Considerando que, não sendo possível essa isenção total, foi sugerida a isenção até um limite certo e acima deste limite uma redução proporcional;

Considerando, desse modo, que a verdadeira interpretação do artigo 5º do Decreto n. 398, mais consentânea com sua "mens", é a que manda aplicar a isenção e a redução, segundos limites que estabelece, a todas as aquisições feitas pelas instituições para revenda a seus associados, cobrando-se o imposto total quando valor locativo ultrapassar o limite de 2:400\$0 (dois contos e quatrocentos mil réis), sem prejuízo, porém, das isenções e reduções anteriores;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, submeter o processo, assim instruído, à alta consideração do senhor ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, opinando na conformidade dos fundamentos aqui expostos.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mathias Costa*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 7.005-39 — Vistos e relatados os autos do pedido formulado pela Divisão de Serviços de Utilidade Pública da Prefeitura Municipal da Cidade de São Paulo à Companhia Telefônica Brasileira para ser suprimida a quota de previdência nas contas de serviço telefônico fornecidos àquela Prefeitura:

Considerando que qualquer que seja a sutileza da argumentação sobre o assunto e qualquer que seja a opinião a esse respeito, este Conselho já resolveu que as municipalidades que se servem dos serviços a que se refere o Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, se equiparam aos particulares e, portanto, estão adstritas às mesmas exigências da legislação social-trabalhista, sendo, em tal sentido, expresso e indiscutível o art. 10 daquele Decreto, dado inexistir ato que isente a referida Prefeitura dessa obrigação legal;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, declarar que é improcedente e indeferir o pedido.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Lima Ferreira*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 7.016-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, solicita a este Conselho autorização para aumentar os vencimentos de diversos dos seus funcionários:

Considerando que este Conselho aprovou, em sessão de 21 de agosto corrente, plano de padronização dos vencimentos dos funcionários das Caixas de Aposentadoria e Pensões, cujas instruções deverão ser obedecidas pelas referidas instituições de previdência social (Processo n. 12.369-39);

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, determinar à Caixa que observe o mencionado plano de padronização de vencimentos.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 7.036-39 — Vistos e relatados os autos do pedido formulado pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Botucatu, de informações sobre a projetada incorporação da mesma a outra instituição de previdência social:

Considerando que o processo respectivo, n. 11.315-38, foi julgado em sessão de 5 de junho último, sendo determinada a incorporação desta à Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Campinas;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, julgar prejudicado o assunto.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Correio da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 7.340-38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Antônio Bezerra do Amaral, membro eleito da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Great Western, da decisão da Terceira Câmara deste Conselho confirmando a da mesma Junta que suspendeu o pagamento da pensão concedida à Maria do Rosário Marques Pastor, mãe do falecido associado Manuel Marques Pastor;

Considerando, preliminarmente, que o recurso foi intentado fora do prazo e sem fundamento legal, porquanto em desacordo com o previsto no parágrafo 4 do art. 4 do regulamento deste Conselho, que institui o Conselho Pleno como órgão de recursos das decisões das Câmaras;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, encaminhar o processo à consideração superior, opinando que não se conheça do recurso.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Oliveira Lima*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 7.480-38 — Vistos e relatados os autos do pedido de reconsideração formulado pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Aeroviários da decisão deste Conselho, por acórdão de 1 de setembro de 1938, publicado no "Diário Oficial" de 3 de janeiro de 1939, indeferindo o pedido de criação, na mesma Caixa, de uma carteira de fiança de aluguéis de casas para residências dos respectivos associados.

Considerando que o Decreto-lei n. 1.308, de 31 de maio de 1939, dispôs sobre a matéria;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, mandar remeter o processo à Caixa para que o informe, de acordo com os dispositivos do referido Decreto-lei.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente — *Correia da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, proc. geral.

Processo n. 8.522-39 — Vistos e relatados os autos da consulta formulada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Vitória, sobre o pagamento de socorros a associações por médicos estranhos e sem autorização da Caixa;

Considerando que a matéria não comporta controvérsias nem precisa de maiores instruções, porquanto a Lei que rege a assistência médico-hospitalar não admite que as caixas assumam compromissos financeiros além dos previstos por ela e na forma que estabelece;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, determinar à Junta Administrativa da Caixa o cumprimento do Decreto n. 22.016, de 26 de outubro de 1932, muito especialmente dos seus artigos 10 e 11.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente — *Pereira Godoy Ilha*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 8.585-38 — Vistos e relatados os autos da representação da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, na Cidade do Rio Grande, sobre as dificuldades criadas pela Diretoria dos Serviços Industriais da Prefeitura Municipal da mesma Cidade para o comparecimento dos membros da mesma Junta, seus empregados, às respectivas sessões;

Considerando que respondendo às informações solicitadas, em cumprimento da diligência determinada em sessão de 6 de outubro de 1938, o prefeito municipal da Cidade do Rio Grande esclarece as incompatibilidades do horário de expediente que motivaram a divergência verificada com a instituição;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, determinar que a Junta Administrativa da Caixa entre em entendimento com essa autoridade no sentido de ser fixado, de comum acordo, o horário para as reuniões da mesma Junta, nos termos sugeridos pela Prefeitura, em seu ofício n. 210, de 22 de abril último.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral. que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos Urbanos em Aracaju solicita a este Conselho autorização para criar um cargo de dactilógrafo com os vencimentos mensais de 200\$0 (duzentos mil réis), para o que pede o reforço de 1:400\$0 (um conto e quatrocentos mil réis) por conta da verba "Despesas de Administração — e Pessoal";

Considerando que tem toda procedência o pedido formulado pela Caixa, em seu ofício de 5 de maio último (C. N. T. 43-39);

Considerando, entretanto, que este Conselho, em sessão de 21 do corrente mês, aprovou o plano de padronização dos vencimentos dos funcionários das Caixas de Aposentadoria e Pensões, cujas instituições deverão ser observadas pelas referidas instituições de previdência social (Processo n. 12.369-39);

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido da Caixa, devendo, porém, a mesma observar o plano de padronização aprovado.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mathias Costa*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 8.201-39 — Vistos e relatados os autos da consulta formulada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Railway sobre o recolhimento da parte que lhe compete da indenização do acidente no trabalho, que vitimou o associado Manuel Amado Puerta;

Considerando que tem toda procedência a recusa do associado em concordar com a reversão dos 2/3 da indenização em favor da Caixa, cuja Junta Administrativa está conformada com essa oposição, como se depreende dos termos da consulta;

Considerando que não há despesa a custear, porque não há concessão de benefício, e o art. 26 do Decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, determina a reversão "como auxílio ao pagamento" do benefício que for concedido;

Considerando que não se compreenderia viesse a lei de acidentes do trabalho criar situação de desigualdade entre o trabalhador amparado pela legislação de previdência social e aquele que não gozar desse amparo, quando vítima de acidente e tendo direito a indenização;

Considerando que com a interpretação da obrigatoriedade da reversão, mesmo sem direito a aposentadoria, resultaria que justamente o operário amparado pela legislação de previdência viria a ser prejudicado, porque, além de não obter aposentadoria, ainda teria o prejuízo de 2/3 da indenização, quando o outro, com o amparo, em igual situação, receberia a importância integral da indenização;

Considerando, entretanto, que este Conselho embora reconhecendo a injustiça dessa reversão, julgando o processo n. 6.467-38, originado no Conselho Atuarial, considerou necessária a expedição de um Decreto-lei que viesse regularizar a matéria, conforme os itens da resolução constante do acórdão de 13 de abril do ano corrente, publicado no "Diário Oficial" de 6 de maio seguinte;

Considerando que o processo em apreço foi encaminhado à consideração superior, e a consulta da Junta Administrativa da Caixa só poderá ter solução depois que for proferida a decisão no processo citado, ou que seja baixada nova lei dispondo sobre o assunto em contravirtido;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, responder nessa conformidade à consulta.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 9.544-37 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Miguel Soares de Andrade Neto da decisão da Terceira Câmara deste Conselho não conhecendo de sua reclamação contra a Rede Mineira de Viação, por ter sofrido uma suspensão de trinta dias;

Considerando, preliminarmente, que o acórdão recorrido, que é de 13 de dezembro de 1937 e foi publicado no "Diário Oficial" de 24 de fevereiro de 1938, já transitara em julgado, por força do que dispõe o § 9º do artigo 4º do regulamento aprovado pelo Decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934;

Considerando que, nos termos do mesmo regulamento, cumpriria ao recorrente intentar o recurso de embargos da decisão da Câmara ao Conselho Pleno, e não, como erradamente o fez, a alta autoridade ministerial;

Considerando, "de meritis", que o recurso é inteiramente improcedente, porquanto a suspensão sofrida pelo recorrente, de trinta dias, não afeta a garantia da estabilidade funcional, conforme jurisprudência mansa e pacífica deste Conselho, sempre confirmada, através de inúmeras decisões, pela autoridade superior;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, encaminhar o processo à consideração superior, opinando pelo não conhecimento do recurso, aliás improcedente no mérito.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Correia da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 9.646-39 — Vistos e relatados os autos da consulta formulada por Olímpio de Oliveira Arruda, aposentado pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Paulista, sobre a possibilidade de exercer um cargo remunerado, sem prejuízo da percepção dos proventos desse benefício;

Considerando que a consulta, sendo de particular, não se enquadra nos termos do regulamento deste Conselho;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não tomar conhecimento da mesma.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mathias Costa*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 9.001-37 — Vistos e relatados os autos dos embargos opostos por João Brazale à decisão da Primeira Câmara deste Conselho julgando improcedente sua reclamação contra a Cooperativa dos Empregados da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, por não ter sido readmitida no cargo que anteriormente exercera e deixara expontaneamente, mais de dois anos antes;

Considerando que não há fundamento legal para que este Conselho se pronuncie em reclamações e protestos dos empregados dessa Cooperativa, de vez que os mesmos não têm estabilidade funcional garantida pelo art. 53 do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1934, com a redação do Decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, escapando o assunto à respectiva alçada, pois não se acomoda na competência indicada no art. 13 do regulamento aprovado pelo Decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934;

Considerando, ademais, que do fato de ter o reclamante pedido licença para se ausentar, afim de exercer outro emprego, não decorre para a Cooperativa obrigações de guardar o cargo à sua disposição, por isso que, se o empregado continuasse indefinidamente no novo emprego, estaria a Cooperativa na impossibilidade de o substituir porque o empregado designado para tal substituição não poderia também ser demitido, uma vez que completasse o tempo para a estabilidade;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, rejeitar os embargos para confirmar a decisão da Câmara.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mathias Costa*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 11.328-39 — Visto e relatados os autos do pedido de aprovação formulado pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva dos projetos para a construção de tipos econômicos de casas destinados à realização dos planos de construção, pelo mesmo Instituto;

Considerando que, de acordo com o parecer do Serviço de Engenharia, a seguir transcrito, a execução do plano deve ficar condicionada à possibilidade de permitir o código de obras da Prefeitura Municipal o desmembramento dos lotes, na forma aludida no referido parecer;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar os projetos apresentados pelo Instituto.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Pederneiras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PARECER DO SERVIÇO DE ENGENHARIA

Com officio de fls. 2 o Instituto da Estiva submete à apreciação deste E. Conselho os projetos para a construção de casas econômicas destinadas à realização do denominado plano "A" da Carteira Predial daquele Instituto.

Para este fim elaborou a Instituição 3 tipos de casas, A1, B1, C1, sendo 2 isoladas e 1 geminada.

Vejamos inicialmente em que consiste o plano "A" acima aludido.

As instruções baixadas pelo Exmo. Sr. ministro em 18 de abril p. findo prescrevem na alínea a do seu art. 2º, que as operações do plano "A" serão relativas "a aquisição de terrenos para casas econômicas e construções ou aquisições, em série, dessas casas, para serem revendidas aos associados em prestações mensais, pagáveis no prazo máximo de 20 anos, respeitando o disposto no § 3º, do art. 41". Outrossim, o art. 17 das mesmas Instruções determina que "as operações do plano "A" terão o limite máximo de 25:000\$0".

Ora, os tipos de casas projetadas têm respectivamente 45,70 m², 51,00 m² e 59,60 e calculando a construção na base de 300\$0 o m² (as casas ora em construção em Ramos, foram contratadas pelo mesmo Instituto na base de 250\$0 o m²), teremos o custo aproximado de cada uma delas ou seja respectivamente, 13:710\$0, 15:300\$0 e ... 17:800\$0. Admitindo ainda que o terreno venha a custar 5:000\$0 para cada casa, teremos o valor total aproximado dos imóveis, ou seja

tipo A1	18:700\$0	(isolada)
tipo B1	20:300\$0	(geminada)
tipo C1	22:800\$0	(isolada)

Assim, de acordo com a estimativa que fazemos, os empréstimos serão de vulto inferior a 25:000\$0, e assim sendo os tipos de casas ora submetidos à apreciação deste E. Conselho estão, neste particular, de pleno acordo com as Instruções baixadas pelo Exmo. Sr. ministro.

Passemos agora a examinar os projetos sob o ponto de vista do seu traçado e em face das prescrições do código de obras vigente.

No tocante à subdivisão interna e aspecto externo, os projetos em questão parecem-nos bastante satisfatórios e o seu traçado foi de maneira criteriosa oferecendo as casas o desejado conforto.

Os tipos A1 e C1 (fls. 6 a 9), isoladas, foram projetados para terrenos de 9 mts. de testada conforme faculta o § 11, do art. 583, do código de obras (Decreto n. 6.000), e obedecem a todos os preceitos constantes do art. 346, que legisla sobre "Habitações Proletárias do Tipo Econômico".

Quanto às casas do tipo B1, foram projetadas para serem edificadas em terrenos de 8,00 m. de testada, e atendendo ao disposto no art. 166, o qual estabelece "que num lote cuja testada tenha menos de 16.000 mts. e não seja superior a 24,00 mts., é permitido construir 2 casas destinadas a habitações distintas ou ocupação independente, com testada para logradouro público, tendo cada uma a sua numeração oficial e entrada independente".

Outrossim, as casas em questão poderão ainda ser construídas em terrenos denominados "de vila" onde a Prefeitura permite até lotes com testadas mínimas de 5,00 mts.

Neste último caso, estamos informados que a Municipalidade tem permitido o desmembramento dos lotes, muito embora o código de obras não aluda a respeito.

Entretanto, nos casos dos lotes resultantes do facultado pelo art. 166, acima citado, parece-nos que, em via de regra, a Prefeitura não admite o desmembramento dos lotes e, subsequentemente, não fornece a guia para transmissão dos imóveis.

Assim, em vista disto, parece-nos que, antes de iniciar a construção das casas do tipo B1, deverá o Instituto colher informações seguras a este respeito, para que, no dia de amanhã, não se veja impossibilitado de transmitir os imóveis aos seus associados prestamistas.

No entanto, neste particular, parece-nos oportuno o pronunciamento da douta Procuradoria, cabendo-nos salientar que, sob o ponto de vista técnico, os projetos elaborados estão em condições de receberem a aprovação deste E. Conselho.

Nestes termos, submeto à apreciação superior.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1939. — *Afonso d'Angelo Visconti*, assistente-técnico.

Processo n. 11.354-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor de previdência Manuel Vidal Barbosa Lage submete à apreciação deste Conselho o relatório de inspeção e tomada de contas, do exercício de 1938, procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Morro Velho:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o relatório apresentado.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Milton Santana*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 11.397-39 — Vistos e relatados os autos do pedido de aprovação formulado pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Porto Alegre, do contrato dos serviços de um advogado, para defender a instituição, na ação de rescisão do contrato de aluguel do prédio que ocupa e cobrança de multa contratual, que lhe move o respectivo proprietário:

Considerando que, já havendo, em juízo, uma ação contra a Caixa, se impõe o contrato de um advogado, que defenda os seus interesses, sendo razoáveis os honorários propostos, de três contos de réis, em caso de vitória, ou de dois contos de réis, si for julgada procedente a ação, muito embora sejam de 20 % e de 10 %, respectivamente, as porcentagens praxiais sobre o valor da causa, orçada pela petição do autor, em doze contos de réis;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, homologar o contrato.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Oliveira Lima*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 12.849-36 — Vistos e relatados os autos deste processo em que o ferroviário Durval Lacerda opõe embargos à decisão da Primeira Câmara, de 7 de novembro de 1938, que não conheceu da reclamação oferecida pelo mesmo ferroviário contra a Rede Mineira de Viação:

Considerando que os embargos de fls. 53-5, repisam argumentos já apreciados pela decisão embargada, e, assim, *ex-vi* do § 4º do art. 4º do regulamento anexo ao Decreto n. 24.784, de 1934, não cabe sejam recebidos;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não conhecer dos embargos.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José de Sá*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 14.849-37 — Vistos e relatados os autos do processo referente aos pedidos de ajuda de custo formulados, de acordo com o § 2º do art. 127, do Decreto n. 1.918, de 27 de agosto de 1937, por vários delegados eleitores que tomaram parte na assembleia para escolha dos membros do Conselho Fiscal do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários:

Considerando que foi cumprido o acórdão deste Conselho de 18-8-38, verificando-se do processo que os pedidos de Joaquim Barbosa Lima (fls. 64), Antônio Alves Costa (fls. 65) e Miguel do Espírito Santo (fls. 74), já foram atendidos pela Comissão Organizadora do Instituto;

Considerando que este Conselho, em acórdão de 4 de novembro de 1937, resolveu negar o abono de ajuda de custo aos delegados dos Sindicatos com sede no Distrito Federal, Niterói, Petrópolis, Teresópolis, e Nova Iguaçu;

Considerando, assim, que o pedido de fls. 66, de Oscar Tranquilino e outros, delegados eleitores de sindicatos, de Petrópolis, Magé e Niterói, está compreendido em tal decisão;

Considerando, entretanto, que o parecer de fls. 97, da Procuradorai do Instituto, é favorável à concessão da ajuda de custo reclamada por Oscar Tranquilino e outros;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder a ajuda de custo solicitada, na conformidade do parecer emitido a fls. 97, pelo procurador geral do Instituto.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Deodato Maia*, relator.

Fui presente. — *Natércia Silveira*, adjunto do procurador geral.

Processo n. 15.248-38 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1939, da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Telegrafia e Rádio Comunicação, na parte em que a mesma solicita:

a) reconsideração do acórdão proferido por este Conselho, em 23 de dezembro último, para o fim de ser fixada em 148:800\$0 (cento e quarenta e oito contos e oitocentos mil réis), a dotação global para o custeio dos serviços médicos hospitalares, bem assim o restabelecimento da dotação proposta para a verba "Despesas Administrativas — Despesas não Discriminadas";

b) concessão do reforço de 14:962\$6 (quatorze contos, novecentos e sessenta e dois mil e seiscentos réis), para a verba "Transferência";

Considerando que, quanto à fixação da dotação global para o custeio dos serviços médicos hospitalares, não há o que opor ao seu deferimento, não podendo, entretanto, a Caixa utilizar essa dotação para criação de novos cargos ou aumento de vencimentos de seus médicos;

Considerando que o pedido de restabelecimento da dotação para a verba "Despesas Administrativas — Despesas não Discriminadas" não pode ser atendido, de vez que da discriminação do orçamento apresentado as despesas de alugueis, luz, telefone, impressos e outras do serviço hospitalar são levadas à conta da verba "Despesas Administrativas — Despesas não Discriminadas";

Considerando que o pedido de reforço de 14:962\$6 (quatorze contos, novecentos e sessenta e dois mil e seiscentos réis), para a verba "Transferência" pode ser atendido, porquanto se trata de uma despesa prevista em lei;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena,

a) fixar em 148:800\$0 (cento e quarenta e oito contos e oitocentos mil réis) a dotação global para o custeio dos serviços médicos hospitalares;

b) indeferir o pedido relativo ao restabelecimento da dotação proposta para a verba "Despesas Administrativas — Despesas não Discriminadas";

c) conceder o reforço de 14:962\$6 (quatorze centos, novecentos e sessenta e dois mil e seiscentos réis), para a verba "Transferência".

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *J. L. Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, adjunto do procurador geral, no impedimento deste.

Processo n. 15.432/38 — Vistos e relatados os autos do processo relativo à proposta orçamentária, para o exercício de 1939, da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Porto Alegre, na parte em que a mesma solicita a este Conselho a concessão da verba de 10:000\$0, (dez contos de réis), destinada às despesas com exames para aposentadorias;

Considerando que tais despesas não devem ser incluídas no título, *Assistência Médica*, conforme bem argumentou a Junta Administrativa da Caixa;

Considerando, mais, que não ha o que opôr à concessão solicitada, uma vez que o crédito figure sob a consignação "Serviço Médico", e sub-consignação "Junta Médica";

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido da Caixa.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente — *Eduardo V. Pederneiras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel R. Alvim*, procurador geral.

Processo n. 15.312 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária para o exercício de 1939, da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Telefônicos do Distrito Federal, na parte em que a mesma solicita a este Conselho homologação das despesas de natureza pessoal e contratual, aprovadas pela respectiva Junta Administrativa, baseando-se na circular de 30 de dezembro último, item III, sob o n. C-1.903;

Considerando que o documento de fls. 35 faz prova de que a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Telefônicos do Distrito Federal, pleiteia o pagamento da quantia global de 14:272\$5, (quatorze contos duzentos e setenta e dois mil e quinhentos réis), proveniente de compromissos assumidos em flagrante violação dos parágrafos 1º e 3º do art. 50, do Decreto número 20.465, de 1 de outubro de 1931, combinados com os arts. 17 e 18 do regimento-padrão, mandado adotar pela portaria de 12 de abril de 1937;

Considerando que tal fato importa na "pena de destituição dos membros que votaram e dos que executarem a deliberação ilegal";

Considerando que não procede a invocação do item III da Circular n. C-1.903, expedida a 30 de dezembro de 1938, seja porque ela não ampara ou defende a pretensão, seja porque não abroga ou extingue o preceito legal;

Considerando, enfim, que a manifestação punitiva deve obrigatoriamente corresponder às necessárias garantias de defesa;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, converter em diligência o julgamento do presente processo, para que a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Telefônicos do Distrito Federal, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, enumere e fundamente as razões que esclareçam ou expliquem a conduta que a levou à decisão que se traduz pelo montante dos créditos especificados a fls. 35.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente — *Costa Miranda*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 15.671/38 — Vistos e relatados os autos da consulta formulada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos Urbanos, em Aracaju, sobre a possibilidade de ceder um empregado da respectiva secretaria, para membro da Junta, como representante dos associados da Caixa, continuar ele em exercício das suas funções, sem prejuízo dos respectivos vencimentos;

Considerando que nada impede a eleição de um funcionário da Caixa para membro da respectiva Junta Administrativa, porque para esse efeito basta ser associado da instituição;

Considerando que as funções de membro da Junta são, porém, inconciliáveis com a continuação do exercício do cargo de funcionário da Caixa, de acordo com a jurisprudência mansa e pacífica deste Conselho;

Considerando que não ha incompatibilidade para a eleição, mas não é possível o exercício simultâneo dos dois cargos, nem a acumulação dos proventos respectivos, o que seria um abuso que não encontra apoio em lei;

Considerando que essa norma é hoje mais do que nunca razoável, porque os membros das Juntas Administrativas percebem gratificação pelo exercício das suas funções;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, responder que o empregado da Caixa que aceitar o cargo de membro da respectiva Junta Administrativa fica temporariamente afastado do exercício do cargo e sem direito a perceber os respectivos vencimentos.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente — *Deodato Maia*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 15.216/38 — Vistos e relatados os autos da comunicação da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede de Viação Cearense, prestando esclarecimentos sobre a parte final do acórdão de 23 de março de 1939, que aprovou o orçamento da carteira predial, para o corrente exercício,

relativa à verba de 3:600\$0 (três contos e seiscentos mil réis), para remuneração dos serviços de um consultor jurídico;

Considerando que, informando a Junta Administrativa não possuir a Caixa consultor jurídico, cargo para o qual não existe, efetivamente, dotação no respectivo orçamento, não ha impedimento à concessão da verba pedida;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a verba em apreço.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente — *Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 16.270/38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, nos termos do art. 9º do regulamento anexo ao Decreto n. 1.749, submete à aprovação deste Conselho a documentação referente à aquisição de um terreno à rua Moreira, nesta Capital, para seu associado Joaquim José da Silva;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, homologar a transação realizada.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente — *Eduardo V. Pederneiras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 17.706/38 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Sindicato dos Empregados da Cia. City de Santos, solicita ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, a rescisão do contrato, caso exista, da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões com o Clube Beneficente dos Empregados da City, afim de lhe ser autorizada a instalação da Caixa de Assistência Social e Previdência, para prestação de assistência social;

Considerando que é louvável a intenção do Sindicato, em desejar tornar mais eficiente a assistência social aos trabalhadores, maxime, quanto à assistência médica-hospitalar;

Considerando, no entanto, que o intento de transferir da Caixa de Aposentadoria e Pensões respectiva estes últimos serviços para uma Caixa especial a ser criada pela referida associação de classe não tem, na atualidade, apoio em lei;

Considerando que, no momento, a assistência médica, farmacêutica e hospitalar está afeta às Caixas, "ex-vi" do art. 23, § único, do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, e do Decreto número 22.016, de 26 de outubro de 1932, que regulamentou aquele dispositivo legal;

Considerando que, nem por isso, entretanto, pode o Sindicato desistir de tão alto e nobre empreendimento, uma vez que o Decreto n. 24.691, de 12 de julho de 1934, no art. 2º, § 1º, alínea b, faculta a fundação de caixas beneficentes, escolas, hospitais e outros serviços de assistência social e previdência;

Considerando que, fundando-os, os Sindicatos terão nesses estabelecimentos uma das suas mais belas finalidades e farão obra paralela a das instituições para-estatais — Caixas e Institutos — na parte humanitária de servir ao trabalhador brasileiro;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, submeter o processo, assim instruído, à consideração do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, afim de que S. Excia., com seu elevado espírito público, se digne de resolver a espécie como melhor entender.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente — *Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 17.704/38 — Vistos e relatados os autos da reclamação formulada por Carlos Mota Júnior contra a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Paulista devido às condições de funcionamento do respectivo serviço médico;

Considerando que as circunstâncias relatadas pela Junta Administrativa e confirmadas pelo inspetor de previdência junto à Caixa impedem a imediata solução das reivindicações dos associados, dependendo a nova instalação do serviço médico da construção de um edifício, com localização adequada, para o funcionamento do ambulatório, o que está sendo providenciado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, mandar arquivar o processo.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente — *Mathias Costa*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 18.034-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Santos traz ao conhecimento deste Conselho que a respectiva Junta Administrativa resolveu anular a concorrência administrativa pela mesma realizada para a construção de um grupo de 10 (dez) casas seriadas à rua Alvim, naquela cidade;

Considerando que se trata de um fato consumado e nestas condições nada ha a examinar;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, determinar o arquivamento do processo, ciente a Caixa do último parecer emitido pelo Serviço de Engenharia, cujas ponderações devem ser meditadas pelos responsáveis pela instituição.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente — *Eduardo V. Pederneiras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 18.314-38 — Vistos e relatados os autos do memorial de Francisco Martins de Barros, e outros, aposentados da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários de São Paulo Railway.

pleiteando a abolição do coeficiente de redução que incide sobre os benefícios:

Considerando que o "deficit" técnico parcial da Caixa é de cerca de 24 mil contos de réis, não sendo seu patrimônio suficiente sequer para garantia o pagamento dos benefícios já concedidos;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, indeferir o pedido.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Lima Ferreira*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 18.544-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Telegrafia e Rádio Comunicação solicita a este Conselho autorização para aumentar de 775:000\$0 (setecentos e setenta e cinco contos de réis) para 1.000:000\$0 (mil contos de réis) o capital com que opera a respectiva Carteira de Empréstimos:

Considerando que o patrimônio da Caixa é de 9.054:680\$2 (nove mil e cincoenta e quatro contos seiscentos e oitenta mil e duzentos réis) e que o seu saldo do Banco do Brasil, em 12 de julho último, era de 342:052\$4 (trezentos e quarenta e dois contos cincoenta e dois mil e quatrocentos réis);

Considerando que o pedido formulado está dentro dos limites legais;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido da Caixa.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Americo Ludolf*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 18.671-37 — Vistos e relatados os autos do pedido formulado pela firma Béringue Companhia S. A. de relevação da multa que lhe foi imposta pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, nos termos do Decreto-lei n. 65, de 14 de dezembro de 1937, por falta de recolhimento, em tempo devido, das respectivas contribuições e das descontadas dos seus empregados:

Considerando que o Conselho Administrativo do Instituto atendeu a requerente, no que pleiteava, ficando o pedido de relevação sem objeto;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, mandar arquivar o processo.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 19.409-38 — Vistos e relatados os autos da incorporação dos empregados da Companhia Força e Luz de Palmira à Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Juiz de Fôra:

Considerando que, em cumprimento da decisão deste Conselho, por acórdão de 16 de fevereiro de 1939, publicado no "Diário Oficial" de 5 de abril último, foi efetivada a incorporação, cumprido à empresa iniciar a cobrança das contribuições e a entrar com a parte que lhe compete, a partir da data da mesma incorporação;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, homologar a incorporação em apreço.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 3.666-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto pelo Dr. Clodomiro Melo Pereira da Silva da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gaz de São Paulo recusando o pagamento das férias a que teve direito, em 1937, como médico da mesma Caixa:

Considerando que o direito dos funcionários das Caixas a férias não está subordinado à existência de verba, mas a disposições expressas do regimento padrão, conforme jurisprudência mansa e pacífica deste Conselho, cumprido à Caixa solicitar a verba necessária;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, dar provimento ao recurso para determinar o pagamento pedido.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 3.772-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Francisco de Sousa Neves da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Mineração, em Tubarão, recusando o pagamento das férias a que teve direito, nos exercícios de 1936 a 1939, como gerente da mesma Caixa:

Considerando que o regimento padrão, estatuto que rege os funcionários das caixas de aposentadoria e pensões não autoriza o pagamento ou indenização das férias não gozadas, em forma de gratificação monetárias;

Considerando que a situação é idêntica à dos funcionários públicos, aos quais se aproximam os funcionários das instituições de providência social:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 2.730-38 — Vistos e relatados os autos dos embargos opostos pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Railway à decisão da Segunda Câmara deste Conselho relativa ao pagamento de contribuições devidas pelos respectivos funcionários:

Considerando que os empregados de associações de profissionais das empresas vinculadas às caixas são associados obrigatórios das mesmas, nos termos da alínea c) do art. 1 do Decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, receber os embargos para determinar que tais associações paguem contribuição simples e não em dobro.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José de Sá Bezerra Cavalcante*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 3.286-38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por José Aurevil de Marqui da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rio Grande do Sul recusando equiparar seus vencimentos, como encarregado de secção, aos do cargo de guarda livros:

Considerando que a comissão de padronização opina contrariamente ao pedido, porquanto o recorrente exerce o cargo de chefe de estatística, com os vencimentos de 1:060\$0 (um conto e sessenta mil réis), e ao cargo de guarda livros correspondente a remuneração de 1:300\$0 (um conto e trezentos mil réis), além de não caber, no momento, qualquer alteração no quadro do pessoal, devendo ser aguardada a aprovação do plano de padronização;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 3.311-38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Gentil Pinheiro da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Belo Horizonte, relativa ao preenchimento do cargo de escriturário auxiliar, ao qual se julga com direito como funcionário da mesma Caixa, já o tendo anteriormente exercido, em caráter de interinidade:

Considerando que se trata, não de promoção, mas de criação de cargo novo, para o qual não possui o recorrente as necessárias habilitações, além de ser da competência privativa da Junta Administrativa o respectivo preenchimento;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não conhecer do recurso.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Deodato Maia*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 3.754-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto pelo presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Campinas, da decisão da maioria da mesma Junta concedendo autorização a Carlos Moreira da Silva para alugar o prédio que construiu por financiamento da mesma Caixa:

Considerando que o § 3º do art. 14 do Decreto n. 1.749, de 28 de junho de 1937, declara taxativamente que "é vedado aos associados alugar os prédios ou apartamentos sem prévia autorização do instituto ou caixa";

Considerando que somente motivos imperiosos podem justificar essa autorização, para que se não desvirtue a finalidade da lei, sendo os únicos aceitáveis a transferência do associado para outro local de trabalho, a diminuição do seu salário ou doença grave que o obrigue à mudança;

Considerando que em qualquer outro caso, uma vez que a lei vigente, no seu art. 14, permite a mora no pagamento de três prestações consecutivas, e para coibir abusos, é mais acertado que se opere a rescisão do contrato e a subsequente transferência do imóvel a outro associado interessado, que esteja em condições de assumir o compromisso;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, dar provimento ao recurso para tornar sem efeito a autorização concedida.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Americo Ludolf*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 3.391-38 — Vistos e relatados os autos dos embargos opostos por Rosa Marques Menestrino à decisão da Segunda Câmara deste Conselho, reformando, em parte, a da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais na Cidade do Rio Grande para mandar conceder a pensão, por morte de Aldino Menestrino, marido da recorrente, tão somente à menor Isaltina, filha do casal, por julgar prescrito o direito daquela:

Considerando, preliminarmente, que o recurso de embargos foi interposto fora do prazo legal, tendo sido, aliás, julgado prescrito o seu direito "ex-vi" do art. 36 do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Considerando que a Junta Administrativa da Caixa falece competência para discutir uma decisão deste Conselho passada em julgado, sem a interposição do recurso em tempo oportuno, como lhe era facultado e deixou de fazer;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não conhecer dos embargos e determinar que a Junta Administrativa da Caixa promova, imediatamente, o final andamento do processo de pensão da menor Isaltina, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas sanções legais vigentes.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *J. L. Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, adjunto do procurador geral.

Processo n. 6.852-39 — Vistos e relatados os autos da reclamação encaminhada pelo Sindicato dos Ferrovieiros da Companhia Paulista de Estradas de Ferro na qual diversos ferroviários solicitam ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, a adoção de medidas tendentes a facilitar-lhes a aquisição de casa própria por intermédio da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovieiros da Companhia Paulista, bem assim a redução de oito para seis por cento (8 para 6 %) dos juros a serem pagos à respectiva Carteira Predial:

Considerando que as providências criticadas pelo reclamante foram tomadas, ora em virtude da própria lei e suas Instruções, ora por determinação deste Conselho:

Considerando que, segundo se vê do ofício n. 31/284, de 30 de maio último (fls. 6), da Caixa reclamada, improcede, de fato, a reclamação:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, opinando pela improcedência da reclamação, submeter o processo à apreciação do Sr. ministro do Trabalho.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Pederneiras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PRIMEIRA CÂMARA

Processo n. 14.002-38 — Vistos e relatados os autos do inquérito administrativo instaurado pela The São Paulo Tramway, Light and Power Company, Ltd., para apurar as faltas graves atribuídas a Emídio Bicudo da Costa e obter autorização de o dispensar:

Considerando que as testemunhas "de visu", empregados da mesma empresa, declaram que o acusado agrediu o seu feitor, após a repreensão do mesmo recebida, sem que para isso houvesse motivo, pois o feitor não pretendia agredi-lo;

Considerando que não houve, portanto, a legítima defesa alegada pelo acusado, quando afirma que o feitor a ele se dirigira com o intuito de o agredir;

Considerando que a única prova existente no inquérito é a testemunhal e esta é contrária ao acusado, sendo que as testemunhas de defesa declaram que não assistiram os fatos, tendo deles conhecimento pela narração do acusado;

Considerando que, nessas condições, está provada a infração à alínea "g" do art. 54 do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, devendo, porém, ser o acusado indenizado pelo período em que esteve ilegalmente afastado, com infração por parte da empresa, ao art. 53 do decreto citado:

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o inquérito e autorizar a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Pederneiras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 8.116-39 — Vistos e relatados os autos da reclamação do Sindicato dos Trabalhadores Marítimos e Classes Anexas do Estado de Sergipe contra a firma H. Dantas, de Aracaju, por ter sido despedido dos serviços da mesma, sem causa justificada, o associado do sindicato Sebastião Campos de Jesus Lima:

Considerando que o reclamante desistiu da queixa, alegando que o litígio deverá ser solucionado pela Junta de Conciliação e Julgamento, anexa à Delegacia do Trabalho Marítimo no Estado da Bahia, onde foi o interessado desembarcado, faltando-lhe dois meses para completar dez anos de serviço na mesma empresa:

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho mandar arquivar o processo.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Pederneiras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 1.721-39 — Vistos e relatados os autos do inquérito administrativo instaurado pela Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, para apurar a falta grave atribuída a João Gato e obter autorização de o dispensar:

Considerando que houve uma renúncia tácita que caracteriza o "animus" de não continuar no serviço, tanto que houve ausência de pedido de licença para tratamento de saúde, desinteressasse por parte do acusado e a aceitação de novas atividades no decorrer do período faltado, sendo certo que desde 12 de julho de 1930 trabalha como fiscal da Polícia Municipal:

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o inquérito para autorizar a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 7.990-39 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que consta o inquérito administrativo instaurado pela

The Great Western of Brazil Railway contra o ferroviário José Batista da Silva, acusado de falta grave de abandono de emprego, para o fim de ser autorizada a demissão do mesmo ferroviário:

Considerando que a infração da alínea "f" do art. 54 do Decreto n. 20.465, de 1931, está perfeitamente provada e caracterizada, sendo, portanto, procedente a acusação:

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o inquérito e autorizar a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Pederneiras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 8.948-37 — Vistos e relatados os autos do inquérito administrativo instaurado pela São Paulo Railway Company contra o empregado Otávio de Oliveira Dorta:

Considerando que o referido ferroviário é acusado de haver praticado faltas graves capituladas nas alíneas c, e e f, do art. 54 do Decreto n. 20.465, de 1931:

Considerando que em relação às faltas indicadas na portaria de fls. 3 e classificadas nas alíneas c e e, dado o tempo decorrido não cabe a sua apreciação, para o fim de ser o seu autor demitido do serviço;

Considerando que na espécie só interessa a infração da alínea f do art. 54 citado, isto é, abandono de serviço sem causa justificada;

Considerando, quanto a esta parte, que o inquérito deixa caracterizada a falta, pois, além da prova testemunhal produzida, das declarações do acusado se conclui a sua intenção de não querer reassumir o exercício das funções de seu cargo, por razões injustificadas:

Isto posto:

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente o inquérito e autorizar a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Ilha Godoy*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 16.256-38 — Vistos e relatados os autos do inquérito administrativo instaurado pelo Banco do Rio Grande do Sul para apurar a falta grave atribuída a Emídio Figueiredo Araújo e obter autorização de o dispensar:

Considerando, preliminarmente, que a comissão de inquérito e a administração do banco não solicitam a demissão do acusado, nem o declaram culpado de abandono do emprego, nos termos da alínea f, do art. 93 do regulamento anexo ao Decreto n. 54, de 12 de setembro de 1934, apenas submetendo o inquérito ao conhecimento deste Conselho;

Considerando, de *meritis*, que a prova testemunhal é favorável ao acusado, deixando transparecer que o pequeno período faltado, trinta dias, foi subordinado a uma causa que justifica plenamente sua ausência, pois solicitara férias, a que tinha direito, após uma licença, para continuar prestando as provas de um concurso, em outra localidade, para provimento de cargo público federal;

Considerando que, depois de designado outro empregado do banco em substituição do acusado, inexplicavelmente, foram as férias recusadas, tendo o acusado, imediatamente, se apresentado à Inspetoria Geral do estabelecimento, que determinou o seu regresso, o que foi acatado pelo mesmo acusado, que se apresentou ao trabalho, recebendo, então, ordem de aguardar, em sua residência, as instruções da matriz;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar aprovação ao inquérito para determinar a reintegração do acusado.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 18.596-38 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que consta o inquérito administrativo instaurado pela Viação Férrea do Rio Grande do Sul contra Manuel dos Santos e outros:

Considerando que o inquérito foi instaurado para apurar a responsabilidade de diversos ferroviários acusados de terem promovido um conflito no recinto da Estrada;

Considerando que essa responsabilidade recaiu em maior parcela sobre o mestre de linhas Manuel dos Santos, para quem a administração da Estrada pede a pena de demissão;

Considerando que do exame dos autos se infere a procedência da acusação, tendo havido infração da alínea "g" do art. 54 do Decreto n. 20.465, de 1931;

Considerando que, embora procedente o inquérito, todavia, deve a administração da Estrada ser observada pelo desrespeito, aliás contumaz, às normas traçadas nas "Instruções" deste Conselho;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho autorizar a demissão do ferroviário Manuel dos Santos, observada a diretoria da Estrada pela infração das normas processuais vigentes.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José de Sá*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 4.225-39 — Vistos e relatados os autos do presente inquérito administrativo instaurado pela firma Parke, Davis & Companhia — Rio de Janeiro — contra a empregada Ermelinda dos Santos Correia:

Considerando que a espécie não é regulada pelo Decreto número 20.465, de 1931, e sim pela Lei n. 62, de 1935, combinada com o Decreto-lei n. 39, de 1937, sendo da competência das Juntas de Conciliação e Julgamento a apreciação do assunto;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho determinar o encaminhamento do processo ao Departamento Nacional do Trabalho, para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Eduardo V. Pedernheiras*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral. Processo n. 6.208-39 — Vistos e relatados os autos do inquérito administrativo instaurado pela Rede do Viação Paraná-Santa Catarina para apurar a falta grave atribuída a Aprígio Sampaio e obter autorização de o dispensar:

Considerando que para a caracterização do abandono de emprego, nos termos da alínea "f" do art. 54 do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, ha necessidade de aparecimento de "animus" e da ausência de causa justificada;

Considerando que do inquérito ficou provado que o acusado foi vítima de encarnizada perseguição por parte do feitor de sua turma, motivo que o levou ao abandono do serviço, sendo tal perseguição reconhecida pelo superintendente da empresa, que puniu o aludido feitor;

Considerando que a prova testemunhal é unânime e convincente, afirmando que as perseguições movidas pelo feitor contra o acusado se tornaram, a pouco e pouco, intoleráveis para o pobre e humilde ferroviário, sendo estranhavel que a empresa simultaneamente, aplique uma penalidade ao feitor e solicite a demissão do acusado;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a acusação para determinar a reintegração do acusado.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Percival Ilha Góty*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral. Processo n. 1.082-39 — Vistos e relatados os autos do pedido de Manuel Tranquilino da Silva para ser reintegrado na The Leopoldina Railway Company Limited, da qual foi demitido como implicado em movimento extremista:

Considerando que o requerente foi demitido dos serviços daquela empresa, por autorização ministerial, nos termos do art. 23 da Lei n. 136, de 14 de dezembro de 1935, conforme despacho publicado no "Diário Oficial" de 8 de fevereiro de 1936;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho encaminhar o processo à consideração superior, opinando pela improcedência do pedido.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Correia da Silva*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral. Processo n. 10.886-37 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que Aristides Eduardo do Amaral reclama contra sua demissão da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Considerando que a demissão do reclamante se deu em 1921 e somente em 1937 é que foi oferecida a queixa de fls. 2;

Considerando, assim, que "ex-vi" do disposto no art. 178, § 10, n. VI, do Código Civil já está prescrito o direito de reclamação, por parte do dito ex-ferroviário;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não conhecer do processo.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral. Processo n. 6.816-37 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que o ferroviário Aniceto Alcino Medeiros Filho reclama contra a Estrada de Ferro Central do Brasil:

Considerando que a reclamação é contra o ato da diretoria da referida Estrada que transferiu o reclamante de uma para outra Estação, como medida disciplinar;

Considerando que a Estrada dispõe do direito de transferir livremente seus empregados de um para outro serviço, pois o que a lei veda é a redução de salário ou de categoria e tal não ocorreu na hipótese;

Considerando assim que, não tendo havido atentado ao direito de estabilidade, carece de fundamento a reclamação;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação de fls. 2.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1931. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral. Processo n. 16.266-38 — Vistos e relatados os autos do presente processo de inquérito administrativo instaurado pela Viação Férrea do Rio Grande do Sul contra o empregado José Nicolau de Sousa:

Considerando que o inquérito articula contra aquele ferroviário a falta de embriaguez em serviço;

Considerando que a prova testemunhal suficiente demonstra a procedência da acusação, sendo de se ressaltar que o acusado, embora negando o estado de embriaguez, contudo, confessa que antes de assumir as funções de "camareiro", no carro dormitório que fazia parte da composição do trem N-I, no dia 12 de maio de 1938, havia, durante o jantar, feito uso de bebidas alcóolicas;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o inquérito e autorizar a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Eduardo V. Pedernheiras*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral. Processo n. 2.843-39 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que o Sindicato dos Operários e Empregados na Indústria de Construção Naval reclama contra o ato da Companhia Comér-

cio e Navegação que mantem afastado do serviço, sem justa causa, o empregado Francisco Firmino dos Santos:

Considerando que a reclamação apresentada pelo referido órgão de classe, à vista das declarações oferecidas pela Empresa reclamada, é procedente, com efeito.

Considerando que o officio de fls. 7 esclarece que o operário Francisco Firmino mantem-se afastado do serviço por impossibilidade de trabalhar, como faz certo o atestado médico do Instituto dos Marítimos;

Considerando que o reclamante, empregado da Empresa desde 1910, se acha afastado do serviço desde novembro de 1938, o que atenta contra os seus direitos assegurados pelo Decreto n. 22.872, de 1938;

Considerando que o ato da Empresa é ilegal, pois o empregado atingido tem estabilidade funcional garantida, como também, sendo associado do Instituto dos Marítimos, tem direito a ser aposentado;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a reclamação, para o fim de condenar a Companhia Comércio e Navegação a pagar ao reclamante os vencimentos não percebidos desde o seu afastamento do serviço, podendo ser promovida a respectiva aposentadoria.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Eduardo V. Pedernheiras*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral. Processo n. 12.811-38 — Vistos e relatados os autos do inquérito administrativo instaurado pela Empresa de Agua e Esgotos de Ribeirão Preto para apurar a falta grave atribuída a Pedro Carneiro e obter autorização de o dispensar:

Considerando que os interessados entraram em acordo, tendo a empresa readmitido nas mesmas funções e vantagens o acusado;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho mandar arquivar o processo.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Correia da Silva*, Relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo n. 14.007-39 — Vistos e relatados os autos do inquérito administrativo instaurado pela Viação Ferrea do Rio Grande do Sul contra Gentil Oliveira, para o fim de obter autorização de dispensa-lo, provada a acusação que sobre ele recaí:

Considerando que o relatório da propria comissão de inquérito demonstra a improcedência da acusação, na parte relativa ao desrespeito ao inspetor, pois afirma que este abusou da autoridade que possuía e empregou expressões rudes que melindraram o acusado;

... Considerando que embora tenha havido omissão de 1:000\$0 (um conto de réis) no mapa das rendas da estação de Pelotas, no dia 23 de março de 1938, a quantia foi imediatamente reposta pelo acusado, não existindo no inquérito prova de ter havido dolo por parte do acusado, mas antes engano na soma do mapa das rendas referido;

Considerando que a falta de igual importância, verificada a 16 de abril seguinte, ficou esclarecida e resultou do pagamento, feito à estrada, por uma firma local que, por culpa ou engano, entregou a quantia devida com a falta daquela soma;

Considerando que o depoimento do conferente da estação cabalmente demonstra a falta de culpa do indigitado, pois o mesmo se encontra culpado dos erros de soma e de lançamento nos mapas das rendas que apresentam irregularidades;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a acusação e recusar a autorização solicitada.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *José de Sá Bezerra Cavalcante*, Relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

NOTA — Publicado novamente, por ter saído com incorreções na publicação do dia 15 de maio de 1939.

Processo n. 19.850-38 — Vistos e relatados os autos da reclamação de Violeta Fonseca contra a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Telegrafia e Radio Comunicação, no sentido de ser melhorado o "quantum" da pensão que lhe coube por morte de seu marido, Luiz Serafim Fonseca:

Considerando que o calculo do beneficio foi homologado pelo Serviço Técnico Atuarial e aprovado por esta Câmara, conforme decisão no recurso OB n. 3.417-38, por acórdão de 11 de julho de 1938, publicado no *Diário Oficial* de 30 de novembro do mesmo ano, que passou em julgado, nos termos do § 9 do art. 4, do regulamento aprovado pelo Decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934;

Considerando que, antes de publicada a decisão, a interessada recorreu à autoridade ministerial, quando lhe cumpriria intentar o recurso de embargos ao Conselho Pleno, de acordo com o previsto nos §§ 4 e 9 do citado art. 4 do regulamento deste Conselho, recurso esse que em nada poderia favorecer sua pretensão, de vez que o beneficio foi concedido nos exatos termos da lei;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho encaminhar o processo à consideração superior opinando, nessa conformidade, pelo não conhecimento da reclamação, aliás improcedente.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *José de Sá Bezerra Cavalcante*, Relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo n. 18.620-39 — Vistos e relatados os autos do inquérito administrativo instaurado pela The Leopoldina Railway Company, Limited, para apurar a falta grave atribuída a Francisco Augusto, e outros, e obter autorização de os dispensar:

Considerando que os fatos articulados contra o primeiro acusado do estão plenamente provados, tendo o mesmo, como autor de roubo

de mercadorias, em trânsito pela estrada, cometido a infração da alínea a) do art. 54 do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, o que o incompatibiliza com o serviço da empresa;

Considerando que a preliminar levantada pela defesa é irrelevante, porquanto a jurisprudência deste Conselho é pacífica quanto a este ponto, de que o procedimento administrativo independe do judicial, cumprindo salientar que ocorreu a prescrição do procedimento criminal e não a absolvição do acusado;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o inquérito para autorizar a demissão do acusado Francisco Augusto e julgar improcedente a acusação, quanto aos demais acusados, para determinar a reintegração dos mesmos.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *José de Sá*, Relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo n. 4.563-39 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que consta o inquérito administrativo instaurado pela Estrada de Ferro Sorocabana contra o ferroviário Jaime dos Santos, acusado de falta grave de abandono de emprego sem causa justificada:

Considerando que a infração da alínea / do art. 54, do Decreto 20.465, de 1931, está perfeitamente provada nos autos;

Considerando que o inquérito obedeceu as Instruções baixadas por este Conselho;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o inquérito e autorizar a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Eduardo V. Pederneiras*, Relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo n. 4.828-39 — Vistos e relatados os autos do inquérito administrativo instaurado pela The Leopoldina Railway Company Limited para apurar a falta grave atribuída a Joaquim Antônio de Almeida e obter autorização de o dispensar;

Considerando que o abandono de emprego, nos termos da alínea f) do art. 54 do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, está perfeitamente caracterizado pela prova textemunal colhida no inquérito, tendo o mesmo corrido à revelia do acusado, apesar da publicação dos editais de chamada;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, aprovar o inquérito para autorizar a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Correia da Silva*, Relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Recurso n. 3.678-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Noemia Magalhães Pereira Butler da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Railway relativa ao cálculo da pensão que lhe foi concedida por morte de seu marido Francisco Butler;

Considerando que, por duas vezes, recorreu a interessada, em tempo hábil, não sendo seus recursos providos por lhes faltar apoio em lei, conforme decisão no processo n. 17.814-1929, por acórdão de 6 de julho de 1929;

Considerando que resolveu agora se dirigir ao Departamento Nacional do Trabalho, na suposição de que esse Departamento tivesse competência legal para intervir em assuntos relativos à previdência social;

Considerando que, nestas condições, julgou a Inspeção Regional do Trabalho, em São Paulo, ser um equívoco da parte, pelo que encaminhou o processo a este Conselho;

Considerando que não há motivo superveniente para voltar a considerar o mesmo assunto já ventilado e definitivamente julgado;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho determinar o arquivamento do processo.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Alvaro Correia da Silva*, Relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Recurso n. 3.806-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por José Martins Dourado da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede de Viação Cearense, recusando conceder a pensão que requereu como pai de Francisco Dourado;

Considerando que o associado falecido era solteiro e que a invalidez do recorrente, para todo e qualquer serviço, foi pericialmente verificada, apresentando ele, em grão de recurso, documentos, dignos de fé, que provam vivia sob a dependência econômica do filho, até a morte deste;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 2.498-37 — Vistos e relatados os autos da reclamação de Ademar Rangel contra a administração da Estrada de Ferro Central do Brasil, para haver a diferença de vencimentos relativa ao período em que esteve afastado do serviço, por efeito de sua aposentadoria, anulada por acórdão de 31 de janeiro de 1938, desta Câmara;

Considerando que à empresa não cabe a responsabilidade de um ato que não foi por ela praticado, mas por outra entidade diferente, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil;

Considerando que ao reclamante, contudo, não assiste direito ao que pretende, porquanto ele próprio requereu aposentadoria e esta

foi concedida porque o laudo médico da inspeção de saúde a que foi submetido concluiu ser a sua invalidez de caráter permanente;

Considerando que, ante tal afirmativa, não fez mais a Junta Administrativa do que dar cumprimento ao que prescreve a lei, concedendo uma aposentadoria por invalidez, depois de provada a incapacidade permanente do paciente, por meio do instrumento legal idôneo, o laudo médico da inspeção de saúde, sendo evidente, portanto, não lhe caber, também, responsabilidade alguma pelas respectivas consequências;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Pederneiras*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

RESUMO DOS RECURSOS OBRIGATORIOS JULGADOS PELA 1ª CÂMARA

Recurso obrigatório n. 5.493-39 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gaz de São Paulo. — Confirmada a aposentadoria por invalidez a Adão Manjak.

Recurso obrigatório n. 5.366-38 — C. A. P. dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação. — Confirmada a aposentadoria por invalidez a Genésio Duarte.

Recurso obrigatório n. 5.598-39 — C. A. P. dos Ferroviários da Ilhéus à Conquista. — Confirmada a aposentadoria ordinária a Epifânio Ferreira Brito, devendo, porém, ser observado o cálculo do Serviço Técnico Atuarial.

Recurso obrigatório n. 5.107-39 — C. A. P. dos Empregados da "City of Santos Improvements Co. Ltd.". — Confirmada a aposentadoria por invalidez a Manuel dos Santos Marques.

Recurso obrigatório n. 5.480-39 — C. A. P. de Serviços Urbanos por concessão em Campinas. — Confirmada a pensão aos beneficiários de Felício Pais de Camargo.

Recurso obrigatório n. 5.479-39 — C. A. P. de Serviços Urbanos por concessão em Campinas. — Confirmada a aposentadoria ordinária a Carlos Mates, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Recurso obrigatório n. 5.581-39 — C. A. P. de Serviços Urbanos por concessão em Juiz de Fora. — Confirmada a aposentadoria por invalidez a Gentil Dutra Peres.

Recurso obrigatório n. 5.566-39 — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos. — Confirmada pensão aos beneficiários de Carivaldo Magalhães Lima.

Recurso obrigatório n. 5.590-39 — C. A. P. dos Empregados da Repartição de Águas e Esgotos da cidade do Salvador. — Confirmada a aposentadoria por invalidez a Florentino dos Santos.

Recurso obrigatório n. 5.589-39 — C. A. P. dos Empregados da Repartição de Águas e Esgotos da cidade do Salvador. — Confirmada a aposentadoria por invalidez a Amâncio Bispo de Santana.

Recurso obrigatório n. 3.934-39 — C. A. P. dos Empregados da Central do Brasil. — Confirmada pensão à viúva de Augusto Gonçalves.

Recurso obrigatório n. 5.391-39 — C. A. P. dos Portuários de Imbituba. — Confirmada aposentadoria por invalidez a Dionísio Pacheco.

Recurso obrigatório n. 5.556-39 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gaz de São Paulo. — Confirmada aposentadoria por invalidez a Antônio Rodrigues Melão.

Recurso obrigatório n. 5.371-39 — C. A. P. dos Empregados da "City of Santos Improvements Co. Ltd.". — Confirmada aposentadoria por invalidez a Praxedes Pereira Gomes.

Recurso obrigatório n. 4.095-38 — C. A. P. dos Ferroviários da Paraná-Santa Catarina. — Confirmada pensão aos beneficiários de Ernesto Laines Filho.

Recurso obrigatório n. 4.804-38 — C. A. P. dos Empregados da Companhia Paulista. — Confirmada aposentadoria ordinária a Frederico João Martinho Vohrath.

Recurso obrigatório n. 4.787-38 — C. A. P. dos Ferroviários da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina. — Confirmada aposentadoria por invalidez a Érico Onório.

Recurso obrigatório n. 4.793-38 — C. A. P. dos Ferroviários da Companhia Paulista. — Confirmada aposentadoria ordinária a Ernesto Maria Rodrigues de Paula.

SEGUNDA CÂMARA

Processo n. 12.782-36 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que Domingos Benedetti e Júlio Cardador, reclamam contra a Companhia Comércio e Navegação;

Considerando que Domingos Benedetti e Júlio Cardador reclamam contra a diretoria da Companhia Comércio e Navegação (folhas 2 e fls. 19), que lhes não concedeu o aumento de 20 % que todos os componentes do respectivo quadro de auxiliares, independentemente do grão hierárquico, receberam a partir de 1 de fevereiro de 1935; é que à época aguardavam a execução do acórdão deste Conselho, de 6 de dezembro de 1934 (fls. 44 e 45) que, ratificado pela decisão ministerial de 2 de maio de 1935, confirmou o de 14 de junho de 1934 que, "não reconhecendo a existência das faltas graves atribuídas aos empregados acusados" (fls. 43), determinou que fossem "reintegrados na forma do art. 53, parágrafo 2º do citado Decreto n. 20.465, indenizados dos salários que deixaram de perceber

durante o tempo em que estiveram, ou estiverem, afastados das suas funções”;

Considerando que o § 2º do art. 53 do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, estabelece: § 2º No caso de reconhecer o Conselho Nacional do Trabalho a não existência de falta grave do empregado, fica a empresa obrigada a readmiti-lo no serviço e a indenizá-lo dos salários durante o período de sua suspensão”.

Considerando que o pensamento do legislador, tal a clareza da letra em que o vazou, não deixa lugar para dúvidas. Si o Conselho Nacional do Trabalho não reconhecer a existência da falta grave, nenhum efeito produz o inquérito porque nenhuma alteração sofre o empregado, inclusive durante o tempo da suspensão. É lógico, é natural; si a alteração é consequência da falta, segue-se que, não se verificando a falta, não pode ocorrer a alteração, e aquela, na hipótese, é penalidade, sendo a suspensão por via de regra mero afastamento para a apuração da responsabilidade correspondente. Logo, não é dado punir quem não praticou ato suscetível de punição;

Considerando que a Procuradoria deste Conselho manifesta-se pela procedência do pedido, invocando o respeitável acórdão de 7 de maio de 1937 que resolveu que “o reintegrado tem direito aos aumentos de vencimentos verificados no período em que esteve ilegalmente afastado e que foram dados aos funcionários de igual categoria”; Isto posto:

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a reclamação para condenar a empresa a conceder o aumento de 20 % e indenizar a respectiva diferença na forma requerida pelos suplicantes.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1939. — *Deodato Maia*, presidente. — *Costa Miranda*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, adjunto do procurador geral. Processo n. 9.441-39 — Vistos e relatados os autos do inquérito administrativo instaurado pela Estrada de Ferro Sorocabana, para apurar a falta grave atribuída a Serafim Bonsalvio e obter autorização de o dispensar;

Considerando que a infração da alínea “f” do art. 54 do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, está perfeitamente caracterizada, porquanto não ha dúvida que o acusado abandonou o emprego e não mais compareceu, deixando o inquérito correr à revelia;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o inquérito e autorizar a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1939. — *Deodato Maia*, presidente. — *Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, adjunto do procurador geral.

Processo n. 346-39 — Vistos e relatados os autos do inquérito administrativo instaurado pela Rede de Viação Paraná-SantaCatarina contra o empregado Orlando Pimentel Córdova, acusado de falta grave prevista na letra “f” do art. 54 do Decreto n. 20.465, de 1931;

Considerando que do exame do inquérito fica apurado que o acusado, depois de punido com 30 dias de suspensão, por motivo de rebeldia, indisciplina, agressão contra seu superior hierárquico — feitor da turma onde servia o acusado — e adulteração de passe — foi removido para outra turma, da linha Itararé-Uruguaí;

Considerando que, conforme salienta o próprio relatório da Comissão de Inquérito, a fls. 54, no presente processo apenas se trata de apurar o caso sob o aspecto do abandono do serviço, uma vez que, pelas demais faltas cometidas, já o acusado foi punido com 30 dias de suspensão e remoção para outra turma;

Considerando que a punição aplicada é de alçada da Empresa, não cabendo da imposição da mesma recurso para este Conselho, de vez que não afeta a estabilidade funcional do empregado;

Considerando que, não competindo a este Conselho apreciar da justiça ou injustiça da pena aplicada, não é possível estabelecer que a punição foi injusta e daí concluir pela procedência da recusa do empregado em seguir para a nova sede do serviço que lhe foi designado;

Considerando que a lei prevê o abandono do serviço *sem causa justificada* (art. 54, letra “f” do Decreto n. 20.465, de 1931), e na hipótese esse abandono se verificou, não justificando a alegação do empregado de que a remoção representa uma injustiça;

Considerando que a remoção do empregado é ato de livre arbítrio da administração, podendo ser feita pura e simplesmente sem dependência de qualquer motivação;

Considerando que o acusado se negou perentoriamente a voltar ao trabalho, como se vê do doc. de fls. 9, *in fine*, e fls. 59;

Considerando que se trata de abandono voluntário e mais do que isto, deliberado, declarando o empregado a fls. 9 que “*ha três meses não trabalho, não aceita a remoção e agora está por tudo*”.

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o inquérito e autorizar a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1939. — *Deodato Maia*, presidente. — *Edgard de Oliveira Lima*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, adjunto do procurador geral.

Processo n. 2.377-38 — Vistos e relatados os autos do inquérito administrativo instaurado pela Estrada de Ferro Sorocabana para apurar a falta grave atribuída a José Pedro Novais e obter autorização de o dispensar;

Considerando que ao acusado são imputadas as faltas graves previstas nas alíneas a e c do art. 54 do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, isto é, “*embriaguez habitual ou em serviço*” e “*mau*

procedimento ou desídia habitual no desempenho das respectivas funções”;

Considerando que, requerida uma diligência, de vez que a “*embriaguez habitual ou em serviço*” somente aparece em dois testemunhos, e ainda assim com a ressalva discreta, de que “*ouviram dizer*”, esta não comprovou o “*mau procedimento ou desídia habitual*”;

Considerando que as censuras, sem que houvesse uma suspensão, excluída a final, para a facilidade de averiguação, versaram episódios de significação restrita às peculiaridades do exercício profissional;

Considerando que uma resultou da recusa à limpeza das fornalhas, apenas deduzida do estado em que se encontravam no dia imediato, outra de perda de pressão em marcha e três de atrasos;

Considerando que a empresa, convidada a documentar as razões das censuras, não apresentou fatos que verdadeiramente impressionassem, reclamando uma punição severa e refletindo a ação nociva do vício terrível;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar aprovação ao inquérito para determinar a reintegração do acusado.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1939. — *Deodato Maia*, presidente. — *Costa Miranda*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, adjunto do procurador geral. Processo n. 15.895-38 — Vistos e relatados os autos do inquérito administrativo instaurado pela Viação Férrea do Rio Grande do Sul contra o empregado Cornélio Medina, acusado de falta grave prevista na letra “a” do art. 54 do Decreto n. 20.465, de 1931:

Considerando que o referido ferroviário é acusado de haver furtado mercadorias entregues à Estrada para transporte;

Considerando que o inquérito deixa provada a falta, por confissão do próprio acusado;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o inquérito e autorizar a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1939. — *Deodato Maia*, presidente. — *Oliveira Lima*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, adjunto do procurador geral.

Processo n. 8.251-39 — Vistos e relatados os autos do inquérito administrativo instaurado pela Estrada de Ferro Nazaré contra o empregado Antônio Pereira da Silva;

Considerando que o inquérito inobservou por completo as normas processuais estabelecidas nas Instruções deste Conselho, de 5 de junho de 1933;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento do inquérito e determinar a readmissão do acusado, facultado à Estrada, após a readmissão, o direito de proceder a novo inquérito administrativo com observância das citadas Instruções.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1939. — *Deodato Maia*, presidente. — *Costa Miranda*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, adjunto do procurador geral.

Processo n. 6.C90-39 — Vistos e relatados os autos do inquérito administrativo instaurado pela Rede Mineira de Viação para apurar a falta grave atribuída a Sisínio Ribeiro e obter autorização de o dispensar;

Considerando que ao acusado é imputada a falta grave da alínea f do art. 54 do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, o “*abandono do serviço sem causa justificada*”, o que é confessado pelo próprio acusado, além de fartamente testemunhado;

Considerando que é irrelevante a preliminar arguida de excesso de prazo, na realização do inquérito, porquanto, embora norma respeitável estipulada nas instruções respectivas, não o é ao ponto de se sobrelevar a uma falta, confessa, mormente quando a tolerância que se lhe empresta não resultou num prejuízo à defesa;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o inquérito para autorizar a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1939. — *Deodato Maia*, presidente. — *Costa Miranda*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, adjunto do procurador geral.

Processo n. 4.207-39 — Vistos e relatados os autos do inquérito administrativo instaurado pela The Great Western of Brasil Railway Company, Limited, para apurar a falta grave atribuída a José Paulo do Nascimento e obter autorização de o dispensar;

Considerando que a infração da alínea f do art. 54 do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, está caracterizada, e o acusado, apesar de ter apostado o ciente ao instrumento de intimação, deixou o inquérito correr à revelia;

Considerando que a prova testemunhal consolida a acusação, provando fartamente o abandono do emprego, sendo, ainda, corroborada pelo próprio depoimento do acusado;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o inquérito para autorizar a demissão.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1939. — *Deodato Maia*, presidente. — *José L. Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, adjunto do procurador geral.

Processo n. 19.092-38 — Vistos e relatados os autos do inquérito administrativo instaurado pela Viação Férrea do Rio Grande do Sul contra o empregado Júlio Pereira;

Considerando que a Viação Férrea do Rio Grande do Sul envia o inquérito administrativo que instaurou para apurar a responsa-

bilidade de Júlio Pereira, acusado de falta grave, capitulada na letra a do art. 54 do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, isto é, "qualquer ato de improbidade, que torne o empregado incompatível com o serviço da empresa";

Considerando que a Procuradoria deste Conselho, funcionando no processo, não contesta o fato, mesmo porque ele se acha provado, reunindo até a manifestação da autoridade policial (fls. 4); todavia, levantando preliminar, oferece impugnações;

Considerando que a primeira preliminar acentua:

"O acusado, que possui 25 anos de serviços na estrada, foi suspenso por 25 dias, por ter desviado 4 rolos de arame, em fevereiro de 1938. Desta maneira, o referido desvio foi punido pela estrada. Todavia, em 19 de maio do mesmo ano, a empresa resolveu instaurar o presente inquérito, afim de pleitear a demissão do acusado pelo desvio acima referido que já havia subordinado uma pena" (fls. 35 verso e 36);

Considerando que não houve na hipótese a incidência de dupla penalidade, e não houve porque:

a) a suspensão não obsta a demissão, de vez que o § 1º do artigo 53 do citado Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, prevê que "o empregado contra o qual for arguida falta grave poderá ser desde logo suspenso de suas funções pela empresa, mas a demissão somente se dará após deliberação do Conselho Nacional do Trabalho, si este reconhecer a falta arguida;

b) o vínculo no tempo, representando a continuidade da ação punitiva, dado que a suspensão pode abrir caminho para a demissão, é que assinala e define se ocorreu ou não, a critério do empregador, respeitando o prazo máximo de 90 dias, e reparação devida pelo fato incriminado;

c) o documento de fls. 3 faz certo que a direção da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, embora ordenasse a suspensão de Júlio Pereira que "se achava em gozo de férias por ocasião da apreensão do material", apreensão verificada na segunda quizenza do mês de março de 1938 (doc. de fls. 4), aguardou o resultado da averiguação policial para promover o inquérito administrativo e condicionou o início da suspensão ao encerramento das férias, textualmente, "assim que se apresentasse ao serviço";

d) o depoimento do acusado (fls. 12 e 13), contendo plena confissão, situa o fato "em princípios do mês de março do corrente ano", o que afasta a vigência da suspensão "em fevereiro de 1938", sendo que o doc. de fls. 9 do processo C. N. T. 8.398-38, figurante em apenso, registra que a "suspensão foi por 25 dias" e acrescenta "tendo sido já encaminhado a esse Egrégio Conselho o processo de inquérito administrativo que foi instaurado, propondo a exoneração desse empregado", sem, contudo, procurar deslocá-la para "fevereiro de 1938";

Considerando que a segunda preliminar destaca:

"a empresa remeteu, em novembro de 1938, o inquérito instaurado para apurar a falta praticada em fevereiro do mesmo ano, tendo sido concluído em 15 de junho";

Considerando que deixada à margem à insistência por "fevereiro do mesmo ano", resta evidentemente, o atraso na remessa, atraso, porém, que não acarreta prejuízo para o empregado, desde que se encontre no exercício da atividade profissional, e assim aconteceu no caso em apreço (fls. 6 do cit. processo C. N. T. 8.398-38), antes, possibilita que ele afluira um período de tolerância. Não se invoque o art. 12 das instruções baixadas pela portaria de 5 de junho de 1933, porque ele estabelece que "o inquérito será processado e concluído, salvo caso de força maior provada, dentro de 90 dias, contados da data em que a empresa tiver conhecimento de falta que deverá ser, por meio dele, apurada", regendo, pois, matéria que, além de extranha ao encaminhamento, não sofreu violação;

Considerando que, em relação ao mérito, aquele órgão jurídico do Conselho requer uma diligência:

"...que o acusado apresente defesa, porquanto, no mesmo, não foi concedido o prazo de 5 dias de que trata o art. 8º das instruções, pela comissão de inquérito";

Considerando, ainda, que não cabe a diligência, pois foi a defesa oferecida e Júlio Pereira afirmou que nada lhe cabia articular (fls. 19); não é tudo: posteriormente, (fls. 30 a 32), recebeu, por intermédio da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários do Rio Grande do Sul, convite para produzi-la e novamente se conservou na atitude de clara negativa.

Isto posto

Considerando que a falta está perfeitamente provada:

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho autorizar a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1939. — *Deodato Maia*, presidente. — *Costa Miranda*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, adjunto do procurador geral.

Processo 4.708/39 — Vistos e relatados os autos do inquérito administrativo instaurado pelo The Great Western of Brasil Railway

Company, Ltd., para apurar a falta grave atribuída a José Terto Leandro e obter autorização de o dispensar:

Considerando que a infração da alínea f) do art. 54 do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, está caracterizada, porquanto o fato de ter o inquérito corrido à revelia do acusado demonstra que o mesmo abandonou o emprego porque lhe foi negada a transferência que pedira para ajudante de carpina;

Considerando que não constitui tal recusa um justo motivo que pudesse justificar, perante os termos da lei, o abandono de emprego, porquanto as conveniências pessoais dos empregados devem ficar subordinadas ao interesse do bom funcionamento da empresa, em especial em se tratando das responsáveis pela execução de serviços de conveniência pública, como na espécie;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o inquérito e autorizar a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1939. — *Deodato Maia*, presidente. — *Oliveira Lima*, relator.

Fui presente — *Natercia Silveira*, adjunto do procurador geral.

Processo 6.729/39 — Vistos e relatados os autos do inquérito administrativo instaurado pela The Great Western of Brasil Railway Company, Ltd., para apurar a falta grave atribuída a Davi Gomes da Silva e obter autorização de o dispensar:

Considerando que, após um período de licença, deixou o acusado de comparecer ao serviço, sem alegar qualquer motivo que evitasse a infração da alínea f) do art. 54 do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Considerando que o inquérito prova suficientemente o abandono de emprego, tendo observado as instruções para a espécie, baixadas por este Conselho em 5 de julho de 1933, correndo à revelia do acusado.

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o inquérito e autorizar a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1939. — *Deodato Maia*, presidente. — *Milton Sant'Ana*, relator.

Fui presente — *Natercia Silveira*, adjunto do procurador geral.

Processo 7.321/39 — Vistos e relatados os autos do inquérito administrativo instaurado pela Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil, de Maceió, Alagoas, para apurar a falta grave atribuída a Oscar de Albuquerque Maia e obter autorização de o dispensar:

Considerando que o fato, devidamente provado, inclusive trazendo o reforço da averiguação e diligência efetuadas pelas autoridades policiais, consistiu no furto de regular quantidade de bronzes, estando incurso o acusado, por conseguinte, no previsto na alínea a) do art. 54 do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o inquérito e autorizar a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1939. — *Deodato Maia*, presidente. — *Costa Miranda*, relator.

Fui presente — *Natercia Silveira*, adjunto do procurador geral.

Processo 422/39 — Vistos e relatados os autos do inquérito administrativo instaurado pela Estrada de Ferro Santa Catarina para apurar a falta grave atribuída a Francisco Pavel e obter autorização de o dispensar:

Considerando que a comunicação, constante do processo, fornecida pelo consulado da República Tchecoslovaca, em Curitiba, relativa ao visto no passaporte do acusado, revela o "animus", por parte deste, de abandonar o emprego;

Considerando que a prova testemunhal e a revelia do acusado concretizam a infração da alínea f) do art. 54 do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o inquérito e autorizar a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1939. — *Deodato Maia*, presidente. — *José L. Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente — *Natercia Silveira*, adjunto do procurador geral.

Processo 16.977/38 — Vistos e relatados os autos do inquérito administrativo instaurado pela "Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro" contra o empregado Antônio Costa:

Considerando que a falta grave articulada contra aquele empregado se enquadra na alínea f) do art. 54 do Decreto n. 20.465, de 1931 — abandono de serviço sem causa justificada;

Considerando que o fato está devidamente provado, sendo, pois, procedente a acusação;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o inquérito e autorizar a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1939. — *Deodato Maia*, presidente. — *Costa Miranda*, relator.

Fui presente — *Natercia Silveira*, adjunto do procurador geral.

Processo 13.006/37 — Vistos e relatados os autos do inquérito administrativo instaurado pela The Great Western of Brasil Railway Company Limited para apurar a responsabilidade da falta grave atribuída a diversos empregados:

Considerando que se trata da hipótese prevista na alínea a) do art. 54 do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, isto é, "de qualquer ato de improbidade, que torne o empregado incompatível com o serviço da empresa;

Considerando que, de acordo com os resultados do inquérito, ficou apurada a culpabilidade do guarda-freio Alfredo Gomes da Silva, para cuja demissão pede a empresa a autorização indispensável, por estar ele garantido pela estabilidade;

Considerando que a douta Procuradoria, falando pelo Dr. Arnaldo Sussekind, chega à conclusão de que "o acusado furtava sapatos, violando os volumes entregues à empresa, vendendo-os em Cabedelo", razão por que opina pela precedência do pedido;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o inquérito e autorizar a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1939. — *Deodato Maia*, presidente. — *Costa Miranda*, relator.

Fui presente — *Natercia Silveira*, adjunto do procurador geral. Processo 16.689/38 — Vistos e relatados os autos do inquérito administrativo instaurado pela Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, para apurar a falta grave atribuída a Joaquim Rodrigues Capelão e obter autorização de dispensar:

Considerando que o fato está devidamente apurado, bastando dizer que a averiguação, malgrado o convite por edital, transcorreu à revelia, incorrendo o acusado na falta grave de abandono de emprego capitulada na alínea f) do art. 54 do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o inquérito e autorizar a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1939. — *Deodato Maia*, presidente. — *Costa Miranda*, relator.

Fui presente — *Natercia Silveira*, adjunto do procurador geral. Recurso 3.511/39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Telegrafia e Rádio Comunicação de sua decisão relativa à consulta formulada por Rubens dos Santos Lopes sobre a inscrição de sua mãe, viúva, que já é pensionista de outra caixa de aposentadoria e pensões:

Considerando que a interessada desistiu de inscrição:

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho mandar arquivar o processo.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1939. — *Deodato Maia*, presidente. — *Oliveira Lima*, relator.

Fui presente — *Natercia Silveira*, adjunto do procurador geral. Recurso 3.520/39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Benedito Barros da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Sorocabana recusando a devolução da importância relativa aos 2/3 da indenização que lhe coube, pelo acidente de trabalho que sofreu, e que foi recolhida pela Caixa, dado não ter sido aposentado e continuar no exercício das respectivas funções:

Considerando que é esse o texto da lei, talvez gerando situações menos aceitáveis, todavia prevalecendo até que se opere a necessária derrogação;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1939. — *Deodato Maia*, presidente. — *Costa Miranda*, relator.

Fui presente — *Natercia Silveira*, adjunto do procurador geral. Recurso 3.606/39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Léo Teles Ferreira da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Central do Brasil recusando restituição das respectivas contribuições:

Considerando que a situação do recorrente, que optou por outro cargo, deixando de ser contribuinte da instituição, não se enquadra nas exceções do art. 16 do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1939. — *Deodato Maia*, presidente. — *José L. Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente — *Natercia Silveira*, adjunto do procurador geral. Recurso n. 3.692-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Mineração, em Morro Velho, de sua decisão autorizando o pagamento de despesas com a internação hospitalar de José Fernandes da Silva:

Considerando que o pagamento foi autorizado na conformidade dos dispositivos do Decreto n. 22.016, de 26 de outubro de 1932;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para homologar a decisão que ordenou o pagamento requerido.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1939. — *Deodato Maia*, presidente. — *Oliveira Lima*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, adjunto do procurador geral.

Recurso n. 3.704-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Ernani de Oliveira da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, recusando a inscrição de sua concubina:

Considerando que tal inscrição somente pode ter lugar si o associado é solteiro ou, quando casado, si o vínculo matrimonial for dissolvido;

Considerando que a alegação formulada contra a esposa não está provada, sendo possível que a culpa da separação de fato caiba ao recorrente;

Considerando que, ainda que assim não fosse, seria improcedente o pedido, porque perdendo a esposa o direito a pensão, à Caixa é que aproveita essa perda, ex-*vi* do previsto no parágrafo único do art. 34 do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Considerando que, conforme jurisprudência mansa e pacífica

deste Conselho, onde ha beneficiário legal, concubina não pode ser inscrita:

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1939. — *Deodato Maia*, presidente. — *José L. Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, adjunto do procurador geral.

Ref. n. 3.169-38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Bento Manuel Germano da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Mineração, em Tubarão, relativa ao início do pagamento da aposentadoria por invalidez, que lhe foi concedida, e do recurso interposto pelo membro da Junta, Tales Pucini, contra a concessão do benefício:

Considerando que a aposentadoria por invalidez decorrente do acidente independe do tempo de serviço prestado e que a responsabilidade pela falta de contribuição deve ser atribuída à empresa a quem incumbe tal recolhimento e que sobre isso deverá ser interpelada;

Considerando que a empresa não tem emprego compatível com o estado de saúde do acidentado, tendo ele, portanto, direito à aposentadoria que, de acordo com a jurisprudência mansa e pacífica deste Conselho deve ser paga a partir da data em que deixou de perceber diárias, ou da do acidente, caso não as tenha percebido o paciente:

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso do aposentado, para determinar que o pagamento do benefício tenha início a 1 de julho de 1938, e negar provimento ao do membro da Junta Administrativa, para confirmar a decisão recorrida, com a alteração acima quanto ao início do pagamento.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1939. — *Deodato Maia*, presidente. — *J. L. Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, adj. do procurador geral.

Rec. n. 2.064-36 — Vistos e relatados os autos da comunicação da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Telefônicos do Distrito Federal, de sua decisão denegatória da pretensão de Joseph Hoffal, relativa à contagem de tempo de serviço, conforme julgamento proferido em cumprimento do acórdão desta Câmara, de 17 de outubro de 1938:

Considerando que se trata de contagem de tempo de serviço no comércio, de vez que as Empresas Elétricas Brasileiras, S. A., não estão sob o regime do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, mas sim vinculadas ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes;

Considerando que é pacífica a jurisprudência deste Conselho no sentido de não ter apoio legal o computo de serviço no comércio, para os contribuintes das caixas regidas por aquele Decreto, carecendo, pois, de fundamento legal a pretensão do associado:

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1939. — *Deodato Maia*, presidente. — *J. L. Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, adj. do procurador geral.

Rec. n. 3.099-38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Maria Cassemira Evangelista da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários da Cidade do Salvador recusando conceder a reversão da pensão de seu falecido marido Germano Geraldo Evangelista:

Considerando que a reversão pleiteada não se enquadra no texto legal, de vez que não materializa as hipóteses previstas pelo Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Considerando que os dispositivos em causa antes proíbem, apesar da simpatia que o caso desperta, a aplicação do princípio da equidade, pois, supletivamente, o inciso I do art. 263 do Código Civil exclue da comunhão "as pensões, meio soldos, montepio, terças e outras rendas semelhantes";

Considerando que tais rendas, como bem o acentua o parecer do consultor jurídico da instituição, é pacífico que "por seu caráter pessoal, são incommunicáveis, no sentido de que não se transmitem de um conjuge a outro, nem podem ser partilhadas";

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1939. — *Deodato Maia*, presidente. — *Costa Miranda*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, adj. do procurador geral.

Rec. n. 3.013-38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Antônio Dias da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Niterói, recusando a contagem de seu tempo de serviço anterior;

Considerando que o recorrente sempre pertenceu a uma só empresa, a Companhia Brasileira de Energia Elétrica, apenas durante algum tempo figurou na seção comercial, sendo inscrito e contribuindo para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes;

Considerando que, posteriormente, dado que a organização sofreu reforma, passou a exercer outro cargo, sendo, então, inscrito na Caixa recorrida;

Considerando que não logrou, contudo, obter o reconhecimento da fase anterior, razão por que pleiteia que lhe seja dado continuar

no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes si não se lhe computar naquela Caixa "nove anos e oito meses de serviços prestados na secção comercial da citada companhia";

Considerando que, evidentemente, quanto à faculdade de acumular, realizando a continuidade que deseja, o Decreto-lei n. 819, de 27 de outubro de 1938, lhe assegurou plena satisfação;

Considerando que, quanto ao direito que sustenta, atendendo à obrigatoriedade da inscrição, é inequívoca a precedência, pois o tempo de serviço prestado poderá ser equiparado ao de que trata o art. 28 do Decreto n. 20.465, com a faculdade de ser promovida a transferência das contribuições pagas ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, para amortização de parte do débito relativo às contribuições correspondentes a esse tempo de serviço;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para mandar contar todo o tempo de serviço do recorrente, prestado a uma única empresa.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1939. — *Deodato Maia*, presidente. — *Costa Miranda*, relator.

Fui presente. — *Natércia Silveira*, adj. do procurador geral. Rec. n. 2.295-37 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Antônio Rodrigues Marques da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Paulista negando a inscrição de Diomara Gobbo, visto não ser sua legítima esposa;

Considerando que a d.ª Procuradoria, falando pelo Dr. Joaquim Leonel de Rezende Alvim, recorda que é jurisprudência pacífica que a companheira participa do benefício quando o associado é solteiro ou tenha dissolvido o casamento, para opinar que "seja mantida a decisão";

Considerando, porém, que o art. 323 do Código Civil estabelece que "sentença do desquite autoriza a separação dos conjuges e põe termo ao regime matrimonial dos bens como si o casamento fosse anulado";

Considerando que o verso da certidão de fls. 26 faz prova que por "sentença de 11 de agosto de 1937 do M. juiz de direito da 2ª Vara, Dr. Vasco Joaquim Smith de Vasconcelos, foram declarados desquitados, tendo a 2ª Câmara da Corte de Apelação do Estado, em 6 de julho do corrente ano, confirmado o desquite";

Considerando que o inciso I do art. 263 do Código Civil exclue da comunhão "as pensões, meio-soldos, montepios, terças e outras rendas semelhantes";

Considerando que o § 1º de art. 31 do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, condiciona o direito à pensão ao fato do beneficiado ter vivido na "dependência econômica exclusiva do associado";

Considerando que não se argue que Diomara Gobbo não viva na dependência econômica de Antônio Rodrigues Marques, autos o documento de fls. 13 a 15 concorre para evidenciar o contrário;

Considerando que é predominante, encontrando apoio no texto da legislação civil, o acórdão do Egrégio Conselho Pleno, datado de 22 de dezembro de 1933, recomendando que "a legislação social deve ser interpretada de modo liberal, de vez que ela visa sobretudo amparar os trabalhadores e aqueles que se preendem ao seu convívio e cuja subsistência depende diretamente de seu salário";

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para ordenar a inscrição requerida.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1939. — *Deodato Maia*, presidente. — *Costa Miranda*, relator.

Fui presente. — *Natércia Silveira*, adj. do procurador geral.

(*) Rec. 3.355/38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Alberto Amoroso e Alice Maria da Silva da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional recusando-lhes conceder a pensão que requereram como viúvo e irmã solteira de Maria Pêna Amoroso;

Considerando que o laudo médico da inspeção de saúde a que foi submetido o viúvo da associada conclui pela sua invalidez e que o mesmo, nos termos das instruções deste Conselho, provou que vivia na dependência econômica de sua esposa, à época do falecimento desta;

Considerando que a recorrente não provou ser irmã da associada falecida, nem tão pouco a dependência econômica exclusiva em relação à mesma, apenas formulando alegações;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso de Alberto Amoroso para mandar conceder a pensão que requereu, verificado o cálculo pelo Serviço Técnico Atuarial, e não conhecer do recurso de Alice Maria da Silva.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1939. — *Deodato Maia*, presidente. — *Costa Miranda*, relator.

Fui presente. — *Natércia Silveira*, adjunto do procurador geral.

Rec. 3.382/38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Railway da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Mo-

giana recusando a transferência das contribuições de Antônio Garcia Sanches;

Considerando que a jurisprudência pacífica, deste Conselho determina que é a lei vigente à época que rege a transferência;

Considerando que o deslocamento do interessado, de uma a outra das instituições em litígio, ocorreu na vigência do decreto número 4.682, de 24 de janeiro de 1923;

Considerando que o texto respectivo não admitia o emprego do semelhante recurso em relação às quotas pagas;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1939. — *Deodato Maia*, presidente. — *Costa Miranda*, relator.

Fui presente. — *Natércia Silveira*, adjunto do procurador geral. RESUMO DOS RECURSOS OBRIGATORIOS JULGADOS PELA 2ª CÂMARA

Recurso obrigatório n. 5.465/39 — C.A.P. de Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo. — Confirmada a aposentadoria ordinária concedida a Nicola Biccari.

Recurso obrigatório n. 5.467/39 — C.A.P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Antônio dos Santos Gonçalves.

Recurso obrigatório n. 5.568/39 — I.A.P. dos Marítimos. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Zeferino Peres, devendo, porém, ser observado o cálculo do S.T.A.

Recurso obrigatório n. 5.520/39 — I.A.P. dos Marítimos. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Guilherme Huve Filho.

Recurso obrigatório n. 3.686/38 — C.A.P. dos Portuários do Santos. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Manuel Joaquim Alves, devendo, porém, ser observado o cálculo do S.T.A.

Recurso obrigatório n. 5.351/39 — C.A.P. dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Francisco José.

Recurso obrigatório n. 1.876/37 — C.A.P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Dionísio Pires Canelho.

Recurso obrigatório n. 5.490/39 — I.A.P. dos Marítimos. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Josias Marcos de Carvalho.

Recurso obrigatório n. 5.359/39 — C.A.P. dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Hanelto Nerone Fornaretti.

Recurso obrigatório n. 5.466/39 — C.A.P. dos Empregados da "The City of Santos Improvements Company Ltd". — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Manuel Joaquim Martins, devendo, porém, ser observado o cálculo do S.T.A.

Recurso obrigatório n. 3.294/38 — C.A.P. dos Ferroviários da Rio Grande do Sul. — Confirmada a pensão concedida a Fermiano de Sousa Prestes.

Recurso obrigatório n. 5.377/39 — C.A.P. dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação. — Confirmada a aposentadoria ordinária concedida a Pedro Amparo de Sousa.

Recurso obrigatório n. 4.775/38 — C.A.P. dos Ferroviários da Sorocabana. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Joaquim Amâncio Luiz.

Recurso obrigatório n. 5.428/39 — C.A.P. dos Ferroviários da Estrada Dourado. — Confirmada a aposentadoria ordinária concedida a Olímpio Alves, devendo, porém, ser observado o cálculo do S.T.A.

TERCEIRA CÂMARA

Proc. 4.012/39 — Vistos e relatados os autos da reclamação de Ernestina Gomes contra a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil recusando conceder a pensão que requereu como viúva de Bernardino Gomes;

Considerando que a postulante declara ter seu marido falecido em 1926, sem especificar a data exata, de modo a se precisar qual a lei aplicável, se o Decreto n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923, ou a Lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926;

Considerando, entretanto, que não só a instituição informa que o "de cujus", como funcionário titulado da União, não era seu contribuinte, como se tivesse tido direito ao benefício estaria o mesmo prescrito, dado o prazo de dois anos que estabelece o art. 36 do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Considerando que, segundo a lição da doutrina e a jurisprudência pacífica deste Conselho, esse prazo se aplica aos casos anteriores ao mesmo decreto, mas somente em relação ao tempo decorrido depois de sua entrada em vigor;

(*) Publicado novamente, por ter saído com incorreções, na publicação do dia 19/8/1939.

Considerando que, requerendo somente agora, é evidente que o direito da reclamação se extinguiu, porquanto a prescrição ocorreu dois anos depois da vigência do último decreto, isto é, em outubro de 1933;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho informar à autoridade superior que o direito da reclamante está extinto.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1939. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Smith Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *Waldo Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Proc. 10.839/38 — Vistos e relatados os autos do inquérito administrativo instaurado pela Viação Férrea do Rio Grande do Sul, para apurar a falta grave atribuída a Aquiles Evangelista e obter autorização de o dispensar:

Considerando que o inquérito positiva a infração da alínea a) do art. 54 do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, porquanto é o próprio acusado que confessa o ato de improbidade praticado, e, intimado a apresentar defesa, se absteve de usar esse direito, que lhe é assegurado por lei;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o inquérito para autorizar a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1939. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *Waldo C. L. de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Proc. 12.743/37 — Vistos e relatados os autos do inquérito administrativo instaurado pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro para apurar a falta grave atribuída a Eugênio Ferrari e obter autorização de o dispensar:

Considerando que o inquérito observou as instruções deste Conselho e, apesar de correr à revelia do acusado, positivou a infração da alínea f) do art. 54 do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, estando amplamente testemunhado o abandono de emprego.

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o inquérito para autorizar a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1939. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *Waldo C. L. de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Proc. 16.017/37 — Vistos e relatados os autos do inquérito administrativo instaurado pela Rede Mineira de Viação para apurar a falta grave atribuída a Saturnino Duarte e obter autorização de o dispensar:

Considerando que o inquérito fornece prova testemunhal e documental de que o acusado abandonou o serviço, sem causa justificada, e exerce outra atividade, tendo cometido, portanto, a infração capitulada na alínea b) do art. 54 do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o inquérito para autorizar a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1939. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Mathias Costa*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Proc. 16.784/38 — Vistos e relatados os autos do inquérito administrativo instaurado pela Estrada de Ferro Sorocabana para apurar a falta grave atribuída a João de Almeida e obter autorização de o dispensar:

Considerando que a infração da alínea f) do art. 54, do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, está caracterizada, porquanto o acusado abandonou o emprego sem causa justificada, tendo sido revel, apesar de chamado a se defender, por editais, na forma legal;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o inquérito para autorizar a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1939. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Lima Ferreira*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Proc. n. 13.867/38 — Vistos e relatados os autos do inquérito administrativo instaurado pelo Banco do Brasil para apurar a falta grave atribuída a Pedro Egito Sobrinho e obter autorização de o dispensar:

Considerando que a infração da alínea "f", "abandono do serviço sem causa justificada", do art. 93 do regulamento aprovado pelo Dec. n. 54, de 12 de setembro de 1934, está largamente provada;

Considerando que, efetivamente, há dois anos o acusado não trabalha para o banco, tendo ocupado emprego em uma fábrica de póli-

vora e, subsequentemente, mudado de domicílio, ausentando-se para lugar incerto e não sabido;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o inquérito para autorizar a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1939. — *Americo Ludolf*, Presidente. — *Lima Ferreira*, Relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, Adj. do Proc. Geral, interino.

Proc. 643/39 — Vistos e relatados os autos do inquérito administrativo instaurado pela Companhia Docas de Santos para apurar a falta grave atribuída a José Simões Ferreira e obter autorização de o dispensar:

Considerando que a prova testemunhal demonstra a improcedência da acusação e que o acusado agiu em legítima defesa de sua integridade moral, sem desprestigiar a idade e a superioridade hierárquica do feitor de sua turma;

Considerando que o acusado não cometeu os "reiterados atos de indisciplina" dos quais é acusado, nos termos do previsto na alínea "e" do art. 54 do Dec. n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, sendo a acusação inteiramente improcedente;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar aprovação do inquérito para determinar a reintegração do acusado.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1939. — *Americo Ludolf*, Presidente. — *Lima Ferreira*, Relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, Adj. do Proc. Geral Interino.

Proc. n. 8.380/38 — Vistos e relatados os autos de reclamação de Felizardo José dos Santos contra o Lloyd Brasileiro (Patrimônio Nacional), que o tendo readmitido no cargo que exercia, deixou de pagar os vencimentos relativos ao período do seu afastamento:

Considerando que o reclamante foi readmitido pela empresa por estar no gozo da garantia de estabilidade funcional, tendo sido injustamente afastado, por meras suspeitas, totalmente infundadas, conforme prova com documento firmado pelo Delegado Especial da Segurança Política e Social, ratificado por ofício da mesma autoridade;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação para determinar que a empresa pague ao reclamante os vencimentos relativos ao período do seu afastamento ilegal.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1939. — *Americo Ludolf*, Presidente. — *Mathias Costa*, Relator.

Fui presente. — *Waldo C. L. de Vasconcellos*, Adjunto do Proc. Geral interino.

Rec. n. 8.056-34 — Vistos e relatados os autos da comunicação do Lloyd Brasileiro, (Patrimônio Nacional), em cumprimento da decisão desta Câmara conforme consta da alínea "b" da resolução por acordão de 11 de janeiro de 1938, publicado no "Diário Oficial" de 10 de junho do mesmo ano relativo à reclamação de Manuel Guimarães de Sousa:

Considerando que o desembarque do reclamante, foi determinado por autoridade competente, o Capitão do Porto da Bafa, em termos legais, por motivo de falta grave cometida em serviço, devidamente apurada em inquérito administrativo;

Considerando que o desembarque ocorreu anteriormente à vigência do Dec. n. 22.872, de 29 de junho de 1933, que criou a garantia da estabilidade funcional para os marítimos, não cabendo ao reclamante discutir as condições em que a empresa houve por bem o readmitir e que aceitou, de vez que reassumiu e continua no exercício de suas funções;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, contra o voto do Sr. Conselheiro Luiz Paula Lopes, que acompanha o parecer da Procuradoria Geral, julgar improcedente a reclamação.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1939. — *Americo Ludolf*, Presidente. — *Lima Ferreira*, Relator.

Fui presente. — *Waldo C. L. de Vasconcellos*, Adjunto do Proc. Geral, interino.

Proc. n. 1.859/39. — Vistos e relatados os autos da reclamação de Antônio Leonel Tamega pleiteando sua reintegração na Companhia Paulista de Estradas de Ferro:

Considerando que o reclamante não tinha os dez anos de serviço exigidos pelo art. 53 do Dec. n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, com a redação do Dec. n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, preliminarmente, não conhecer da reclamação, dando ciência à autoridade superior.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1939. — *Americo Ludolf*, Presidente. — *Lima Ferreira*, Relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, Adj. do Proc. Geral Interino.

Proc. n. 16.785-39 — Vistos e relatados os autos do inquérito administrativo instaurado pela Estrada de Ferro Sorocabana para apu-

rar a falta grave atribuída a José Camargo e obter autorização de o dispensar:

Considerando que a falta grave da alínea "b" do art. 54 Dec. n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, "embriaguez no serviço", está fartamente provada nos autos, pelo testemunho dos colegas de trabalho do acusado;

Considerando que se trata de um reincidente, pois de sua fé de ofício constam inúmeras penalidades por se haver embriagado em condições idênticas;

Considerando que, acusado prestou depoimento, mas, intimado a apresentar defesa escrita, se absteve;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, contra o voto do relator, o Sr. Conselheiro Luiz Paula Lopes, aprovar o inquérito para autorizar a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1939. — *Américo Ludolfo*, Presidente. — *Lima Ferreira*, Relator "ad-hoc".

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, Adj. do Proc. Geral Interino.

Proc. n. 4.344/39 — Vistos e relatados os autos do inquérito administrativo instaurado pela The Great Western of Brasil Railway Company, Limited, para apurar a falta grave atribuída a Antônio Leite de Oliveira e obter autorização de o dispensar:

Considerando que o inquérito prova a infração da alínea "f" do art. 54 do Dec. n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, porquanto, sem causa justificada, o acusado abandonou o serviço e se ausentou para lugar incerto e não sabido;

Considerando que a própria Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Great Western informou desconhecer o paradeiro do acusado, não tendo este comparecido, apesar de chamado por editais, a se defender;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o inquérito para autorizar a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1939. — *Américo Ludolfo*, Presidente. — *Mathias Costa*, Relator.

Fui presente. — *Waldo C. L. de Vasconcellos*, Adj. do Proc. Geral Interino.

Rec. n. 3.155/38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Joaquim Moreira Capela, da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários de São Paulo Railway recusando conceder sua aposentadoria por invalidez:

Considerando preliminarmente, que o recurso foi interposto fóra do prazo legal;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não conhecer do recurso.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1939. — *Américo Ludolfo*, Presidente. — *M. C. Batista*, Relator.

Fui presente. — *Waldo C. L. de Vasconcellos*, Adj. do Procurador Geral Interino.

Rec. n. 3.720/39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Malvina Justiniana da Silva, da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, recusando a reversão da quota de pensão de Antônio Maria da Conceição, mãe da recorrente, que faleceu, em benefício da mesma, com exclusão de seu irmão menor, Sebastião:

Considerando que a morte da pensionista, mãe da recorrente, ocorreu na vigência do Dec. n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, cujo art. 33 determina a reversão em causa a favor de todos os filhos, inclusive os varões, menores de 18 anos;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1939. — *Américo Ludolfo*, Presidente. — *J. C. Lima Ferreira*, Relator.

Fui presente. — *Waldo Vasconcellos*, Adj. do Proc. Geral Interino.

Rec. 3.773/39. — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Alfredo Barbirato da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Vitória a Minas recusando o pagamento de serviços médicos;

Considerando que o recorrente deixou de cumprir os preceitos imperativos dos arts. 9. 10 e 11 da lei especial que rege a matéria o Dec. n. 22.016, de 26 de outubro de 1932;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1939. — *Américo Ludol*, presidente. — *Artur Bastos*, relator.

Fui presente — *Waldo Vasconcellos*, adjunto do procurador geral interino.

Rec. 2.826/38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto pelo presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil da decisão da mesma Junta reconhecendo o direito de contrair empréstimo na respectiva carteira a Nicolau Mobilio;

Considerando que o Dec. lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, verdadeiro estatuto do pessoal extraparametrário da União, veio, segundo a corrente ora vencedora, subverter princípios já firmados, retirando os empregados dos serviços industriais do Estado do quadro dos que são regidos pela legislação social;

Considerando que o Departamento Administrativo do Serviço Público, atendendo ao que dispõe o art. 54 do mesmo decreto, decidiu, em resposta à consulta do Ministério da Viação, que tais empregados poderão realizar empréstimos desde o prazo das consignações não ultrapasse o período anual do exercício financeiro;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para anular a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1939 — *Américo Ludolfo*, presidente. — *Artur Bastos*, relator.

Fui presente — *Waldo Vasconcellos*, adjunto do procurador geral interino.

Rec. 2.315/37. — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Florencio André Estevão da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Mineração, em Tubarão, recusando conceder sua aposentadoria por invalidez:

Considerando que a Junta Administrativa da Caixa, ante as conclusões do laudo médico da nova inspeção de saúde a que foi submetido o recorrente resolveu conceder a aposentadoria requerida, por estar o mesmo incapacitado para o exercício do cargo que ocupava, não podendo a empresa o ocupar em outro, resolução essa da qual recorre a Junta no recurso OB n. 2.889/37;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso "ex-officio" para confirmar a concessão do benefício e julgar prejudicado o recurso voluntário.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1939. — *Américo Ludolfo*, presidente. — *Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *Waldo Vasconcellos*, adjunto do procurador interino.

Rec. 3.408/38. — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Francisco Henrique da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Railway relativa ao início do pagamento de sua aposentadoria:

Considerando que o afastamento do recorrente do cargo que ocupava na empresa foi autorizado por este Conselho, que o aprovou no inquerito procedido para apurar falta grave que lhe era imputada;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para determinar que o pagamento do benefício tenha início na data em que foi concedido pela Junta Administrativa da Caixa.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1939. — *Américo Ludolfo*, presidente. — *Humberto Smith de Vasconcelos*, relator ad-hoc.

Fui presente. — *Waldo Vasconcellos*, adjunto do procurador geral interino.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

RESUMO DA AUDIÊNCIA DO DIA 18 DE SETEMBRO DO ANO DE 1939

Bacharel Newton da Silva Lima, presidente — *Antônio Monteiro Garcia*, vogal dos empregadores — *Cory Peixoto*, vogal dos empregados — *Tina Vita*, secretária.

Processos:

P-9.015 de 1939 — Miguel Farias, reclamando contra Adriano Ribeiro, férias. — Procedente em 510\$0. Pagas as custas pelo reclamado.

P-9.082 de 1939 — Cosme Mirabeau Alves reclamando contra Ielamo Dominico, por dispensa sem prévio aviso e diferença de salários. — Procedente em 142\$5. Pagas as custas pela reclamada. A firma reclamada deixou de comparecer.

P-6.641 de 1939 — João Maria da Costa Ribeiro, reclamando contra Afonso Silva, salários e férias. — Procedente em 350\$0. Pagas as custas pela reclamada. A reclamada deixou de comparecer.

P-9.020 de 1939 — Antônio Smilgevicz reclamando contra Armando, Manso & Cia. Ltda., por dispensa sem justa causa. — Conciliação. Valor 400\$0. Pagas as custas pela reclamada.

P-9.081 de 1939 — Luiz Ferreira da Cruz, reclamando contra José F. Regadas Junior, salários atrasados e férias. — Conciliação. Valor 1:333\$0. Pagas as custas pela reclamada.

P-9.014 de 1939 — Alfredo Neves Vilaranda reclamando contra Silva João, por dispensa sem justa causa, sem prévio aviso e férias. — Conciliação em 260\$0. Pagas as custas pela reclamada.

P-6.827 de 1939 — Alcebíades Martins Ribeiro reclamando contra Manuel Valente & Irmão, por dispensa sem causa e sem prévio aviso. — Conciliação em 250\$0. Pagas as custas pela reclamada.

P-1.019 de 1939 — João Benedito do Sacramento e outros num total de 37 reclamações, contra a Companhia Fabrica de Vidros e Cristais do Brasil Esberard, reclamando férias. — Arquivar na importância global de 8:721\$6. Pagas as custas pela reclamada.

P-6.041 de 1939 — Carmine Rimola reclamando contra A. Ferro & Cia., dispensa sem justa causa e férias. — Adiado para o dia 29 de setembro corrente, às 15 horas. A firma reclamada não compareceu.

P-9.019 de 1939 — Paulo Bruno, reclamando contra André Junior & Cia. Ltda., diferença de salários. — Adiado para o dia 29 de setembro corrente, às 15 horas.

P-1.363 de 1939 — Antônio Rodrigues Farias e outros reclamando contra a Companhia Fabrica de Vidros e Cristais do Brasil Esberard, férias. — Adiado para o dia 29 de setembro corrente, às 15 horas.

P-9.021 de 1939 — Antônio Escarlante Neto reclamando contra a firma Neves & Nunes, diferença de salários. — Adiado para o dia 29 de setembro corrente, às 15 horas.

P-3.223 de 1939 — João Gomes Maia, reclamando contra Cunha Pinho & Cia. Ltda., por dispensa sem justa causa, sem aviso prévio e férias. — Adiado para o dia 4 de outubro próximo futuro, às 15 horas.

P-9.016 de 1939 — Joaquim dos Santos, reclamando contra Consórcio Profissional Cooperativa dos Operários em Pedreiras, salários atrasados. — Adiado para o dia 13 de outubro próximo futuro, às 15 horas.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

DIVISÃO DO PESSOAL

Termo de contrato celebrado no Secretaria de Estado da Educação e Saúde, entre o Governo Federal e o doutor Bichat de Almeida Rodrigues para desempenho de funções de técnico especializado no Instituto Osvaldo Cruz.

Aos quinze dias do mês de setembro de mil novecentos e trinta e nove, perante o respectivo titular, doutor Gustavo Capanema, por parte do Governo Federal, compareceu o doutor Bichat de Almeida Rodrigues, brasileiro, residente na rua Jardim Botânico, número noventa e quatro, nesta Capital, aqui denominado "contratado", e declarou que assina o presente contrato elaborado na conformidade dos artigos dez e onze, do Decreto-lei número duzentos e quarenta, de quatro de fevereiro do ano próximo passado, para desempenho de funções de técnico especializado no Instituto Osvaldo Cruz, nas condições seguintes:

Primeira: O contratado, como técnico especializado do Instituto Osvaldo Cruz, obriga-se a desempenhar, mediante a remuneração mensal de um conto e oitocentos mil réis, (1:800\$00), os serviços técnico-científicos relativos aos estudos sobre as grandes endemias do País, a serem realizados nos Estados.

Segunda: O presente contrato vigorará a partir da data do seu registro no Tribunal de Contas, até trinta e um de dezembro do corrente ano, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma, se aquele Instituto denegar o registro.

Terceira: A despesa com a execução do presente contrato, no exercício vigente, correrá por conta da Verba um, Título dois, "Pessoal Extranumerário", Sub-designação número nove, — "Instituto Osvaldo Cruz", Anexo número seis, do atual orçamento, onde fica empenhada, e foi autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, na exposição de motivos número mil seiscentos e nove, de cinco de setembro de mil novecentos e trinta e nove, do Departamento Administrativo do Serviço Público, de conformidade com o disposto no artigo número doze, do Decreto-lei já citado.

Quarta: O prazo de validade do presente contrato, convencionado na cláusula segunda, será considerado prorrogado até trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e três, desde que não ocorra nenhum dos motivos para rescisão, indicados neste contrato, e que, nos exercícios futuros, seja mantida, no orçamento deste Ministério, a verba pela qual ocorre a despesa com a sua execução, caso em que, no início de cada exercício, será feito o empenho da despesa respectiva.

Quinta: Será rescindido o presente contrato, sem que ao contratante caiba indenização alguma, desde que se recuse a cumprir qualquer disposição regulamentar ou se negue a executar determinação superior sobre serviços inerentes às suas funções.

Sexta: O contratado aceita e elege a cidade do Rio de Janeiro, para seu domicílio legal, cujo foro será o competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

Sétima: O presente contrato está isento de pagamento de selo proporcional, e o contratado fica dispensado da caução, de acordo com os termos do artigo setecentos e setenta, parágrafo segundo, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, cobrando-se apenas a taxa de duzentos réis por linha, na forma da legislação em vigor. E, para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas; pelas testemunhas abaixo e por mim, Eurípedes Ildefonso da Silva, Oficial Administrativo da classe H, do Quadro um, deste Ministério, que o lavrei de folhas trinta e nove, o quarenta, do livro próprio, da Divisão do Pessoal. Sobre estampilhas federais no valor total de vinte e dois mil e seiscentos réis e um selo de Educação e Saúde, devidamente inutilizados, lia-se o seguinte: Rio de Janeiro, quinze de setembro de mil novecentos e trinta e nove. — Gustavo Capanema. Doutor Bichat de Almeida Rodrigues. — Eurípedes Ildefonso da Silva. — Testemunhas: Glauco Vereza — Sylvio Braz da Cunha.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Boletim de cotações do câmbio fixado

Dia 18 de setembro de 1939

	Praças		
	Oficial	Livre	Livre especial
Londres	63\$406	80\$813	78\$616
Paris	—	\$472	\$566
Itália	—	1\$133	1\$256
Alemanha:			
Reichsmark	—	—	8\$100
Reisemark	—	—	8\$103
Verrechnungsmark	—	6\$099	—
Unterrstuetzungsmark	—	—	4\$192
Portugal	—	\$749	\$965
Belgica — Papel	—	\$703	—
Belgica — Belgas	—	3\$513	4\$080
Suica	—	4\$638	—
Suécia	—	4\$900	—
Nova York	—	19\$988	21\$148
Montevideu	—	—	8\$799
Buenos Aires	—	4\$753	5\$026
Holanda	—	10\$812	12\$500
Japão	—	4\$800	—

Cotações oficiais de títulos

Dia 19 de setembro de 1939

Apólices e obrigações:

Uniformizadas de 1:000\$0, 5 %	808\$0
Diversas emissões de 1:000\$0, 5 %, nom.	800\$0
Diversas emissões de 1:000\$0, 5 %, port.	810\$0
Reajustamento Econômico de 500\$0, 5 %, port.	405\$0
Reajustamento Econômico de 1:000\$0, 5 %, port.	826\$0
Obrigações Ferroviárias de 1:000\$0, 7 %, (terceira emissão)	1:036\$0
Empréstimo Municipal de 1906, port.	167\$5
Empréstimo Municipal de 1920, port.	163\$0
Empréstimo Municipal de 7 %, (decreto n. 1.535)	190\$0
Empréstimo Municipal de 1931, port.	186\$0
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$0, a 3 1/2 %, port.	30\$0
Minas Gerais de 1:000\$0, 7 %, port. (10.246)	808\$0
Minas Gerais de 200\$0, 5 %, port. (1934), 1ª série	142\$0
Minas Gerais de 1:000\$0, 9 %, port. (1934), 2ª série	175\$5
Minas Gerais de 200\$0, 7 %, port. (1934), 3ª série	158\$0
Paraná de 200\$0, 5 %, port.	130\$0
Pernambuco de 100\$0, 5 %, port.	83\$0
São Paulo de 200\$0, 5 %, port.	198\$0
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$0, 8 %, port.	1:022\$0

Ações de Bancos e Companhias:

Banco Português do Brasil, port.	178\$0
Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo	168\$0
Companhia Siderurgica Belgo Mineira, port.	450\$0

"Debentures":

Companhia Cessionária das Docas do Porto da Baía 2ª série	205\$0
Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	205\$0

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1939. — Juvenal de Queiroz Vieira, síndico.

JUNTA DOS CORRETORES

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1939

N. 295

MERCADO DISPONÍVEL

Movimento do dia 16

Café

	Sacas
Entradas	11.479
Saídas	443
Consumo local	500
Existência	561.308
Café revestido ao stock pelo D. N. C.	4.698

Açúcar

	Sacas
Entradas	6.003
Saídas	6.003
Existência	11.764

Mercado firme:	
Preço por saco com 60 quilos:	
Branco cristal	Nominal
Demerara	50\$0 a 51\$0
Mascavinho	Não há
Mescavos	37\$0 a 39\$0

Algodão

Entradas	Fardos
Saídas	2.171
Existência	250
	7.178

Mercado estável.

Preços por 10 quilos, condições do mercado:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	40\$0 a 41\$0
Tipo 4	Nominal

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	40\$0 a 40\$5
Tipo 5	37\$0 a 37\$5

Ceará:

Tipo 3	—
Tipo 5	—

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	—
Tipo 5	—

Paulista:

Tipo 3	40\$0 a 40\$5
Tipo 5	37\$5 a 38\$0

O síndico, *Bento Dias Pereira*.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1939

N. 296

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 18

Café

Entradas	Sacas
Saídas	7.074
Consumo local	27.165
Existência	1.000
Café revertido ao stock pelo D. N. C.	544.273
	4.056

Açúcar

Entradas	Sacos
Saídas	19.611
Existência	18.261
	13.114

Mercado firme.

Preços por saco com 60 quilos:

Branco cristal	Nominal
Demerara	50\$0 a 51\$0
Mascavinho	Não há
Mescavos	37\$0 a 39\$0

Algodão

Entradas	Fardos
Saídas	100
Existência	272
	7.006

Mercado estável.

Preços por 10 quilos, condições do mercado:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	40\$0 a 41\$0
Tipo 4	Nominal

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	40\$0 a 40\$5
Tipo 5	37\$0 a 37\$5

Ceará:

Tipo 3	—
Tipo 5	—

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	—
Tipo 5	—

Paulista:

Tipo 3	40\$0 a 40\$5
Tipo 5	37\$5 a 38\$0

O síndico, *Bento Dias Pereira*.**RENDAS PUBLICAS****Recebedoria do Distrito Federal**

		Comparação da renda	
		Geral — Exclusive depósitos	
Arrecadada de 1 a 16 de setembro de 1939		28.139:966\$8	27.414:517\$1
Em 18 de setembro de 1939		1.406:501\$0	1.395:174\$0
Total		29.546:467\$8	28.809:691\$1
Em igual período de 1938		25.993:746\$7	25.666:726\$3
Diferença para mais em 1939....		3.552:721\$1	3.142:964\$8
Arrecadada de 2 de janeiro a 18 de setembro de 1939		379.973:395\$3	369.666:658\$5
Em igual período de 1938		355.062:713\$6	330.270:023\$5
Diferença para mais em 1939....		44.910:681\$7	39.396:635\$0

Recebedoria do Distrito Federal

		Comparação da renda	
		Geral — Exclusive depósitos	
Arrecadada de 1 a 18 de setembro de 1939		29.546:467\$8	28.809:691\$1
Em 19 de setembro de 1939		2.435:536\$4	2.418:985\$4
Total		31.982:004\$2	31.228:676\$5
Em igual período de 1938		26.901:294\$1	26.559:941\$2
Diferença para mais em 1939....		5.080:710\$1	4.668:735\$3
Arrecadada de 2 de janeiro a 19 de setembro de 1939		382.408:931\$7	372.085:643\$9
Em igual período de 1938		335.970:261\$0	331.163:238\$4
Diferença para mais em 1939....		46.438:670\$7	40.922:405\$5

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 12

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 14 de setembro de 1939.....		16.856:463\$5	
Em 15 de setembro de 1939		1.679:002\$3	
Total		18.535:465\$8	
Em igual período de 1938		16.198:961\$7	
Diferença para mais em 1939.....		2.336:504\$1	
Arrecadada de 1 de janeiro a 15 de setembro de 1939		265.134:590\$6	
Em igual período de 1938		215.359:188\$1	
Diferença para mais em 1939		49.775:402\$5	

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 14 de setembro de 1939.....		16.717:988\$9	
Em 15 de setembro de 1939		1.478:294\$6	
Total		18.196:283\$5	
Em igual período de 1938		16.115:797\$8	
Diferença para mais em 1939		2.080:485\$7	

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 13

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 15 de setembro de 1939.....	18.535:465\$8
Em 16 de setembro de 1939	710:375\$1
Total	19.245:840\$9
Em igual período de 1938	17.059:532\$5
Diferença para mais em 1939	2.186:308\$4
Arrecadada de 2 de janeiro a 16 de setembro de 1939	265.844:965\$7
Em igual período de 1938	216.219:758\$9
Diferença para mais em 1939	49.625:206\$8

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 15 de setembro de 1939.....	18.196:283\$5
Em 16 de setembro de 1939	704:014\$0
Total	18.900:297\$5
Em igual período de 1938	16.973:462\$0
Diferença para mais em 1939	1.926:835\$5

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
18 de setembro de 1939	1.171:143\$5
18 de setembro de 1938	—
Receita mensal:	
De 1 de setembro a 18 de setembro de 1939	20.150:454\$5
De 1 de setembro a 18 de setembro de 1938.....	21.670:480\$3
Diferença da receita arrecadada para menos em 1939	1.520:025\$8
Receita global:	
De 2 de janeiro a 18 de setembro de 1939.....	359.867:481\$7
De 2 de janeiro a 18 de setembro de 1938.....	341.983:710\$2
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	17.884:410\$5

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRAFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados.

Matrícula indistinta, art. 366

Ônibus:

Viação Continental Ltda., ns. 194, 225 e 720 — Art. 248 L.
Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, n. 59 — Art. 81.

Empresa Ônibus de Luxo Ltda., n. 130 — Art. 248 L.
Cruz Filho & Cia. Ltda., n. 236 — Art. 248 L.
Sociedade Cooperativa dos Chafeurs, n. 259 — Art. 248 L.
Martins Jordão & Cia., n. 289 — Art. 79.
Viação São Jorge Ltda., n. 345 — Art. 248 L.
Limousine Federal Ltda., n. 632 — Art. 248 L.
Empresa Interestadual de Ônibus de Luxo Ltda., n. 644 — Art. 248 L.
Auto Viação Cruzeiro do Sul Ltda., n. 919 — Art. 248 L.

Carga:

Manuel Maria da Silva Brandão, n. 1.006 — Art. 82
Vital André, n. 7.988 — Art. 248 L.

Alberto Parente, n. 9.004 — Art. 248 L.
Pedro de Souza, n. 9.241 — Art. 248 L.

Passeio:

Epitácio Pessoa Cavalcante de Albuquerque, n. 45 — Art. 248 L.
Adamastor Beltrão Contalisse, n. 205 — Art. 100.
José Santos Reis, n. 404 — Art. 102.
Germano Augusto Coelho, n. 570 — Art. 248 L.
Durval Ribeiro Filho, n. 1.538 — Art. 248 L.
Paulo Castro Dolabela, n. 1.731 — Art. 248 L.
José Joaquim França Filho, n. 1.860 — Art. 102.
Antônio Augusto Gonçalves, n. 2.269 — Art. 102.
Rudérico Pimentel, n. 2.399 — Art. 248 L.
Joaquim Souza Moreira, n. 2.534 — Art. 248 L.
Francisco Pires, n. 2.937 — Art. 86.
Benedito Neto, n. 3.528 — Art. 248 L.
Belmiro Augusto Appelt, n. 3.693 — Art. 248 L.
Lenita Azevedo Maltez, n. 3.933 — Arts. 102 e 257.
Oswaldo Oliveira Porto, n. 3.855 — Art. 100.
Paulino Gomes Pereira, n. 4.219 — Art. 86.
Carlos Pires Melo, n. 4.333 — Art. 102.
Francisco Afonso Daivis, n. 4.998 — Art. 176.
Rosenbrack Melkel, n. 5.237 — Art. 248 L.
Mario Moura de Castro, n. 5.942 — Art. 102.
Eider Gomes Ribeiro, n. 7.153 — Art. 82.
Giovania Donadio, n. 7.178 — Art. 248 L.
Armando Carmo Adamo, n. 7.667 — Art. 83, parágrafo único.
José Gonçalves Portela, n. 7.787 — Art. 248 L.
Manuel Corrêa Tavares, n. 7.793 — Art. 86.
Valdemar Ferreira Pimenta, n. 7.889 — Art. 257.
João de Azevedo Moreira, n. 7.980 — Art. 102.
João Otero Quintela, n. 8.185 — Art. 248 L.
Antônio Leal Oliveira e Silva, n. 8.396 — Art. 88.
Carlos Eduardo Rosman, n. 8.720 — Art. 102.
Alberto de Souza Conceição, n. 9.202 — Art. 248 L.
Joaquim Juliano de Jesus, n. 9.240 — Art. 86.
Pedro Jobino Fialho, n. 10.357 — Arts. 82 e 257.
Geraldo Figueiredo, n. 10.386 — Art. 82.
João Batista, n. 10.410 — Art. 102.
Joaquim Nogueira Freitas, n. 10.497 — Arts. 81 e 82.
Jair Pires, n. 10.720 — Art. 86.
Leandro Prieto, n. 11.418 — Art. 86.
Abel Ferreira de Oliveira, n. 11.543 — Art. 81.
Pedro Ribeiro de Carvalho, n. 13.312 — Art. 102.
José Santolia, n. 13.315 — Art. 102.
Marcelino Dias da Silva, n. 14.946 — Art. 146.
Alípio dos Santos, n. 17.632 — Art. 86.
Augusto Cezar Fernandes, n. 17.917 — Art. 86.
Inácio Piquet Carneiro, n. 18.979 — Art. 81.
Alberto Augusto Pestana, n. 19.617 — Art. 102.
Evandro Marçal, n. 19.934 — Art. 102.
Francisco José Teixeira, n. 20.727 — Art. 86.
Elísio de Oliveira Lima, n. 21.667 — Art. 102.
Nestor Noronha, n. 21.863 — Art. 79.
Del Souto Nicola, n. 22.679 — Art. 248 L.
Abel A. Costa, n. 24.588 — Art. 86.
José Nogueira, n. 24.974 — Arts. 257 e 248 L.
Alberto S. Gordo, n. 27.035 — Art. 102.
João Hespanha, n. 27.302 — Art. 102.
Francisco F. Teles, n. 27.484 — Art. 248 L.
Aracelle P. B. Machado, n. 28.259 — Art. 83.
José Afonso Nogueira, n. 28.361 — Art. 257.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1939. — O Inspetor.

Escritório de Obras

CONCURSO PÚBLICO PARA A ESCOLHA DO PROJETO E ADJUDICAÇÃO DO MAUSOLÉU A SER ERIGIDO EM HOMENAGEM AOS OFICIAIS E SOLDADOS QUE MORRERAM EM DEFESA DA PÁTRIA CONTRA O GOLPE COMUNISTA DE 27 DE NOVEMBRO DE 1935.

Pelo presente, comunica-se aos senhores concorrentes ao concurso público acima referido, que estando concluído o julgamento e feita, nos termos da cláusula 8ª, do edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" n. 94, de 25 de abril de 1939, à página 9.517, a classificação dos projetos apresentados, foram os mesmos, a juízo da Comissão julgadora, expostos ao público numa das galerias da Escola Nacional de Belas Artes, à avenida Rio Branco, 199, nesta capital.

A exposição pública prolongar-se-á até o próximo dia 20 do corrente mês, devendo todos aqueles que concorreram no mencionado concurso, retirarem os seus trabalhos até o dia 26 do corrente. Findo esse prazo, cessará a responsabilidade do Ministério da Justiça e Negócios Interiores que poderá dar o destino que julgar mais conveniente às maquetes não retiradas.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, aos 19 de setembro de 1939. — Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, engenheiro chefe.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Obras

Chamo atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 6 de setembro corrente, à página 21.498, para obras em diversos edifícios da Faculdade Nacional de Medicina. — *Ed. Sousa Aguiar*, superintendente.

Serviço de Obras

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONSTRUÇÃO DO SANATÓRIO DE MACEIÓ (200 LEITOS)

1 — De ordem do Sr. ministro, no processo n. SE 3.800-29 e SO 108-39, do Serviço de Obras, faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência para construção do Sanatório de Maceió (200 leitos), de conformidade com as leis em vigor e principalmente de acordo com o título VII do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

2 — Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer ao superintendente de Obras até à véspera da concorrência, exibindo os seguintes documentos:

a — Recibos de quitação de todos os impostos devidos, municipais e federais, inclusive o Imposto sobre a Renda;

b — Certidão relativa ao Decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, e ao Decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933;

c — Documentos comprobatórios da capacidade técnica da firma;

d — Recibo provando ter efetuado o depósito de 500\$0 (quinhentos mil réis), em dinheiro ou em apólices da Dívida Pública, para garantir a apresentação da proposta na concorrência cuja guia para depositar no Tesouro Nacional ou na Caixa Econômica, será passado até à véspera da realização da concorrência. Esta caução só será retirada pela firma contratante e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato;

e — O contrato social, devidamente legalizado.

§ — Os candidatos serão considerados inscritos quando assinarem de próprio punho ou do representante legalmente habilitado, em livro competente existente no Serviço de Obras.

3 — No dia 6 de outubro próximo futuro os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão ao gabinete do superintendente de Obras, à avenida Graça Aranha, Edifício do Ministério da Educação, 3º andar, suas propostas, que serão recebidas até às 13 horas, pela comissão que julgar a concorrência e que será presidida pelo superintendente de Obras.

1 — As propostas serão apresentadas em quatro vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão declarar que o proponente se submete inteiramente a todas as condições deste edital, contendo ainda: — o preço global, por extenso e em algarismos; o prazo, em dias consecutivos, para terminação da obra; a assinatura do proponente e a data, sendo a primeira via estampilhada de acordo com a lei.

II — As propostas serão entregues em invólucros fechados e lacrados que deverão conter também todos os desenhos fornecidos pelo Serviço de Obras, rubricados, folha a folha, pelo concorrente.

III — Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação provisória dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

IV — Nenhuma proposta será aceita desde que exceda a quantia de 650:000\$0 (seiscentos e cinquenta contos de réis).

4 — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas integralmente no *Diário Oficial*, para conhecimento dos interessados.

5 — No ato de assinar o contrato, o concorrente adjudicado apresentará o recibo do Tesouro Nacional ou da Caixa Econômica provando ter feito o depósito equivalente a 5 % sobre a proposta aceita depósito que poderá ser realizado em moeda corrente ou em apólices da Dívida Pública ao portador.

1 — O depósito que trata o presente artigo responde como garantia da execução das obras e só poderá ser retirado pelo contratante-empiteiro depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contrato.

II — Si dentro de cinco dias úteis, contados da data da publicação do julgamento da concorrência, não comparecer ao Serviço de Obras, o proponente escolhido, para assinar o contrato, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a letra d do artigo 2. A juízo do Sr. ministro, serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

6 — O contratante-empiteiro ficará sujeito à multa de 100\$0 (cem mil réis), por dia que exceder o prazo estipulado na sua proposta para terminação da obra.

§ — Quando o excesso for de trinta (30) dias, o contrato será rescindido administrativamente, independente de ação ou interposição judicial, perdendo a firma contratante a caução de que trata o artigo 5 e sua idoneidade para contratar com o Governo será cassada, sendo as obras concluídas pelo Serviço de Obras.

7 — O pagamento será efetuado em duas prestações, a juízo da fiscalização, sendo a última após a aceitação do serviço.

§ — A despesa correrá por conta da verba 3 — Serviços e Encargos, subconsignação n. 23 — Despesas com o desenvolvimento da profilaxia da tuberculose, inciso 01 — Secretaria de Estado, do orçamento vigente.

8 — Todas as penalidades estabelecidas neste edital, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, por proposta do superintendente de Obras, independentemente de ação ou interposição judicial, não cabendo ao contratante-empiteiro direito a indenização de espécie alguma.

9 — Ao superintendente de Obras caberá resolver as dúvidas porventura existentes no contrato.

§ — A firma contratante poderá formular por escrito e dentro do prazo de 48 horas as suas reclamações sobre qualquer decisão proferida, as quais serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver.

10 — No Serviço de Obras serão atendidos, diariamente das 14 às 16 horas, os candidatos que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência.

11 — Ficam fazendo parte integrante deste edital as especificações a seguir publicadas.

Serviço de Obras do Ministério da Educação e Saúde, 19 de setembro de 1939. — *Ed. Sousa Aguiar*, superintendente.

197 — Em 15 de setembro de 1939

Especificação para construção do sanatório de Maceió (200 leitos).

I) Natureza dos materiais:

Vide "Especificação Técnica do Serviço-de-Obras"

II) Locação:

O local será preparado para receber a construção que ficará toda no mesmo nível devendo ser feitos todos os movimentos de terra que se tornarem necessários.

III) Fundações:

Profundidade mínima de 1,50 abaixo do nível do terreno firme. (côtes).

IV) Concreto armado:

Os cálculos e detalhes ficarão a cargo de empreiteiro devendo serem submetidos à aprovação do Serviço-de-Obras.

O concreto armado compreende os seguintes serviços

1º) Estrutura geral do edifício a saber:

a) — Fundações;

b) — Colunas;

c) — Vigas;

d) — Montantes;

e) — Vergas;

f) — Lages de piso e de cobertura.

2º) Escadas e rampas:

3º) Caixas d'água:

Para estrutura não há exigências especiais devendo-se sómente ter em conta os rebaixos que devem ser dados nas lages dos pisos dos sanitários.

Os pisos em contato com o solo receberão uma camada de concreto simples de 0,10 de espessura, abrangendo a largura das paredes. No caso de camada ficar sobre aterro, será este convenientemente apiloado.

Os passeios em torno do prédio que terão 0,60 de largura, terão um lastro de concreto simples de 0,10 de espessura.

V) — Alvenarias:

1º) — As alvenarias serão executadas com as dimensões indicadas no projeto, isto é, paredes externas 0,25 (uma vez) e paredes internas 0,15 (meia vez).

2) — As platibandas serão em alvenaria de 0,15 (meia vez).

3) — Os tijolos poderão ser massiços ou furados.

4) — As paredes terão função meramente de tapagem, não recebendo as mesmas, em nenhum caso, cargas do andar superior ou das lages de cobertura.

5) — Para fixação dos marcos e aduelas serão colocados tacos de madeira (canela ou peroba de Campos) embebidos em induto protetor à base de creosoto, não sendo admitido o pixe.

6) — as vergas terão toda a largura das paredes, devendo os apoios medir 0,30 para cada lado.

VI) — Coberturas:

As coberturas serão em terraço sobre as últimas lages.

1º) — Isolamento térmico:

a) — Pintura asfáltica na lage de concreto, cuja superfície será primeiramente limpa e seca.

b) — Camada de escória de carvão mineral de 15 cms. de espessura, ou cortiça com 2" de espessura ou ainda uma camada de 10 cms. de "Spugnocimento" ou Celebecton.

VII — Impermeabilização:

Sobre a camada isolante acima mencionada serão aplicados sucessivamente:

a) — um cimentado com argamassa 1:5 de cimento e areia, alisado à desempenhadeira, com os cantos arredondados, ralos e condutores colocados e que dará os caimentos necessários nas lages;

- b) — uma camada de asfalto líquido, na proporção de 1,6 kgs. por metro quadrado;
- c) — uma lâmina de feltro de 15 libras impregnada de asfalto;
- d) — imediatamente 2ª camada de asfalto;
- e) — segunda lâmina de feltro também de 15 libras;
- f) — terceira camada de asfalto;
- g) — terceira lâmina de feltro de 20 libras;
- h) — a última camada de asfalto na proporção de 2,5 kgs., por metro quadrado.

As membranas e mãos de asfalto deverão subir no rodapé até 30 centímetros de altura e embutidos 5 cms. na alvenaria.

3.º Proteção.

Sobre a última camada de asfalto haverá uma camada de proteção formada por placas de cimento de 50 x 50 x 3 cms. rejuntadas a mastique.

VIII) — Calhas e condutores:

- a) As calhas serão formadas com a própria impermeabilização.
- b) Os condutores serão em tubos de ferro fundido galvanizado "Barbará" com 4 polegadas de diâmetro.
- c) As caixas coletoras serão em chapas de cobre de 14 onças rematadas com grelhas de metal.
- d) Cada coletor irá ter à uma caixa de alvenaria medindo 0,50 x 0,50 e com a profundidade necessária; os fundos serão formados por placas de concreto e a alvenaria será revestida internamente; os tampos serão placas móveis de concreto armado;
- e) destas caixas as águas pluviais serão conduzidas em manilhas de barro de 4" a 6" à rede geral de esgotos.

IX — Pavimentação:

- 1) Tacos.
Serão pavimentados com tacos de madeira de 7x21 os seguintes compartimentos:

Diretor.
Secretaria.
Arquivo.

- 2) Ladrilhos hidráulicos.
Serão pavimentados com ladrilhos hidráulicos todos os demais pisos sem exceção.

A rampa de entrada será cimentada.

X — Rodapés:

Os rodapés serão do mesmo material aplicado nos pisos correspondentes.

Nos compartimentos azulejados os rodapés serão substituídos por calhas de concordância.

XI — Revestimentos:

- 1) Emboços.
Todas as paredes internas, externas e os tetos levarão emboço com argamassa 1x1x3 cal, saibro e areia.
- 2) As paredes internas e tetos levarão reboco 1x1 cal e areia fina.
- 3) As paredes externas levarão reboco 1x1x8 cimento, cal e areia queimada.
- 4) — As paredes externas terão uma barra em cimento rústico, argamassa, 1:3, até à altura de 0,60 cms.
- 5) — Todos os cantos e arestas internas serão arredondadas.
- 6) — Serão revestidas com azulejos brancos nacionais 15 x 15, até a altura de 1,50, inclusive rodapés, as paredes dos seguintes compartimentos:

Sanitários (todos).
Copas (todas).
Cozinha.
Esterilização (dois).
Operações.
Acepia.
Farmácia.
Laboratório.

XII) — Esquadrias.

- 1) — Nos sanitários e serviços (cozinha, copa, etc.) serão empregados nas janelas esquadrias de madeira com caixilhos de vidro parte fixa e parte basculante.

Nos sanitários os vidros serão foscos.

- 2) — Em todas as janelas do centro-cirúrgico serão empregadas esquadrias especiais, de madeira, de acordo com a finalidade de cada sala.

- 3) — Em todos os demais compartimentos as janelas terão:
 - a) pelo interno quilbotina com vidro.
 - b) — pela parte externa venezianas.
- 4) — As portas internas serão almofadadas com exceção das do centro cirúrgico que serão compensadas, lisas, para receber pintura.
- 5) — As portas externas serão compensadas, lisas, para receber pintura.

Para todos os tipos de esquadrias serão fornecidos detalhes pelo Serviço de Obras.

6) — Ferragens:

- Os tipos e dimensões serão de acordo com cada caso.
- a) — As guilhotinas terão puxadores e orelhas nas duas folhas.
- b) — As venezianas terão duas dobradiças e fechos de "cremonis" com varas.

- c) — As portas internas terão fechaduras com Gorges.

- d) — As portas externas, fechaduras de cilindro.

Ambos os tipos levarão trinco e maçaneta de metal fosco niquelado.

Serão colocadas 3 dobradiças em cada folha da porta.

XIII) — Soleiras e peitoris:

Todas as soleiras e peitoris serão em placas de marmorite de 4 cms. de espessura. Os peitoris terão toda a largura da parede e proteger e, os necessários rebaixos, saliências e pingadeiras.

XIV) — Instalações elétricas:

1) — Tipo de instalação:

A instalação será totalmente embutida nas lajes e paredes, empregando-se eletroduto "Kromprinz", do tipo pesado, sem costura longitudinal. As caixas para interruptores, tomadas de corrente, derivações, etc., serão legítimas do "standard" americano e galvanizadas. As ligações dos eletrodutos a estas caixas serão feitas por buchas e arruelas apropriadas fazendo perfeita função elétrica e mecânica.

2) — Entrada de energia elétrica para luz e força:

A entrada para energia elétrica para o edifício será em baixa-tensão, em cabo armado subterrâneo, dentro de manilhas e de acordo com a Empresa fornecedora, até o quadro geral de distribuição.

3) — Quadro geral de distribuição.

Será de mármore branco nacional de 1 1/2 de espessura. Todas as chaves deste quadro serão do tipo desmontável e próprias para quadro de mármore. Deste quadro derivarão 5 circuitos de luz e 3 circuitos de força, sendo:

- 1 para cozinha, lavanderia, caldeira e frigorífico.
- 1 para Raio X.
- 1 para elevadores.

4) — Quadros auxiliares:

A instalação constará de 5 quadros auxiliares. Estes quadros ficarão embutidos nas paredes dentro de armários de madeira de lei com porta e fechadura, constam de uma chave trifásica para 30 ampéres para os gerais e chaves automáticas de 10 ampéres, bipolar, com o neutro desligável automaticamente por arraste de fase, para proteção dos circuitos.

5) — Circuitos de luz:

Todos os circuitos de luz, salvo indicação especial da planta, serão em fio R; c; T-2 "Pirelli" n. 14 B & S. Não serão permitidos circuitos com carga ligada superior a 960 Watts, e mais de 3 tomadas de corrente por circuito. As cargas arbitradas para os pontos de luz e tomadas de corrente deverão constar das plantas das instalações a apresentar.

6) — Pontos de luz:

A instalação consta de 150 pontos de luz e que serão equipados com aparelhos de iluminação até o valor de 25\$0 por ponto em média.

7) — Interruptores:

Os interruptores serão todos de embutir com chapa de "Bakelite".

8) — Tomadas de corrente:

A instalação consta de 50 tomadas de corrente de embutir com chapa de "Bakelite" para 5 ampéres, salvo indicação especial.

XV) — Instalações sanitárias.

- 1) — O número de aparelhos e os locais são os indicados nas plantas.

- 2) — Os aparelhos de lavagem dos WW. CC. serão caixas de descarga silenciosa de ferro esmaltado.

- 3) — Serão feitas todas as instalações de água fria, água quente, esgotos secundários, esgotos principais e ventilação, bombas, águas pluviais.

- 4) — Todas as instalações serão executadas de acordo com os códigos e disposições regulamentares das respectivas repartições locais com as boas normas técnicas para os serviços desta natureza.

- 5) — Para o abastecimento d'água serão construídas duas caixas sendo uma subterrânea de 40.000 litros e uma elevada de 10.000 litros.

As caixas serão em concreto armado e devidamente impermeabilizadas e protegidas.

- 6) — Para a elevação da água serão fornecidas e assentadas duas eletro-bombas, de funcionamento alternado, com os respectivos aparelhos de proteção elétrica.

- 7 — Não competindo ao empreiteiro-construtor nem o fornecimento nem a montagem da caldeira, lavanderia e cozinha, deverão ser instalados somente os gerais destes serviços providos de uma válvula de gaveta para os futuros ramais.

- 8) — Será feita toda a instalação e distribuição dos serviços de água quente, deixando-se a tomada para a ligação com a caldeira que fornecerá água quente ao prédio.

- 9) — Para distribuição do serviço de água quente será instalada no último teto a caixa de pressão.

- 10) — Os diâmetros dos gerais e ramais deverão ser calculados de acordo com o número de aparelhos a servir, utilização, etc., para os diâmetros dos ramais secundários e entradas nos aparelhos observar as "Especificações técnicas do Serviço de Obras".

XIV) — Pinturas:

Caição — Telos e paredes externas.

Cal e cola — Paredes internas.

Óleo — esquadrias e telos e paredes da sala de operação.

XVII — Elevadores e monta-cargas:

Não compete ao empreiteiro construtor o fornecimento e instalação dos elevadores e monta-cargas devendo, porém, serem preparados os locais e feitas as instalações elétricas imbutidas.

XVIII — Diversos:

a) Serão executados os armários imbutidos indicados na planta. Será por conta do empreiteiro a limpeza geral do prédio.

Notas:

1) — Todos os trabalhos a serem executados e os materiais a serem empregados devem satisfazer às "especificações técnicas do Serviço de Obras".

2) — Todo serviço necessário ao perfeito acabamento das obras constitui parcela da presente especificação e orçamento, não podendo o empreiteiro eximir-se da sua completa execução. — Visto. — Ed. Souza Aguiar, superintendente.

Universidade do Brasil**ESCOLA NACIONAL DE ENGENHARIA****CONCURSO PARA PROFESSOR CATEDRÁTICO DA CADEIRA DE PONTES — GRANDES ESTRUTURAS METÁLICAS E EM CONCRETO ARMADO**

De ordem do Sr. diretor, faço público para conhecimento dos candidatos inscritos no Concurso para provimento do cargo de professor catedrático de "Pontes-grandes estruturas metálicas e em concreto armado", que de acordo com o parágrafo 3º do art. 1º da lei n. 444, de 4 de junho de 1937, ficou constituída a seguinte Comissão Examinadora para o mesmo concurso:

Dr. Antônio Onófre Moraes Lacerda.

Dr. Manuel Pires de Carvalho Albuquerque

Dr. Carlos Alberto Pinto Coelho.

Dr. Carlos Américo Barbosa de Oliveira.

Dr. Maurício Jeppert da Silva.

Outrossim, comunico que as provas terão início no dia 9 de outubro do corrente ano.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1939. — Osório Gomes de Araújo, secretário em exercício.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de citação publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, à página 21.969.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal**PAGAMENTO DE PENA D'ÁGUA DE 1939**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de citação publicado no *Diário Oficial* de 11 do corrente, à página 21.792

MINISTÉRIO DA FAZENDA**Serviço do Pessoal**

Os candidatos habilitados em concursos para Guarda-Aduaneiro, abaixo indicados, que requereram o seu aproveitamento, na classe inicial daquela carreira, deverão, de acordo com o despacho exarado, nesta data, pelo Sr. diretor do Pessoal, nos respectivos processos, provar, com documentos hábil, que se encontram amparados pelo decreto-lei n. 1.572, de 6 de março de 1939, visto exercerem, há mais de uma ano, cargo ou função pública federal.

Seção Administrativa, 18 de setembro de 1939. — Waldemir Ferreira Mendes, chefe.

Processos:

N. 9.712-38 — João Félix Gonçalves e Isaias Ramos.

N. 50.577-38 — Guilherme Carneiro Campelo

N. 61.926-38 — Otávio Bezerra de Melo.

N. 68.364-38 — Américo dos Anjos Costa.

N. 86.313-38 — Oton Peixoto.

N. 88.413-38 — Tolentino Cunha de Oliveira.

N. 88.826-38 — Fernando dos Santos Estrela.

N. 89.507-38 — Célio Nunes de Andrade.

N. 89.298-38 — Demócrito Humberto Cícero.

N. 89.791-38 — João Moacir de Alencar Sampaio

N. 89.829-38 — Augusto Bessa.

N. 89.995-38 — José Eugênio Falcão de Alves

N. 91.547-38 — Wolckmer Tabosa dos Reis.

N. 95.011-38 — João Augusto Cícero Filho.

N. 95.674-38 — Valtter Schweitzer.

N. 95.739-38 — Antônio Vasconcelos de Jesus.

N. 96.205-38 — Cesário Hernandez.

N. 96.245-38 — Edgar Mesquita de Barros Lima.

N. 96.247-38 — Germiniano Soriano Alves da Silva.

N. 97.052-38 — Valdemar Vieira Pinto.

N. 97.227-38 — Jaber de Abreu Ribeiro.

N. 97.347-38 — Edgar Braga de Oliveira Pantoja.

N. 97.575-38 — Vener Guimaraes Passarinho.

N. 97.640-38 — Eduardo Vitor de Sousa Marques.

N. 97.873-38 — José Pinheiro Gasparinho.

N. 97.875-38 — Nerval Fontoura Lobato.

N. 99.669-38 — Rivaldo Neves Rodrigues.

N. 100.084-38 — Valdemor Moreira Lago.

N. 102.793-38 — Solon Sílvia de Mourão Rangel.

N. 102.843-38 — Dealencarliense de Sousa Duarte.

N. 102.845-38 — Carlos Nonato Leite.

N. 102.855-38 — José Calid Said.

N. 103.341-38 — Gregório José Muniz.

N. 103.343-38 — Pedro Inocêncio Pinheiro.

N. 104.031-38 — José Ribamar Guimaraes de Sousa

N. 104.278-38 — Benedito da Costa Penha.

N. 284-39 — Euvaldo Mesquita de Barros Lima.

N. 369-39 — Osvaldo Fernandes Leal.

N. 3.553-39 — Francisco de Assis Alencar.

N. 1.481-39 — Miguel Pedro.

N. 1.762-39 — João Ferreira da Silva.

N. 1.799-39 — Jeová Pereira da Silva.

N. 2.449-38 — Manuel Pereira.

N. 1.811-39 — Valber do Prado Sousa

N. 1.764-39 — Ivar Ribamar Nunes.

N. 2.555-39 — Renato Caldeira.

N. 3.349-39 — Alfredo da Conceição Vieira.

N. 3.655-39 — Jorge Baluz.

N. 4.521-39 — Ismael Correia.

N. 4.527-39 — Anatólio Bouéres.

N. 4.539-39 — Jorge Balbi.

N. 6.817-39 — João Flávio de Macedo

N. 7.398-39 — José Roque Machado.

N. 8.763-39 — Solferi Maya Jaquet.

N. 9.137-39 — João Batista Freire.

N. 9.258-39 — Valdemiro Bezerra Negromonte

N. 12.687-39 — Renato Ferreira da Silva Neve

N. 14.887-39 — José Calazans de Sousa.

N. 15.415-39 — Afonso Fiel Ferreira Filho

N. 15.543-39 — José Jorge Pinto.

N. 17.883-39 — Antônio Moreira do Carmo

N. 18.349-39 — Mário Costa Figueiredo.

N. 19.456-39 — Pedro Emilio Sicurella

N. 20.485-39 — Pedro Alves Teixeira.

N. 21.568-39 — João Viana de Lima.

N. 22.985-39 — Araquén Silva.

N. 25.867-39 — Salvador Inocêncio Lima da Silveira.

N. 26.231-39 — Miguel Gomes da Costa.

N. 27.194-39 — Gilberto Gutierrez.

N. 27.484-39 — Augusto César Vieira Lima.

N. 27.818-39 — Pedro Araújo Madeira Júnior.

N. 27.723-39 — José Varzim Léo.

N. 28.831-39 — Ari Gomes Figueiredo.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do Dec. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 26 de setembro de 1939 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão à Avenida Graça Aranha, 62.

Requisição — Material

102.080 — Relógio de parede.

102.081 — Canetas tinteiro Parker.

104.048 — Frascos.

105.110 — Quadros em papel Monopol.

102.082 — Moveis, etc.

108.071 — Material cirurgico, etc.

106.024-A — Material de expediente

109.060-A — Material de expediente.

111.017-B — Material de laboratório.

112.027 — Máquina de escrever Remington.

113.095 — Material de expediente.

113.096 — Material de expediente

114.075-A — Serrote.

117.066 — Fichas.

117.101 — Material de expediente.

126.061-A — Jogo de molas, etc.

126.062/3-A — Material cirurgico.

132.086 — Arquivos de aço.

132.087 — Aparelhos de mola amortecedor de choques.

132.089 — Mascara de borracha.

132.090 — Pistola para pintura a óleo

132.088 — Film fotográfico.

201.120 — Material de expediente

201.121 — Martelo, marreta, etc.

216.074-B — Livros.

229.063-B Corda, pedra.
 229.070/71-B — Podão e fraçador.
 230.057 — Material electrico.
 230.061 — Lampadas.
 230.062 — Pilhas.
 35.036 — Uniformes e aventais.
 242.345-A — Apoio variavel de ferro cromado
 242.378-A — Drogas.
 242.379-A — Agua de louro, etc.
 242.380-A — Drogas.
 246.036 — Medicamentos.
 415.050-B — Caixa de derivação.
 421.052 — Anilina, extrato de nogueira.
 415.048-A — Material de expediente.
 601.011-A — Acc/ para automovel.
 615.174 — Material de expediente.
 620.103/4-B — Pedra marmore.
 901.045 — Moveis, etc.
 902.151-A — Material de expediente.
 903.298 — Máquinas de escrever e calcular.
 903.326 — Máquina de escrever, etc.
 904.038-Z — Carimbo de metal, etc.
 905.074 — Pneumáticos.
 905.075 — Pneumáticos camaras de ar.
 911.087-A — Material de expediente.
 912.152/3-B — Serrote, etc.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1939. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o artigo 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 25 de setembro de 1939, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

227.255-56-B — Drogas.
 227.259-B — Drogas.
 227.296 — Camas de ferro.
 227.297 — Máquina de escrever Royal.
 230.040 — Pedra de esmeril latão.
 230.041 — Cabo de aço, arame de ferro
 230.042 — Estante, etc.
 230.044 — Óculos para serviço de esmerilhagem.
 230.050 — Pincéis franzezes.
 230.053/4 — Material elétrico.
 230.055 — Ferro elétrico para soldar.
 230.056 — Válvulas.
 230.058/9 — Ferragens.
 301.044-C — Material de expediente.
 415.285-B — Brocas.
 616.052 — Máquina de matar formigas.
 616.053 — Arsênico branco.
 903.264 — Máquinas de numerar e grampear.
 904.051-Z — Material elétrico para solda elétrica.
 912.156 — Soldas de ferro e metal.

Em 16 de setembro de 1939. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Casa da Moeda

Secretaria

De ordem do Sr. diretor, fica intimado o conferente da classe "E", Sr. Renato de Azevedo Silva, a comparecer a esta repartição, dentro de oito (8) dias, afim de alegar o que for a bem de seu direito, sobre o motivo de sua ausência ao serviço da repartição desde 1 de outubro de 1938.

Secretaria da Casa da Moeda, 14 de setembro de 1939. — *Joaquim de Sousa*, escrivão G. — Visto. *Francisco Fabres da Rocha*, sub-diretor secretário.

Superintendência da Fiscalização de Clubes e Sorteios

Tendo a firma Soares Pinheiro & Comp., com sede à rua da Constituição n. 23-A, nesta capital, requerido cancelamento da cartapendente n. 97, de 6 de abril de 1933, autorizando a distribuição de cupões sorteáveis, a título de reclamo, são convidados quaisquer interessados a se dirigirem a esta Superintendência, caso tenham alguma reclamação a fazer contra o pedido da requerente.

Superintendência da Fiscalização de Clubes e Sorteios, 5 de setembro de 1939. — *Annibal Bessone P. Corrêa*, superintendente.

(C. 7.933 — 6-9-939 — 227\$500 — 15 vezes)

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

Registro de exclusividade:

De acordo com a circular n. 1.913, de 23 de julho de 1935, do Exmo. Sr. ministro da Marinha, estão inscritas nesta diretoria as seguintes firmas:

Alberto Martins & Comp., representante e distribuidora exclusiva dos filmes "Kodak", de fabricação da Eastman Kodak Company.

Teixeira Mesquita, representante exclusiva da firma Martins, Irmão & Comp., de S. Luiz do Maranhão, fabricantes dos algodões medicinais, das marcas "Superior-Pasteur", "Martins" (Maranhão) e "Vera Cruz".

Diretoria de Fazenda, em 16 de setembro de 1939. — *André Faustino Carlos*, 2º tenente reformado ES.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Nona Região Militar

DESTACAMENTO DO OESTE

Nona Formação de Intendência

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 16 do corrente, à página 19.730.

Diretoria de Aeronáutica do Exército

SERVIÇO DE INTENDÊNCIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 1

I — Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência aberta por esta Diretoria, para a construção de um hangar n.º Quartel do Núcleo do 7º Regimento de Aviação, na cidade de Belém, Estado do Pará.

II — Conforme edital publicado nas páginas ns. 21.689 e 21.690 do *Diário Oficial* de 9, a inscrição será encerrada às 14 horas do dia 27 e as propostas serão recolhidas às 14 horas do dia 28, tudo do corrente mês.

III — Na cláusula vigésima do edital, onde se lê: "elegendo", leia-se: "alegando".

Em 13 de setembro de 1939. — *Antonio Sanromã*, capitão, adjunto do S. I.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

CHAMAMENTO DE AUXILIAR AO SERVIÇO

De ordem do Sr. coronel-diretor, é chamado a comparecer a este Arsenal, dentro do prazo de oito dias, contados da publicação do presente edital, o auxiliar de 3ª classe, extranumerário-mensalista, Péricles da Graça, que se acha faltando ao serviço do Estabelecimento, desde 4 de agosto findo, sob pena de, expirado o dito prazo, ser proposta a sua demissão por abandono de emprego, nos termos do § 2º do art. 14 do Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Em 14 de setembro de 1939. — *Rubens Guilherme de Almeida*, capitão-secretário.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO

1. De conformidade com a portaria n. 469, de ontem, do Sr. DCT o diretor da Escola de Aperfeiçoamento dos Correios e Telégrafos faz saber aos interessados que, até ao dia vinte e cinco (25) de setembro corrente, acha-se aberta a inscrição, na Escola de Aperfeiçoamento, para exames de radiotelegrafia.

2. A esses exames somente poderão concorrer candidatos aprovados nas provas preliminares consideradas eliminatórias, sobre Português, Aritmética e Caligrafia, realizadas em junho do corrente ano, na mesma Escola e inhabilitados nas demais provas.

3. Os interessados deverão requerer a inscrição ao Diretor da Escola.

4. Quaisquer outros esclarecimentos serão dados na Secretaria da Escola, à rua Conde de Bomfim, n. 290.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1939. — *João Pinto Pessoa* — Diretor.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 78**

De ordem da diretoria, faço público que, às 14 horas do dia 30 de setembro de 1939, no Departamento de Material desta Estrada, à praça da República n. 227, sobrado, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será efetuado à vista das contas devidamente processadas na Tesouraria, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em três vias, em papel tamanho 22 x 33, no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir selada com estampilha federal de mil réis (1\$000) por folha e mais o selo de Educação e Saúde (\$200).

II — Serão entregues em envólucros fechados e lacrados, com a declaração por fora, do nome do proponente e número da concorrência, envólucros que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a identidade do proponente, entre eles o recibo de quitação, da última coleta de todos os impostos a que estiver sujeito, e certidão da Junta Comercial, com a declaração de estar sua firma ou contrato social ali registrado, ou do certificado de registro previamente feito neste Departamento. As sociedades anônimas e as companhias nacionais ou estrangeiras provarão sua existência legal de conformidade com a lei.

III — No ato da entrega das propostas, o concorrente deverá anexar o recibo da caução anual de 5:000\$000, feita na Tesouraria desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em títulos da dívida federal, para garantia de suas propostas durante o corrente exercício.

Os concorrentes que não tiverem a caução anual para garantia da proposta acima referida, poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10 % sobre o valor do material que se propõem fornecer (mínima de 200\$000), sendo que nesse caso as suas propostas deverão ser calculadas e somadas afim de facilitar a fiscalização.

IV — Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, em presença do presidente que, por sua vez, as autenticará com a sua rubrica. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem a exigência acima, os que não se referirem rigorosamente às unidades e especificações da cláusula XVII deste edital, bem como os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e dos preços, conforme ficou estabelecido, sendo que os referidos preços vigorarão pelo espaço de quatro meses, contados da data da realização da concorrência.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte da outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observância das exigências do mesmo Caderno e suas modificações publicadas no *Diário Oficial*.

XI — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, não excedendo de 10 % dos preços correntes da praça, bem como ao produto de indústria nacional, em igualdade de preços e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigências do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, e, ainda, ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hipóteses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — O proponente não poderá em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de correr por sua conta as despesas com a aquisição em outro fornecedor, aplicando-se assim o que estabelece o parágrafo 4º, do artigo 52 do Código de Contabilidade Pública.

XIII — As cauções a que se refere a cláusula III só serão desembarcadas depois de cumpridos integralmente os fornecimentos propostos, observados rigorosamente os prazos de entregas estabelecidos e depois de aceitos os respectivos materiais.

XIV — Pelo não cumprimento do fornecimento ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juízo da Administração da Estrada, poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula III, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, aos futuros fornecimentos e na reincidência cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XV — A Estrada reserva-se o direito de anular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interposição judicial ou extra judicial.

XVI — Relação dos materiais, a que se refere este edital:

Aço comum, tipo I, em seção redonda, com o comprimento mínimo de 10 metros, conforme o Caderno de Encargos:

Item

1. 80.000 quilos de 1/4", quilo.
2. 120.000 quilos de 5/16", quilo.
3. 72.000 quilos de 3/8", quilo.
4. 51.000 quilos de 5/8", quilo.
5. 70.000 quilos de 3/4", quilo.
6. 70.000 quilos de 7/8", quilo.

Entrega em 30 dias.

Departamento de Material, 18 de setembro de 1939. — F. Du-
thões, AM-1.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De acordo com os termos da circular 111, de 6 de dezembro de 1935, convido o trabalhador diarista da 12ª Residência da 3ª Divisão, desta Estrada, João Felipe, a comparecer, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao escritório da mencionada Residência, em Corinto, perante a comissão designada para apurar, em inquérito administrativo, o motivo de sua ausência do serviço, sem causa justificada, há mais de 30 dias, sob pena de correr o processo a sua revelia.

(P. 101.320/39).

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1939. — Mauro Brochado, chefe do gabinete.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil**INQUÉRITO ADMINISTRATIVO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão abaixo assinada, nomeada pelo senhor diretor da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, para organizar o inquérito administrativo, para a comissão, por abandono de emprego do ajudante de maquinista de 4ª classe, extranumerário mensalista do Depósito de Lins, IV Divisão, Manuel Tomaz, que está faltando ao serviço, sem causa justificada, desde o dia 25 de julho do corrente ano, convida aquele empregado para, dentro de oito dias, contados da data da primeira publicação do presente edital, vir perante a mesma comissão, que se reúne no Gabinete do senhor engenheiro da 1ª Residência da mesma Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, prestar as necessárias declarações e apresentar a defesa que tiver, no referido inquérito, sob pena de revelia.

Baurú, 12 de setembro de 1939. — Vicente de Paula. — Miguel Marques de Souza. — Isid Silveira.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas****INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA****ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CAFÉ****Coronel Pacheco — Estado de Minas**

Chamo a atenção dos senhores interessados para o edital de concorrência publicado às páginas 22.074 e 22.075, do *Diário Oficial* de 14 de setembro corrente, para a venda de café da produção da Estação Experimental de Café em Minas Gerais e Campos Experimentais de Café em Lavras e Machado, cujas propostas serão abertas, de acordo com o aludido edital em 3 de outubro próximo, 20º (vigesimo) dia da data da publicação. — José Ferreira de Castro, AGCC, K, respondendo pelo expediente.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Departamento Nacional do Trabalho****PROCURADORIA**

Sr. Antenor Barcelos:

Fica V. S. notificado, pelo presente, a comparecer perante a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 4º andar, às 15 horas do dia 5 (cinco) do mês de outubro, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra V. S. Luiz França, alegando dispensa sem aviso prévio.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (P. 8.919-37).

Em 18 de setembro de 1939. Visto. — Deodato Maia, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

Srs. José M. Viana & Comp.:

Ficam VV. SS. notificados, pelo presente, a comparecer perante a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 4º andar, às 16 horas do dia 5 (cinco) do mês de outubro, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra VV. SS., Antônio da Costa e Silva, alegando dispensa sem aviso prévio, dispensa sem justa causa.

Convidando-os a levar à audiência as provas que julgarem necessárias, comunico-lhes que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (P. 4.351-35).

Em 18 de setembro de 1939. Visto. — *Decodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

Srs. D. Martins & Pereira:

Ficam VV. SS. notificados, pelo presente, a comparecer perante a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 4º andar, às 15 horas do dia 5 (cinco) do mês de outubro, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra VV. SS. Renato Pereira Gomes, alegando dispensa sem justa causa.

Convidando-os a levar à audiência as provas que julgarem necessárias, comunico-lhes que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (P. 8.489-37).

Em 18 de setembro de 1939. Visto. — *Decodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

Sr. João Plaza Gonzalez:

Fica V. S. notificado, pelo presente, a comparecer perante a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 4º andar, às 16 horas do dia 5 (cinco) do mês de outubro, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra V. S. Anastácio Angelici, alegando dispensa sem justa causa e pagamento de salários atrasados de 190\$0.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (P. 5.001-37).

Em 18 de setembro de 1939. Visto. — *Decodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

Terceira Secção

De ordem do Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho, fica o Sr. Joaquim J. da Silva convidado a requerer o levantamento da importância das férias reclamadas no processo DNT 19.739-36, depositada na Recebedoria do Distrito Federal em seu favor pela firma Medfilo Carinhas, sucessora de Carinhas & Comp. Ltda., conforme talão n. 1.516, de 3 de abril de 1939 e guia 546-E.

13 de setembro de 1939. — *Amado Benigno*, chefe de Secção.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

EDITAL N. 255

A Secretaria do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região (Edifício do Ministério do Trabalho, 3º andar, Esplanada do Castelo), estão convidados a comparecer, a partir de hoje e dentro do prazo de 30 dias, a contar da publicação deste no "Diário Oficial" desta Capital, *sem multa*, em qualquer dia útil, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 e meia horas, além dos profissionais e dos funcionários já convocados, os senhores abaixo mencionados, afim de receberem as respectivas carteiras profissionais.

Diplomados:

Antônio Joaquim de Sousa Carneiro, Arlindo Pinto de Oliveira e Heitor de Paiva.

Deverão os interessados fornecer duas fotografias de frente (tipo carteira profissional), medindo dois e meio por três e meio centímetros.

Após o recolhimento à Tesouraria do Conselho Regional da taxa de 30\$0 (trinta mil réis), artigo 14 da alínea c, do artigo 27, do decreto n. 23.569, os interessados assinarão as respectivas fichas e aí deixarão suas impressões digitais.

As carteiras profissionais serão sempre entregues na semana imediata, das 12 às 15 horas, mediante recibo devidamente datado e assinado.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1939. — *Antonio Hirsch Marcolino Frugoso*.

SOCIEDADES ANONIMAS

CASA BANÁRIA MENDEL BERMAN

BALANÇETE EM 31 DE AGOSTO DE 1939

Ativo

Caixa:	
Em moeda corrente	40:907\$300
Em depósito nos bancos	5:559\$600
Títulos descontados	330:718\$200
Bancos c/cobrança	44:635\$600
Bancos c/caução	124:867\$800
Diversas contas	14:885\$200
	561:573\$700

Passivo

Capital	50:000\$000
Contas correntes prazo fixo	140:000\$000
Contas correntes sem juros	140:980\$700
Cobrança conta alheia	1:077\$000
Títulos descontados em cobrança	43:558\$600
Títulos descontados em caução	124:867\$800
Banco Holandês Unido, c/garat.	40:150\$100
Mendel Berman, c/lucros	2:903\$800
Diversas contas	18:035\$700
	561:573\$700

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1939. — *Mendel Berman*. — *Bruno de Mendonça*, contador.

(C 7.742 — 19-9-939 — 56\$100)

CRÉDITO COMERCIAL, S. A.

BALANÇO GERAL EM 31 DE AGOSTO DE 1939

Ativo

Títulos descontados	409:275\$900
Móveis e utensílios	12:241\$700
Diversas contas	252:378\$200
	673:895\$800

Passivo

Capital	300:000\$000
Bancos	192:214\$600
Diversas contas	181:681\$200
	673:895\$800

Crédito Comercial, S. A. — *A. C. Gaspar*, contador. — *J. P. Schmieder*, gerente.

(C 7.739 — 19-9-939 — 38\$800)

MESBLA S. A.

Secção Bancária

BALANÇETE EM 31 DE AGOSTO DE 1939

Ativo

Letras descontadas	67:819\$300
Contas correntes	1.255:811\$400
Títulos em caução	176:740\$100
Títulos em cobrança	22:393\$000
Valores em custódia	5.183:600\$000
Casa matriz — C/suprimento	125:000\$000
Diversas contas	18:175\$600
	6.844:539\$400

Passivo

Capital	100:000\$000
Casa matriz — C/movimento	544:917\$300
Contas correntes	788:912\$600
Títulos caucionados	176:740\$100
Títulos depositados	22:393\$000
Depositantes: Valores em custódia	5.183:600\$000
Diversas contas	27:976\$400
	6.844:539\$400

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1939. — *A. Rocher*, contador. Registro n. 32.869. — *A. A. Santos*, diretor-tesoureiro.

(C 8.161 — 19-9-939 — 63\$300)

CASA BANCÁRIA "AO MUNDO LOTÉRICO"

Amâncio Rodrigues dos Santos

Rua do Ouvidor n. 139

BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO DE 1939

Ativo

Banco Com. Ind. São Paulo-São Paulo	3:688\$300
Caixa Econômica	100\$900
Banco Com. Ind. São Paulo-Rio	3:530\$400
Ordenados	1:400\$000
Empréstimos com garantia	2:957\$200
Apólices em custódia	224:000\$000
Apólices em stock	41:113\$800
Apólices de m/propriedade	5:766\$200
Amâncio Rod. dos Santos, c/lucros	13:591\$600
Banco Boavista	1:469\$100
Banco Com. Ind. Minas Gerais	6:345\$200
Banco do Brasil	1:587\$200
Prestamistas de apólices	3:274\$700
Banco Hip. A. Minas Gerais	1:324\$200
Contas correntes	129:107\$760
Depósito judicial	30:000\$000
Despesas gerais	487\$600
Caixa	494\$000
Títulos a receber	174:622\$900
Empréstimos hipotecários	13:200\$000
Impostos	440\$000
	658:499\$160

Passivo

Capital	100:000\$000
Saldo de prestamistas	216\$100
Caixa de Pensões	114\$000
Amâncio Rod. dos Santos & Comp., c/sup.	102:039\$360
Amâncio Rod. dos Santos, c/part.	252:036\$000
Apólices integralizadas	201:821\$000
Juros e descontos	2:242\$700
	658:499\$160

Guarda-livros, José Novaes Varzea, — Gerente, p. p. de Amâncio Rod. dos Santos, Artur Rodrigues dos Santos.

(C 7.745 — 19-9-939 — 82\$600)

THE YOKOHAMA SPECIE BANK, LIMITED

Capital	Yen 100.000.000,00
Capital realizado	Yen 100.000.000,00
Fundo de reservas	Yen 138.400.000,00

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO EM 31 DE AGOSTO DE 1939

Ativo

Letras descontadas	4.000:000\$000
Letras e efeitos a receber por conta própria do exterior	13.617:718\$100
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior	24.406:615\$500
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	660:231\$500
Empréstimos hipotecários	1.129:705\$502
Empréstimos em contas correntes	3.503:408\$900
Valores caucionados	529:887\$000
Caixa matriz	7.264:383\$921
Agências e filiais no exterior	22.479:684\$214
Correspondentes do interior	234:032\$800
Títulos e fundos pertencentes ao banco	8.190:000\$000
Hipotecas	7.646:500\$000
Caixa: Em moeda corrente no banco	66:968\$500
Caixa: Em moeda estrangeira	320:677\$600
Caixa: No Banco do Brasil	1.985:069\$700
Diversas contas	472:222\$029
Móveis & utensílios	14:706\$000
Depósito no Banco do Brasil p/c de cobranças do exterior	2.018:082\$200
	98.539:873\$466

Total do ativo

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Depósitos em conta corrente com juros	519:907\$000
Depósitos em conta corrente sem juros	553:183\$000
Depósitos a prazo fixo	968:973\$600
Depósitos em conta de cobrança do exterior	24.406:615\$500
Depósitos em conta de cobrança do interior	660:231\$500
Títulos em caução e em depósito	529:887\$000
Caixa matriz	98:000\$331
Agências e filiais no exterior	38.396:630\$713
Valores hipotecários	7.646:500\$000
Letras a pagar	7.644:668\$200
Diversas contas	16.085:276\$613
	98.539:873\$466

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1939. — F. Shiigi, gerente.
— Octavio Pacheco Coelho, guarda-livros.

(C 7.737 — 19-9-939 — 94\$900)

SOCIEDADE EXPORTADORA DE CAFÉ, S. A

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA SOCIEDADE EXPORTADORA DE CAFÉ S. A., REALIZADA EM 9 DE SETEMBRO DE 1939

Aos nove dias do mês de setembro de mil novecentos e trinta e nove, às quinze horas, presentes na sede da Sociedade Exportadora de Café S. A., à rua da Quitanda n. 199, 2º andar, nesta Capital, acionistas representando a totalidade do capital social, assumiu a presidência dos trabalhos na forma dos Estatutos, o acionista Humberto de Freitas Sales que, depois de convidar para secretário o Sr. Abel de Almeida Ramos, declarou aberta a assembleia geral ordinária, convocada nos termos do aviso publicado no *Diário Oficial* de 8 de agosto próximo findo. Iniciada a ordem do dia, procedeu-se à leitura do relatório, balanços e contas das operações sociais relativas ao exercício encerrado em 30 de junho último, os quais foram aprovados, bem como todos os atos da administração. Passando-se à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, ficaram os respectivos cargos assim providos: Aureo Poli Monjardim, diretor gerente; Humberto de Freitas Sales, diretor secretário; Conselho Fiscal: Flávio Fróis Ottoni, Benjamin Silva, Dr. Alberto de Azevedo, como membros efetivos; Humberto Tavares, Edgard Soares do Pinho e Dr. Atilio Vivaqua, suplentes. Por proposta do acionista Benjamin Silva foi aprovado um voto de louvor à Diretoria, que deixou de ser integrada pelo acionista Herman Pfeiffer, devido à sua ausência no estrangeiro. Nada mais havendo a tratar-se, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e conferida, vai por todos assinada. Eu, Abel de Almeida Ramos, secretário, a subscrevo e assino. — Abel de Almeida Ramos. — Humberto de Freitas Sales. — Themistocles Vivaqua. — P. p. F. Hermann Pfeiffer, Alberto de Azevedo. — Aureo Poli Monjardim. — Benjamin Silva. — Alberto de Azevedo. — Arthur Loureiro Fernandes. (Confere com o original).

(C — 7.738 — 19-9-39 — 42\$8)

GRAPHICOR CONCENTRA HARTMANN IRMÃOS, SOC. ANON.

Rio de Janeiro

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA GRAPHICOR CONCENTRA HARTMANN IRMÃOS, SOC. ANON., REALIZADA NO DIA 31 DE JULHO DE 1939

Aos trinta e um de julho de 1939, na sede social da "Graphicor Concentra Hartmann Irmãos, Soc. Anon.", à praia de São Cristóvão n. 249, às 16 horas, presentes oito acionistas representando 170 ações, é aclamado presidente da assembleia, o acionista Dr. Eurico de Freitas Vale, que assume a presidência e convida o Sr. Rolf Fischer para secretário. O Sr. presidente, dizendo então que estão presentes oito acionistas representando 170 ações, ou seja a totalidade do capital social, como se verifica do livro de presença, declara aberta a sessão da presente assembleia geral ordinária, cujo objectivo consta das convocações devidamente publicadas no "*Diário Oficial*", isto é, a discussão e deliberação sobre o relatório, balanço e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1938 e eleição do novo corpo dirigente. Com a palavra, o acionista Dr. Eurico Paulo da Fonseca Vale propõe a dispensa da leitura desses documentos, visto que os mesmos foram publicados no "*Diário Oficial*" de 29 de julho de 1939, à página número 18.228, proposta esta que é aprovada. O Sr. presidente propõe que se insira, na ata, a íntegra do referido parecer do Conselho Fiscal, a qual é a seguinte:

"Parecer do Conselho Fiscal. O conselho fiscal da Graphicor Concentra Hartmann Irmãos, S. A., no desempenho de suas funções, teve ensejo de constatar a perfeita exatidão da escrituração, das contas e do balanço dessa sociedade, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1938, opinando para que sejam os mesmos aprovados pelos senhores acionistas, na assembleia geral ordinária próxima. Rio de Janeiro, 26 de julho de 1939. — Dr. Eurico de Freitas Vale. — Flávio Fróis da Costa. — Walter Fraeb."

O Sr. presidente, em seguida, põe em discussão e votação o relatório e balanço e as contas apresentadas pela diretoria, referentes ao ano de 1938, e o parecer do Conselho Fiscal, os quais documen-

los são aprovados, cada um de per si, unanimemente, abstendo-se de votar os inibidos por lei. Depois, o Sr. presidente diz que, tendo falecido um diretor, e todos os outros renunciado, faz-se mister a eleição de uma nova diretoria, para o exercício de 1939-1940, nos termos estatutários, assim como se deve proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1939. — Feita a eleição, apure-se o seguinte resultado unânime: para diretor-presidente, o Dr. Eurico de Freitas Vale; para diretor-gerente, o Sr. Valter George Schlegel; para diretor-técnico, o Sr. Carlos Gottmann; para diretor-suplente, o Dr. Eurico Paulo da Fonseca Vale. — Para o Conselho Fiscal, membros efetivos, os Srs. Floriano Avila da Costa, Valter Fraeb e Ernesto Schulz. Todos os eleitos são empossados imediatamente em seus cargos. — Em seguida, o Sr. presidente propõe que sejam fixadas as remunerações para os membros do Conselho Fiscal no exercício corrente em cento e cinquenta mil réis anualmente para cada membro em exercício. — Submetida a proposta à discussão e votação, é a mesma aprovada unanimemente, abstendo-se de votar os impedidos por lei. — Na mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara que daria a palavra a quem solicitasse; ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente declara encerrada a sessão e manda lavrar a presente ata. E, para constar, eu, Rolf Fischer, secretário, lavro a presente ata a qual depois de lida e aprovada é assinada pelo Sr. presidente, por mim, secretário, e por todos os demais presentes.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1939 (trinta e um de julho de mil novecentos e trinta e nove). — Dr. Eurico de Freitas Vale. — Valter George Schlegel. — Dr. Eurico Paulo da Fonseca Vale. — Rolf Fischer. — Carlos J. Gottmann. — Floriano Avila da Costa. — Walter Fraeb. — Fritz Pawlitzki.

(C. 8.455 — 19-9-939 — 97\$900).

CHADLER, S. A.

Dr. Luiz Cavalcanti Filho — Tabelião — 17.º Ofício de Notas — Miguel Couto, n. 39 — Telefone 23-3909 — Livro 281 — Fls. 7 — Primeiro Traslado — Escritura de constituição da sociedade anônima "Chadler, S. A.", mediante a forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que, no ano de mil novecentos e trinta e nove (1939), aos dezessete (17) de agosto, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartório e perante mim, tabelião do 17.º Ofício de Notas, por me haver sido a presente distribuída hoje, compareceram, como outorgantes e reciprocamente outorgados: Valdemar Chindler, brasileiro, casado, comerciante; José Adler, brasileiro, casado, comerciante; dona Raquel Chindler, brasileira, casada com o 1.º contratante; dona Lynke Adler, brasileira, casada com o 2.º contratante; doutor Davi Adler, brasileiro, casado, médico; dona Raquel Adler, brasileira, casada com o Dr. Davi Adler; Rubin Chindler, brasileiro, casado, do comércio; Manuel Ferreira da Silva Pinto, brasileiro, casado, do comércio; Bento Drumond, brasileiro, casado, do comércio; João Lima de Araujo, brasileiro, casado, comerciante; Moisés Azulai e sua mulher, dona Rebeca Azulai, ambos brasileiros, residentes em Guaratinguetá, Estado de São Paulo, de passagem nesta capital, ele engenheiro civil; Jaco Chindler, brasileiro, casado do comércio; Jorge Kremer, sudito britânico, natural da Palestina, casado, do comércio; João Evangelista Morais Ramos, brasileiro, casado, professor, residentes em São Salvador, Estado da Bahia, os três últimos representados, conforme procurações exibidas e que se registram hoje, nestas notas, respectivamente por Valdemar Chindler, José Adler e Domingos Maia da Costa; os demais são residentes e domiciliados nesta capital e todos os presentes conhecidos das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, estas minhas conhecidas, do que dou fé. E, na presença das mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito que resolveram constituir uma sociedade anônima, sob a denominação de "Chadler, S. A.", com sede nesta cidade, destinada ao comércio de automóveis, rádios, geladeiras, artigos de eletricidade e outros, previstos nos estatutos adiante transcritos; que para tal fim subscreveram em ações de dois contos de réis (Rs. 2:000\$000) cada uma, o capital de 1.500:000\$000 (mil e quinhentos contos de réis), com cinquenta por cento (50 %) de entrada, reputado o necessário, no momento, para os fins sociais, devendo o restante ser chamado quando preciso; que já depositaram a décima (10.ª) parte do capital subscrito, em dinheiro, no valor de 150:000\$000 (cento e cinquenta contos de réis), no Banco Germânico da América do Sul, cujo certificado vai adiante transcrito; que a sociedade se regerá pelos estatutos que, examinados previamente por todos os outorgantes e reciprocamente outorgados, vão a seguir transcritos: "Estatutos da Chadler, S. A. — Sociedade Anônima de Comércio e Indústria. Capítulo I — Denominação — Sede — Duração — Objeto — Artigo 1.º — Sob a denominação de Chadler S. A., fica constituída nesta cidade, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, onde terá sede o foro, uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes estatutos e, nos casos omissos, pelas disposições das leis em vigor. Artigo 2.º — O prazo de duração da sociedade é de trinta anos, contados da data de sua constituição, podendo ser aumentado, diminuído ou prorrogado por deliberação de maioria do capital, em Assembleia Geral. Artigo 3.º — A sociedade tem por objeto: I) o comércio e a indústria: a) de automóveis em geral e todos os meios de transporte, seus respectivos acessórios e pertences; b) de motores, máquinas, ferramentas, utensílios, suprimentos para indústria, agricultura, etc.; c) de aparelhos de rádio, refrigeração, seus respectivos acessórios e pertences; d) de artigos de eletricidade, em todas as suas aplicações. II — Re-

presentação em geral, dentro ou fora do país, e, na qualidade de mandatária ou agente, efetuar a compra e venda de mercadorias congêneres, importá-las, exportá-las, fornecê-las, podendo adquiri-las, retê-las, possuí-las e fazer quaisquer operações comerciais no interesse de seus comitentes, bem como no seu próprio interesse. III — Comprar, alugar, adquirir, por qualquer forma, no todo ou em parte, qualquer negócio, freguesia, concessões, ativos de qualquer firma ou sociedade anônima, desde que os respectivos negócios se relacionem direta ou indiretamente com os da sociedade. IV — Comprar, vender, construir, alugar e administrar bens móveis e imóveis que possam servir para o comércio e patrimônio da sociedade. V — Participar direta ou indiretamente de todos os negócios que tenham relação com qualquer dos fins supra citados, mediante a criação de sociedades novas, coparticipação, fusão ou por qualquer outro meio. VI — Em geral toda operação de qualquer natureza que direta ou indiretamente se relacione com o objeto da sociedade. Parágrafo único — O objeto da sociedade poderá ser explorado, nesta capital, nos estados ou fora do país, por meio de filiais, agências ou representações. Capítulo II — Do capital social — sua constituição — Artigo 4.º — O capital social é de 1.500:000\$000 (mil e quinhentos contos de réis), representado por 750 (setecentas e cinquenta) ações de 2:000\$000 (dois contos de réis) cada uma. Parágrafo único — O valor das ações é indivisível, em relação à sociedade, de sorte que cada uma ação corresponde a um voto. Artigo 5.º — As ações depois de integralizadas poderão ser nominativas ou ao portador, podendo, em qualquer tempo, estas ser transformadas naquelas e vice-versa, à vontade do possuidor. Artigo 6.º — A sociedade, se aumentar o capital social poderá aceitar o mesmo tipo de ações ou admitir preferenciais. Parágrafo I — Se as ações forem preferenciais, a Assembleia Geral deliberará acerca da forma do aumento do capital, as vantagens dos subscritores e o respectivo resgate. Parágrafo II — Em qualquer caso, fica assegurada aos acionistas, na proporção das ações que então possuírem, a preferência para subscrição das novas ações. Capítulo III — Da Assembleia Geral — Artigo 7.º — A assembleia geral é o poder soberano da sociedade. Constituir-se-á dos acionistas os quais se poderão fazer representar mediante procurador com poderes especiais. Reunir-se-á ordinária e extraordinariamente por convocação pública com 10 dias de antecedência. Parágrafo único — Os acionistas de ações ao portador, para poderem tomar parte nas deliberações das assembleias, deverão depositá-las na sede social com 3 dias de antecedência, ou em banco fiscalizado, apresentando o comprovante naquele prazo. Artigo 8.º — A Assembleia geral ordinária se reunirá anualmente, na sede social, no dia e hora da convocação, na seguinte quinzena do mês de março, devendo ser presidida por acionista presente que for aclamado por maioria de votos, para: a) leitura do relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal; b) discussão e deliberação acerca do relatório, parecer, balanço, contas de administração e respectivos documentos; c) eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus suplentes; d) fixação dos vencimentos da Diretoria e do Conselho Fiscal. Artigo 9.º — A assembleia geral extraordinária, sob a direção do presidente, se reunirá, em qualquer ocasião, para os fins exclusivos da sua convocação: a) quando convocada pela diretoria ou pelo Conselho Fiscal; b) quando requerida por qualquer número de acionistas representando pelo menos metade do capital social; c) quando requerida por acionistas em número de sete (7) pelo menos, representando mais de um quinto do capital social. Artigo 10.º — As deliberações da assembleia geral só serão válidas quando votadas por maioria de acionistas presentes, representando um quarto do capital social, salvo em convocações posteriores. Artigo 11.º — Para alteração dos Estatutos, na parte relativa aos fins, à denominação, ao capital social ao prazo de duração da sociedade, bem como para comprar, gravar ou alienar imóveis a assembleia geral poderá deliberar em qualquer convocação com qualquer número de sócios, mas com maioria absoluta de capital social. Capítulo IV — Da administração — Artigo 12.º — A sociedade será administrada por dois diretores eleitos por quatro anos e reelegíveis, os quais praticarão os atos de sua competência na forma e de acordo com estes Estatutos e leis comerciais em vigor. Artigo 13.º — Qualquer dos dois diretores poderá, sem dependência do outro, praticar todos os atos que constituem objeto da sociedade e que não forem cometidos privativamente à Assembleia Geral e distribuirão entre si, as atribuições de cada um. Parágrafo I — Qualquer dos dois diretores poderá representar a sociedade ativa ou passivamente em juízo ou fora dele e praticar todos os atos de gestão relativos ao fim da sociedade, sem restrição alguma. Parágrafo II — Nos atos de representação judicial poderá constituir advogado. Parágrafo III — No impedimento temporário de qualquer dos diretores, substitui-lo-á, por escolha dos mesmos, um dos acionistas. Artigo 14.º — Cada diretor garantirá sua gestão com a caução de cinquenta (50) ações, as quais só serão devolvidas após a aprovação das contas pela Assembleia Geral. Parágrafo único — Qualquer pessoa poderá ser diretor uma vez que qualquer acionista garanta-lhe a gestão, fazendo a seu favor, a caução prevista neste artigo. Capítulo V — Do Conselho Fiscal — Artigo 15.º — Os membros do Conselho Fiscal serão em número de três, assim como seus suplentes, sendo desnecessária a qualidade de acionista para sua eleição e reeleição. Artigo 16.º — Incumbirá ao Conselho Fiscal por convocação da Diretoria, em ocasião própria, ou da assembleia geral, quando aquela não o fizer, examinar o relatório apresentado pela diretoria, balanço, inventário dos bens e fundos sociais, papéis e documentos e apresentar o respectivo parecer. Capítulo VI — Dos lucros — Artigo 17.º — O ano comercial da sociedade findará a

trinta e um de dezembro de cada ano, época em que se levantará o balanço geral. Artigo 18.º — Os lucros líquidos verificados serão distribuídos, anualmente, na seguinte proporção: dez por cento (10 %) para fundo de reserva, quatro por cento (4 %) para os fundadores da sociedade, seus herdeiros ou sucessores: Valdemar Chindler e José Adler, cabendo dois por cento (2 %) para cada um e o restante partilhado como dividendo pelos acionistas, gratificações aos diretores, gerentes e auxiliares, e fundos novos a critério da Assembleia Geral Ordinária. Parágrafo primeiro — A percentagem de lucros que toca aos fundadores da sociedade, seus herdeiros e sucessores constitui dela cns, não podendo ser alterada ou supressa em tempo algum, ainda mesmo que venha ela a transformar-se em outra sociedade ou com outra fundir-se. Parágrafo segundo — Os dividendos não reclamados no prazo de cinco anos da data do pagamento, prescreverão a favor da sociedade. Artigo 19.º — Consideram-se lucros líquidos os verificados após a dedução das despesas gerais, reservas comerciais e industriais, que a diretoria considerar necessárias. Capítulo VII — Disposições gerais e transitórias. Artigo 20.º — Constituirão a diretoria no primeiro quadriênio, os senhores Valdemar Chindler e José Adler, que dirigirão a sociedade até trinta e um de março de mil novecentos e quarenta e três; II — O Conselho Fiscal — Targino Ribeiro, advogado, Aristofanes Ferreira de Queiroz, bancário e Domingos Maia da Costa, advogado, brasileiros, aqueles casados e este solteiro; III — Suplentes — Samuel Lasry Laredo, argentino, Manuel Ferreira da Silva Pinto, brasileiro e Antônio Magalhães Bastos, português, todos são residentes nesta cidade. Disseram mais os outorgantes e reciprocamente outorgados que a quantidade do capital subscrito e respectivas ações são o seguinte: Valdemar Chindler, 235 ações, capital subscrito 470:000\$000; José Adler, 235 ações, capital subscrito 470:000\$000; Raquel Chindler, 90 ações, capital subscrito 180:000\$000; Hynke Adler, 50 ações, capital subscrito 100:000\$000; Jorge Kremer, 20 ações, capital subscrito 40:000\$000; Jacó Chindler, 20 ações, capital subscrito 40:000\$000; Davi Adler, 10 ações, capital subscrito 20:000\$000; Raquel Adler, 10 ações, capital subscrito 20:000\$000; Moisés Azulay, 10 ações, capital subscrito 20:000\$000; Rebeca Azulay, 10 ações, capital subscrito 20:000\$000; Rubin Chindler, 10 ações, capital subscrito 20:000\$000; Manuel Ferreira da Silva Pinto, 10 ações, capital subscrito 20:000\$000; João Evangelista Moraes Ramos, 5 ações, capital subscrito 10:000\$000; Bento Drumond, 5 ações, capital subscrito 10:000\$000; João Lima de Araujo, 5 ações, capital subscrito 10:000\$000; que das ações que constituem o capital, os subscritores convencionam a integralização de vinte e cinco para entrega de quinze ao Dr. Francisco Sá, brasileiro, casado, banqueiro, residente em São Salvador, Baía; cinco ao Dr. José Sabino Pereira Filho, brasileiro, advogado, solteiro, residente em São Salvador, Baía, e cinco ao Dr. Domingos Maia da Costa, brasileiro, solteiro, advogado, residente nesta cidade, em pagamento dos serviços que vêm prestando na organização e constituição da sociedade; que, achando-se por esta escritura satisfeitas as exigências do regulamento aprovado com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e leis subsequentes, davam por constituída a "Chadler, S. A.", tal como convencionam neste instrumento, para que, cumpridas as demais formalidades legais possa encetar suas operações. Foram-me apresentados os seguintes documentos: "Guia — Valdemar Chindler e José Adler, vão à Recebedoria do Distrito Federal, na qualidade de incorporadores da sociedade Chadler, S. A., em organização, nesta cidade, pagar a importância de Rs. 2:250\$000 (dois contos, duzentos e cinquenta mil réis) de selo por verba devido sobre 50 % integralizados do capital subscrito de 1.500:000\$000 (mil e quinhentos contos de réis), de acordo com o artigo 29, letra "a" e n. 36 da Tabela A, do Decreto 1.137 de 1936, capital esse com que se constitui a sociedade, nesta data. Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1939. Luiz Cavalcanti Filho (selo de "educação e saúde", inutilizado por carimbo da Recebedoria do Distrito Federal). Carimbo deste cartório. Verba número 116 Rs. 2:250\$000. Pagou de selo dois contos, duzentos e cinquenta mil réis. Recebedoria do Distrito Federal, 17 de agosto de 1939. O ajudante do tesoureiro — Bethencourt. — O escrivão do selo — Sílvia Góis, of. ad.". "Banco Germânico da América do Sul (dizeres impressos de propaganda). Recebemos dos Srs. Valdemar Chindler e José Adler, que se dizem ser dois dos componentes da Chadler S. A., a importância de cento e cinquenta contos de réis (150:000\$000), que dizem ser correspondente a dez por cento do capital subscrito de um mil e quinhentos contos de réis (1.500:000\$000) com que se constitui a referida sociedade anônima, de acordo com as formalidades legais. Para clareza firmamos o presente recibo em uma via, selando com réis 20\$200. Acham-se carimbos do Banco inutilizando estampilhas de 20\$000 e de "Educação e Saúde" e — Banco Germânico da América do Sul (aa.) Kurt Ahlert — Kurt Backes. Reconheço as firmas Ahlert e Backes. Rio, 17 de agosto de 1939. Em testemunho (sinal público) da verdade. Antônio Ferreira Leite. Carimbo do 11.º Offício de Notas local. Declararam finalmente os contraentes que a sociedade organizada estava destinada a denominar-se Sociedade Anônima Chindler & Adler, tendo sido porém, na discussão dos estatutos, assentado que a denominação seria a que lhe foi dada. Assim disseram, do que deu fé, me pediram este instrumento, que fiz lavrar em minhas notas, por meu ajudante juramentado Noé de Oliveira, outorgaram, aceitaram e assinam, depois de lhes ser lido e as testemunhas Aristofanes Ferreira de Queiroz, Ruben Pinto e Joaquim Faria. Eu, Luiz Cavalcanti Filho, tabelião, subcrevo. — Valdemar Chindler. — José Adler. — Rachel Chindler. — Hynke Adler. — Dr. David Adler. — Ruben Chindler. — Manoel Ferreira da Silva Pinto.

— Bento Drumond. — João Lima de Araujo. — Pp. Valdemar Chindler. — Pp. José Adler. — Pp. Domingos Maia da Costa. — Moyses Azulay. — Rebeca Azulay. — Aristofanes Ferreira de Queiroz. — Ruben Pinto. — Joaquim Faria. Traslada da hoje. Eu, Luiz Cavalcanti Filho, tabelião, subcrevo e assino em público e razo. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Luiz Cavalcanti Filho. Carimbo do 17.º Offício de Notas". Por cópia, conforme. — Luiz Cavalcanti Filho.

Valem as entrelinhas de fls. 1 e fls. 8, respectivamente: "João Lima de Araujo, brasileiro, casado, comerciante" — "Bento Drumond, 5 ações, capital subscrito 10:000\$000" — "em pagamento dos serviços que vem prestando na organização e constituição da sociedade".

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Certidão — Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor diretor deste Departamento, no requerimento de "Chadler S. A.", em 15 de setembro de 1939, certifico que foram arquivados na Repartição, sob o n. 14.665, os seguintes documentos, referentes à sua constituição, a saber: a) escritura de constituição da sociedade, lavrada em notas do cartório do 17.º ofício de notas desta capital em 17 de agosto de 1939, contendo a transcrição de seus estatutos e demais atos constitutivos, bem como a constituição da primeira diretoria, conselho fiscal e suplentes; b) duas públicas formas de títulos de naturalização. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. Eu, Luiz Valter Barbosa, escrivão da classe F, passei a presente certidão. Carimbo — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. (Selado com 100\$200). Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1939. — Luiz Walter Barbosa, escrivão da classe F. Visto — Celso Esteves, diretor da seção.

(C-7.740 — 19-9-39 — 614\$000).

SOCIEDADES CIVIS

INSTITUTO COOPERATIVO DE EXPANSÃO RURAL

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundado nesta Capital sua sede e fóro, de duração indeterminada, em 30 de junho de 1939, com número ilimitado de sócios, sendo iniciado entretanto, com o número de 16, cuja área de ação, é extensiva aos territórios do Estado do Rio de Janeiro, Distrito Federal, e Estados vizinhos, e tendo por finalidade: a) incrementar no País e entre seus associados, as atividades agro-industriais no aproveitamento do solo; b) desenvolver, fomentar e auxiliar, por todos os meios legais, a colonização e povoação das terras incultas, de seus associados, ou das adquiridas por compra, concessão ou aforamento; c) intensificar e auxiliar o trabalho agro-mecânico; d) facilitar, dispensando intermediários, a colocação dos produtos oriundos das terras cultivadas pelos seus associados; e) pugnar, junto às autoridades do País pelos direitos e favores auferidos, em leis e decretos, para os homens do campo, suas terras e lavoura; f) propagar o intercâmbio entre produtores e consumidores; g) manter organizações de auxílios econômicos sociais. O seu capital social será variável, de acordo com o número de sócios e de quotas partes por eles subscritas, não podendo ser inferior a 200:000\$000, porém, sem limite quanto ao máximo, e à constituir-se. O Instituto será administrado pelos seguintes órgãos: a) pela assembleia geral dos associados; b) pelo conselho técnico; c) pelo conselho fiscal e por uma diretoria composta de: um presidente, o conselho técnico (que é seu representante legal em juízo e fóra dele) um superintendente geral e um secretário. A responsabilidade dos sócios, perante terceiros, se restringe ao limite de suas quotas-partes. O Instituto só poderá ser dissolvido pela assembleia geral, com a presença de, pelo menos 2/3 dos sócios existentes, convocado para esse fim, na forma do artigo 56, respeitando-se o previsto no artigo 57 dos estatutos. No caso de prevalecer a sua dissolução, a assembleia geral extraordinária determinará um meio de liquidação e nomeará os liquidantes, sendo o ativo social liquidado entregue à uma sociedade congênere, ou de caridade, devendo incorporar-se ao patrimônio destas. Os presentes estatutos não poderão ser modificados senão por uma assembleia geral extraordinária para este fim convocada pela forma anterior, (art. 56) e submetida à aprovação da diretoria do serviço de economia rural do Ministério da Agricultura a sua nova redação, respeitadas as determinações do parágrafo único do artigo 60. — Sócios fundadores: consta da ata de sua fundação, constituição, aprovação de estatutos a eleição de diretoria, devidamente registrada no livro "J", n. 12, do Registro Integral de Atas e Contratos, do Cartório Teffé, em setembro de 1939.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1939. — Eng. Hamamel Tavares, presidente.

(C 8.160 — 19-9-39 — 53\$2)

ANÚNCIOS

Companhia Fábrica de Papel Petrópolis

DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

A partir desta data, serão pagos no escritório da Companhia, à rua do Itamarati n. 16, Petrópolis, os dividendos de ações preferenciais, à razão de 8 % ao ano e correspondentes ao primeiro semestre de 1939.

Petrópolis, 15 de setembro de 1939. — *A Diretoria.*

(C. 8.078 — 18-9-939 — 36\$700 — 3 vezes)

Lib Sociedade Anônima

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Convocam-se os Srs. acionistas para uma convocação extraordinária, que se realizará às 15 horas do dia 29 de setembro corrente, em virtude da assembléia geral extraordinária do dia 9 de agosto de 1939, não haver número legal para tomarem conhecimento e deliberarem:

- Preenchimento dos cargos vagos da Diretoria;
- Atos da Diretoria relacionados à transferência;
- Assuntos de interesse social;
- Aumento de capital.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1939. — *A Diretoria.*

(C. 7.698 — 18-9-939 — 55\$100 — 3 vezes)

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Romain Lafourcade, autorizado por alvará do Dr. juiz da 2ª Vara Cível, venderá em leilão, na Bolsa do dia 28 do corrente, 220 ações do Banco dos Funcionários Públicos, pertencentes ao espólio da finada D. Lourencita Paiva Meira.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 19 de setembro de 1939. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

(G. 7.743 — 19-9-939 — 11\$200)

Sociedade Beneficente dos Funcionários da Câmara dos Deputados

De acordo com os arts. 17, 18 e 50, dos Estatutos, convoco os senhores associados para a assembléia geral extraordinária, a se realizar no próximo dia vinte e seis de setembro de mil novecentos e trinta e nove, às 14 horas, na sede social, afim de ser deliberada a dissolução da Sociedade.

Palácio Tiradentes, em 20 de setembro de 1939. — *Nestor Mascena*.

(C. 7.744 — 19-9-939 — 14\$300)

Companhia Parque da Várzea do Carmo

EXTRAVIO DE CONTRATO

Tendo-se perdido a 1ª via do contrato n. 2.672, emitido pela "Carteira Predial" da Companhia da Várzea do Carmo, firmado com o abaixo assinado, e, havendo sido pedida outra via do mesmo contrato, faço público e declaro a quem interessar, que fica sem nenhum efeito a via extraviada.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1939. — *Olga de Souza Sampaio*.

Concordamos:

Companhia Parque da Várzea do Carmo, 18 de setembro de 1939. — (Assinatura ilegível).

(C. 7.736 — 19-9-939 — 12\$200)

Declaração

Declaro que perdi a carteira de identidade do Instituto de Identificação — Registro Civil n. 119.128.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1939. — *Antonio Cruz Magalhães*.

Reconheço a firma Antonio Cruz Magalhães.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1939. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Oldemar de Faria*.

(C. 8.159 — 19-9-939 — 12\$200)

Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas da Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas, a comparecerem em sua sede social, à avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, no próximo dia 25 de setembro corrente, às 14 horas, afim de se reunirem em assembléia geral extraordinária, e deliberar na forma estabelecida no § 6º do art. 7º dos Estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1939. — *A Diretoria*.

(C. 8.162 — 19-9-939 — 32\$600 — 2 vezes)

Lojas Americanas S. A.

DISTRIBUIÇÃO DO VIGÉSIMO DIVIDENDO

Havendo sido deliberado a distribuir o 20º dividendo de 3 % (três por cento, por ação, ficam, por esta forma, os senhores acionistas da "Lojas Americanas S. A." avisados de que o respectivo pagamento será efetuado de 30 de setembro a 12 de outubro de 1939, nos dias úteis, das 9 às 12 horas, na sede social, no Distrito Federal, à praça Mauá n. 7, 15º andar (Edifício da A Noite), legitimada a propriedade das ações que deverão ser exibidas no ato do pagamento.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1939. — *A Diretoria*.

(C. 7.729 — 11-9-939 — 52\$000 — 3 vezes)

Companhia Usinas Nacionais

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidam-se os Srs. acionistas desta Companhia para se reunirem em assembléia geral ordinária, a se realizar na sede social, à rua Pedro Alves n. 519, no dia 29 do corrente mês, às 15 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, deliberarem sobre os mesmos e elegerem os novos membros do Conselho Fiscal e suplentes para o corrente exercício. De acordo com o art. 31 dos estatutos, só poderão votar na reunião os acionistas que depositarem na Caixa da Companhia as suas ações pelo menos três dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1939. — *Pela Companhia Usinas Nacionais, Duarte Lima*, diretor-presidente.

(C. 7.721 — 11-9-939 — 55\$100 — 3 vezes)

Paissandú Atlético Clube

(Fundado em 15 de agosto de 1872)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De acordo com o capítulo IV, artigo 30, letra b, dos estatutos, são convidados os senhores sócios a se reunirem em assembléia geral extraordinária, a se realizar em 23 do corrente mês, sábado, às 17,30 horas, na sede social do Clube, para deliberarem sobre a alteração da anuidade a que se refere o artigo 12, conforme faculta o artigo 13, e tratar de assuntos de interesses gerais.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1939. — *A Diretoria*.

(C. 7.935 — 6-9-939 — 36\$700 — 2 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registo do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquínio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministério da Justiça n. 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Ato da Junta Governativa e do Governo Provisório (Índice), 1930 10\$000

Ato do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 10\$000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913). 1\$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 1\$000

Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão d'água dos encanamentos públicos. 12\$000

Água (Concessão d'água no Distrito Federal) — Decreto número 20.954, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000

Volume IV 15\$000

Volume V 15\$000

Volume VI 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I 10\$000

Volume III 5\$000

Volume IV 5\$000

Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 5\$000

Volume X 6\$000

Volume XI 6\$000

Volume XII 6\$000

Volume XIII 3\$000

Volume XIV 3\$000

Volume XV 8\$000

Volume XVI 3\$000

Volume XVII 6\$000

Volume XVIII 3\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 6\$000

Volume XXIII 8\$000

Volume XXIV 6\$000

Volume XXV 7\$000

Volume XXVI 7\$000

Volume XXVII 6\$000

Volume XXVIII (Ilha da

Trindade) 10\$000

Volume XXIX 10\$000

Volume XXX 8\$000

Volume XXXI 10\$000

Tiranias que os holandeses

usaram com os moradores

do Rio Grande — Lopo

Garro 2\$000

Cartas sobre a prosopopeia

— Bento T. Pinto, e Pe-

regrino da América e

Nuno Pinheiro 2\$000

Marcílio Dias — Biografia.

2\$000

Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII 20\$000

Volume XXIII 20\$000

Volume XXV 20\$000

Arquivos Eleitorais (Alistamen-

to e organização dos) 1\$000

Armazéns Gerais (Regulamento

para o estabelecimento de) —

Decreto n. 1.102, de 21 de no-

vembro de 1903 1\$000

Anuário de Legislações de Fa-

zenda, por Afonso Duarte Ri-

beiro:

Ano de 1916 6\$000

Ano de 1917 10\$000

Ano de 1918 8\$000

Ano de 1919 8\$000

Ano de 1920 8\$000

Ano de 1921 10\$000

Ano de 1922 12\$000

Ano de 1923 16\$000

Autorais (Leis de direitos) —
Leis ns. 496, de 1 de agosto
de 1898, e 2.577, de 17 de
janeiro de 1912 1\$000

Autorais (Direitos) — Decreto
n. 4.790, de 2 de janeiro de
1914 1\$000

Arrojadita (Novo mineral). por
Djalma Guimarães 2\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste
do Brasil, por Delgado de Car-
valho (Gerais). 1923 3\$500

Idem, Idem (Anuais) 3\$500

Automóveis (Regulamento da
Circulação Internacional de). 2\$000

Administração e Contabilidade,
por Alfredo Correia 15\$000

Anais do Congresso Constituinte
da República — 2ª edição, re-
vista — 1º volume (1891) ... 20\$000

Anais da Assembléia Constituin-
te (1934), 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Acidente no Trabalho (decretos
ns. 3.724, de janeiro de 1919;
13.493, de 5 de março de 1919,
e 13.498, de 12 de março de
1919) 1\$500

Acidentes no Trabalho (decretos
ns. 24.637, de 10 de julho de
1934) 2\$000

Acumulações remuneradas —
Decreto n. 19.576, de 8 de ja-
neiro de 1932 1\$000

Alistamento Eleitoral — Lei nú-
mero 3.139, de 1916 1\$000

Alistamento e organização dos
arquivos eleitorais — Decreto
n. 24.129, de 1934 1\$000

Aeronauticas Civis (Serviços)
— Decreto n. 20.914, de 6 de
janeiro de 1932 1\$000

Adão Provisório — Decreto
n. 183, de 13 de janeiro de
1936 8\$00

Armas, Munições, Explosivos
(Fiscalização) — Decreto
n. 1.246, de 11 de dezembro
de 1936. 3\$000

Acre (Organização Administra-
tiva) — Lei n. 191, de 16 de
janeiro de 1936. ... 5\$00

MINISTERIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Setemb. de 1939

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 214

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Atos e decisões do Sr. Ministro

Petição MTIC. 9.794-39 — De Ramos, Cardoso & Comp. Ltda. — Pedindo reconsideração do despacho do Sr. Ministro que reformou a decisão do CRPI. no pedido de reconsideração, exarou o seguinte despacho: "Mantenho o despacho de fls. 75, eis que foi feita a prova sugerida a fls. 81-82." Em 28-8-39. (a) W. Falcão.

Sessão realizada em 19 de setembro de 1939

Em sessão ordinária, esteve reunido o Conselho de Recursos da Propriedade Industrial. Presidiu a reunião o Sr. Francisco Antônio Coelho tendo comparecido os Srs. José Castano de Oliveira, Paulo Sá e Osvaldo Soares.

Iniciados os trabalhos, lida e aprovada a ata da sessão anterior, o Sr. Presidente declara que, por motivo de doença, não havia comparecido o Dr. Auditor, ficando, por isso, adiado o julgamento dos processos, os quais permanecerão em pauta para a sessão a realizar-se a 22 do corrente.

Em virtude dessa transferência, os processos arrolados para a sessão de 22, cuja pauta foi publicada no "Diário Oficial" de... serão julgados na reunião seguinte, isto é, a 26 do corrente.

Em seguida é encerrada a sessão

Ata da 408ª sessão ordinária do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, realizada em 22 de agosto de 1939 — Presidência do Sr. Francisco Antônio Coelho, diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial.

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e trinta e nove, esteve reunido, em sessão ordinária, o Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, presidida pelo Sr. Francisco Antônio Coelho e com a presença dos Srs. Osvaldo Soares, Dermeval de Sá Lessa, Paulo Sá e Godofredo Maciel.

Iniciados os trabalhos, o secretário lê a ata da sessão anterior, que foi aprovada, passando em seguida à leitura do expediente constante das seguintes petições: de Carlos Kuenerz & Comp. solicitando, ao Conselho, nova prorrogação de prazo para cumprimento da exigência feita nos processos das marcas ACOTEX, VITROFLEX e outras. O Conselho, à vista das razões apresentadas pelo advogado dos requerentes, concedeu a prorrogação, por mais 15 dias, a contar da data da publicação desta, do prazo solicitado; de Felipe B. Aulicino, pedindo o adiamento do julgamento do recurso referente à marca MYCELION, recurso n. 2.822, até que seja solucionado o pedido de caducidade da marca impeditiva; e do Dr. Francisco Barbosa Moreira Martins, solicitando preferência para o julgamento do recurso relativo ao pedido depositado sob o termo n. 19.352, juntando à mesma novas razões em aditamento ao seu recurso. O Conselho deferiu ambos os pedidos, resolvendo, quanto a este último, dar, desde logo, vista das alegações formuladas, aos consultores técnicos do D.N.P.I.

A seguir, o Dr. Dermeval Lessa pede a retificação da ata. S. Ex. no processo da marca Malvyl, recurso n. 2.819 deu provimento ao recurso tendo em vista a prova feita do uso anterior do nome comercial da requerente.

Passa-se, então, ao julgamento dos processos pautados, registrando-se as seguintes ocorrências:

Recursos

N. 2.659 — Processo n. 7.071-38 — Termo n. 58.471 — Marca: ELCA — Depositante e recorrente, Empresa de Limpeza de Caixas d'Água Elca Ltda. — Adiado a requerimento do auditor.

N. 2.715 — Processo n. 21.738-37 — Termo n. 54.313 — Marca: MAGNOLIA — Depositante e recorrente, Iolanda Porto. — Deu-se provimento ao recurso.

N. 2.778 — Processo n. 28.466-37 — Termo n. 55.891 (renovação) — Marca: BRONCHISAN — Depositante e recorrente, doutor Ernst Siltén Fabrik Chemisch-Pharmazeutischer Preparate. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.820 — Processo n. 25.449-37 — Termo n. 55.179 — Marca: HEPATOSEDINA — Depositante e recorrente, Vasconcelos, Carneiro & Comp. — Pelo recorrente, falou o advogado Sílvio Nunes da Costa. — Deu-se provimento ao recurso.

N. 2.821 — Processo n. 20.917-37 — Termo n. 54.392 — Marca: LUSO — Depositante e recorrente, Rodrigues, Pinheiro & Comp. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.822 — Processo n. 26.123-37 — Termo n. 55.312 — Marca: MYCELIN — Depositante e recorrente, Felipe B. Aulicino — Recorridos, Moura Brasil & Comp. — Adiado até que se ultime o processo de caducidade da marca impeditiva.

N. 2.823 — Processo n. 23.949-37 — Termo n. 54.855 — Marca: VALVOTABLES — Depositante e recorrente, Hargreaves & Comp. — Deu-se provimento ao recurso.

N. 2.824 — Processo n. 25.010-37 — Termo n. 55.340 — Marca: EMPLASTRO AMERICANO — Depositante e recorrente, Adhesivos Brasil Ltda. — Deu-se provimento ao recurso, de acordo com as restrições propostas no parecer do auditor.

N. 2.825 — Processo n. 26.317-37 — Termo n. 55.366 — Marca: POLONES — Depositantes e recorrentes, Irmãos Tognato Ltda. — Provido, com restrições.

N. 2.826 — Processo n. 26.316-37 — Termo n. 55.365 — Marca: HAMBURGO — Depositantes e recorrentes, Irmãos Tognato Ltda. — Provido, com restrições.

Terminados os trabalhos é encerrada a sessão depois de ser convocada nova reunião, para o próximo dia 25 do corrente, às 14 horas.

E, de tudo para constar, eu Antônio Carlos Petra de Barros, secretário do Conselho de Recursos, lavrei a presente ata que será assinada por todos os seus membros, depois de aprovada. — Francisco Antônio Coelho. — Osvaldo Soares. — Dermeval de Sá Lessa. — Paulo Sá. — Godofredo Maciel.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Instruções Ministeriais sobre Propriedade Industrial

Portaria n. SCm 118, de 24 de julho de 1939, modificada pela Portaria n. SCm 114, de 4 de setembro de 1939: (*).

O ministro de Estado, tendo, em vista o que propôs o diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial na conformidade do art. 4º, inciso VII, do regulamento anexo ao decreto n. 22.989, de 26 de julho de 1933, e considerando a necessidade de imprimir certas normas e simplificar algumas formalidades nos serviços a cargo do referido Departamento, tornando-os de mais fácil e pronta execução e, assim, atendendo melhor aos interesses que lhes são vinculados, Resolve mandar que sejam, para esse fim, observadas as seguintes instruções:

I — O inventor que houver concluído o estudo de sua invenção, de modo que possa explicá-la claramente, deverá, para obtenção do respectivo privilégio, depositar no Departamento Nacional da Propriedade Industrial, devidamente selados, datados e assinados, por ele ou seu procurador, os seguintes documentos:

- a) um requerimento em que formule o pedido de privilégio de invenção;
- b) um relatório descritivo da invenção, feito em duplicata;
- c) desenhos, em duplicata (se necessário, e, neste caso, mais);
- d) uma chapa tipográfica (clichê) da parte principal da invenção, de acordo com o que dispõe o artigo XII destas instruções.

II — O requerimento do privilégio será dirigido ao diretor do Departamento e mencionará o nome, nacionalidade, profissão e residência do inventor, o título, da invenção, e as peças anexas, tais como o relatório, número de folhas de desenhos, amostras e qualquer outra.

III — Exige-se que o título da invenção seja sumário e preciso, sem se apresentar demasiadamente amplo nem curto, defina com precisão a finalidade do invento, e não contenha generalidades nem denominação arbitrária ou de fantasia. A lei considera nulo o privilégio de invenção cuja demonstração seja, com fim fraudulento, diversa do seu objetivo.

(*) Publicadas, respectivamente, nos "Diários Oficiais" de 25 de julho e 6 de setembro de 1939.

IV — Cada invenção será objeto de um pedido isolado, não se admitindo qualquer restrição quanto a pedidos futuros.

V — O interessado depositará ao mesmo tempo, com o requerimento, todas as peças relativas ao pedido. De outro modo, só se admitirá cada peça si encaminhada por meio de requerimento em que se mencione clara e precisamente o respectivo assunto.

VI — O relatório só é admissível com observância das condições seguintes:

1º. ser dactilografado, de preferência, em preto, num só lado da folha de papel branco, liso, consistente, medindo 33 centímetros de altura por 22 centímetros de largura, com margem à esquerda, não inferior a 4 centímetros, e intervalo entre as linhas não inferior a 8 milímetros.

2º. não apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas, nem conter timbres, letreiros, sinais ou indicações de qualquer natureza, estranhos à invenção;

3º. ter cada folha rubricada pelo inventor, ou seu procurador, e numerada;

4º. descrever com precisão e clareza a invenção sem fim e modo de usá-la, de maneira que qualquer pessoa competente na matéria possa obter o produto ou o resultado, empregar o meio, fazer a aplicação, usar do melhoramento de que se tratar, explicar o princípio, a maneira de aplicar a invenção e de a distinguir das demais;

5º. tratando-se de melhoramento introduzido em invenção já privilegiada, distinguir nitidamente o que é novo e limitar-se a descrever as partes novas e aquelas que se lhes ligam necessariamente;

6º. compreender, em sua redação, três partes: cabeçalho, descrição e pontos característicos.

7º. ser o cabeçalho escrito no alto da primeira página e conter como título da invenção uma expressão que designe, de modo sumário o preciso, a natureza desta e seus fins ou aplicação, bem como a nacionalidade, profissão e domicílio do inventor;

8º. obedecer a descrição à seguinte ordem:

a) indicação dos objetivos da invenção, seguida de exposição, a mais minuciosa possível, de sua estrutura mecânica ou composição química, conforme o caso, sem omitir qualquer dos seus elementos componentes, por mais insignificante que pareça ser, podendo não só mencionar, resumidamente, o estado da técnica, ou o que já se conhece, sobre a matéria, de maneira que ressaltem nitidamente as originalidades da invenção, mas também apontar o problema que a invenção se destina porventura a resolver e os efeitos de seu uso, emprego ou aplicação;

b) explicação do que representa cada figura dos desenhos, ou do que exhibe o modelo ou amostras, seguindo-se um relato minucioso da maneira de se executar a invenção, o que será feito reportando-se a cada peça de que se compõe cada figura, ou à contextura do modelo ou amostra, como se se tivesse de fabricar a invenção;

c) especificação dos pontos característicos da invenção, enumerados um a um, com absoluta exatidão e concisão, como destaque vital que cada qual deve representar relativamente ao conjunto da descrição.

9º. reportar-se a descrição às figuras dos desenhos e aos pontos visados em cada uma delas por meio de letras ou de números expressos estes em algarismos arábicos ou romanos, que estarão inscritos nos desenhos;

10º. evitar quaisquer explanações que não se relacionem estritamente com o assunto, devendo limitar-se ao que for necessário para explicar e justificar os pontos característicos formulados;

11º. na especificação dos pontos característicos a que se refere a alínea c da condição 8º, observar, mais, o seguinte:

a) exprimir os pontos característicos a definição lógica daquilo que o inventor considera ter inventado para o efeito de determinar, tornando exclusivos, os respectivos títulos;

b) empregar-se a expressão "caracterizado por", em cada ponto, após a menção do nome genérico da coisa inventada para distinguir, da matéria já conhecida, aquela que constituir a novidade da invenção. A designação anterior a essa expressão fixa a coisa conhecida, e o que se seguir constituirá a particularidade genuína da invenção, a matéria sobre a qual se estabelece o direito do inventor;

c) haver dependência lógica, ou coordenação, entre os vários pontos característicos;

d) excluir todo ponto característico totalmente independente dos demais, desde que possa distinguir outro invento, sabido que uma patente protege somente uma invenção;

e) ser expresso em linguagem clara e concisa, sem que contenha frases vagas ou de teoria doutrinária;

f) se a invenção tiver por objeto, ou envolver um processo novo, indicá-lo juntamente com os meios de sua realização prática;

g) tratando-se de processo para a obtenção de nova matéria ou produto, determinar inicialmente o processo e, depois, o produto por meio dele obtido;

h) não se esquecer de que a patente protege somente aquilo que se contém no resumo em que se enumeram os pontos característicos da invenção, mas nunca o conjunto descritivo que constar do corpo do relatório;

i) lançar, após o último ponto característico, a data (lugar, dia, mês e ano) e a assinatura, legível, do inventor ou seu procurador.

VII. Desenhos, se a natureza da invenção os exigir, deverão acompanhar, também em duplicata, o relatório da invenção, com observância dos preceitos seguintes:

a) prestarem-se à reprodução e serem executados em tinta preta, indelevel, sobre papel branco liso, ou preferivelmente, em papel tela, efetuando-se sua apresentação a depósito distendidos ou enrolados, não se aceitando desenhos a tinta de cor nem com dobra ou juntura.

b) medir cada folha 33 centímetros de altura por 21 centímetros de largura, contendo uma linha singela de enquadramento traçada a dois centímetros das extremidades, de modo que o espaço livre para executar as figuras seja de 29 centímetros de altura por 17 centímetros de largura;

c) conter cada folha o respectivo número, ao alto, e a assinatura do inventor, ou de seu mandatário, aposta no interior do quadro, em baixo, à direita, e já mais indicação alguma estranha, assinatura ou rubrica do desenhista, timbre, ou menções de qualquer espécie;

d) serem as figuras numeradas de modo contínuo. As mesmas peças ou partes da invenção devem ser designadas por idênticas letras ou números, também de modo contínuo, em todos os desenhos, e o mesmo número, ou letra, não deve designar pontos ou partes diferentes;

e) serem nítidos, tanto as letras como os números, sem terem corpo demasiadamente grande, e dispostos de maneira a facilitar a leitura, com setas de referência precisa aos pontos ou partes da respectiva figura;

f) terem as figuras da mesma folha a mesma direção e serem legíveis, no sentido vertical, se possível; serem os cortes indicados em hachuras oblíquas regulares, e as direções dos movimentos indicadas por meio de flechas, se tal for necessário para mais fácil compreensão;

g) tratando-se de melhoramentos de invenção já privilegiada ou de aperfeiçoamentos, serem figuradas com traço forte as partes realmente novas e com linhas finas, interrompidas, ou pontilhadas, as que constituirão matéria já patenteada ou do domínio público.

VIII. Os modelos ou amostras, desde que haja desenhos no pedido, serão apresentados somente quando o examinador, julgando necessário, o exigir. Nessa hipótese, do mesmo modo que si não existirem desenhos, é mister que, em sua organização e para sua apresentação, se observem as normas seguintes:

a) quanto ao modelo, revelar clara e nitidamente cada parte da estrutura da invenção que constituir um ponto característico, e nada mais, salvo quando se tratar de exibir integralmente, a invenção, em condições de funcionar o modelo;

b) ser executado cuidadosamente e com material durável, preferivelmente o metal. Si, todavia, determinada matéria for elemento essencial da invenção, o modelo será feito dessa matéria;

c) si a invenção residir numa composição de matérias apresentem-se amostras dessa composição e dos ingredientes respectivos, em quantidade suficiente para experiências, desde que o exija o examinador.

IX. O modelo poderá ser restituído, a requerimento do depositante, nos casos seguintes:

a) si o processo do pedido de privilégio ou de outra garantia for abandonado e não houver necessidade ou conveniência de sua guarda no arquivo da repartição;

b) si houver sido depositado a título de prova, em se tratando de matéria contestada. Neste caso, não sendo reclamado dentro de três meses após a concessão ou recusa do privilégio, o diretor do Departamento dar-lhe-á conveniente destino.

X. Os modelos de invenções patenteadas só poderão sair do Departamento por motivos justificados, mediante autorização do diretor.

XI. O Departamento não se responsabiliza pelo dano resultante de deterioramento que sofram os modelos ou amostras.

XII. A chapa tipográfica, ou *cliché*, que acompanhar os desenhos, e deverá medir 9 centímetros por 7 centímetros, reproduzirá a parte principal da invenção, destinando-se a oportuna publicação na *Revista da Propriedade Industrial*, devendo ser apresentada por ocasião do pagamento da taxa para expedição da patente, salvo nos casos de pedidos referentes a modelo ou desenho industrial, em que a entrega da chapa se efetuará no ato do depósito do pedido.

XIII. Quaisquer assuntos de interesse do inventor, para terem solução, devem ser tratados por escrito, pois os julgamentos se baseiam exclusivamente em documentos que formem processo ou a este se juntem.

XIV. A correspondência dos interessados cumpre seja sempre endereçada ao diretor do Departamento, com referências precisas à matéria que a provocar.

XV. Estando o inventor representado por procurador, é com este, normalmente, que o Departamento se corresponderá. Si o mesmo não possuir o indispensável conhecimento dos assuntos a tratar, ou tiver procedido irregularmente, será o inventor notificado a respeito, para a ressalva de seus direitos.

XVI. Inteiramente inúteis são as visitas e diligências, sob a forma de apresentação e recomendações a serventários, ou outras, dentro ou fora do Departamento, para a obtenção de preferência ou quaisquer outros favores com relação a pedidos depositados ou processos em andamento, sendo igualmente inúteis as referências a assuntos que não se reportem, exclusivamente, aos pedidos de privilégio e invenções de que estes se ocupam.

XVII. Exija-se dos requerentes e procuradores a observância das regras de civilidade nas relações com o Departamento. As petições ou documentos que não satisfaçam este preceito poderão ser rejeitados de plano, ou submetidos ao diretor do Departamento, para que mande riscar as expressões menos próprias, as referências pessoais e as alusões sem fundamento.

XVIII. Sejam as queixas contra qualquer serventário endereçadas separadamente, em caráter reservado, ao Diretor do Departamento, que julgará da sua procedência.

XIX. O Departamento, salvo casos especiais, a juízo do Diretor, não responderá a consultas sobre interpretação de lei, nem orientará pessoa alguma relativamente à novidade de invenções ainda não depositadas.

XX. Os pedidos em andamento serão processados em segredo, ressaltando quanto respeito ao uso da oposição e do recurso, segundo instruções expedidas pelo diretor do Departamento.

XXI. Concedida ou negada a patente, poderão as peças do respectivo processo ser obtidas pelo público, em cópias fotostáticas, que o Departamento fornece mediante o pagamento de taxa regulamentar.

XXII. Nas petições, relatórios e demais peças evite-se, quanto possível o emprego de palavras estrangeiras.

XXIII. No exame dos pedidos de privilégio, os quais são classificados segundo a natureza da invenção e submetidos ao parecer dos Consultores Técnicos da respectiva especialidade, obedecer-se-á, quanto possível, à ordem do recebimento.

XXIV. Impugnando-se qualquer ponto característico da invenção em exame, será o depositante informado a respeito, declarando-se-lhe os motivos da objeção ou condenação, ou as anterioridades encontradas.

XXV. Nos pareceres contrários ao deferimento do pedido de privilégio, si fundados na falta de novidade à invenção, as anterioridades serão fielmente indicadas, neles mencionando-se a data e número da patente ou do pedido anterior, o nome do concessionário desta, o nome e número em edição da revista, livro, ou outro impresso, em que se achem os elementos utilizados para o indeferimento.

XXVI. O relatório e os desenhos, sempre que o examinador julgue necessário, serão submetidos a revisão, afim de suprir as faltas, eliminar as extensões inúteis e assegurar a ligação indispensável entre a enumeração dos pontos característicos, a parte descritiva do relatório e os desenhos.

XXVII. Depois de deferido o pedido, e até à exposição da cartapendente, é permitido retificar falhas do relatório ou outras peças, mediante revisão do examinador, submetida à aprovação do Diretor do Departamento, desde que não se altere a essência do invento. As emendas deverão corresponder aos desenhos e descrição originais.

XXVIII. Após a lavratura do termo de depósito, os relatórios e desenhos ficam pertencendo definitivamente ao Departamento, que jamais os restituirá sob qualquer pretexto. Os depositantes, ou seus sucessores, entretanto, poderão, a todo tempo, requerer cópia fotostática das referidas peças que o Departamento fornecerá, mediante o pagamento das taxas regulamentares.

XXIX. As presentes instruções serão também observadas em relação aos pedidos concernentes a modelos de utilidade, desenhos ou modelos industriais, títulos e nomes comerciais e marcas de indústria ou comércio, em tudo o que lhes for aplicável.

XXX. O preenchimento de formalidades e quaisquer outras exigências deverão ser satisfeitos dentro do prazo de trinta dias, contados da publicação do despacho no *Boletim da Propriedade Industrial* (art. 5º do Decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933).

XXXI. Sendo mister facilitar o entendimento dos inventores, ou seus procuradores, com os Consultores Técnicos incumbidos do exame dos respectivos processos, cumpre ao Diretor do Departamento fixar, em tabela, os dias e horas de permanência obrigatória dos referidos funcionários, na repartição, para o fim indicado, designando local próprio para as respectivas audiências.

XXXII. Incumbe aos Consultores Técnicos comparecer diariamente ao Departamento para receberem ou devolverem os processos entregues ao seu exame e atenderem aos inventores na forma do inciso anterior, assinando o livro de presença no Gabinete do Diretor do Departamento.

XXXIII. Os Agentes Oficiais da Propriedade Industrial serão responsabilizados pelos atos decorrentes de sua negligência ou falta de exação no cumprimento do dever, incorrendo na pena de suspensão, imposta pelo Diretor do Departamento, até que se torne efetiva a respectiva responsabilidade. Tratando-se de advogado legalmente habilitado, será o fato comunicado pelo Diretor do Departamento à Ordem dos Advogados do Brasil, sem prejuízo das providências que se imponham à Administração.

XXXIV. O Diretor do Departamento, para a fiel execução das presentes instruções, e sempre que for necessário ou conveniente, expedirá normas de serviço.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Sr. Diretor Geral

Dia 18 de setembro de 1939

Privilégios de invenção

(*) Sociedade Industrial de Tanino Solitan Limitada — Processo para extrair tanino, no qual a fixação do extrato é obtida por meio de aparelho bicilíndrico (térmo 17.024). — Rejeito o pedido, nos termos do artigo 43 do decreto 16.264, de 1923, tendo em vista a resolução do Conselho de Recursos.

Vita Zahnfabrik H. Rauter Offene Handelsgesellschaft — Dente artificial (térmo 20.557). — Indeferido por falta do requisito essencial da novidade.

Adolf Kampfer — Processo aperfeiçoado e aparelho para produzir películas coloridas aditivas — (Térmo 21.816). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Fábrica Rio Grandense de Adubos e Produtos Químicos — Processo para fabricação de colas animais de feito e formas variadas (térmo 21.869). — Indeferido por falta de requisito essencial da novidade.

José Vavaneli e Gino Furlan — Novo processo de fabricação de gaiolas ou semelhantes (térmo 22.586). — Indeferido, por falta do requisito essencial da novidade.

Van Berkel Limitada — Meios de iluminação para as graduações dos mostradores de balanças de pesagem ou instrumentos de medida semelhantes (térmo 22.662). — Deferido de acordo com os laudos técnicos.

Theodor Ruetz — Fêcho de segurança para tubos (térmo 23.078). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

International General Electric Co. Inc. — Aparelhos de partida para lâmpadas de descarga elétrica (térmo 23.154). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Carlos Sansoldo — Sistema de intercomunicação com sinalização luminosa (térmo 23.168). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Modelo industrial

Sociedade de Fosfóros Luminar Ltda. — Novo tipo de caixa de fosforos, com puxador (térmo 23.027). — Indeferido por falta das condições estabelecidas no artigo 1º do decreto 24.507 de 1934.

Modelo de utilidade

João Paulo de Araujo — Novo filtro hidráulico de pressão graduável para a formação regulável de camadas filtrantes-esterilizantes (térmo 20.686). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Luiz Perrella — Novo modelo de sapato (térmo 22.256). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Michel Abraham Chedid — Piteira com charuto artificial contendo dispositivo para a aplicação de substâncias aromáticas ou curativa (térmo 22.622). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

J. Braga & Companhia — Aperfeiçoamentos na confecção de caixas de papelão cartoline ou outro qualquer material apropriado para acondicionamento de produtos em geral — (térmo 23.073). — Indeferido, por falta do requisito essencial da novidade.

Registro de marcas

The Dill Manufacturing Company — DILLECTRIC — classe 58 (térmo 58.774). — Registre-se.

Jorge Caran — GUANABARA — classe 28 (térmo 60.799). — Indeferido de acordo com o artigo 80 n. 7 do decreto 16.264 de 1923.

Laboratório Kalmo Ltda. — CANFOMETAL — classe 3 (térmo 61.814). — Indeferido, de acordo com o artigo 80, n. 7 do decreto 16.264 de 1923.

Leopoldo Schmalz — CIRCULO — classe 22 (térmo 62.440). — Indeferido de acordo com o artigo 8 n. 7 do decreto 16.264, de 1923.

Oyama de Almeida Rios — BISORMON — classe 3 (térmo, número 62.915). — Indeferido por colidir com a marca nacional número 52.384.

J. Cunha Oliveira & Companhia — CEPHO — classe 1 (térmo 63.230). — Registre-se.

J. Cunha Oliveira & Companhia — CEPHO — classe 8 (térmo 63.231). — Registre-se.

José dos Santos da Silva Eira — OLIVAL — classe 48 (térmo 63.309). — Indeferido de acordo com o artigo 80 n. 7 do decreto n. 16.264 de 1923.

João Filpi — FILPI — classe 41 (térmo 63.324). — Registre-se. Carlos de Oliveira — O RIO — classe 60 (térmo 63.354). — Registre-se.

Cigarros "35" Limitada — ALCYON — classe 44 (térmo 63.358). — Registre-se.

União Mecânica Ltda. — UEME (UM) — classe 12 (térmo número 63.387). — Registre-se.

Ernesto de Carvalho & Comp. — LEONOR — classe 38 (térmo 63.400). — Registre-se.

Companhia de Charutos Pook, Sucessora de Pook & Comp. — NATIVOS — classe 44 (térmo 63.456). — Registre-se.

G. Sharp & Comp., Ltda. — BOOLOO — classe 48 (térmo 63.457). — Registre-se.

Waissman, Koogan Ltda. — BIBLIOGRAFIA MEDICA — classe 60 (termo 63.458). — Registre-se.

Instituto Técnico de Propaganda e Controle S. A. — INSTECON — classe 60 (termo 63.461). — Registre-se.

Companhia Paulista de Papeis e Artes Gráficas — EXCELSIOR — classe 38 (termo 63.462). — Registre-se.

Laboratórios Biológico Limitada — PRODUTOS GREI — classe 3 (termo 63.476). — Registre-se.

Companhia Paulista de Papeis e Artes Gráficas — BELLAS ARTES — classe 38 (termo 63.479). — Indeferido por colidir com a marca n. 33.974.

Lucena & Comp. Ltda. — ANTI-INFECIL — classe 3 (termo 63.480). — Registre-se.

Lucena & Comp. Ltda. — CALCIO-ASCORB — classe 3 (termo 63.481). — Registre-se.

Título de estabelecimento

Emílio A. Parah — ORGANIZAÇÃO COMERCIAL GUANABARA — classes 8 e 60 (termo 62.283). — Registre-se de acordo com o artigo 32 do decreto 24.507 de 1934. A impugnação não procede tendo em vista tratar-se de estabelecimento destinado a atividade mui diversa.

Mudança de nome

Laboratórios Raul Leite S. A. (pede par ser anotada nas marcas "Protinfectol" (n. 27.777), "Antipiovacin" (n. 34.406), "Ovuloantipio" (n. 34.047), "Quintovacin" (n. 34.048), "Dissuran" (n. 34.181), "Purgoleite" (n. 34.183), "Protocarpol" (n. 34.305), "Histamol" (n. 47.242), "Formigaz" (n. 48.397), "Thyroginan" (n. 48.809), "Tetraiodo" (n. 49.175), "Tonos" (n. 49.504), "Sedocolos" (n. 49.505), "Aucmos" (n. 49.506), "Berniol" (n. 49.529), "Sudorol" (n. 49.530), "Frieirol" (n. 49.531), "Polivitaminos" (n. 49.847), "Fodmiraio" (n. 50.668), "Agrosol" (n. 50.669), "Bordocal" (n. 50.670), a alteração do nome da titular). — Anotem-se a modificação da firma titular da marca.

Arquivamento de processos

Companhia Grande Manufatura de Fumos e Cigarros Castelões (termo 32.785 — Castelões) e Farmacia e Laboratório Paulista de Homoeopathia Dr. Alberto Seabra Ltda. (termo 65.539) — Bocalina... — Arquivem-se de acordo com o artigo 6º do decreto 22.990 de 26 de julho de 1933.

Exigências

Vittorio Bergamaschi (termo 60.705) — Apresente novo clichê do qual deve constar o nome do fabricante ou qualquer elemento verbal distintivo.

Bata A. S. (termo 55.014). — Preste esclarecimentos quanto à alegada propriedade da marca internacional n. 87.480.

Aldino Bartolo (termo 63.422) e Camilo Glaude (termo 64.467). — Paguem a taxa de prorrogação.

Floriane de Avelar Werneck (termo 20.240). — Requeira nos termos do decreto-lei n. 1.603 de 14 de setembro fluente.

Diversos

Sociedades Mecânica para Indústria e Lavoura Ltda. (termo 24.921). — Espeça-se a patente, tendo em vista os pareceres.

Expediente do Diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 18 de setembro de 1939

Diversos

Colprovia Roads Inc., (20.615-39), California Fruit Growers Exchange (20.625-39), Les Usines de Mele (20.726-39), The Dunlop Rubber Co. Ltda. (20.807-39), Stim-U-Dents, Inc. (20.808-39), Jacques Cyrus Morell (20.810), Marsene Corporation of America (20.811-939), Raymond Dewas (20.812/39), Sage Société Anonyme de Gestion et d'Exploitation de Brevets (20.850/39), Instituto Sieroterápico Milanese (20.957) e Naamlooze Vennootschap Chemische Fabriek L. Van Der Griten (20.958/39 — comprovações de uso efetivo). — Deferidos.

Jeffin Ravinowich, Samuel Roder e Nelson Luiz do Rêgo (20.274 e 20.276, de 1939). — Juntem-se.

João Tomaz Irmão (21.504 e 21.500, de 1939), Valter de Campos Birnfeld (21.489/192, de 1939), Momsem Harris (21.425, 21.574-577, de 1939), Stozembach & C., sucessores de Leclerc & C. (21.549/563, de 1939), Valter de Campos Birnfeld (21.466/39) e Evaristo Holanda (21.472, 21.476 e 21.477, de 1939). — Deferidos.

Exigências

Ervin Lornek (termo 23.148). — Cumpra a exigência do técnico.

Alphonse T. Cassiere (termo 22.386). — Declare a profissão. José Ferreira de Almeida Junior (termo 23.789). — Cumpra a exigência da secção.

Jacinto Machado Cesar (termo 23.772) e Paul Georg Otto (termo 23.780). — Cumpram a portaria de 24 de julho último.

Expediente do Sr. Diretor da Secção de Marcas

Dia 18 de setembro de 1939

Exigências

(*. Alvaro Correia & Comp., Limitada (118/32). — Apresentem novo clichê, à vista da informação.

Studart & Comp. (termo 63.489), Metalúrgica Júpiter Ltd. (termo 63.507), S. A. Frigorífico Anglo (termo 63.525), Israel H. Albert (termo 63.543) e Ford Motor Co. (termo 63.649). — Satisfazam a exigência do Arquivo.

Sérgio Filhos & Comp. Ltda. 4.824/39, junto à marca 32.204). — Prestem esclarecimentos, à vista da informação.

Raul Beltrão Faria (21.261/39, junto à marca 33.422). — Prestem esclarecimentos, à vista das informações.

Edmundo de Castro (termo 43.653). — Apresente novo mandato ratificando o ato anteriormente praticado.

E. A. Monteiro & Comp. Ltda. (termo 62.363). — Legalizem o instrumento de mandato, tendo em vista a informação.

Laboratório Biológico Ltda. (termo 63.477). — Prestem esclarecimentos, à vista da informação.

Studart & Comp. Ltda. (termo 63.486). — Satisfazam as exigências das informações. Esclareçam, outrossim, alteração do nome (fls. 2 e 3).

Ernesto Rapallo (termo 63.498). — Satisfaza a exigência do art. 119 do Decreto 20.377, e prove, outrossim, ser o proprietário do estabelecimento referido no clichê e nas vias descritivas.

Loureiro & Werneck (termo 63.500). — Provém o uso legal do título "Laboratório Louriverne".

Laboratório Longust (termo 63.429), Lourenço Masi & Comp., Ltd. (termo 63.594) e C. F. Boehringer & Soehne G. m. b. H. (termo 63.493). — Satisfazam a exigência da informação.

T. Ghiraldini (termo 63.582). — Legalize o instrumento de mandato.

Floriane de Vasconcelos Alvarenga (termo 63.676). — Apresente a prova do art. 119 do Decreto 20.377.

Diversos

R. A. Rangel & Comp. (termo 63.569). — Aguardem a solução do termo 61.702.

Ulberico Montillo (termo 63.675). — Aguarde-se a solução do processo n. 43.710/39.

NOTICIÁRIO

NOTIFICAÇÕES

São convidados os requerentes abaixo mencionados a comparecerem a este Departamento, afim de efetuarem o pagamento da taxa de transferência das seguintes patentes:

Fabricação de Refrigeradores & Instalação de Aparelhos Refrigerantes, Friar Ltda (13.492/39 — patente n. 24.704) e Angelo Bianchi (13.876/39 — patente n. 25.620).

É convidada a firma Ruocco, Manara & Comp. Ltda. a comparecer a este Departamento, afim de efetuar o pagamento da taxa de modificação de nome e transferência da "V 8" n. (t. 43.292).

É convidada a firma Ruocco, Manara & Comp. Ltda. a comparecer a este Departamento, afim de efetuar o pagamento da taxa de modificação de nome da titular da marca "Pinguim" (termo 44.808).

É convidada a firma Ruocco, Manara & Comp. Ltda. a comparecer a este Departamento, afim de efetuar o pagamento da taxa de transferência da marca "Ruocco" (termo 37.984).

OPOSIÇÕES

João Scaramella (21.636, de 14/9/39), apresentando oposição ao privilégio "Novo carimbo datador, de bronze, com tipos de galalite ou outro material", termo 23.649, de Afonso de Santis.

Cerâmica S. Caetano S. A. (21.646, de 14/9/39), apresentando oposição ao privilégio "Nova pasta argilosa para fabricação de tijolos em geral", termo 23.525, de Aquiles Colle.

Cerâmica S. Caetano S. A. (21.650, de 14/9/39), apresentando oposição ao privilégio "Modelo de telha canal", termo 23.328, de Romano Stochiero.

Sociedade de Fósforos Luminar Ltda. (21.683, de 14/9/39), replicando a oposição oferecida ao privilégio depositado sob o número 23.027.

Gustavo Jaenichen (21.690, de 14/9/39), replicando a oposição oferecida ao privilégio depositado sob o n. 23.203.

Luiz de Azevedo & Comp. (21.621, de 12/9/39), apresentando aditamento à réplica oferecida a oposição apresentada ao título "Armazem Transmontano", termo 63.018.

Etablissements Pierre Bevingut (21.792, de 15/9/39), replicando a oposição oferecida à marca "Orargot", termo 61.567.

Irmãos Fregolente (21.640, de 14/9/39), replicando a oposição oferecida à marca "Ondufixo", termo 67.896.

Gaeta & Rosemblum (21.647, de 14/9/39), replicando a oposição oferecida ao título "Casa Broadway", termo 67.714.

Cinta Moderna Limitada (21.706, de 14/9/39), replicando a oposição oferecida à marca "Cinta Moderna", termo 68.151.

Cinta Moderna Limitada (21.707, de 14/9/39), replicando a oposição oferecida à marca depositada sob o n. 68.515.

Cinta Moderna Limitada (21.706, de 14/9/39), replicando a oposição oferecida à marca "A Cinta Moderna", termo 68.150.

Cruzeiro do Sul Patentes e Marcas (21.685, de 14/9/39), treplendo à réplica oferecida à oposição apresentada ao título "Atlas", termo 67.375.

RECURSOS

Ivo Trivella (21.725, de 14/9/39), recorrendo do despacho que indeferiu o privilégio "Aperfeiçoamento em massa para róis de impressão", termo 21.694.

Ulderico Fuser (21.764, de 15/9/39), recorrendo do despacho que indeferiu o registro da marca depositada sob o n. 61.859, constituída do emblema de uma estrela com as letras N. E.

Pythagoras de Barros (21.739, de 15/9/39), recorrendo do despacho que indeferiu o registro da marca "Grancruz", termo 61.949.

Companhia Antártica Paulista (21.832, de 15/9/39), replicando o recurso referente ao indeferimento da marca "Malzbier", termo 60.872.

Felizola & Comp., Ltda. (21.682, de 14/9/39), réplica à réplica oferecida ao recurso referente à marca "Hoover", termo 59.787.

NOTIFICAÇÕES

(*) São convidados os requerentes abaixo mencionados a comparecerem a este Departamento, afim de efetuarem o pagamento da taxa de transferência das seguintes marcas:

Oscar Flues & Comp. (11.948/39 — marca "Drible", termo 52.878) e William Sanderson & Son, Limited (12119/39 — Vat 69) (termo 45.963).

É convidada Gaze Atlas Ltda (56/39) a comparecer a este Departamento, afim de efetuar o pagamento da taxa de transferência da marca "Atlas", termo 52.401.

É convidada a firma Félix Guimarães & Comp. a comparecer a este Departamento, afim de apresentar o instrumento de mandado, referente ao processo da marca "Libra", termo 62.970.

CERTIFICADOS EXPEDIDOS

São convidados a comparecer a este Departamento, afim de receberem os seus certificados de registros de marcas, de títulos de estabelecimentos e de nomes comerciais, os titulares abaixo mencionados:

N. 60.931 — Sociedade Anônima Mackinnon & Coelho Limitada Companhia Yerbatera, marca "RIGOLETTO", (t. 45.490).

N. 60.932 — Companhia Fiat Lux, marca "BEIJA-FLOR" (t. 47.979).

N. 60.933 — Companhia Fiat Lux, marca "BEIJA-FLOR", (t. 48.045).

N. 60.934 — Marien & Comp., marca "A RECTIFICADORA OK", (termo 52.156).

N. 60.935 — Société des Usines Chimiques Rhone-Poulenc, S/A., marca "RHODOID" (termo 52.853).

N. 60.936 — Hiresra Laboratories, Inc. marca "ENDOCREME" (termo 53.055).

N. 60.937 — Manuel Guedes de Oliveira, marca "SANADIAR" (termo 54.465).

N. 60.938 — Société des Usines Chimiques Rhone-Poulenc, S/A. (termo 58.657).

N. 60.939 — Neves & Lima, Ltda., marca "SAL ZEBU", (termo 59.587).

N. 60.940 — Companhia Industrial Delfos S/A., marca "CID", (termo 59.780).

N. 60.941 — Companhia de Laticínios Palmira, marca "VERDADE", (termo 60.076).

N. 60.942 — Banco de Crédito Pessoal, nome comercial "BANCO DE CREDITO PESSOAL", (termo 60.186).

N. 60.943 — A. B. Pereira & Comp., marca "A TERCEIRA", (termo 60.283).

N. 60.944 — A. B. Pereira & Comp., marca "A TERCEIRA" (termo 60.284).

N. 60.945 — Alfredo Costabile, marca "STERI-FLEX", (termo 60.432).

N. 60.946 — Alfredo Costabile, marca "ANATRAUM", (termo 60.433).

N. 60.947 — S/A. Comércio e Indústria Rebelo Lourenço, título de estabelecimento "A VIDRALIA" (termo 60.439).

N. 60.948 — A. O. Tarré, Filhos Ltda. marca "BATUTA" (termo 60.558).

N. 60.949 — Maria Ecília Bastos Gomes da Costa e José Joaquim Bastos, título de estabelecimento "EDIFICIO NATAL", (termo 60.706).

N. 60.950 — Ricardo Godinho de Argollo Nobre, marca "APARELHO PRONERVAN DO DR. ARGOLLO", (termo 60.836).

N. 60.951 — Alves, Mendes & Comp., título "PALACIO DAS DROGAS", (termo 60.970).

N. 60.952 — Bertolucci & Comp. Ltda., marca "AO EMPORIO TOSCANO", termo 64.234).

N. 60.953 — Bertolucci & Comp. Ltda., marca "AO EMPORIO TOSCANO" (termo 64.235).

N. 60.954 — Reis Almeida & Comp., título de estabelecimento "CAFÉ E RESTAURANTE REIS", (termo 60.117).

N. 60.955 — Francisco Rodrigues & Comp., marca "PIEREN", (termo 60.228).

(*) Reproduzidos por terem saído com incorreções.

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPÓSITO

Publicação feita de acordo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 10.264, de 1923).

§ 3.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 40 dias, poderão apresentar suas oposições no Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão da patente requerida.

Termo 23.766, de 8 de setembro de 1939.

Agenor de Araujo Lima — Rio.

Pontos característicos da invenção para: "um suporte para garrafas". Privilégio de invenção.

1 — Um suporte para garrafas, consistindo numa chapa de metal ou de outro material adequado, formada com umas abas pendentes longitudinais que se encurvam para o lado de dentro, e com um prolongamento horizontal estreito na parte trazeira da parede superior, sendo este prolongamento formado integralmente com um flange pendente dotado de furos para receber parafusos, podendo assim o suporte ser preso a qualquer ponto, das residências, que convenha;

2 — O suporte de acordo com o ponto 1, destinado a sustentar garrafas a qualquer altura desejada, em que o espaço interno corresponda justamente ao diâmetro do bocal das garrafas, e em que a distância entre os bordos inferiores das partes encurvadas para dentro das abas longitudinais é a precisa para que esses bordos se encaixem precisamente por baixo do referido bocal e mantenham a garrafa suspensa no ar;

3 — O suporte de acordo com os pontos 1 e 2, adaptado para receber e resguardar os animais e do tempo as vasilhas de leite entregues matinalmente, a domicílio, evitando que essas vasilhas sejam depositadas, no chão, como acontece atualmente, e podendo igualmente ser adaptado para garrafas de cerveja e outros líquidos nas despensas, estabelecimentos e quaisquer outros pontos que convenha;

4 — O suporte de acordo com os pontos anteriores, podendo receber dispositivos capazes de impedirem furtos das vasilhas;

5 — Um suporte para garrafas, substancialmente como descrito, com referência aos desenhos juntos.

Termo 23.772, de 8 de setembro de 1939.

Jacinto Machado Cezar — Rio.

Pontos característicos da invenção para: "Aperfeiçoamento em aparelho escarradeira higiênica". Privilégio de invenção.

Em resumo reivindicado como parte característica da invenção:

1 — Aperfeiçoamento em aparelho escarradeira higiênica, que se caracteriza pelo seu sistema de embutimento em parede com movimento reversível.

2 — Aperfeiçoamento em aparelho escarradeira higiênica, como reivindicado em (1), caracterizado pelo fato de ser provido de um botão fixado na parte superior de um pistão dentado que por sua vez é colocado dentro de um tubo e age sobre uma engrenagem, provocando o movimento de abaixamento e levantamento da bacia, propriamente dita.

3 — Aperfeiçoamento em aparelho escarradeira higiênica, como reivindicado em I e II, caracterizado pelo seu mecanismo de controle da água ser provido de um tubo, vedado, ao centro para facilitar a distribuição das águas, que, não só serve de eixo, como também de entrada da água, tendo em cada uma de suas extremidades uma luva de tipo especial servindo de mancais do eixo propriamente dito, facilitando a carga e descarga do aparelho, sem lhe tolher o movimento de abaixamento e levantamento.

4 — Aperfeiçoamento em aparelho escarradeira higiênica, como reivindicado em I, II e III, caracterizado por ter água corrente para pronta limpeza, provocada pelo seu próprio movimento de abaixamento, e levantamento, abrindo-a e fechando-a automaticamente.

5 — Aperfeiçoamento em aparelho escarradeira higiênica, como reivindicado em I, II, III e IV, caracterizado por ser provido de porta e tampa — a porta propriamente dita, fixada ao fundo da bacia fazendo com ela o movimento de reversibilidade, podendo ser feita de metal niquelado, alumínio ou de outro material adaptável e a tampa que é aberta por pressão de uma corrente, presa à ela e ao fundo da caixa do aparelho.

6 — Aperfeiçoamento em aparelho escarradeira higiênica, como reivindicado em I, II, III, IV e V, caracterizado por ser a bacia em sua borda, provida de uma serpentina perfurada em forma de chuveiro, ligada ao tubo de entrada da água, que serve de eixo do aparelho.

7 — Aperfeiçoamento em aparelho escarradeira higiênica, como reivindicado em 1, 2, 3, 4, 5, e 6, caracterizado por ser provido de um dispositivo que serve para manter o aparelho aberto quando estiver em uso e para fechá-lo depois de utilizado (vide desenho).

8 — Aperfeiçoamento em aparelho escarradeira higiênica, como reivindicado em 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, caracterizado ainda por ser provido de uma mola fixada ao eixo que serve para o levantamento do aparelho, após utilizado e por todo o seu mecanismo e acessórios constantes do desenho e nos seus similares.

Termo 23.775, de 12 de setembro de 1939.

Franz Elders — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção para: "Novos fechos para saquinhos". Privilégio de Invenção.

Reivindico como pontos característicos da minha invenção, os seguintes:

1 — Fechos para saquinhos de papel, linha, pergaminho, celofane etc., feitos com pequenos pedaços de folha de Flandres, papelão, celuloide, arame ou de outro material flexível, na confecção especial, conforme aos desenhos e modelos.

2 — Estes fechos, caracterizados sob n. 1, são usados de modo, que sejam enrolados na parte superior dos saquinhos duas ou três vezes, deixando livres os cantos, que estão deitados fora dos saquinhos. Estas partes, último mencionadas, são encurvadas no outro lado, achatando assim o fecho junto ao papel.

3 — A disposição característica das aberturas estampadas e buracos, apresenta nos desenhos, presta-se para chumbar dos saquinhos, que são equipados com os fechos, marcados sob ns. 1 e 2.

Termo 23.776, de 11 de setembro de 1939.

Dr. Roberto Geraldo Simonard — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção para: "Um novo sistema de anúncios, fixos, em faixas, setas e sinais de trânsito e estacionamento de veículos e pedestres em ruas, praças, estradas, rodovias, plataformas, terraços, parques e jardins públicos e particulares, denominado — anunciador plus — ultra". Privilégio de Invenção.

Reivindicações

1 — "Um novo sistema de anúncios fixos, em faixas, setas e sinais de trânsito e estacionamento de veículos e pedestres, em ruas, praças, estradas, rodovias, plataformas, terraços, parques e jardins públicos e particulares, denominado "Anunciador Plus Ultra".

2 — Um novo sistema de anúncios fixos, a mosaico, de acordo com a reivindicação primeira, caracterizado pelo corte de sulcos no asfalto, macadam ou outras espécies de calcamento de ruas, praças, estradas, rodovias, parques e jardins, plataformas e terraços públicos e particulares, até encontrar-se a base de concreto, ou fazendo-se à altura conveniente, abaixo do piso comum, um lastro especial de concreto, e pelo revestimento desses sulcos com lençóis ou blocos de cimento, e sobre estes uma camada de mosaicos brancos, com letreiros impressos ou gravados a cores ou de uma só cor, com anúncios, ao nível do piso respectivo, podendo os mosaicos ser também aplicados com outra massa adequada que não somente a cimento branco.

3 — Um novo sistema de anúncios fixos, a mosaico, de acordo com as reivindicações primeira e segunda, caracterizado pelo revestimento das faixas e setas, avisos e sinais de trânsito e estacionamento de veículos e pedestres, ("mão" e "contra-mão"), já acima referidos, gravados esses anúncios ou impressos as cores em pequenos mosaicos, polimorfos, de cimento, cerâmica, louça ou porcelana, solidamente assentes e facilmente substituíveis, com sensíveis vantagens para o público em geral, o comércio, as indústrias e os poderes públicos.

Termo 23.777, de 12 de setembro de 1939.

Kork — N — Seal Limited e Anthony Joseph Marek — Inglaterra.

Pontos característicos da invenção para "Aperfeiçoamentos relativos a cabeços de enrolamento para máquinas de enrolar garrafas". Privilégio de Invenção.

1 — Um cabeço de enrolamento para enrolar garrafas por meio do forcejamento de uma parte periférica de uma saia de um tampo metálico por sob um rebordo anular no gargalo da garrafa, compreendendo uma caixa exterior tendo um orifício cilíndrico, um embolo novel axialmente dentro do referido orifício, um anel deformável — integral ou em seções — montado co-axialmente no referido embolo — e susceptível de engajar a saia do tampo metálico, uma pluralidade de membros de corredeja, dispostos a intervalos angulares iguais no embolo, e que envolvem e engajam o referido anel, e uma pluralidade de elementos de alavanca radialmente dispostos, cada um deles em contato de articulação, pela sua extremidade externa, com a superfície interna da referida caixa exterior, e, pela sua extremidade interna, com um dos referidos membros de corredeja, de modo a fazer que os referidos membros de corredeja se movam para dentro quando o embolo se move numa direção, e permitir que eles se movam para fora quando o embolo se move na direção oposta.

2 — Um cabeço de enrolamento de acordo com o ponto 1, no qual o embolo é provido de cavidades radiais com paredes laterais paralelas, cada uma das cavidades alojando e guiando radicalmente um dos referidos membros de corredeja.

3 — Um cabeço de enrolamento de acordo com o ponto 2, no qual cada um dos elementos de alavanca penetra numa das cavidades do embolo, e é por ele guiado lateralmente durante a ação de alavanca.

4 — Um cabeço de enrolamento de acordo com qualquer dos pontos precedentes, no qual as alavancas têm extremidades externas e internas arredondadas e se aplica, pelas referidas extremidades, de encontro a partes correspondentemente arredondadas respectivamente da caixa exterior e dos membros da corredeja.

5 — Um cabeço de enrolamento de acordo com qualquer dos pontos precedentes, no qual o anel deformável tem entalhes perifé-

ricos, entrando cada membro de corredeja em contacto com uma parte do anel, entre dois dos referidos entalhes.

6 — Um cabeço de enrolamento de acordo com o ponto 5, no qual o anel é composto de seções arqueadas, formadas dividindo-se o anel radialmente por planos que dividam ao meio os ângulos formados pelos entalhes.

7 — Um cabeço de enrolamento de acordo com o ponto 6, no qual cada seção do anel deformável se acha ligada a um dos membros de corredeja.

8 — Um cabeço de enrolamento de acordo com qualquer dos pontos precedentes, no qual cada membro de corredeja é forçado, para fora por meio de uma mola.

Termo 23.778, de 12 de setembro de 1939.

Darli Marques da Costa Braga — Rio.

Pontos característicos da invenção para: Melhoramentos introduzidos na invenção para: "Uma mola de funcionamento simples, com ação de joelhos denominado mola "Darly n. 2". Patente de Melhoramento.

Reivindicações

No presente pedido, são reivindicados:

1 — Ação de joelho.

2 — sistema de alavancas com aplicação de força do sentido vertical para horizontal.

3 — Mola embutida no amortecedor.

4 — Formato, e tudo como substancialmente está descrito no desenho anexo.

Termo n. 23.779 de 12 de setembro de 1939.

Fábrica "Electro" Limitada — São Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "Um aparelho para assegurar o funcionamento regular e ininterrupto do limpador de pára-brisas à vácuo". (Privilégio de invenção.)

1 — Um aparelho para assegurar o funcionamento regular e ininterrupto do limpador de pára-brisas à vácuo, caracterizado por um recipiente, no qual se faz vácuo, provido de duas boquilhas bem vedadas, uma destinada à ligação com o limpador de pára-brisas, e, a outra, dotada de válvula, para ligar-se ao tubo de sucção provido do cano de admissão de um motor.

2 — Um aparelho para assegurar o funcionamento regular e ininterrupto do limpador de pára-brisas à vácuo, tal como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos.

Termo n. 23.780 de 11 de setembro de 1939.

Paul Georg Otto — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "Pequeno aparelho lançador de serpentinas ou tiras estreitas de papel enrolado em forma de disco para divertimento carnavalesco e outros". (Patente de invenção.)

Pequeno aparelho lançador de serpentinas ou tiras estreitas de papel enrolado em forma de disco para divertimento carnavalesco e outros, caracterizado pelo fato de consistir de uma regua (1) com a extremidade trazeira ou cabo em forma de corronha (2) trazendo fixada, giratoriamente, na sua extremidade dianteira, uma segunda regua (3) cuja extremidade inferior é ligada por uma mola helicoidal (4), junto à corronha (2), com a primeira regua e apresentando a face externa superior da dita segunda regua, junto de sua extremidade superior, uma cavidade (7) para localização da serpentina e na face de frente da mesma extremidade superior uma saliência (5) para a fixação da segunda regua oscilatória, quando sob ação de mola (4), em posição paralela à primeira regua, por meio de um gancho ou gatilho (6) preso giratoriamente junto à corronha, sendo que para assegurar o lançamento da serpentina, em linha com a regua (1) e paralelo à trajetória da regua (3), está fixada do lado oposto a esta última uma chapa (8) em forma segmento, tudo substancialmente como descrito e representado no desenho anexo.

Termo n. 23.781 de 12 de setembro de 1939.

Guilherme Paschoalini — São Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "Novo tipo de chapa luminosa". (Privilégio de invenção.)

1 — O "Novo tipo de chapa luminosa", que consta essencialmente na adaptação a uma caixa de forma tronco piramidal ou outra qualquer, provida de lâmpada e reflector, de uma chapa propriamente dita, onde vai localizada a identificação do veículo por meio de caracteres transparentes, estampados em alto relevo encaixados em orifícios respectivos e praticados na chapa.

2 — O "Novo tipo de chapa luminosa", conforme reivindicado no item 1, e que pode ser iluminado desde que se ultrapasse os limites da velocidade admitida, por meio de ligação adequada ao eixo do veículo; tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado e desenhos anexos demonstrativos.

Termo n. 23.782 de 12 de setembro de 1939.

Francisco Campanile e João Campanile — São Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "Aperfeiçoamento em aparadores para barbeiro, cabeleireiro e manicures". (Privilegio de invenção.)

1 — Aperfeiçoamento em aparadores para barbeiros, cabeleireiros e manicures, caracterizado por uma gaveta triangular de madeira ou de outro material adequado formada por dois lados e o fundo planos e um lado curvo sendo provida com uma peça tubular próxima e paralela à aresta formada pelo cruzamento dos lados planos da gaveta por cuja peça tubular se prende a um eixo passante por um dos cantos dianteiros do aparador, o que permite à gaveta revolver em torno do dito eixo e sair assim completamente do seu vão no interior do aparador, tomando a posição desejada, sem ser preciso sustentá-la.

2 — Aperfeiçoamento em aparadores para barbeiros, cabeleireiros e manicures, como reivindicado em 1, substancialmente como descrito e representado.

Termo 23.783, de 12 de setembro de 1939.

E. G. Snel & Comp. — Rio Grande do Sul.

Pontos característicos da invenção para: "Um novo aquecedor elétrico para chuveiros de banhos e fins similares". (Privilegio de invenção.)

1. Um novo aquecedor elétrico para chuveiros de banho e fins similares, caracterizado por compreender: Dois tubos metálicos separados, paralelos entre si, e ligados em dois pontos por uns canais tubulares, transversais, que estabelecem comunicação entre eles, servindo um destes canais para admitir a água a aquecer, vinda da caixa de água ou outro reservatório, e servindo o outro para encaminhar a água já aquecida para um chuveiro ou uma torneira usual; um terceiro tubo, de material isolante, instalado dentro de um dos outros tubos de modo a deixar, entre ele e este último tubo, um espaço livre e contendo uma resistência elétrica; os dispositivos que ligam e desligam a resistência na instalação elétrica doméstica; um bloco situado dentro de um dos tubos para impedir que a água entrada por uma das suas extremidades se misture com a água, aquecida, em marcha na outra extremidade para o chuveiro ou torneira; e um fusível de segurança para evitar que a resistência seja inutilizada por aquecimento excessivo no caso de se dar alguma falta de água enquanto a mesma resistência se ache ligada eletricamente.

2. O novo aquecedor elétrico de acordo com o ponto 1, caracterizado por que o tubo que admite a água fria, vinda da caixa, numa extremidade, dá saída à mesma água já aquecida na outra extremidade; e em que a água entrada pela primeira extremidade passa, por intermédio do canal de comunicação correspondente, para o segundo tubo, subindo e aquecendo-se ao longo do espaço formado em volta do terceiro tubo, contido no segundo e contendo por sua vez a resistência, para sair já quente pelo canal de comunicação correspondente e entrar na outra extremidade do tubo admissor da água, encaminhando-se para o chuveiro ou torneira usual.

3. O novo aquecedor elétrico de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado por que o fusível se dispõe no tubo admissor de água num ponto correspondente ao canal de comunicação que recebe a água fria, com o seu fio projetado para dentro do mesmo tubo, de forma que logo que a água falte, o fio se derrete interrompendo o circuito para a resistência elétrica, conservando, portanto, esta resistência em seu estado perfeito.

4. O novo aquecedor elétrico de acordo com os pontos anteriores, substancialmente como descrito com referência ao desenho junto.

Termo 23.784, de 12 de setembro de 1939.

Laboratório Paulista de Biologia S. A. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "Um processo de preparação de beta-fenilisopropilamina ou fenil-1 amino-2 propana e seus derivados" (Privilegio de invenção).

1. "Um processo de preparação da beta-fenilisopropilamina ou fenil-1 amino-2 propana e seus derivados", caracterizado pela condensação da fenilacetona com formamida ou produtos capazes de gerar esta amida e pela sucessiva hidrólise do produto de condensação obtido, podendo um átomo de hidrogênio do grupo amídico da formamida ser substituído por um grupo alquílico ou arílico.

2. "Um processo de preparação da beta-fenilisopropilamina ou fenil-1 amino-2 propana e seus derivados", tal como está acima reivindicado, caracterizado ainda pelo fato de a preparação ser feita também com fenilacetona, contendo no núcleo outros grupos substituintes.

3. Um processo de preparação da beta-fenilisopropilamina ou fenil-1 amino-2 propana e seus derivados, como acima reivindicado e substancialmente descrito no relatório.

Termo 23.785, de 12 de setembro de 1939.

Jorge Schüller — Niterói.

Pontos característicos da invenção de: "Aparêlho aperfeiçoado para afiar lâminas de barbear". (Patente de invenção).

1. Aparêlho aperfeiçoado para afiar lâminas de barbear, caracterizado pelo fato de ser a lâmina disposta entre rebólos giratórios de esmeril fino que se colocam automaticamente em posição paralela ao fio da lâmina e que tem movimentos de translação independentes.

2. Forma de execução do aparelho reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de ser constituído por uma carcassa bipartida cujas partes (a, b) são ligadas entre si pelas extremidades inferiores mediante uma ligação em forma de charneira (c), sendo cada metade (a ou b) da carcassa constituída de uma só peça óca formada por uma chapa metálica dobrada e vincada de modo a formar em conjunto com a outra metade, em secção transversal, um V invertido, representado por paredes (1 e 2), sendo as peças ócas fechadas nas suas faces laterais por meio de paredes (3 e 4), em uma só peça, que se prolongam para além do V invertido e apresentam aquém de sua beirada inferior canais ou sulcos (5 e 6) que servem de mancais para os eixos de dois rebólos de esmeril (e) e trazem olhais (7 e 8) para a formação da charneira (c).

3. Aparêlho aperfeiçoado para afiar lâminas de barbear, como reivindicado em 1 ou 2, caracterizado pelo fato da carcassa bipartida apresentar pegadores (d) em forma de alça constituídos por braços laterais (9, 9' e 10, 10') e de uma haste longitudinal (11, 11') pegadores estes que podem ser abaixados sobre a carcassa quando o aparelho não estiver em uso e que devem ser virados para cima, até encontrarem esbarros (12, 13), por ocasião de se utilizar o aparelho.

4. Aparêlho aperfeiçoado para afiar lâminas de barbear, como reivindicado em 1 ou em 2 e 3, caracterizado pelo fato das lâminas a afiar serem colocadas sobre bitões (14, 15) fixos na parede (1) e que penetram em perfurações (16) existentes coincidentemente na parede oposta.

5. Aparêlho aperfeiçoado para afiar lâminas de barbear, como reivindicado em 1 ou em 2 a 4, caracterizado pelo fato dos rebólos de esmeril (e), constituídos por uma parte cilíndrica (18) e por dois flanges (19, 20) de diâmetro maior que apresentam extensões axiais para fora constituindo munhões (21, 22), serem dispostos paralelamente e serem montados desmontavelmente mediante dois grupos ou bráçadeiras (23) cujas extremidades terminam em um semicírculo (24), sendo uma das bráçadeiras colocadas em torno dos munhões (21) dos dois rebólos e a outra em torno dos munhões (22) dos ditos rebólos.

6. Aparêlho aperfeiçoado para afiar lâminas de barbear, como reivindicado em 1 ou 2 a 5, caracterizado pelo fato de uma das extremidades (24) em semicírculo de uma das bráçadeiras (23) se prolongar por uma pequena extensão reta (25) para fora do aparelho, a-fim-de, em sendo empurrada para cima, permitir o levantamento do semicírculo (24) e o seu desprendimento do munhão (21), podendo-se assim retirar os rebólos (e), cujos munhões deslizam para fora pelos canais ou sulcos (5 e 6), para se proceder à limpeza do aparelho.

Termo 23.786, de 13 de setembro de 1939.

Francisco Cataldi & Comp. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção para "Novo modelo de ladrilho". (Modelo de utilidade).

Em resumo, reivindicamos como ponto característico essencial da patente de modelo de utilidade de "Novo modelo de ladrilho":

O "novo modelo de ladrilho" que consiste em possuir qualquer configuração geométrica, diferenciando-se dos comuns, pelo fato de ser constituído de um fundo e de uma parte superior (superfície visível) de maneira que, esta última parte fique saliente da primeira por um sulco (rebaixo) disposto em toda a sua periferia de forma a se produzir uma quilha com canto vivo ou levemente abaulado ou chanfrado com ângulo inclinado; tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado e desenhos anexos demonstrativos.

Termo n. 23.788, de 13 de setembro de 1939.

Pontos característicos da invenção para: "Conversão de hidrocarbonetos" — Privilegio de invenção.

1. Um processo de polimerização de olefinas normalmente gasosas em presença de catalizador sólido de ácido fosfórico, caracterizado pela operação de passar o gás olefínico por sucessivas fases de polimerização nas quais a atividade catalítica do catalizador sólido de ácido fosfórico diminui progressivamente de fase em fase na direção do fluxo do gás através das fases.

2. Um processo de polimerização de olefinas normalmente gasosas, de acordo com o ponto 1, caracterizado pela operação de aumentar a temperatura de polimerização nas sucessivas fases progressivamente de fase em fase na direção do fluxo do gás através das fases.

3. Um processo de polimerização de olefinas normalmente gasosas, de acordo com o ponto 1, incluindo o passo de escolher como ca-

talizador sólido de ácido fosfórico uma mistura previamente calcinada dum ácido fosfórico com um absorvente silicoso.

4. Um processo de polimerização de olefinas normalmente gasosas, de acordo com o ponto 2, incluindo o passo de aumentar as temperaturas nas sucessivas fases de polimerização dentro da escala aproximada de 125 a 205 graus C. enquanto a atividade catalítica nas sucessivas fases é diminuída.

5. Um processo de polimerização de olefinas normalmente gasosas, de acordo com os pontos 1 e 4, em que a polimerização é efetuada sob pressões dentro da escala de 14 a 70 quilogramas por centímetro quadrado.

6. Um processo de polimerização de olefinas, de acordo com o ponto 1, incluindo o passo de fracionar os produtos de polimerização para retirar-lhes substancialmente todos os constituintes normalmente gasosos e produzir uma fração com ponto de ebulição dentro da escala de gasolina.

7. Um processo de polimerização de olefinas, de acordo com o ponto 1, incluindo os passos de sujeitar a tratamento as olefinas contidas em misturas de gás hidrocarbonoso "eraqueadas" afim de produzir à custa delas polímeros que sejam utilizáveis como constituintes de gasolina.

8. Um processo de polimerização de olefinas que sejam normalmente gasosas, substancialmente conforme a descrição supra, e para o fim exposto.

Termo n. 23.789, de 13 de setembro de 1939.

José Ferreira de Almeida Júnior — Rio.

Pontos característicos da invenção para "um aparelho automático para cobrança de passagens em bondes e em outros transportes coletivos" — Privilégio de invenção:

Reivindico como pontos característicos da invenção "um aparelho automático para cobrança de passagens em bondes e em outros transportes coletivos, cujo invento se compõe de:

1, um tubo de metal rígido ou flexível A de uma polegada e meia de diâmetro, com setenta centímetros de comprimento, na parte interna deste tubo corre um outro tubo de metal flexível B de uma polegada e uma quarta de diâmetro, com oitenta centímetros de comprimento.

2, um aparelho automático para cobrança de passagens em bondes e em outros transportes coletivos; a primeira extremidade do tubo A deste aparelho é aberta, para dar passagem ao tubo B, em cuja extremidade, na parte interna, tem um anel de metal soldado e a segunda extremidade tem uma ranhura na parte inferior e dois pinos na parte superior.

3, um aparelho automático para cobrança de passagens em bondes e em outros transportes coletivos; a primeira extremidade do tubo B é soldada ao cofre C, a segunda é aberta e tem um anel de metal soldado na parte externa, que encaixa no anel da extremidade aberta do tubo A para impedir a saída do tubo B.

4, um aparelho automático para cobrança de passagens em bondes e em outros transportes coletivos; o cofre C é metálico, de forma cúbica e tem uma ranhura, na face superior, as faces laterais são de vidro armado, as faces inferior e fronteira têm espelhos nas partes internas para refletir luz e a face trazeira é soldada ao tubo B, onde tem um obturador automático.

5, um aparelho automático para cobrança de passagens em bondes e em outros transportes coletivos; presa ao tubo A tem uma bolsa de couro D 1. Na parte superior desta bolsa tem dois arcos de aço cobertos de couro, que delimitam a boca da mesma, estes arcos circundam o tubo A e prendem-se nos dois pinos da parte superior deste tubo, a boca da bolsa D coincide na ranhura do tubo A. A bolsa é ainda presa no tubo A por uma correia de segurança, as paredes da boca desta bolsa têm fileiras de ilhoses, que são fixados por um arame nos pinos do tubo A com o selo de garantia.

Termo n. 23.790, de 13 de setembro de 1939.

Johannes Martin Louis Peters — Suíça.

Pontos característicos da invenção para "aperfeiçoamentos em armas de fogo automáticas ou metralhadoras, ou relativos às mesmas" — Privilégio de invenção:

1, uma arma de fogo automática ou metralhadora, tendo um dispositivo de gatilho no qual a retenção manual de um gatilho de controle do disparo na posição de operação determina o disparo de uma sequência contínua de tiros caracterizada por um dispositivo de gatilho auxiliar que funciona por intermédio de uma peça (14) que arrasta consigo uma peça (21) do gatilho de disparo, para acionar o mesmo de modo que ele dispare um único tiro, e que depois se move além da dita peça (21) para soltar o gatilho de disparo deixando-o voltar à sua posição inoperante antes de ser disparado um segundo tiro, movendo-se as peças (16) e (21) como partes integrantes dos gatilhos respectivos durante o acionamento do gatilho de disparo pelo gatilho auxiliar mas permitindo que o gatilho auxiliar quando solto passe adiante do gatilho de disparo para voltar à sua posição inoperante;

2, dispositivo de gatilho como está reivindicado no ponto 1, caracterizado pelo fato da peça (14) ser flexível relativamente ao seu gatilho (12) para passar adiante de uma parte integrante (21) do gatilho de disparo (6).

3, dispositivo de gatilho como está reivindicado nos pontos 1 ou 2, tendo um gatilho de controle do disparo (6) montado sobre pino, caracterizado por um gatilho auxiliar (12) montado separadamente sobre pino que solta o gatilho de disparo quando sua extremidade passa na intersecção dos trajetos, em linha curva (18, 19) das bordas que se sobrepõem das partes de contacto respectivas (21, 14) do gatilho (6) e da alavanca (12) ocorrendo a intersecção aproximadamente no momento em que é disparado o tiro isolado.

4, dispositivo de gatilho como está reivindicado no ponto 3, caracterizado pelo fato da extremidade livre do gatilho auxiliar (12), montado sobre pino levar uma peça e forma de nariz (14), que atua como um prolongamento rígido do mesmo enquanto o gatilho auxiliar, por intermédio dessa peça (14) leva consigo a tecla (21) do gatilho de controle do disparo (6) para acionar o mesmo, mas cada relativamente ao seu gatilho para permitir que este quando solto passe adiante dessa tecla (21) e volte à sua posição inoperante inicial;

5, dispositivo de gatilho como está reivindicado em qualquer dos pontos anteriores caracterizado pelo fato do dispositivo de gatilho auxiliar ser construído de modo a poder ser adaptado, de preferência ajustavelmente aos dispositivos de gatilho existentes das metralhadoras de tipo Maxim e Vickers sem alteração da estrutura da arma;

6, dispositivo de gatilho como está reivindicado nos pontos 3, 4 ou 5, caracterizado pelo fato da alavanca do gatilho auxiliar (12) ser fixada por gonzos a uma bracedeira da arma (10), disposta para ser fixada a uma parte existente (11) da estrutura da arma sobre a qual o gatilho de controle do disparo (6) é montado sol pino inoperante.

7, dispositivo de gatilho como está reivindicado nos pontos 3 a 6, caracterizado pelo fato do mecanismo por exemplo a bracedeira de adaptação (10) sobre a qual o gatilho auxiliar (12) é montado por gonzos ser ajustável em relação à peça (14) sobre a qual é montado por gonzos o gatilho de controle do disparo (6) de modo que o contacto das partes cooperantes dos gatilhos respectivos possa ser regulada;

8, dispositivo de gatilho como está reivindicado em qualquer dos pontos anteriores caracterizado pelo fato do gatilho auxiliar (12) poder ser acionado manualmente por meio de um botão de pressão (25) ou teclas em forma de asas (24);

9, dispositivo de gatilho como está reivindicado em qualquer dos pontos anteriores caracterizado pelo fato dos gatilhos de disparo e auxiliar 6 e 12 serem proporcionados e dispostos de modo que, quando detidos nas suas posições iniciais respectivas, a atuação manual do primeiro gatilho por intermédio da sua tecla 21 não seja obstruída ou praticamente não seja obstruída pelo último gatilho.

Termo n. 23.791, de 13 de setembro de 1939.

Artur Gomes Pinto — Rio.

Pontos característicos da invenção para "uma guia para costurar aviamentos a máquina" — Privilégio de invenção.

1, uma guia para costurar aviamentos a máquina, caracterizada pelo fato de ser construída de uma só peça de chapa metálica, convenientemente perfurada e conformada para se adaptar ao pé de uma máquina de costura, acompanhando-lhe os movimentos e guiando através de um orifício — e sempre na direção da costura — a fila, fio, soutache ou outro elemento semelhante a costurar;

2, uma guia para costurar aviamentos a máquina de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato da sua fixação em posição no pé da máquina se fazer graças simplesmente à elasticidade do próprio material da guia que é além disso ali convenientemente orientada e situada por meio de uma nervura longitudinal e uma espera vertical.

TERMOS ANTERIORES

Termo n. 22.891 de 2-5-39.

H. A. Brassert & Company Limited — Inglaterra.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos em ou relativos à produção de aço de ferro gusa".

1. Um processo para a produção de aço de ferro gusa pelo processo básico bessemer, em que um ferro gusa tendo um conteúdo de fósforo inferior a 1,2%, um conteúdo de silício entre 0,5% e 1,5%, a quantidade usual de carbono, e um conteúdo de manganês entre 0,5% e 4%, é insuflado num convertidor básico na maneira conhecida com a formação de escória à custa do silício produzido e da cal ou de outros elementos básicos.

2. Um processo de acordo com o ponto 1, em que o conteúdo do silício do ferro gusa a ser insuflado é igual a ou mais alto do que o conteúdo de fósforo, desde que o conteúdo de fósforo do ferro gusa seja inferior a 1%.

3. Um processo para a produção de aço de ferro gusa substancialmente conforme se acha aqui descrito.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o art. 58 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, o correspondente pedido de prioridade depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 13 de maio de 1936, sob n. 183.133 vl/18b.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.264, de 1923)
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 69.267 de 14 de setembro de 1939
Oliveira, Fernandes & Comp. — Capital Federal



Classe 42 — Cerveja

Termo n. 69.269 de 14 de setembro de 1939
Benedito Dias — Belo Horizonte, Estado de Minas



Classe 41 — Sal de cozinha

Termo n. 69.272 de 15-9-39
Aléxios Rachid Azen — Capital Federal



Classe 36 — Calçados

Termo n. 69.273 de 15-9-39
Francisco de Assis Batista Pinto — São Paulo

PLUTÃO

Classe 10 — Artigos odontológicos

Termo n. 69.274 de 15-9-39
Minetti & Comp. Ltda. do Brasil — Capital Federal



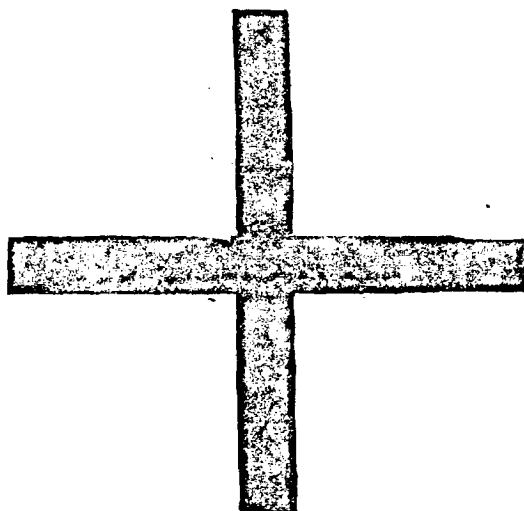
Classe 41 — Substâncias alimentícias provenientes de vegetais ou não a saber: legumes, frutas, ameixas, amendoas, amendoim, avelã, azeitonas, bananas, batatas, castanhas, cebolas, cenouras, côcos, ervilhas, espinafres, grãos de bico, lentilhas, nozes, tâmaras, doces em caldas, açúcar, café, chá, mate, chocolate, cacão, bombons, óleos vegetais, comestíveis de caroço de algodão, babassu, côco dendê, gergelim, oliva, torta de caroço de algodão para alimentos dos animais, baunilha, canela, cominho, cravo, massa de tomate, erva doce, louro, molhos, pimenta, mostarda, roz-moscadas, vinagres, carnes congeladas ou não, presuntos, salames, manteiga, queijos, banha de porco, feijão, arroz, milho, farinha de mandioca, farinha de milho, fubá de milho, polvilho, araruta, farinha de trigo e remoidos.

Termo n. 69.275 de 15-9-39
Laboratório Cruz Verde Ltda. — Capital Federal



Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 69.276 de 15-9-39
Laboratório Cruz Verde Lda. — Capital Federal



Classe 3 — Preparados farmacêuticos (marca genérica)

Termo n. 69.277 de 15-9-39
J. S. L. Guimarães — Recife, Pernambuco

CABEÇA DE NEGRO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 69.278 de 15-9-39
Antônio Sousa Pinto — Nova Iguassú, Estado do Rio



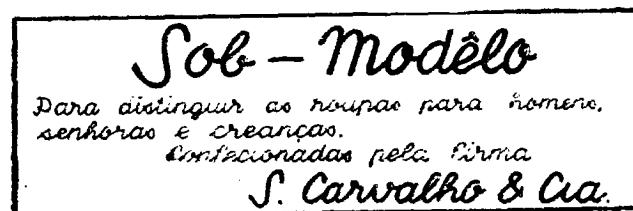
Classe 48 — Perfumarias e sabão perfumado, preparados para limpeza e conservação dos dentes e cabelos, e escovas, rouge, baton, água de colônia, esmalte para unhas, loção e todos os demais produtos incluídos na citada classe.

Termo n. 69.279 de 15-9-39
R. Lima & Comp. — Capital Federal



Classe 17 — Objetos de escritório, tais como: arquivos, máquinas, prendedores de papel, registradores de papéis, instrumentos de desenho, ganchos, tinteiros, tintas, canetas, lapis, penas de escrever e desenho, borracha para lapis e tinta, cola, telas, painés, brochas, pincéis, régua, berços para mata borrão, trenas, aparadores de lapis, classificadores, almofadas para carimbo, cortadores de papel, carbonos, estojos para lapis e canetas, esquadros, lapiseiras, lacres gomas, máquinas de apontar lapis, compassos, fitas de máquinas de escrever, canetas tinteiro, grampeadores, giz escolar, carimbos, porta carimbos, furadores de papel, raspadeiras, limpa tintas, cestas para papéis, facas para abrir cartas, pesos para papéis e datadores.

Termo n. 69.280 de 15-9-39
S. Carvalho & Comp. — Capital Federal



Classe 36 — Roupas para homens, senhoras e crianças

Termo n. 69.281 de 15-9-39
Etienne Bejean — Paris, França

MATERCHIMICA PAULISTA
VICENTE MARINO
Fabricantes:-
Laboratório dos Farmacêuticos Industriais Reunidos Ltda
— SÃO PAULO —

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 69.282 de 15-9-39
Fábrica de Roupas Condor Limitada — Capital Federal



Classe 37 — Camisas, ceroulas, colarinhos, cuecas, gravatas, lenços, meias, punhos e pijamas

Termo n. 69.283 de 16-9-39
F. Gomes Queija & Filho — São Paulo

Meias
Queija

Classe 36 — Meias

Termo n. 69.285 de 15-9-39
Jorge C. do Amaral — Capital Federal



Classe 36 — Meias

Termo n. 69.286 de 16-9-39 (depósito n. 5.506 de São Paulo, de 24-8-39)

Maria Luiza Garcia de Robino — São Paulo

RADIUM GLANDULINA

Classe 48 — Creme de beleza para a pele e sabonetes perfumados

Termo n. 69.287 de 16-9-39 (depósito n. 5.507, de São Paulo, de 24-8-39)

Maria Luiza Garcia de Robino — São Paulo

ROUGE DE MORANGOS

Classe 48 — Rouges

Termo n. 69.288 de 16-9-39 (depósito n. 5.508 de São Paulo, de 24-8-39)

Carlos Menke — São Paulo



Classe 41 — Café

Termo n. 69.291 de 16-9-39 (depósito n. 5.511 de São Paulo, de 31-8-39)

Antônio Máximo — São Paulo



Classe 42 — Bebida alcoólica

TÍTULOS DE ESTABELECIMENTOS E NOME COMERCIAL

Termo n. 69.266 de 14 de setembro de 1939

João Masini — São Paulo

MECANICA NACIONAL



SÃO PAULO

Classe 6 — Título

Termo n. 69.270 de 14 de setembro de 1939

Companhia Imobiliária do Castelo S.A. — Capital Federal

Companhia Imobiliária do Castelo

Classe 60 — Título

Termo n. 69.268 de 14 de setembro de 1939
Irmãos Estrela — Capital Federal



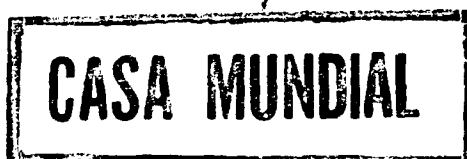
Classes 26, 29, 32 e 36 — Título

Termo n. 69.271 de 14 de setembro de 1939
Alborino de Oliveira — Capital Federal

DENTAL BRASIL

Classe 10 — Título

Termo n. 69.284 de 16-9-39
I. S. Taboada — Capital Federal



Classe 35 e 49 — Título

Termo n. 69.289 de 16-9-39 (depósito n. 5.509 de São Paulo, de 26-8-39)

Emílio Berezovsky — São Paulo



Classe 34 — Título

Termo n. 69.290 de 16-9-39 (depósito n. 5.510 de São Paulo, de 28-8-39)

Casa Anglo-Brasileira S. A. — São Paulo



Nome comercial

Termo n. 69.292 de 16-9-39 (depósito n. 5.512 de São Paulo, de 5-9-39)

Maçutaro Nakakubo — São Paulo



Classes 3, 41 e 48 — Título

TERMOS ANTERIORES

Termo n. 61.065 de 29-7-38

Indústrias Reunidas Cesar Ganem Ltda. — Rio de Janeiro



Classe 48 — Insignia comercial

Termo n. 69.239 de 13-9-39

L. O. Dietrich — Altenburg, Alemanha

Juno

Classe 6 — Máquinas de costura. (Renovação)

Termo n. 69.240 de 13-9-39

L. O. Dietrich — Altenburg, Alemanha

Vesta

Classe 6 — Máquinas de costura. (Renovação)